

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 166

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1927

Por ser hoje dia de festa nacional, o "Diário Oficial" só será publicado sabbado, 16 do corrente.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.853, que approva o orçamento para o lastramento com pedra britada, no corrente anno, de 10 kilometros da linha Itararé-Uruguay, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, com o custo kilometrico de 19:320\$000.

Decreto n. 17.854, que approva o projecto e orçamento, para lastramento, no corrente anno, de 10 kilometros de linha na Estrada de Ferro Paraná, arrendada á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, orgado o custo kilometrico em 22:590\$000.

Men-agens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 e 13 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Despesa Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Geral do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.853 — DE 1 DE JULHO DE 1927

Approva o orçamento para o lastramento com pedra britada, no corrente anno, de 10 kilometros da linha Itararé-Uruguay, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, com o custo kilometrico de 19:320\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande", e ao que informou a Secretaria Federal das Estradas, em officio n. 398/S, de 30 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o orçamento que com este baixa, rubricado pelo director geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministerio da Vição e Obras Publicas, para o lastramento com pedra britada, no corrente anno, de 10 kilometros da linha Itararé-Uruguay, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, orgado em 19:320\$000 (dezenove contos trezentos e vinte mil réis), o custo kilometrico de linha lastrada.

Paraphrasis unico. A respectiva despesa deverá correr por conta das taxas additionaes a que se refere o termo de revisão de 12 de maio de 1924, celebrado em virtude da autorização constante do decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder. (5.530)

DECRETO N. 17.854 — DE 1 DE JULHO DE 1927

Approva o projecto e orçamento, para lastramento, no corrente anno, de 10 kilometros de linha na Estrada de Ferro Paraná, arrendada á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, orgado o custo kilometrico em 22:590\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande" e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constantes do officio n. 399/S, de 30 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos o projecto e o respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Vição e Obras Publicas, para lastramento, no corrente anno, com pedra britada, de 10 kilometros de linha na Estrada de Ferro Paraná, arrendada áquella companhia, orgado o custo kilometrico em 22:590\$000 (vinte e dois contos quinhentos e noventa mil réis).

Paraphrasis unico. A despesa, até o máximo daquella importancia, por custo kilometrico, deverá correr por conta das taxas additionaes, de conformidade com o que estabelece o termo de revisão de 12 de maio de 1924, assignado em virtude da autorização concedida pelo decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder. (5.530)

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional: — Tenho a honra de submeter á vossa elevada apreciação, para que vos dignéis resolver a respeito, a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á concessão de um credito especial, na importância de um conto oitocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e tres réis (1:824\$193), para occorrer ao pagamento, no período de 27 de dezembro de 1926 a 31 de dezembro de 1927, da pensão concedida ao guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, João Lourenço da Silva Milanez.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927, 106ª da Independência e 39ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Exmo. Sr. Presidente da Republica: — Ao guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, João Lourenço da Silva Milanez foi concedida, por decreto de 27 de dezembro de 1926 e nos termos dos arts. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918 e 114 do regulamento approved pelo decreto numero 13.578, de 14 de novembro de 1919, uma pensão igual a dois terços dos seus vencimentos, visto ter sido o mesmo guarda civil julgado invalido em virtude de ferimentos recebidos em acto de serviço.

De conformidade com a remuneração que percebia, a pensão do referido guarda civil é de 1:800\$000, annuaes.

Na lei orçamentaria da despesa para o exercicio de 1927, não figura qualquer credito por onde possa correr o pagamento dessa pensão, que, no período de 27 de dezembro de 1926 — data do decreto que a concedeu — até 31 de dezembro de 1927, attinge a importância de um conto oitocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e tres réis.

Torna-se, pois, necessario solicitar ao Congresso Nacional, para fazer face a tal pagamento, um credito especial na citada importância de um conto oitocentos e vinte e quatro mil cento e noventa e tres réis (1:824\$193).

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927. — Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Directoria de Contabilidade: — 1ª secção: — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade da concessão a este ministerio de um credito especial, na importância de 1:824\$193, para occorrer ao pagamento, no período de 27 de dezembro de 1926 a 31 de dezembro de 1927, da pensão concedida ao guarda

civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, João Lourenço da Silva Milanez.

Reitera a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Vianna do Castello.

Srs. membros do Congresso Nacional: — Tenho a honra de submeter á esclarecida apreciação do Congresso Nacional, para que se digno resolver como julgar acertado, a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, referente a necessidade da concessão de um credito especial, na importância de cento e setenta e cinco contos duzentos e oitenta e nove mil cento e trinta e seis réis (175:289\$136), para attender á liquidação de diarias em atraso e deste anno, a que tem direito, de accordo com o art. 10 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, os mestres machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima desta Capital.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927, 106ª da Independência e 39ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica: — Os mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima desta Capital foram, pelo art. 10 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, equiparados, em igualdade de condições, aos de iguaes categorias da Saude do Porto do Rio de Janeiro.

Dessa equiparação resultou o direito do referido pessoal da Policia Maritima á percepção das diarias para alimentação de que já se achava no gozo o pessoal da Saude do Porto e as quaes o art. 7º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, havia equiparado ás que eram pagas aos patrões e machinistas das embarcações dos arsenaes de Guerra e da Marinha.

Para o pagamento, no corrente anno, de tais diarias, fixadas em 38333, ao pessoal das embarcações da Saude do Porto do Rio de Janeiro, já a vigente lei orçamentaria da despesa consigna o respectivo credito, tendo sido liquidado, mediante credito especial, autorizado pelo decreto legislativo n. 5.093, de 7 de dezembro de 1926 o das diarias em atraso, devidas de 1913 a 1922, a esse mes no pessoal.

Da mesma sorte se faz m'sler que o Poder Legislativo conceda ao Executivo autorização para a abertura a este ministerio de um credito especial destinado ao pagamento das diarias a que tem direito, na razão de 38333 e no período de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1927, os mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima desta Capital.

O credito especial, que torna necessario solicitar ao Congresso Nacional, para attender á liquidação dessas diarias em atraso, bem como das deste anno, importa, conforme a demonstração junta, em cento e setenta e cinco contos duzentos e oitenta e nove mil cento e trinta e seis réis (175:289\$136).

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927. — Augusto de Vianna do Castello.

DEMONSTRAÇÃO DE CREDITO ORGANIZADA NA CONFORMIDADE DO AVISO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES, SOB N. 1.864, DE 12 DE ABRIL DO CORRENTE ANNO, PARA LIQUIDAÇÃO DE DIARIAS EM ATRAZO, A QUE TEBM DIREITO OS MESTRES, MACHINISTAS E MOTORISTAS DA INSPECTORIA DA POLICIA MARITIMA, NOS EXERCICIOS DE 1919 A 1927

Quantidade	Cargos	Por dia para cada funcionario	Para toda a classe no exercicio de 1919	Idem no exercicio de 1920	Idem no exercicio de 1921	Idem no exercicio de 1922	Idem no exercicio de 1923	Idem no exercicio de 1924	Idem no exercicio de 1925	Idem no exercicio de 1926	Idem no exercicio de 1927
2	Machinistas.....	3:333	2:433\$090	2:433\$766	2:433\$090	2:433\$090	2:433\$090	2:439\$756	2:433\$090	2:433\$090	2:433\$090
6	Motoristas.....	3\$333	7:299\$270	7:319\$268	7:299\$270	7:299\$270	7:299\$270	7:319\$268	7:299\$270	7:299\$270	7:299\$270
8	Mestres.....	3\$333	9:732\$360	9:759\$024	9:732\$360	9:732\$360	9:732\$360	9:759\$024	9:732\$360	9:732\$360	9:732\$360
			19:464\$720	19:518\$048	19:464\$720	19:464\$720	19:464\$720	19:518\$048	19:464\$720	19:464\$720	19:464\$720

Credito preciso..... 175:289\$136

Importa na quantia de cento e setenta e cinco contos duzentos e oitenta e nove mil e centos e trinta e seis réis. Visto.— Pelo chefe de secção, Angelo Bello. — O amanuense, Ildefonso Monteiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, referente á necessidade da concessão, a este ministerio, de um credito especial, na importância de cento e setenta e cinco con-

tos duzentos e oitenta e nove mil cento e trinta e seis réis (175:289\$136), para attender á liquidacão de diarias em atraso e deste anno a que tem direito, de accordo com o art. 10 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, os mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima desta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 de julho corrente, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PARAÍ

Município de Belém

1º supplente, Dr. Josino Roméiro Vianna.

SECÇÃO DE ALAGOAS

Município de Paulo Afonso

1º supplente, Odilon Canuto.
2º supplente, José Vieira de Macedo.
3º supplente, João Gualberto de Alencar.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Curitiba

1º supplente, Dr. Gilberto de Araújo Santos.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de S. João Baptista de Camacim

1º supplente, Amado Perez.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Francisco de Paula Wagner Barcellos, do lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal no município de Catapinas, na secção de São Paulo, visto ter mudado a sua residencia para outro município.

— Por decreto de 13 de julho corrente, foi exonerado, a pedido, Raul Ernani Pereira Leite, do lugar de director do Abrigo de Menores do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De dois annos ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco Pinheiro Lopes de Andrade;

De um anno ao praticante dos Correios, José Soares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 3ª classe Boaventura de Siqueira Costa.

Por outra de 13, ainda do corrente mez, foi prorogada por um mez a licença, para tratamento de saúde, concedida ao cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros, Orlando de Cruz Fraga.

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1927

Euclydes Antonio dos Santos, ex-praca do Corpo de Bombeiros, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido, á vista das informações.

Carlos Alberto Lopes. — Faga reconhecer a firma por tabeirão.

Directoria do Interior

Por portaria de 13 do corrente, e na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, foi declarada brasileira Eugénie Marcelle Ribeiro Moreira, natural da França, nascida a 8 de março de 1884, filha de Paulo Adolpho Combe e Maria Eulalia Gervard, casada, residente nesta capital.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1927

Directoria do Gymnasio Leopoldinense, pedindo a restituicão da quota relativa á inscripcão de 17 examinandos de philosophia, em primeira época de 1926. — Deferido.

Luiz Marones de Gusmão, pedindo permissão para matricular-se como alumno gratuito extranumerario no primeiro anno do internato do Collegio Pedro II. — Aguarde oportunidade.

Annibal Cezar Vital, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Carlos Villela Campos, Edgard Trouillet Braga, José Medina de Mendonça e Olavo de Souza Carvalho, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 12 de julho de 1927.

Foram dirigidos:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.162 — De 4:894\$328, importância do consumo de gaz, luz e energia electricas, em maio ultimo, por conta da Policia Militar do Districto Federal.

N. 3.163 — De 84\$500, de passagens fornecidas naquelle mez pela Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, á requisicão da mencionada Policia Militar.

N. 3.164 — De 3:352\$500, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, no citado mez de maio ultimo.

N. 3.165 — De 9:458\$584, importância do consumo de gaz, luz e energia electricas, por conta da Policia do Districto Federal, em maio referido.

N. 3.166 — De 3:400\$, proveniente de trabalhos executados em junho findo, na Secretaria de Estado deste ministerio.

N. 3.167 — De 400\$, proveniente de serviços profissionais prestados ao Escriptorio de Obras deste ministerio, no citado mez de junho findo.

N. 3.172 — De 400\$, tambem por serviços prestados áquelle Escriptorio, no referido mez, por Pedro Vieira Dantas.

N. 3.173 — De 450\$ a Luiz Neves, igualmente por serviços profissionais, prestados ao citado escriptorio, no mencionado mez.

N. 3.174 — De 750\$ a José Rigaud de Souza, tambem por serviços profissionais prestados igualmente em junho findo, áquelle escriptorio.

N. 3.175 — De 700\$ a Jaziel Luz, por identicos serviços, ao mesmo escriptorio, no alludido mez de junho findo.

N. 3.176 — De 700\$ a Raymundo Pereira Caldas Junior, por fornecimento feito em maio ultimo, á Casa de Correção.

Distribuição á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Rio Grande do Sul, do credito:

N. 3.166 — De 3:000\$, para pagamento das diarias do inspector federal das escolas subvencionadas naquelle Estado e de 1:500\$, para as despesas de transportes do mesmo inspector, durante o corrente anno.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.167 — Restituindo, regularizando, o processo devolvido com o aviso numero 110, de 22 de junho findo, referente ao adiantamento de 300\$, solicitado para o continuo do Gabinete do consultor geral da Republica, Alfredo Novaes e destinados a despesas miudas.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 3.168 — Transmittindo, para os devidos fins, cópias do aviso-circular

n. 166, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e do officio n. 963, do director geral dos Telegraphos, sobre res-crições no uso official do telegrapho.

Ao presidente do Estado de S. Paulo:

N. 3.169 — Solicitando servir-se providenciar para que a administração do Hospital Santa Isabel, de Taubaté, mande completar o sello em documento apresentado ao ministerio e preencha outras formalidades necessarias ao pagamento da subvenção requerida.

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 3.170 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, os documentos encaminhados com os officios ns. 919, 960, 1.030 e 1.070, de 4, 6 e 21 de junho findo.

Foi expedido o telegramma seguinte:

Sr. presidente Tribunal Appellação Rio Branco — Territorio Acre — Resposta telegramma 108, declaro empenhos sobre que são solicitadas informações, serão feitos credito sub-consignação "Transporte membros magistratura — Material — Geral — verba 27, artigo 2º, lei n. 5.156, 12 janeiro 1927". Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro da Justiça.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.555 — Solicitando devolução da segunda via do pedido n. 187, para rectificações.

N. 1.556 — Transmittindo mappas do movimento geral da sub-consignação — Alimentação, etc. — da Colonia Correccional de Dous Rios, em janeiro ultimo.

N. 1.557 — Transmittindo mappas do movimento da mesma dotação, em fevereiro ultimo.

N. 1.558 — Solicitando devolução, para rectificações, do pedido n. 187, supra citado.

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal:

N. 1.559 — Transmittindo cópia do officio n. 1.139, de 25 de junho findo, em que o Tribunal de Contas communica recusa de registro ao contracto firmado com Frank Meyer, para fornecimento de automovel áquelle gabinete, para que se providencie a respeito.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.566 — Requisitando transporte entre São Diogo e estação do Norte, para engradados contendo moveis consignados ao Juizo Federal na secção de Matto-Grosso.

Ao presidente da São Paulo Railway Co.:

N. 1.561 — Requisitando transporte do mesmo material entre as estações de Braz e Jundiaby.

Ao presidente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.562 — Pedindo providenciar sobre o transporte do mesmo engradado, entre Jundiaby e Baurú.

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste:

N. 1.563 — Requisitando transporte do citado material entre Baurú e Porto Esperança.

Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.564 — Transmittindo, para cobrança de sello com revalidação, o requerimento em que o Hospital de San'a Isabel, de Taubaté, satisfaz exigencias attinentes ao pagamento da respectiva subvenção.

Requerimento despachado

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, pedindo pagamento por "Exercicios findos", de conta, na importância de 1:1778940, de trabalhos realizados em 1924, na Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro. — O pagamento requerido já foi solicitado em aviso n. 4.316, de 22 de dezembro de 1926.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 9 de julho de 1927

Sr. Dr. delegado do 3º districto Policial:

N. 510 — Pedindo autorização para mandar retirar o entulho e proceder á limpeza, na rua Buenos Aires n. 81, onde ha pouco ocorreu um incendio.

— Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 511 — Comunicando ter sido admittida Francisca Pezzini, como servente de 2ª classe, a contar de 8 do corrente, por acto da mesma data.

N. 512 — Comunicando ter sido exonerado por abandono de emprego, por acto datado de 8 do corrente, o servente de 2ª classe, Emilio Britto Lima.

— Sr. Dr. secretario geral:

N. 513 — Restituindo o requerimento do servente Benedicto Delphino, renechido pela Directoria de Contabilidade, em vista de estar o referido empregado trabalhando no Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, na época a que se refere a solicitação constante do citado requerimento.

N. 514 — Solicitando annullação dos pedidos n. 162, de 23 de março de 1927, na importância de 1:2508 e n. 285, de 10 de maio de 1927, tambem na importância de 1:2508000.

— Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 515 — Remettendo o auto de infração e multa lavrado contra Antonio Pontes, residente á rua Meira n. 18, Piedade, por infração do art. 505, § 1º do regulamento sanitario.

— Sr. almoxarife geral:

N. 516 — Remettendo os pedidos de ns. 512, 513 e 514.

Dia 11

Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 517 — Remettendo os autos de infração e multa lavrados contra as seguintes pessoas: José Martins, residente á rua Frei Caneca n. 35, sobrado; Antonio de Souza Amorim, residente á rua Visconde de Niteroy n. 84; e João Figueiredo, residente á rua Dr. Souza Ponte n. 184, multado tres vezes; todos por infração do art. 505, § 1º do regulamento sanitario.

— Sr. Dr. secretario geral:

N. 518 — Remettendo a folha supplementar para pagamento do mez de junho ultimo ao desinfector desta Inspectoria, Antenor Luiz de Moraes, que se achava aguardando despacho de licença, na importância de 888 que acrescida da quantia de 488888, pelo augmento do decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, attinge á importância total de 1368888.

— Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 519 — Requisitando o inspector sanitario Dr. Pedro Carneiro, para substituir no serviço de epidemiologia desta Inspectoria, o inspector Dr. Alexandre Moscoso.

Dia 12

Ilmo. Sr. director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal:

N. 520 — Pedindo a gentileza de mandar apressar o despacho do requerimento apresentado a esse gabinete, pelo empregado deste departamento, Haroldo Rodrigues de Carvalho, para obter folha corrida e carteira de identidade.

— Sr. Dr. secretario geral:

N. 521 — Remettendo um quadro demonstrativo, em resposta ao officio numero 1.156, de 23 de junho ultimo.

— Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 522 — Remettendo os autos de infração e multa lavrados contra as seguintes pessoas: Gemario Carboni, residente á travessa da Paz n. 16; Manoel Soares, residente á travessa Bastos n. 83; Mario Bonciani, residente á rua Taylor n. 126; e Eugenio Paiva, residente no morro Pedro Americo n. 359; todos por infração do art. 505, § 1º do regulamento sanitario.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1927

N. 3.522 — José da Fonseca. — Sciencie, archive-se.

N. 3.524 — Walter D. Cardoso. — Póde funcionar, interdiciando a communicação directa com a moradia.

N. 3.532 — João de Souza Brandão. — Deferido.

N. 3.517 — Augusto Nascimento Branco. — Indeferido.

N. 3.558 — Teixeira & Dias. — Justificadas apenas as infracções dos artigos 779 e 681, § 1º, indeferido quanto ao art. 772.

N. 3.564 — Apollinario Martins. — Sciencie, archive-se.

N. 3.569 — C. Palmer. — Deferido. Guia n. 912.

N. 3.579 — Taporito Irmão & Alexiou. — Deferido.

N. 3.612 — Gino Lensi. — O local não permite o addeionamento desejado.

N. 3.613 — Amaro & Galvão. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 3.614 — M. Cunha & Irmãos. — Certifique-se.

N. 3.615 — João Martins e Silva. — Deferido. Guia n. 913.

N. 3.616 — João Martins e Silva. — Deferido. Guia n. 914.

N. 3.617 — João Martins e Silva. — Deferido. Guia n. 915.

N. 3.651 — M. de Sá. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 8 de março do corrente anno, nomeando Aureliano Goulart para o lugar de collector federal em Pinheiro Machado no Estado do Rio Grande do Sul, foi feita a seguinte apostilla:

"Chama-se Aureliano da Silveira Goulart e não como acima se declara o serventuario nomeado pelo presente titulo".

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927.
— *Getulio Vargas.*

— Por titulo de 12 do corrente foram nomeados:

João Silverio de Oliveira para o lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes do municipio de Cachoeiros, Estado de Minas Geraes; Paulo Coutinho para o lugar de collector das rendas federaes do municipio de Carasinho, Estado do Rio Grande do Sul; Platão Motta, para o lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes do municipio de Carasinho, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por titulo de igual data, foi declarada sem effeito a nomeação de Joaquim João de Oliveira, para o lugar de escrivão da Collectoria de rendas federaes do municipio de Cachoeiros, Estado de Minas Geraes, visto não ter prestado fiança no prazo legal.

— Por titulo de 13 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, o despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Cesar Costa Nunes.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1927

Officios:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 134 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 7:2008 ao Dr. José Thompson Motta, por ter assumido a direcção do Hospital Geral de Assistencia, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925, e declarando que, não tendo figurado no orçamento da despesa do Ministerio da Justiça para aquelle anno verba para pagamento da divida em questão, deverá ser solicitado ao Congresso Nacional credito especial para tal fim.

N. 135 — De posse do aviso n. 3.700, de 9 de novembro do anno passado, em que esse ministerio pede providencias no sentido de ser reconsiderado o acto que negou direito á gratificação a quo se refere o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ao advogado do Juizo de Menores, allegando que se trata de um novo cargo creado pela lei numero 4.983 A. de 30 de dezembro de 1925, e que, portanto, aquelle advogado tem direito á mencionada gratificação, á vista do disposto nos arts. 258, n. 1, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e 4º, n. 1, da lei n. 4.987, de 8 de janeiro de 1926, cabe-me declarar a V. Ex., de accordo com o incluso parecer, por cópia, do Dr. consultor da Fazenda Publica que, á vista das razões ora apresentadas, este ministerio resolveu reconsiderar o despacho anterior referido, no alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 136 — Devolvendo os conhecimentos referentes ás cações de um conto de réis, depositadas no Thesouro Nacional, para garantia das propostas apresentadas pelas firmas Meandra Curly & Comp. e Curly, Irmão & Comp., para a construcção do necroterio e laboratorio do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, e solicitando providencias afim de que as restituções das alludidas cações sejam requisitadas separadamente, visto deverem constituir processos diversos.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 163 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 286:126\$628 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de luz e energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, e solicitando providencias no sentido de ser a requisição de pagamento desdobrada em duas outras, sendo uma por "Depositos", e outra por "Exercícios findos".

Requerimentos despachados

Almir Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar na delegacia fiscal daquele Estado. — Indeferido.

Dr. John H. Jarney, director do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller, pedindo isenção de direitos para um automovel. — O pedido não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1927

Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 64 — Transmittindo o officio numero 71, de 7 do corrente, da Collectoria Federal do Rio Claro, o qual foi, por equívoco, encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 121 — Declarando que, por despacho de 28 de junho findo, esta directoria indeferiu o requerimento em que o escrivão da Collectoria Federal de Santa Catharina, no Estado de Minas Geraes, João Virgínio da Silva, pediu permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, para tratar de negocios particulares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:
N. 47 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho findo, resolveu approvár o acto pelo qual foi nomeado Hiranto Garcia Moreno para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior de Sergipe.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 13 de julho de 1927

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.883 — Declarando que as sugestões feitas em officio n. 90, de 27 de

junho ultimo, dessa sub-contadoria, não podem ser acceitas.

Na E. F. Central do Brasil:

N. 2.884 — Respondendo consulta feita em officio n. 200, de 22 de junho ultimo, dessa sub-contadoria.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios de Botucatu:

N. 2.885 — Comunicando remessa de impressos do estado dos serviços.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.886 — Respondendo a officio numero 16, de 4 do corrente, dessa sub-contadoria.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.887 — Remettendo dous exemplares das tabellas explicativas para 1927, deste ministerio.

No Districto Telegraphico de Pelotas:

N. 2.888 — Comunicando remessa de impressos do estado dos serviços.

Na Administração dos Correios de Santos:

N. 2.889 — Remettendo titulo de designação de funcionario.

Na Administração dos Correios do Rio de Janeiro:

N. 2.890 — Comunicando remessa de um exemplar das circulares expedidas em 1925.

Na Alfandega de Florianopolis:

N. 2.891 — Comunicando remessa de mappas do estado dos serviços.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de junho de 1927

N. 23.746 — 1927 — Requerimento de D. Ida da Soledade Tourinho, filha do fallecido general da divisão Hermeto Gomes Tourinho, pedindo reversão de pensão de morte. — A' vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1927

Officios expedidos:

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 95 — Remettendo a tabella de distribuição de credito para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas na importancia total de 33:000\$000.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 163 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas do total de 107:650\$000.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 92 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas no total de 80:006\$030.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo :
N. 63 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministério da Viação e Obras Publicas, no total de 30.000.000.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :
N. 53 — Remettendo a inclusa tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministério da Viação e Obras Publicas, no total de 20.000.000.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :
N. 107 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministério da Viação e Obras Publicas, no total de 194.074.000.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso :
N. 62 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministério da Viação e Obras Publicas, no total de 96.710.000.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :
N. 142 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927 do Ministério da Viação e Obras Publicas, no total de 160.545.000.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :
N. 203 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927 do Ministério da Viação e Obras Publicas, no total de 143.000.000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 277 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927 do Ministério da Viação e Obras Publicas, no total de 3.083.000.

— Sr. delegado fiscal de Santa Catharina :
N. 112 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministério da Viação e Obras Publicas, no total de 123.905.000.

— Sr. delegado fiscal de Sergipe :
N. 67 — Remettendo a tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 3ª — Telegraphos, do orçamento de 1927, do Ministério da Viação e Obras Publicas, no total de 36.000.000.

Dia 11 de julho de 1927

Sr. delegado fiscal no Paraná :
N. 143 — Concedendo, por conta da verba 19ª — Directoria de Meteorologia — Material — do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 1.440\$, destinado ao pagamento de alugueis de salas ou casas para o funcionamento das Estações, conforme consta da tabella que acompanhou o officio da Contadoria Central da Republica n. 625, de 15 de fevereiro.

— Ao Srs delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 114 — Concedendo, por conta da verba 19ª, «Directoria de Meteorologia — Material», do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 3.000\$ destinado ao pagamento de alugueis de salas ou casas para o funciona-

mento das Estações, conforme consta da tabella que acompanhou o officio n. 625, de 15 de fevereiro ultimo, da Contadoria Central da Republica.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 297 — Remettendo a tabella de distribuição de credits para as despesas que correm por conta da verba 15ª, «Directoria de Meteorologia — Material», do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, na importância total de 3.840.000.

Dia 12

Ao Sr. delegado fiscal no Pará :
N. 135 — Concedendo, por conta da verba 26ª, «Despesas eventuaes», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 1.170\$, para pagamento dos vencimentos que competem ao bacharel Hugo Leão, relativos ao mez de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização :
N. 239 — Concedendo, por conta da verba 30ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 922.800\$, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos a que fizeram jus, no mez de maio ultimo, varios funcionarios.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda :
N. 249 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado a distribuição do credito de 938.100\$689, para pagamento da diferença de vencimentos que compete ao pessoal da Casa da Moeda, por força de sua equiparação ao pessoal da Imprensa Nacional, em virtude da lei n. 5.003, de 22 de julho de 1926.

N. 233 — O director da Despesa Publica autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes da Barra do Pirahy a effectuar o pagamento das diarias ao pessoal da turma em serviço na Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativo ao mez de junho ultimo, de accordo com a folha respectiva.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1927

N. 23.433 — 1927 — Requerimento de D. Alice Duque Estrada, por seu procurador, pedindo expedição de titulo declaratorio de meio soldo. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 27.175 — 1927 — Requerimento de Carlos de Moura Limoeiro, filho do 1º tenente da Armada Alfredo de Moura Limoeiro, pedindo pagamento de pensão de montepio e reversão, por fallecimento de sua madrastra D. Laura Moura Limoeiro. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1927

N. 3.949 — Aviso do Ministério da Justiça n. 3.016, de 2 de julho de 1927, sobre restituição da caução a Andrade Lima & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento de fls.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1927

Officios:

A Delegacia Fiscal em Pernambuco :
N. 110 — Devolvendo, com aprovação do Sr. ministro, processo de atornamento da menor Amélia Leite de Lima.

N. 111 — Idem do Dr. Fernando Salazar da Veiga Pessoa.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil :
N. 148 — Devolvendo, para exigências, processo de cessão da Sociedade Anyma Commercio e Industria Souza Neschetz.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1927

Preçatórios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$, a favor do Dr. Antonio Olegario da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. Jose Moutinho Amado. — Officie-se.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 600\$, a favor de Meides Assumpção. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Jeronymo Vilela. — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 1.500\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 50\$, a favor da Fazenda Municipal. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$, a favor de Manoel da Fonseca Motta. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$, a favor do Dr. Antonio Olegario da Costa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Americo Constantino. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 600\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 1.000\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 600\$, a favor de Meides Assumpção. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 2.438 — Pompeyo Antonio Pi Montoliú. — Solicita-se do Laboratorio Nacional de Analyses que se digne declarar si o producto de que se trata póde, pelo exame de fls. ser considerado agua mineral artificial.

N. 20.579 — Peras & Alhada. — De accordo com o laudo e parecer, altera-se a classificação do negocio de que se trata para "fazendas, mercadorias em pequena escala", no lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 2.519 — Caxias & Comp. — De accordo com a informação e parecer, anote-se a alteração do valor locativo do predio de que se trata para 4.032\$, no lançamento do proximo exercicio de 1928.

N. 13.100 — Jean Franklin. — Junte-se o pedido de baixa.

N. 19.438 — João Peixoto da Costa. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 1.800\$ o valor locativo dos predios de que se trata, no lançamento para o corrente exercicio, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 13.076 — Alfredo Pires Billen-court. — Deferido.

Ordens e Officios despachados:

Sem numero — Directoria da Receita — A. Parisi. — De accordo com a infor-

mação e parecer, anote-se a redução do valor locativo do negocio de que se trata, para 10:200\$, no lançamento para o proximo exercicio de 1928. Quanto ao exercicio corrente, indeferido, por estar perempta a reclamação. Cumprido, este despacho, volte o processo.

Sem numero — Directoria da Receita Publica. — Officie-se.

Officio n. 62, da Procuradoria da Republica — Americo Dimas. — Tendo em vista a informação e parecer, e o que mais consta deste processo, officie-se á Directoria da Receita, solicitando o cancelamento da divida constante da contra-fé n. 218/9 D. W., em nome de Americo Dimas, restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informado. Imponho a Lapenne & Comp. a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Autos de infracção:

N. 710, de 1924, contra Romeu Canalline. — Encaminhe-se.

N. 658, de 1926, contra Thomaz Castro e outros. — Em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, procede a infracção de que cogita o auto de fls. 8 e, por ella, é responsavel a firma Nunes Martins & Comp., estabelecida á rua Marechal Floriano n. 44, segundo se depreheende das differentes peras do processo.

Não podem responsabilizados Couto & Soares simples intermediarios da transacção e nem Thomaz Castro Blanco, que adquiriram o vinho apprehendido, na certeza de ser legitimo, pelo preço corrente do mercado.

Assim, julgo procedente o processo, para impôr a Nunes Martins & Comp., a multa de 2:500\$, maximo da pena comminada no art. 78, combinado com o de n. 222, ambos do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se, para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro do prazo de 15 dias, mediante prévio depósito da multa.

N. 1.057, de 1926, contra Abilio Ferreira. — Tendo em vista as razões do parecer, e de accordo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho á firma Abilio Ferreira a multa de 200\$, minimo do art. 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo pagar no dobro o imposto respectivo, que, em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha effectuado o pagamento devido e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 468, de 1924, contra a firma Severo Portella. — A posse de sellos pertencentes á mercadoria já consumida, está materialmente provada no processo, segundo a interpretação dada pela ordem n. 245, da Directoria da Receita Publica á Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diário Official*, de 12 de maio de 1923.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 11, e, de accordo com o parecer, imponho á firma Severo Portella a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de

recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 351, de 1923, contra Santos & Pinto. — Tendo em vista o laudo de analyses do Laboratorio Nacional, fls. 5, e as razões do parecer, julgo procedente o auto de fls. 2, para impôr á firma Santos & Pinto a multa de 1:200\$, minimo do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 373, de 1924, contra Elias Jacob Curi. — Ante o laudo de fls. 6, e porque nada foi allegado, procede o processo.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 3, para impôr a Elias Jacob Curi a multa de 2:000\$, minimo da pena comminada no art. 65, lettra a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com a obrigação ainda de pagar com revalidação o sello devido, nos termos do art. 50 do citado decreto, attendidas as alterações constantes da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso permittido em lei.

N. 855, de 1926, contra Eurico Pinto de Souza. — Estando provada a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo e imponho á firma Eurico Pinto de Souza a multa de 200\$, minimo do art. 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo pagar no dobro o imposto respectivo, que não satisfaz em tempo.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 65, de 1925, contra J. E. Carneiro & Comp. — Tendo em vista o bem fundamentado parecer da 3ª Sub-directoria, e o que mais consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls. 4, e deste despacho recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 13 de julho de 1927

Requerimentos, despachados:

N. 11.254 — S. A. Terras e Construções. — Averbe-se a mudança.

N. 12.969 — Carlos Alberto Pinoga da Silva. — Averbe-se a mudança; imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 57 — Prado, Sarmiento & Comp. — Debe-se declarar a falta de accordo com o parecer.

Sem numero — Hamleto Cardoso. — De-se o registro, de accordo com o parecer.

N. 10.119 — Antonio Lopes de Carvalho. — Averbe-se a transferência; imponho a multa de 50\$, minimo da lei; e mais, a multa de 15% sobre os emolumentos de registro pagos.

Sem numero — Sociedade Territorial Guanabara Ltda. — Imponho a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 4.708 — José Jorge Primo. — Pago o imposto de 1926 e do primeiro semestre deste anno, averbe-se a transferência; imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.882 — Mario Avellar & Comp. — Idem.

N. 2.762 — Gonçalves Nunes. — Averbe-se a transferência; imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.975 — Izabel Martins da Silva. — Averbe-se a transferência; imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.477 — Sabina Gregoria Hulis. — Idem.

N. 9.048 — Nocolau Barbeito Corredor. — Averbe-se a transferência.

N. 6.428 — Ayres Francisco Rodrigues. — Idem.

N. 2.972 — Henrique Ferreira de Moraes. — Idem.

Certidão — Felipe Grossmann. — Certifique-se em termos.

Not. 894 — Ribeiro Salgado & Comp. — Rua dos Ourives n. 65. Multa de 150\$, mais a importancia de 50\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

Auto n. 122 — Albertino Rodrigues — Rua S. Clemente n. 27. — De accordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á firma Alberto Rodrigues a multa de 400\$, maximo das penas comminadas nos arts. 72 e 81, combinado com o disposto no art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo o direito de recurso que poderá ser interposto no prazo de 15 dias, de conformidade com o art. 229 do citado decreto.

Auto n. 785 — Hayun & Izidoro — Rua Senador Euzébio n. 45. — Julgo o processo á revelia e imponho a Hayun & Izidoro a multa do art. 81, equivalente a igual penalidade do regulamento vigente, nos termos do art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 e 222, do n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, na importancia de réis 400\$, maximo da pena estatuida naquele dispositivo.

Auto 532 — Euzébio Marillo — Rua Carneiro Leão n. 37. — Julgo o processo á revelia para impôr ao autuado Euzébio Marillo, a multa de 400\$, maximo do art. 81, do decreto 14.648, de 26 de janeiro de 1921, equivalente a igual penalidade no regulamento vigente, de accordo com as disposições dos artigos 222 do referido decreto e do de numero 17.464, de 6 de outubro de 1926. Quanto á falta do art. 88, consignada por igual no auto de infracção deixo de apreciar a, porque, em face do art. 206, de ambos os decretos, não ha no caso presente outra pena a impôr.

Certidão — Aguiar & Irmãos. — Certifique-se em termos.

Despachos da segunda sub-directoria:

Dia 12 de julho de 1927

N. 4.556 — Antonio Rodrigues Barboza. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.748 — M. Fernandes da Silva. — Idem.

N. 8.321 — José Pereira Costa Junior. — Idem.

N. 9.568 — A. S. Guedes. — Idem.

N. 9.882 — Antonio José G. Marques. — Idem.
 N. 12.833 — Eduardo Novaes. — Idem.
 N. 1.261 — Manuel Nunes C. Azevedo. — Idem.
 N. 1.276 — Nagib Fiani. — Idem.
 N. 16.789 — A. Castello Branco. — Idem.
 N. 3.859 — José Maria Martins. — Idem.
 N. 10.821 — Joaquim Tavares Duarte. — Idem.
 N. 11.310 — Adelino Alves. — Idem.
 N. 11.617 — Dias & Marques. — Idem.
 N. 12.856 — Carlos Capassoli. — Idem.

Dia 13

N. 2.094 — Rosa Marcolina Ventura. — Satisfeita a exigência.
 N. 2.434 — Francisco Gomes de Souza. — Idem.
 N. 5.186 — Philomena Custodio Nunes. — Idem.
 N. 6.182 — José Corrêa de Araújo. — Idem.
 N. 7.526 — Luiz Martins Trovão. — Idem.
 N. 8.342 — Edmundo Novaes. — Idem.
 N. 11.093 — S. A. Fazendas Dale. — Idem.
 N. 11.879 — Angelo Victori. — Idem.
 N. 12.101 — José Esteves Cablas. — Idem.
 N. 12.529 — João Sam Romão. — Idem.
 N. 15.294 — Queiroz & Pinto. — Idem.
 N. 10.160 — Estanislau Rodrigues Figueiredo. — Intimo-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despochados

Aberto Victoria, pedindo abatimento de 75 % e permissão para corrigir sua declaração. — Indeferido, por não terem sido satisfeitas as condições do decreto n. 5.050, de novembro de 1926, nem ser mais licita a correção da declaração, em face do disposto no art. 98 do regulamento.

Manoel Marques de Sá Salazar, pedindo seja tirada uma duplicata dos impostos que tem a pagar. — Apresento novas declarações de renda para substituírem as de ns. K-163, 164 e 165.

Benjamin Ferreira Guimarães Filho, remetendo declaração para substituir a sua. — Indeferido. Os socios devem declarar o lucro real que lhes foi distribuido e não o calculado por meio de coefficients.

Edgard Shmidt, reclamando contra lançamento. — Indeferido. Mantenho o lançamento.

Manoel Ferreira Guimarães, remetendo declaração em substituição a que foi entregue. — Indeferido. Para pagamento do imposto complementar os membros da sociedade devem declarar o lucro real.

Benjamin Ferreira Guimarães, idem, idem. — Indeferido.

Carolina Meyer de Carvalho, pedindo permissão para rectificar sua declaração. — Indeferido, à vista do parecer.

Francisco Vicente da Matta, pedindo o abatimento de 75 %. — Indeferido.

Silva & Maia, pedindo cancelamento de seu lançamento. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

Francis Clifford Mabbley. — Sello com revalidação o requerimento.

Abdulaziz José Chavantes, reclamando contra lançamento. — Apresento dentro de dez dias relação discriminada da receita e despesa effectuadas em 1925 como corretor.

Perilman & Guriwitz, idem, idem. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Offícios expedidos:

Ns. 291/2 — Sr. collectores federaes de Bauri e Bom Jardim. — Respondendo consultas.

N. 372 — Sr. delegado fiscal no Ceará. — Sobre objecto de serviço.

N. 373 — Sr. delegado fiscal em São Paulo. — Remetendo declaração de rendimentos de José Ribeiro da Motta Sobrinho.

N. 374 — Sr. delegado fiscal em São Paulo. — Respondendo aos seus officios ns. 26, 27 e 31, de 17 e 18 de junho.

N. 375/6 — Sr. delegado fiscal em São Paulo. — Devolvendo as declarações de Alfredo Lopes da Costa Moreira e Harold Adolph de Saene.

Relação dos recibos expedidos pelo Correio aos contribuintes que enviaram declarações acompanhadas de cheques, por via postal, ou as collocaram nas caixas de collecta da Delegacia Geral.

N. 9.651, A. Bittencourt, rua da Alfândega n. 68.

N. 9.652, A. F. da Silva, rua de Saude n. 381.

N. 9.653, A. Teixeira Bastos, rua dos Ourives n. 57.

N. 9.654, A. Zeferino Vaz, rua Uruguayana n. 113, 1º.

N. 9.655, Abreu Lima e Silva, estrada do Norte n. 79.

N. 9.656, Adeline de Magalhães Machado, rua Joaquim Murtinho n. 141.

N. 9.657, Adolpho Julio Muhlethaler, Imprensa Nacional.

N. 9.658, Affonso Digeres, rua Marechal Floriano n. 150.

N. 9.659, Agnes Koepf, rua Juvenal Caleno n. 16 (Estado de Olaria).

N. 9.660, Alberti & Stadler, rua Lavradio n. 105.

N. 9.661, Alberto de Souza Pinto, rua Dr. Leal.

N. 9.662, Alexandre Debs, rua São Clemente n. 89.

N. 9.663, Alexandrino Nogueira, rua André Cavalcanti n. 168.

N. 9.664, Alfredo Le Forestier, rua das Laranjeiras n. 13.

N. 9.665, Alfredo Julio Lopes, ladeira do Faria n. 66.

N. 9.666, Alucida & Vieira, rua Hadcock Lobo n. 66.

N. 9.667, Alves Ximenes & Comp., rua Benedictinos n. 28.

N. 9.668, Amerino Boscio, rua Ubaldo do Amaral n. 66.

N. 9.669, Americo Pires, estrada do Norte n. 2.

N. 9.670, Andrade & Figueira, rua dos Ourives n. 69.

N. 9.671, Angelo Morganle & Comp., rua São Pedro n. 202, sobrado.

N. 9.672, Anna Victoria & Comp., rua Machado Coelho n. 170.

N. 9.673, Antonio Dias de Rezende, rua General Cambarro n. 25.

N. 9.674, Antonio José Bellagamba, rua Manoel Victorino n. 187.

N. 9.675, Antonio Manoel da Fonseca, rua Conselheiro Aulbran n. 32.

N. 9.676, Antonio Maris dos Santos & Comp., largo de S. Francisco de Paula ns. 38/40.

N. 9.677, Antonio Moreira dos Reis, rua Camerino n. 28.

N. 9.678, Antonio Moreira dos Reis, rua Camerino n. 28.

N. 9.679, Armando Busselli, rua S. Pedro n. 86.

N. 9.680, Arnaldo de Amorim Lago, rua General Camara n. 104, loja.

N. 9.681, Arthur Pereira de Castro, rua Uruguayana n. 11.

N. 9.682, Augusto Andreus, rua do Aqueducto n. 125.

N. 9.683, Augusto d'Abreu, rua Rademaker n. 13.

N. 9.684, Augusto Joaquim Rei, rua do Caffete n. 128.

N. 9.685, Augusto Sá Pereira, rua Barão da Torre n. 101.

N. 9.686, B. Vasques & Comp., rua da Carioca n. 43.

N. 9.687, Balbino Gomes Barroso, rua Padre Telemaco n. 51, Cascadura.

N. 9.688, Banco dos Funcionarios Publicos, rua da Quilanda n. 7.

N. 9.689, Caio Graccho Fernandes de Barros, avenida Barão de Teffé n. 7.

N. 9.690, Cándido Avelino de Barros, Diretoria de Intendencia da Guerra.

N. 9.691, Carl Faisco, rua Marechal Floriano n. 150.

N. 9.692, Carlos Dalzer, rua Correia Dutra n. 158.

N. 9.693, Carlos Delgado de Carvalho, Collegio Pedro II, Extremador.

N. 9.694, Companhia Fabrica de Bófes e Artefactos de metal, rua Buenos Aires n. 90.

N. 9.695, Companhia Nacional de Seguros Mutuo Contra Fogo, rua da Quilanda n. 68.

N. 9.696, Companhia The Conquista Nirão Gold Mines Ltd., avenida Rio Branco n. 46/50.

N. 9.697, Com. Ly. Goncal. Villela Bueno, rua 21 de Abril n. 25, Quintão Borayway.

N. 9.698, Costa, Vianna & Comp., loja, rua 19 de Março n. 51, 2º.

N. 9.699, David Procopio Ferreira, avenida Rio Branco n. 171.

N. 9.700, Dilemundo Duarte Cox, rua Maris e Barros n. 394.

N. 9.701, Diogenes Castilho de Mello, rua dos Andradas n. 36, 2º.

N. 9.702, Domingos Ventura, rua da Gamboa n. 75.

N. 9.703, Eduardo Marques Ponda, rua Senhor do Matosinhos n. 57.

N. 9.704, Elyseo Mauricio Doering de Oliveira, avenida Rio Branco n. 9, 1º.

N. 9.705, F. de Alencida & Irmão, rua da Carioca n. 40.

N. 9.706, Fernando Lobo, rua Torresleiros n. 204, casa 11.

N. 9.707, Ferreira Burel & Comp., rua 1º de Março n. 8, sobrado.

N. 9.708, Fontenelle Silveira Santos, rua Alzira Vahlefar n. 16.

N. 9.709, Frank Borgum, rua Dr. Sá Freire n. 92.

N. 9.710, Franklin Jean, rua Alice Figueiredo n. 11.

N. 9.711, Francisco Baptista Ramalho, praça 15 de Novembro n. 12.

N. 9.712, Francisco Bellagamba, rua Pedro de Carvalho n. 51.

N. 9.713, Francisco de Paulo Monetto, rua Affonso Penna n. 78.

N. 9.714, Francisco Roth, rua da Misericórdia n. 122.

N. 9.715, Genia Gruner, rua Santo Amaro n. 13.

- N. 9.716, Guedes (viúva), rua Engenho de Dentro n. 238.
 N. 9.717, Gregório José da Cunha, rua Bolívar n. 67 (Engenho Novo).
 N. 9.718, Haus Davids, rua Santa Christina n. 54.
 N. 9.719, Harry Justesen, rua General Camara n. 102.
 N. 9.720, Henri Ernest Theodore Vogel, Leopoldina Railway (Gloria numero 36).
 N. 9.721, Hermann Fackardt, rua Marechal Floriano n. 150.
 N. 9.722, Isabel de Oliveira Magalhães, travessa Adelia n. 11 (V. R. Barbosa).
 N. 9.723, Izidoro E. Hohn & Comp., Ltda., rua 7 de Setembro n. 99.
 N. 9.724, J. Ferreira & Oliveira, rua Luiz de Camões n. 18.
 N. 9.725, J. S. Gonçalves, rua do Lavradio n. 159.
 N. 9.726, J. Vasques & Comp., rua da Carioca n. 71.
 N. 9.727, Jacob Bendayan, rua Senador Euzébio n. 414.
 N. 9.728, Jesus A. Barrientos, rua Senhor do Matosinhos n. 40.
 N. 9.729, Joaquim Francisco de Almeida, rua Barão de São Felix n. 77.
 N. 9.730, Joaquim Nunes Tassara, rua da Quitanda n. 151, sobrado.
 N. 9.731, João Baglia, rua General Menna Barreto n. 39.
 N. 9.732, João Carlos Nogueira Penno, rua Senador Vergueiro n. 51.
 N. 9.733, João Joaquim Ladeira, rua Senador Alencar n. 121.
 N. 9.734, João Marques, rua 24 de Fevereiro n. 105.
 N. 9.735, João Teixeira de Souza, rua Lydio n. 16.
 N. 9.736, John Moore & Comp., rua da Candelaria n. 92.
 N. 9.737, Jorge Lage (viúva), rua da Quitanda n. 192.
 N. 9.738, José Cardoso Jordão, rua Jacaguay n. 33.
 N. 9.739, José Correia da Silva, rua Acre n. 21.
 N. 9.740, José Duarte Gaspar, rua Otto Simon n. 102.
 N. 9.741, José Joaquim Ladeira, rua Senador Alencar n. 103.
 N. 9.742, José Pinto Caetano dos Santos, rua Marechal Floriano n. 150.
 N. 9.743, José Quintino Salgado dos Santos, rua do Lavradio n. 74, sobrado.
 N. 9.744, José da Silva Campos, praça 15 de Novembro n. 42.
 N. 9.745, José de Souza Gonçalves, rua do Lavradio n. 159.
 N. 9.746, Joseph Pulnickx, rua Léo n. 75.
 N. 9.747, Laurindo de Azevedo Mesquita, Estrada Velha da Tijuca n. 172.
 N. 9.748, Lebacqz & Comp., rua Alzira Brandão n. 39.
 N. 9.749, Leopoldina Railway Company, Ltda, rua da Gloria n. 36.
 N. 9.750, Lima & Comp., Ltda, largo da Carioca n. 15, 1º.
 N. 9.751, Lihar Hees, rua da Carioca n. 47.
 N. 9.752, Louize Manghardt, avenida Rio Branco n. 41.
 N. 9.753, Luiz Alves Pinheiro, rua Lazaro de Almeida n. 173.
 N. 9.754, Luiz Augusto Strans Gerchey, rua da Candelaria n. 28, 1º.
 N. 9.755, Luiz Baptista Magalhães, rua Pinto Figueiredo n. 64.
 N. 9.756, M. A. Oliveira Filho, rua do Livramento n. 57.
 N. 9.757, M. Pontoura, rua do Matoso n. 56.
 N. 9.758, M. M. Baptista, rua de São José n. 8.
 N. 9.759, M. Pereira Ramos, rua 4 de Novembro n. 6.
 N. 9.760, Manoel Braz, rua Souza Barros n. 75.
 N. 9.761, Manoel Gomes de Araujo, rua Acre n. 21.
 N. 9.762, Manoel R. de Andrade, rua da Alfandega n. 104, sobrado.
 N. 9.763, Maria José Mesquita, rua do Ouvidor n. 90.
 N. 9.764, Mario Moreira, travessa do Ouvidor n. 291, casa 2.
 N. 9.765, Meling & Gliser Ltda., rua de São Pedro n. 24.
 N. 9.766, Moreira Santos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 83.
 N. 9.767, Nascimento Filho & Comp., rua do Ouvidor n. 175.
 N. 9.768, Nicenor Meirelles, rua Acre n. 21, sobrado.
 N. 9.769, Oclavio Duka, avenida Frontin n. 61 (Marechal Hermes).
 N. 9.770, Orlando Alves Marinho, rua Barão de Jacaguay n. 282.
 N. 9.771, Oscar Carneiro Monteiro, rua 8 de Dezembro n. 77.
 N. 9.772, Otília Sampaio, rua Acre n. 21.
 N. 9.773, Otto Freusel, rua General Camara n. 102.
 N. 9.774, Paul Duflos, rua Conde de Leopoldina n. 96.
 N. 9.775, Pedro de Magalhães Machado, rua Hilario de Gouveia n. 3.
 N. 9.776, Pedro O' Dwyer, praça Mauá n. 10.
 N. 9.777, Pedro Pinto dos Santos, rua Conde de Bonfim n. 40.
 N. 9.778, Rattar Salomão Cury, rua Barroso n. 36.
 N. 9.779, Ribeiro Ferreira & Comp., rua Pinto de Azevedo ns. 517.
 N. 9.780, Ricardo Musafir, avenida Gomes Freire n. 55.
 N. 9.781, Richard Boning, rua Buenos Aires n. 9.
 N. 9.782, Rita Andrew, rua Ipiranga n. 51.
 N. 9.783, Roger Gaudin, rua Rodrigo Silva n. 36.
 N. 9.784, Rosa de Souza, rua Goyaz n. 778.
 N. 9.785, S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida, Cascata Paracamy.
 N. 9.786, S. Arel & Comp., rua Nerval de Gouveia n. 159.
 N. 9.787, S. P. Spieser, rua S. Pedro n. 24.
 N. 9.788, Samuel Burgum, rua The-resina n. 23.
 N. 9.789, Sebastião Cardoso Cerne (Dr.), rua S. Clemente n. 159.
 N. 9.790, Siliani Fermo & Comp., rua da Quitanda n. 25.
 N. 9.791, Silverio Simões Telles, rua do Catete n. 126.
 N. 9.792, Sociedade Chimica Brasileira Ltda., rua Uruguayana n. 104, 5º.
 N. 9.793, Sociedade Mercantil e Constructora Limitada, praça Marechal Floriano n. 7º, 2º.
 N. 9.794, Société Franco-Bresilienne Du Pathé — Baby, rua Rodrigo Silva n. 36.
 N. 9.796, Sylvio Nunes dos Santos, rua das Laranjeiras n. 51, 25.
 N. 9.797, Tavares & Pinto, rua Voluntarios da Patria n. 66.
 N. 9.798, Theodor Haaver, rua Carlos de Carvalho n. 76.
 N. 9.799, Waldemiro Custorio Nunes, avenida 28 de Setembro n. 193.
 N. 9.800, Winfred L. Smith, ladeira da Gloria n. 111.
 N. 9.801, Xavier & Fonseca, rua 7 de Setembro n. 45.
 N. 9.802, Zeno Estillac Leal, rua São Francisco Xavier n. 456.

Relação dos recibos expedidos pelo Correio aos contribuintes que enviaram declarações acompanhadas de cheques, por via postal, ou as collocaram nas caixas de collecta da Delegacia Geral:

- N. 9.803, A. G. Silva, rua Florianópolis n. 95, 1º.
 N. 9.804, Agenor Gonzaga do Amaral, Prefeitura do Distrito Federal.
 N. 9.805, Alvaro Pereira da Costa, rua Santa Luiza n. 86.
 N. 9.806, Antonio Alves Filho, estrada do Capenha n. 429.
 N. 9.807, Antonio Giacelli, avenida Rio Branco n. 5.
 N. 9.808, Antonio Jacintho Machado, rua Padre Nobrega n. 248.
 N. 9.809, Antonio Pereira de Moraes, rua S. Pedro n. 171.
 N. 9.810, Antonio Pereira de Moraes, rua Figueiredo n. 12, Meyer.
 N. 9.811, Antonio da Silva Arcos, rua Senador Antonio Carlos n. 400.
 N. 9.812, Antonio Teixeira da Costa, estrada Nova da Pavuna.
 N. 9.813, Attila Harup, rua Maris o Barros n. 260.
 N. 9.814, Chaves Martins & Comp., travessa Sta. Rita n. 48.
 N. 9.815, Ferreira & Valladão, rua Mercado Municipal ns. 107/109.
 N. 9.816, Francisco Pinheiro, estrada do Porto de Iguatama n. 188.
 N. 9.817, Gaston Dastrolphino dos Passos Perdigão, rua Venancio Ribeiro n. 26, casa 1.
 N. 9.818, Joaquim J. de Souza, rua Archias Cordeiro n. 264.
 N. 9.819, João Ramos & Comp., rua Carlos de Sampaio n. 64.
 N. 9.820, José Juntaz, rua do Catete n. 277.
 N. 9.821, José Vieira Lamego, rua Senador Euzébio n. 72.
 N. 9.822, Moreira Macedo & Comp., rua da Quitanda n. 89.
 N. 9.823, Pery Nunes & Irmão, rua Leopoldo n. 69.
 N. 9.824, Souza Abreu & Comp., avenida Alem de Sá n. 345.
 N. 9.825, Virgilio Augusto dos Santos, rua Luiz Augusto Pinto n. 32.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1927

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 588 — Remettendo as duas primeiras vias das contas apresentadas pela Companhia Telephonica Brasileira, ambas provenientes de mudancas dos telephones norte 3621 e norte 844 para outras salas.

N. 589 — Idem, idem, a 3ª via do empenho global durante o anno de 1927, apresentada pela Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de mudanca do aparelho norte 3621.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 590 — Idem, idem.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 591 — Remettendo o processo com carta-patente n. 576, da casa bancaria

Moreira Salles & Comp., referente a sua agencia em Botelhos, naquelle Estado.

Requerimento despachado

Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 11 de junho de 1927, no processo de reclamação de Arthur Albuquerque. — Dê-se vista ao reclamante, para tomar conhecimento da conta corrente e requerer o que julgar ser seu direito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de julho de 1927

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 251 — Comunicando a nomeação do novo agente, em Curitiba, da Companhia de Seguros Continental, com sede nesta capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 1ª Circumscrição — Belém:

N. 252 — Comunicando a nomeação dos novos agentes, em Belém, Pará, da Companhia de Seguros Continental, com sede nesta capital.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 1ª Circumscrição — São Salvador:

N. 253 — Comunicando o encerramento da agencia nessa cidade, da Companhia Continental, com sede nesta capital.

N. 254 — Comunicando a nomeação do agente, nessa capital, da Companhia de Seguros Aliança de Minas Geraes, com sede em Belo Horizonte.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 255 — Dando conhecimento no despacho proferido no processo n. 16 M, de 1927, da Associação Mutua Paulista, com sede nessa capital.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 106 — Solicitando submeter á decisão do Sr. ministro o processo numero 38 — P — de 1926, acerca da reforma dos estatutos da Previdência Caixa Paulista de Pensões, com sede em São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 12

N. 69 C, de 1927, Companhia de Seguros Continental — Comunicando a nomeação do Sr. Manoel José Gonçalves para agente da mesma em Curitiba. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 67 C — Companhia de Seguros Continental — Comunicando a nomeação de seus agentes no Pará e a extinção da sua agencia no Estado da Bahia. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 244 A, de 1927 — Companhia de Seguros Aliança de Minas Geraes — Comunicando a nomeação do seu agente no Estado da Bahia. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 71 L, de 1927 — The Liverpool and London and Globe Insurance Company Limited — Solicitando prorrogação de prazo para o cumprimento do despacho exarado no processo n. 42 L, de 1927. — Concedo novo prazo de 60 dias, terminando, improrogavelmente, em 31 de agosto do corrente anno.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1927

Esther Gonçalves de Assumpção e Pedro Galvão. — Como requerem.

Arthur Goulart, Alcides Lopes, Olympio Hygino, Antonio Lozzaini. — Sim, em termos.

Anna Galvão de França, Miguel Cavalheiro, Octavio L. dos Santos Lima, Augusto José da Costa. — Certifique-se.

João de Macedo Neves e Ayr Pereira Lopes. — Encaminhem-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1927

N. 349 D/a — Caixa Economica — D. Eugenia Langebartels. — Cancele-se a nota.

N. 70 S — Santos de Andrade Carvalhaes. — Deferido.

N. 243 M — Maria Augusta de Carvalho Bretas. — Cumpra-se o alvará.

N. 350 J — José Ildefonso Ramos Valladão. — Deferido.

N. 35 T — Thomaz Antonio de Andrade. — Remetta-se.

N. 354 J — José Mello. — Solicite-se da Casa da Moeda o exame.

N. 440 A — Apriço de Carvalho Rodrigues dos Anjos. — Deferido.

N. 52 B — Banco do Brasil — Lina Carolina Pires Ferreira Netto. — Deferido, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 47 H — Alberto de Abreu Guimarães. — Deferido.

N. 46 I — Irene Martins Bastos. — Deferido, procedendo-se como indica a informação.

N. 143 L — Luiz Pereira de Albuquerque. — Anote-se.

N. 45 S — Soter Jardim da Veiga. — Deferido.

N. 144 C — Carlos de Andrade. — Deferido.

N. 350 D/a — Caixa Economica — J. M. Travassos Filho.

N. 452 Est. — Delegacia Fiscal de Minas Geraes. — Faça-se a nota.

N. 353 D/a — Caixa Economica — Dagmar Freire da Fonseca. — Cancele-se a nota.

N. 354 D/a — Caixa Economica — Julio Maximiano da Silva. — Cancele-se a nota.

N. 351 D/a — A mesma — Joaquim Nabuco de Araujo. — Cancele-se a nota.

N. 352 D/a — A mesma — D. Maria Nabuco de Araujo. — Cancele-se a nota.

N. 360 J — José Dias de Pinho. — Deferido.

N. 32 I — Iberê Timotheo Peixoto. — Proceda-se de accordo com a informação, justificando-se as faltas.

N. 116 B — Banco Francez e Italiano. — Archive-se.

N. 357 J — José Maria Fernandes Ribeiro. — Completado o selo das folhas 3, cumpra-se o alvará.

N. 358 J — José Maria Fernandes Ribeiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 436 A — Arthur Augusto de Almeida. — Cumpra-se os alvarás.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1927

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.360 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito na importancia total de 285:350\$, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento deste ministerio para 1927, afim de attender ás despesas a serem feitas pela Flotilha do Amazonas (durante o corrente anno.

Verbas:

"17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada, consignação — Pessoal, sub-consignação 2ª — Corpo de Marinheiros Nacionais 39:600\$000

Diversas quotas, sub-consignação 6ª — Para pagamento de taxa da esquadra. 15:750\$000

"22 — Munições de bocca — Pessoal, sub-consignação 1ª — Para attender ao pagamento de rações em dinheiro, etc., 18:000\$000

Consignação — Material, sub-consignação n. 1 — Para compra de generos, etc. 170:000\$000

"27 — Combustivel e Munições de guerra, consignação — Material — De consumo, sub-consignação n. 2 — Para compra de carvão, lenha, etc. 42:000\$000

Total 285:350\$000

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as competentes annullações nas verbas "17ª, sub-consignações 2ª e 6ª, e "22 — Pessoal, sub-consignação n. 1.

N. 2.361 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia total de réis 165:542\$871, á conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas a serem feitas pela Escola de Aprendizizes Marinheiro daquelle Estado, no corrente anno.

Verbas:

"17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada, consignação — Pessoal, sub-consignação n. 1 — Corpo de Sub-Officiaes 3:963\$833

Sub-consignação n. 2 — Corpo de Marinheiros Nacionais — Inferiores e praças 14:768\$693

"22 — Munições de bocca, consignação, — Material — De consumo, sub-consignação n. 1 — Para compra de generos alimenticios, etc. 145:810\$316

27 — Combustível e Munições de guerra, consignação — Material — De consumo, sub-consignação n. 1 — Para compra de carvão, lenha, etc. . . . 1:000\$000

Total 165:542\$871

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as competentes annullações nas sub-consignações 1.ª e 2.ª da verba "17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada".

N. 2.363 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal a cópia annexa do contracto celebrado com o Estaleiro e Officinas Felismino Soares, Sociedade Anonyma, para a execução de obras de ampliação no alojamento das irmãs de caridade, no Hospital Central de Marinha.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diário Official* de 7 do corrente mez.

Junto a este o respectivo processo, cuja devolução, opportunamente, solicito a V. Ex.

N. 2.364 — Passo ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, a cópia annexa do termo de additamento aos contractos celebrados com Alida Giovanni e Robert Fowler, para servirem na Liga de Sports da Marinha.

Os termos de additamento aos contractos acima alludidos acham-se publicados no *Diário Official*, de 5 do corrente mez.

N. 2.365 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, a copia annexa do contracto celebrado com Raul Silva para servir como professor de dactylographia, stenographia e tachygraphia, na Escola de Auxiliares Especialistas, deste ministerio.

No *Diário Official* de 5 do corrente, acham-se publicados os termos do alludido contracto.

N. 2.366 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito na importância de 1:800\$000, á conta da verba "13 — Directoria de Portos e Costas, consignação — Pessoal, sub-consignação 12 — Pesca e Saqueamento do Litoral", de orçamento deste ministerio para 1927, afim de attender ao pagamento da gratificação a três capitães (fiscaes de pesca), durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, no alludido Estado.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba acima alludida.

N. 2.367 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o credito na importância total de 204:116\$266, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento deste ministerio para 1927, afim de ocorrer, durante o corrente anno, ás despesas a serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

Verbas:

"17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada, consignação — Pessoal Sub-consignação n. 2 — Corpo de Marinheiros Nacionais. 23:062\$190
"22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1 — Para pagamento de rações, etc. 106\$556
Consignação — Material — Sub-consignação n. 1 — Para compra de generos alimenticios, etc. 119:867\$529
"28 — Obras e Serviços Accessorios — Consignação — Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 3 — Para pagamento de luz, fogão, etc. 1:080\$005
Total 204:116\$266

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as competentes annullações nas verbas "17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada, consignação n. 2 e 22 — Munições de bocca — Pessoal 1.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 do corrente:

Foi exonerado o major Alfredo Ferreira do cargo de chefe do Serviço de Veterinaria do Quartel General da 1.ª Região Militar, conforme pediu.

Foi nomeado o 1.º tenente de cavallaria Antonio Moreira do Abreu Filho ajudante da Comendaria Nacional do Rincão de São Gabriel.

Foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde ao servente de 2.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Florencio Corrêa das Neves, de accordo com o artigo 17 § 1.º do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, e seis mezes de accordo com o artigo 8.º I, do mesmo decreto, ao guarda-armazem da extincta Intendencia Geral da Guerra, José Augusto dos Santos, servindo addido á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1927

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são exonerados, conforme pediram:

O 2.º tenente reformado Pedro Martins Fernandes do cargo de adjunto da segunda secção da 22.ª Circumscripção de Recrutamento;

O 2.º tenente piloto aviador da 2.ª classe da reserva da 1.ª linha do Exército Romualdo Leal Vieira do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento do município de Santa Sé, no Estado da Bahia.

Que são dispensados do serviço em que se acham na Comissão da Carta Geral do Brasil, devendo recolher-se aos seus corpos:

Major Vasco Antonio Lopes — 8.º Regimento de Infantaria;

Capitães:

Aureliano Lima de Moraes Coutinho — Quadro Suplementar de Cavallaria; Irineu Trajano da Silva — 9.º Regimento de Infantaria; João Rosa da Silva — 2.º Regimento de Cavallaria Independente;

Achilles Novis — Quadro Suplementar de Infantaria; Ernesto Theodorico da Silva — 8.º Regimento de Infantaria; Pedro Augusto de Barros Billencourt — Quadro Suplementar de Cavallaria;

Primeiros-tenentes: Demostheones May de Andrade — Quadro Suplementar de Infantaria; Jayme Telles Villas Boas — 9.º Regimento de Infantaria; Roberto Pedro Michelena — 7.º Regimento de cavallaria; Almerindo Silva — Quadro Suplementar de Infantaria.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando, em solução ao officio numero 238, que o commandante da Escola de Applicação do Serviço de Saude lhe dirige, em 7 do corrente, que se confirma a autorização dada por despachos de 4 deste mez para a matrícula no curso de applicação de medicos da dita escola ao 2.º tenente pharmaceutico André de Albuquerque Filho, que fica sujeito a todas as obrigações dos outros alumnos, reservadas, porém, as prerogativas do seu posto effectivo no Exército.

Requerimentos despachados

Felinto Cesar Sampaio, major, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, e permissão para gosar-os na Bahia. — Sim.

José de Andrade, 2.º sargento reservista, e mecanico de 2.ª classe diplomado pela Escola de Aviação Militar, pedindo reconsideração de despacho sobre reincisão na Escola de Aviação no posto que tinha anteriormente. — Deferido, de accordo com a informação da Directoria de Aviação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1927

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 1.764 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accordo com os documentos juntos, ao engenheiro Edgard Raja Gabaglia, a importância de 173:409\$814, de serviços executados durante o mez de junho ultimo, na construção do Reservatorio do Morro do Barata, em Campo Grande.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação — Material — Obras Novas — verba 20.ª — 4.ª Parte — art. 8.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho n. 1-C, documento junto).

Dia 13

N. 1.765 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da The Brazilian Coal Company Limited, na importância de 63.703\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a concurrencia administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consignação—Material—Consumo—verba 20ª, 2ª Parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho n. 548).

N. 1.766—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins indicados no art. 78 do Código de Contabilidade da União, os inclusos 102 processos de dividas a relacionar, na importância total de 1.553.627\$474, conforme a discriminação annexa.

N. 1.767 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (3) da Atlantic Railway Company of Brazil, na importância de 501\$120 e (1) de Heracleito & Comp. na de 3.595\$60, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa, na importância total de réis 4.436\$720, deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consignação—Material—Consumo—verba 20ª 2ª Parte, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenhos ns. 245, 532 e 435).

N. 1.768—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 403\$300, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Feia e Campos de Santa Cruz.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação—Material—verba 17ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho global n. 49).

N. 1.769—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 312\$, de passagens concedidas, no corrente anno, á Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Feia e Campos de Santa Cruz.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 16, consignação—Material—verba 17ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho global n. 48).

N. 1.770—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 280\$, de passagens fornecidas, no corrente anno, á Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Feia e Campos de Santa Cruz.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 16, consignação—Material—verba 17ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12

de janeiro ultimo. (Empenho global n. 40).

N. 1.771—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da «Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipals», na importância de 270\$, de seis assignaturas da mesma revista, do corrente anno, adquiridas pela Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação—Material—verba 17ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho n. 45).

N. 1.772 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância de 20\$400, de passagens concedidas, no corrente anno, á Fiscalização da Baixada Fluminense.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 16, consignação—Material—verba 17ª, art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho global n. 27).

N. 1.773 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Casa Lohner S. A., na importância de 7.574\$460, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia administrativa ali realizada sob n. 4, cujos documentos já foram enviados a esse Instituto com o aviso n. 1.709, de 6 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9, consignação—Material—verba 6ª—art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno. (Empenho n. 82).

N. 1.774 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fernandes Malmo & Comp., na importância de 7.720\$600, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia administrativa ali realizada sob n. 4, cujos documentos já foram remetidos a esse Instituto com o aviso n. 1.709, de 6 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—verba 6ª—artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo. (Empenho n. 83).

N. 1.775 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Ribeiro, Costa & Comp., na importância de 245\$500, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia administrativa ali realizada sob n. 25 e cujos documentos já foram remetidos a esse Instituto com o aviso numero 1.710, de 6 do corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 9—consignação—Material—verba 6ª—art. 8º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro deste anno (Empenho n. 91).

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 2.394 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si os recursos do Thesouro Nacional permitem, consoante autorização contida no decreto legislativo n. 5.193, de 8 do corrente mez, a abertura de um credito especial na importância de 85:503\$522, para pagamento de cont's de transportes e outras despesas relativas á construção do prolongamento do ramal de Paranapanema e da linha do Rio do Peixe, no anno de 1922.

Requerimentos despachados

(*) The English Electric Company Limited (requerimento de 11 de novembro de 1926).

E' o seguinte o despacho do Sr. ministro:

«Restitua-se a caução, uma vez que a concurrencia aberta em 11 de janeiro de 1922, para o fornecimento de materiaes e obras destinadas á electrificação de um trecho da E. E. Central do Brasil, não foi approvada e fica aqui expressamente annullada, de accordo com o direito que, no edital respectivo, se reservou o Governo. A concurrencia só começaria a produzir efeitos, criando direitos e obrigações, depois de aprovada, e de assignado o decorrente contracto, sujeito, este, ainda, ao registro pelo Tribunal de Contas e sem responsabilidade alguma para o Gov. no, no caso de denegação ao registro. Na hypothese, não houve approvação da concurrencia e, por essa razão, não houve também assignatura de contracto, porquanto o aviso do ministro, aceitando uma das propostas, foi em seguida modificado por outro aviso, mandando sustar a assignatura do contracto que não se lavrou até hoje. — Vencidos cinco annos, a operação perdeu o seu fundamento legal que era a autorização constante do decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, hoje caduco, e o problema da electrificação apresenta-se hoje sob aspectos muito diferentes. Os preços do material baixaram nesse interim, em cerca de 25 a 30%, conforme declaração de um dos concorrentes, e verificaram-se grandes alterações, quer nos aperfeiçoamentos technicos a tracção electrica, quer nos caracteristicos do trafego da Central do Brasil». — 4/7/27. — Victor Konser.

Azevedo, Junger & Comp., João Junger Sobrinho e Rodolpho Junger Primo, requerendo o pagamento a que tem direito, de accordo com a lei, pelos terrenos situados na bacia de Surubhy, desapropriados pelo Governo federal. — Apresentem os documentos exigidos pela Inspectoria e aguardem a conclusão das providências em curso.

(Reproduz-se por ter sahido com incorrecções).

Direcção Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, ao conductor do trem Domingos José Fontoura, e um mez, ao servente Oswaldo Gusmão, ambos da Central do Brasil, e dous mezes, ao motorista da Inspectoria de Aguas, Victorino Pinto Saraiva.

— Por outras de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos Correios — Dous mezes, á praticante Labor Queiroz Cid.

Nos Telegraphos — Seis mezes, ao guarda-fios Diogo Alves de Oliveira Lara.

Na Oeste do Minas — Seis mezes, ao telegraphista José de Nell Dias.

Na Noroeste do Brasil — De um anno, ao auxiliar do escripta Candido José da Silva e seis mezes, ao feito Eduardo Cordeiro.

Na Central do Brasil — De tres mezes, á escrevente Antonietta Coelho de Souza; seis mezes, ao operario Alvaro Cesario da Gama; seis mezes, ao telegraphista Benedicto Monteiro da Silva; tres mezes, ao foguista Antonio Teixeira; dous mezes, ao guarda de escripta Edith Lobo; dous mezes, ao foguista Ermilio Corrêa da Silva; dous mezes, ao operario Joaquim Pereira; dous mezes, ao manobreiro Liberato Pires Brandão; 13 dias, á guarda de escripta Nicolina Medeiros da Silveira; tres mezes, ao conductor de trem Aristão Thompson de Paula Leite; um anno, ao guarda cancella Manoel Ladislau; dous mezes, ao guarda-freios João Fernandes de Oliveira; um mez, ao guarda-chaves João Nunes; dous mezes, ao manobreiro Carlos Teixeira da Fonseca e tres mezes, ao operario Arnaldo Fernandes.

Na Inspectoria de Estradas — De tres mezes, ao diarista Bernardino Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1927

Aldino Aragão, pedindo reintegração na Central do Brasil. — Indeferido, de accordo com as informações.

Rotilio de Paula Marinho, recorrendo do acto que o exonerou da Repartição Geral dos Correios. — Nego provimento ao recurso, para manter o acto da Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego — 1ª secção — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927 — Circular n. 33 — T — 2ª.

Reiterando, mais uma vez, as ordens desta directoria concernentes á devolução dos saccos vazioes e á prohibição de serem os privativos utilizados em expedições para Correios a que os mesmos não pertencam, declaro que esta directoria responsabilizará pelo custo dos saccos e malas desaparecidos, ou extraviados os chefes de secções e de succursaes, assim como os agentes, de accordo com o art. 572 do Regulamento Postal, cujo texto é o seguinte: "Os chefes das secções de recebimento e conferencia de malas, na Directoria Geral e nas administrações e os chefes de succursaes e os agentes postaes, são responsaveis pelo valor das malas e dos saccos que não devolverem aos Correios de procedencia dos mesmos".

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sub-Directoria do Expediente — Primeira secção — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1927 — Circular n. 29 — E — 1ª.

Para os devidos fins, declaro-vos que, em virtude de accordo administrativo firmado entre o Brasil e a Alemanha para a redução das taxas postaes na permuta de jornaes, livros e publica-

ções periodicas, ficam reduzidos de 50 %, a partir de 1 de julho proximo vindouro, no intercambio com a Alemanha, as taxas applicaveis:

a) aos jornaes e publicações periodicas expedidas directamente pelos editores;

b) aos livros brochados ou encaderados, *quesequer que sejam os remetentes*, excluindo-se, porém, os livros editados com o fim principal de commercio ou de reclamo;

c) as publicações litterarias e scientificas *trocadas entre as bibliothecas e instituições litterarias e scientificas dos dous paizes*.

Fica entendido, pois, que a taxa a cobrar pelos impressos comprehendidos na redução de taxa acima indicada, quando destinados á Alemanha, será de 40 réis por 50 grammas ou fracção.

Outrosim, recomendo providencias, com urgencia, para que seja dado o necessario conhecimento ao publico.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

— Por portarias de 13 do corrente foram nomeados auxiliares, interinos, da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, Joaquim Pereira dos Santos, Aurelio Nunes Brigagão, D. Noemia Engracia de Oliveira, Antonio Baptista de Mello, Paulo Engracia de Oliveira e D. Anella Zambonini.

— Por outra da mesma data foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Odorico Ferreira de Sant'Anna, com ordenado e a contar de 16 de junho findo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1927

Nelson de Almeida Coelho, Gumerindo Caminha, Oswaldo Costa e Alay-de Vêra do Livramento, auxiliares da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo promoção a amatureuse. — Aguardem oportunidade.

Floriano Vasconcellos e Silva, carteiro de 2ª classe dos Correios de Santos, pedindo promoção a carteiro de primeira. — Aguardem oportunidade.

José Rodrigues Machado, servente de 1ª classe desta directoria. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1927

Souza Baptista & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Herminia Gomes Dias, Luiz Antonio Tavares, Maria Gonçalves Mendes, Marietta Pentagna Queima, pedindo certidão. — Certifique-se.

Eduardo Araujo & Comp., idem, idem. — Idem, tendo em vista o parecer da contadaria.

Laureano Cactago de Araujo, Annibal Mattos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Rozendo Teixeira, pedindo readmissão. — Indeferido.

Elpidio Teixeira Rosas, idem, idem. — Aguardem oportunidade.

Cyro Nogueira da Costa, pedindo permissão para praticar o serviço do trafego em geral. — Aguardem o consurso regulamentar.

Delabella, Portella & Comp., Ltd., pedindo restituição de excesso de frete.

— Dirijam-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

José Gomes Vieira de Mattos, apresentando proposta. — Satisfaca a exigencia da 2ª divisão.

José Pedro da Cruz, pedindo passes escolares; Drograria Legey S. A., pedindo 2ª via de conhecimento. — Compareçam á secretaria.

Sebastião Pimenta Brasiel, Julieta Alonso da Costa, Alice Teixeira de Miranda, Carlos de Almeida, pedindo certidão. — Certifique-se.

Samarão Filho & Comp., Prado, Sarmiento & Comp., pedindo restituição de caução. Restitua-se.

Adolpho Braga, pedindo entrega de volume. — Entregue-se a mercadoria, pagas as despesas a que estiver sujeita a mercadoria.

Livaldo Joaquim da Silva, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Souza Baptista & Comp., pedindo prorrogação de prazo. — Deferido, ficando, porém, avisados de que não será concedida nova prorrogação.

Antonio Gonzaga, pedindo readmissão. — Idem, como extranumerario.

Antonio Francisco dos Santos Souza, Maria de Lourdes Ribeiro Pinheiro, idem, idem; Maria José da Silva, pedindo transferencia da concessão que lhe foi concedida para uma das estações de suburbios; Amador Rios & Comp., pedindo transporte pelo trem N. 2; alixos assignados, residentes em Itabirito, pedindo revalidação de passagens. — Indeferido.

Antonio de Cêa Coulo, pedindo autorização para vender doces de leite nos trens S. 3 e S. 2. — Idem, á vista da informação.

Carvalho Irmão & Comp., pedindo restituição do saldo de caderneta kilometrica. — Idem. A restituição requerida cabe aos herdeiros do possuidor da caderneta.

João da Cunha & Comp., pedindo reconsideração de despachos. — Os requerentes não provaram ter recebido a expedição em consignação, pelo que indefiro o presente recurso.

Audrade e Normando, pedindo certidão. — Assignado o termo de responsabilidade, certifique-se.

Delabella, Portella & Comp., José da Fonseca, Portella, João Borges Portes, pedindo pagamento de percentagens; Aracy de Nazareth, pedindo certidão; Paulita Alves Macedo, pedindo pagamento; Annita Pereira Senna, pedindo concessão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Engenheiro Navarro. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

O Sr. ministro, fazendo publicar no numero do *Diário Official* de 30 de junho ultimo um projecto de regulamento da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, na parte referente aos portuarios, resolveu admittir, sobre o mesmo projecto, suggestões dos interessados, as quaes serão recebidas só até ao dia 15, do mez corrente.

Projecto de regulamento da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, na parte referente aos portuarios**CAPITULO I****DA INSTITUIÇÃO DAS CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS PORTUARIOS**

Art. 1.º Todas as empresas que explorem serviços de portos do paiz, a cargo da União, dos Estados, dos municípios, ou de particulares, terão Caixas de Aposentadorias e Pensões para o seu pessoal, regidas pelas disposições do presente regulamento.

Art. 2.º São considerados portuarios e associados das Caixas de Aposentadorias e Pensões, para os fins do presente regulamento, todos os empregados ou jornaleiros de uma empresa de porto que lhe prestarem serviço effectivo, de caracter permanente, por mais de 150 dias, sem interrupção, sejam funcionarios de ordenado mensal, sejam operarios diaristas de qualquer natureza, ou, ainda, trabalhadores que percebam por peças manufacturadas ou applicadas. (Lei numero 5.109, art. 2º).

Paragrapho unico. Os aposentados não perderão a qualidade de portuarios para os effectos do presente regulamento.

Art. 3.º Serão tambem considerados portuarios (lei cit., art. 2º, §§ 3º, 4º, 6º e 8º), para os effectos do presente regulamento, uma vez que cumpriam as obrigações nelle estatuidas:

a) os medicos e pharmaceuticos das Caixas, que percebam vencimentos mensaes;

b) os empregados das Caixas;

c) os empregados das cooperativas exclusivamente de portuarios, quando sujeitos ás administrações ou á fiscalizaçáo das empresas;

d) os professores e professoras de escolas mantidas ou subvencionadas pelas empresas e destinadas exclusivamente aos portuarios e seus filhos;

e) os empregados de empresas de portos que passarem a prestar serviços, por determinação das respectivas administrações, em outras empresas, ainda que estas não estejam comprehendidas no presente regulamento;

f) os medicos, pharmaceuticos e seus auxiliares, a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 1.º As pessoas a que se referem as letras d, e e f do presente artigo pagarão as contribuições em dobro e só poderão ser inscriptas como associadas depois de provarem as qualidades exigidas nas referidas letras.

§ 2.º As pessoas a que se refere a letra e contribuirão, como portuarios, de accordo com os dispositivos do presente regulamento.

§ 3.º Aos medicos, pharmaceuticos e seus auxiliares (lei cit., art. 2º, § 5º), que prestaram serviços profissionais aos portuarios nas antigas associações e continuam a prestar-lhes os mesmos serviços nas Caixas, será facultada a aposentadoria.

§ 4.º Aos technicos, aos funcionarios de administração, e aos operarios de construção de portos ou de outros trabalhos de caracter transitorio, quando realizadas sob a administração das respectivas empresas e nella admitidos, como empregados, na sua definitiva organização, será contado o tempo de serviço prestado (lei cit., art. 2º, § 7º).

§ 5.º Nos casos do paragrapho precedente, o tempo de serviço será contado desde a exploração ou outros trabalhos preliminares dos portos.

§ 6.º Não serão considerados portuarios, para os effectos deste regulamento, os que forem contractados para serviços technicos e outros de caracter transitorio.

CAPITULO II**DOS FUNDOS DAS CAIXAS**

Art. 4.º Formarão fundos das Caixas, a que se refere o art. 1º (lei cit., art. 3º):

a) uma contribuição mensal dos portuarios correspondente a 3 % dos respectivos vencimentos;

b) uma contribuição annual da empresa, correspondente a 1 1/2 % da sua venda bruta;

c) a somma que produzir a quota de 2 % sobre todas as contribuições pagas pelo publico, que constituirão renda bruta do fructo do caes;

d) a importancia das joias pagas pelos portuarios, desde a data da criação da Caixa, em 24 prestações mensaes e equivalentes a um mez de vencimentos;

e) a importância paga de uma só vez pelos portuarios, quando premovidos ou aumentados de vencimentos, correspondente á differença entre a remuneração antiga e a nova;

f) os donativos e legados feitos á Caixa;

g) os juros de fundos accumulados;

h) as multas applicadas ao pessoal e ás empresas;

i) os vencimentos não reclamados no prazo de dois annos;

j) as contribuições dos aposentados e pensionistas, de accordo com o art. 37.

Art. 5.º A partir da data em que entrar em vigor o presente regulamento e para os fins nelle previstos, ficam augmentadas de 2 % todas as contribuições pagas pelo publico e que constituirão parcelas da renda bruta dos caes (lei cit., art. 1º, § 2º).

Paragrapho unico. O augmento de 2 % abrange todas as contribuições pagas pelo publico e será cobrado sobre o total de cada conta de pagamento com a denominação de "quota de previdencia".

Art. 6.º As empresas que, por insufficiencia de renda, verificada em tomadas de contas, se encontrarem em condições financeiras taes que não tenham, durante dois annos successivos, auferido lucro ou distribuido remuneração alguma aos seus accionistas, gosarão de um augmento supplementar de tarifas, correspondente á quota de contribuição a que por este regulamento são obrigadas (lei cit., art. 3º, § 1º).

§ 1.º Uma vez apuradas as contas de qualquer exercicio pelas autoridades competentes de tomadas de contas e verificada, assim, a hypothese admittida neste artigo, de não haver sido distribuido dividendo algum ás acções das empresas, nem sido auferido lucro capaz de permittir tal distribuição, entrará em vigor o augmento supplementar ate 1 1/2 % sobre as tarifas.

§ 2.º Quando se regularizarem as condições financeiras da empresa e, durante dois exercicios successivos, tiver ella auferido lucro ou distribuido qualquer vantagem aos seus accionistas, poderá o Governo, si assim achar conveniente, supprimir o augmento supplementar referido, entrando nesse caso a empresa no regimen ordinario deste regulamento.

§ 3.º Para a execução das disposições do presente artigo e seu § 1º devem ser observados os preceitos legais, mediante autorização e approvação do poder competente.

§ 4.º Applicar-se-hão as disposições deste artigo ás empresas administradas pela União, pelos Estados ou pelos municípios, quando, durante dois annos successivos, a respectiva receita for inferior á despesa.

Art. 7.º Para os effectos do presente regulamento, os vencimentos pagos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em moeda nacional, ao cambio de 12 dinheiros por mil réis (lei cit., art. 5º).

Art. 8.º Os vencimentos, tanto para a contribuição como para o calculo da aposentadoria, correspondem á retribuição permanente de trabalho normal, excluidas quaesquer outras vantagens pecuniarias, quer a titulo de representação, quer como gratificação extraordinaria, quer proveniente de salarios pagos por serviços executados fora das horas regulamentares (lei cit., art. 6º).

Paragrapho unico. Quando os trabalhos se realizarem por peças manufacturadas ou applicadas, será o vencimento calculado sobre o salario medio dos serviços da mesma natureza, pagos por dia (lei cit., art. 7º).

Art. 9.º As pessoas atingidas pelas disposições do presente regulamento só ficarão isentas do pagamento da contribuição mensal constante da letra a do art. 4º, depois de completarem o tempo a que se refere o art. 37.

§ 1.º Nos casos de aposentadoria, será a contribuição descontada da pensão mensalmente paga pela Caixa.

§ 2.º Nos casos de fallecimento, será a contribuição descontada da pensão devida aos herdeiros.

§ 3.º Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo a importância a descontar será a mesma com que o associado concorria por occasião da aposentadoria ou do fallecimento.

Art. 10.º Todas as empresas de portos, sem excepção, são obrigadas a fazer, nas folhas de pagamento do respectivo pessoal, os descontos determinados no art. 4º, letras a, d e e, depositando-os mensalmente, com as importancias resultantes das rendas creadas nas letras b, c, h e i do mesmo artigo, até o ultimo dia útil do segundo mez subsequente

áquelle a que se referirem taes fundos, no Banco do Brasil ou suas agencias, em conta das respectivas Caixas, sem deducção de qualquer parcela ou comissão (lei cit., art. 8°).

§ 1.º As empresas de portos entrarão mensalmente, no prazo a que se refere o art. 10, por conta da contribuição estabelecida na lettra b, do art. 4º, com uma somma equivalente á que produzir o desconto referido na lettra a, do mesmo artigo.

§ 2.º Si as entradas mensaes a que se refere o paragrapho antecedente importarem em quantia inferior a 1 1/2 % da renda bruta, verificada annualmente, deverão as empresas, até o fim do 1º semestre do anno seguinte, entrar com a differença para os cofres da respectiva Caixa; em caso contrario, nada terão que rehavér desta (lei cit., art. 9º).

§ 3.º As Caixas são igualmente obrigadas a fazer o desconto nas folhas de pagamento dos aposentados e de todos os pensionistas, das contribuições destes, na razão de 3 % sobre o ultimo vencimento percebido, de accordo com o art. 9º e seus paragraphos, recolhendo as importancias ao referido Banco ou ás suas agencias, dentro de quinze dias.

§ 4.º As empresas, ao realizarem as entradas a que se refere este artigo, enviarão ao Conselho Nacional do Trabalho, para prova do facto, duplicata do recibo ou outros documentos que lhes fornecer o Conselho de Administração das Caixas (lei cit., art. 59, § 4º).

§ 5.º O Conselho das Caixas, sob pena de suspensão de seus membros, é obrigado a enviar trimestralmente, ao Conselho Nacional do Trabalho, dados demonstrativos das quantias por ellas recebidas e de sua applicação, nos termos do art. 13 e de outros deste regulamento, habilitando-o assim a verificar, até o ultimo dia útil do mez subsequente ao em que terminar o trimestre, qual a empresa que não fez o recolhimento.

Art. 11. Os fundos e as rendas arrecadadas nos termos deste regulamento são de exclusiva propriedade das Caixas e se destinam aos fins nelle determinados (lei cit., art. 10).

Parapho unico. Em nenhum caso e sob pretexto algum, salvo com autorização do Conselho Nacional do Trabalho, poderão esses fundos ter outra applicação ou ser retidos por qualquer motivo, considerando-se nulos os actos que dispuzerem o contrario e incorrendo em responsabilidade a administração da empresa ou os administradores da Caixa que os praticarem.

Art. 12. Salvo o caso previsto no art. 32, não serão restituidas as contribuições arrecadadas, devendo, porém, constar das cadernetas dos contribuintes as importancias pagas (lei cit., art. 11).

Parapho unico. No caso do portuario ser admittido em uma empresa com tempo de serviço em outra, a Caixa da empresa de onde veio ficará obrigada a recolher á Caixa da empresa onde se achar, as contribuições a que se refere a lettra a do art. 4º por elle pagas, devendo, entretanto, o associado concorrer com nova joia para esta ultima Caixa, a contar da data da sua admissão.

Art. 13. Todos os fundos da Caixa ficarão temporariamente depositados em conta especial no Banco do Brasil ou suas agencias, exceptuando-se apenas as sommas que o Conselho de Administração fixar como indispensaveis para os pagamentos do mez corrente, de accordo com o orçamento a que se refere o art. 55 (lei cit., art. 12).

§ 1.º A pessoa encarregada de fazer os pagamentos, nos dias previamente determinados, só poderá ter em caixa, além da quantia necessaria para os mesmos, uma importancia nunca superior a 1:000\$, para despesas immediatas.

§ 2.º As importancias para os pagamentos serão retiradas do Banco depois de assignadas as respectivas folhas pelo presidente do Conselho da Caixa.

§ 3.º Sempre que for possível, todos os pagamentos se effectuarão por meio de cheques.

§ 4.º Todas as pessoas que receberem quaesquer quantias nas Caixas passarão recibo nas folhas de pagamento ou em separado.

§ 5.º Os fundos de que trata este artigo serão definitivamente applicados, dentro de sessenta dias do deposito, no Banco, e com previa anuência do Conselho de Administração, na aquisição de titulos de renda federal ou estadual, ou que tenham a garantia da União ou dos Estados.

§ 6.º A compra de outros titulos que não sejam federaes depende de autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 7.º Os titulos ou bens adquiridos pelas Caixas só serão alienados mediante previa autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 14. Ovidio o Conselho Nacional do Trabalho, o uma vez que os fundos o permitam, poderão as caixas adquirir ou construir prédio, ou prédios, para a sua sede, pharmacia, ou serviço de ambulatório ou primeiro socorro.

Parapho unico. Em qualquer dos casos, o pedido de autorização para a construção ou compra deve ser acompanhado de uma exposição de motivos, bem como de plantas, orçamentos e outros documentos necessarios.

CAPITULO III

OBRIGAÇÕES DAS CAIXAS

Art. 15. Os associados que contribuirem para os fundos das Caixas com os descontos a que se refere o art. 4º, lettras a, d e e, e observarem todas as disposições do presente regulamento, terão direito (lei cit., art. 14):

a) a socorros medicos, a internação hospitalar sómente nos casos de intervenção cirurgica e a medicamentos obtidos por preços especiaes, para si e pessoas de sua familia que habitem o mesmo tecto e vivam sob a mesma economia, observadas as disposições do art. 33 e seus paragraphos e ás do § 1º do art. 34;

b) a aposentadoria;

c) a pensão para seus herdeiros, em caso de morte;

d) a peculia.

§ 1.º Os partos normaes não serão considerados como intervenção cirurgica.

§ 2.º A intervenção hospitalar não poderá exceder de trinta dias.

§ 3.º Os medicamentos, de que trata a lettra a, serão fornecidos aos associados, pelo menor preço possível, nunca abaixo do custo, inclusive manipulação e transporte.

§ 4.º Os beneficios a que se refere a lettra a, deste artigo, serão prestados sómente na zona do porto onde servir o portuario em exercicio, salvo nos casos de intervenção cirurgica, em que a intervenção se fará no hospital mais proximo que com a Caixa tiver contracto.

§ 5.º Para os aposentados e pensionistas, a assistencia a que se refere a lettra a deste artigo só será prestada de conformidade com o que dispõe o paragrapho precedente.

Art. 16. A aposentadoria será ordinaria ou por invalidez.

Art. 17. A importancia da aposentadoria ordinaria, salvo o caso do n. 1, será calculada pela média dos vencimentos percebidos durante os ultimos tres annos de serviço e regulada do modo seguinte (art. 16, da lei n. 5.109):

1º, vencimento até 150\$, 100 %, com o maximo do vencimento;

2º, vencimento de mais de 150\$ até 300\$, 150% e mais 90 % da differença entre 150\$ e o vencimento percebido;

3º, vencimento de mais de 300\$ até 600\$, 285% e mais 75 % da differença entre 300\$ e o vencimento percebido;

4º, vencimento de mais de 600\$ até 1:000\$, 540% e mais 65 % da differença entre 600\$ e o vencimento percebido;

5º, vencimento de mais de 1:000\$, 770% e mais 55 % da differença entre 1:000\$ e o vencimento percebido.

Parapho unico. Nenhuma aposentadoria ou pensão poderá ser superior a 3:000\$ mensaes.

Art. 18. A aposentadoria de que trata o artigo antecedente será concedida ao portuario que tenha prestado trinta annos de serviço, mediante requerimento seu ou da respectiva empresa (lei cit., art. 17).

§ 1.º Quando convier á empresa e ao portuario, poderá este continuar no serviço até completar 35 annos, cabendo-lhe então direito á aposentadoria com os vencimentos integaes até o maximo de 3:000\$; neste caso, a importancia da aposentadoria será accrescida, para cada anno decorrido entre 30º e 35 annos, de 20 % da differença entre os mesmos vencimentos e a aposentadoria ordinaria, a que teria direito ao completar os trinta annos.

§ 2.º Para base do calculo para a aposentadoria ordinaria, aos trinta annos de serviço ou por invalidez, serão computadas as adicionales a que o portuario tiver direito pelos seus annos de serviço.

§ 3.º Em qualquer dos casos previstos neste artigo e seus paragraphos, a base para a aposentadoria será a que corresponder aos vencimentos percebidos na occasião de completar os trinta annos, não sendo computada nenhuma majoração feita nos vencimentos depois desse prazo.

§ 4.º Ao portuario que, contando 55 ou mais annos da idade, houver prestado de 20 a 30 annos de serviço, será igualmente concedida a aposentadoria, mediante requerimento seu ou da respectiva estrada, com faulos trinta avos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço, até o maximo de trinta.

§ 5.º O tempo para a aposentadoria será contado a partir do dia em que o portuario completar doze annos, si tiver sido admittido ao serviço antes dessa idade.

Art. 19. Para os effectos da aposentadoria, só se levarão em conta os serviços effectivos, ainda que não sejam continuos, mas que sommem o numero de annos exigidos de effectividade, prestados embora em uma ou mais empresas, ou em commissão do Governo Federal ou Estadual, de caracter portuario, devidamente comprovados, sem prejuizo, entretanto, das obrigações integrais de contribuição (lei citada art. 18).

§ 1.º Em tais casos, dentro de doze mezes, a contar da data da publicação do presente regulamento, os interessados que já estejam trabalhando, e os que entrarem para empresas de portos, seis mezes após a data da entrada, deverão entregar nas secretarias das respectivas caixas documentos habéis afim de serem inscriptos.

§ 2.º Do acto de inscripção deverão constar, além dos serviços a que se refere este artigo, a prova de indetidade e outras annotações julgadas necessarias.

§ 3.º Para a inscripção de qualquer associado ou de seus herdeiros na secretaria das caixas é necessaria, além dos documentos exigidos por este regulamento e pelo regimento das caixas, a apresentação de attestado de vaccina e de duas pequenas photographias para serem colladas nas respectivas cadernetas e ficha, devendo estas ser substituidas de tres em tres annos, até o associado ou herdeiro attingir a idade de vinte annos.

Art. 20. Quando a remuneração do trabalho tiver sido total ou parcialmente estabelecida por dia, considerar-se-ha como vencimento mensal, para os effectos do presente regulamento, a importancia correspondente a 25 dias ou a 209 horas de trabalho effectivo.

Art. 21. A aceitação de emprego remunerado, por parte dos portuarios, em qualquer empresa de portos, caixa e co-operativa, importará a suspensão temporaria da aposentadoria (lei cit., art. 20).

Paragrapho unico. Entende-se por emprego remunerado todo cargo que conste do quadro permanente do pessoal das empresas ou que figure nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 22. Para que sejam processadas e pagas as aposentadorias ou pensões aos associados ou a seus herdeiros, que residirem no estrangeiro, devem estes communicar ao conselho das respectivas caixas, o local de sua residencia (lei cit., art. 21).

§ 1.º Organizado o processo, a administração da caixa remetterá-lhe, em original, com o seu despacho, dentro do prazo de oito dias, ao Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá em ultima instancia.

§ 2.º O Conselho Nacional do Trabalho, depois de examinar o processo e fazer as diligencias julgadas necessarias, devolvê-lo-ha á caixa, dentro de trinta dias contados do recebimento, não computado nesse prazo o tempo gasto com as diligencias, até o maximo de trinta dias.

§ 3.º Approvado o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, terão inicio os pagamentos mensaes na sede da caixa, mediante procuração legal, que será renovada semestralmente por certidão, acmmanhada de attestado de vida, visado pela competente autoridade consular brasileira.

Art. 23. A aposentadoria por invalidez compete, nas condições do art. 17, do portuario que depois de cinco annos de serviço nas empresas do paiz, mediante requerimento seu, ou da respectiva empresa, for declarado physica ou intellectualmente impossibilitado de continuar no exercicio do seu cargo ou de outro emprego compativel com a sua actividade habitual, ou preparo intellectual (lei cit., art. 22).

§ 1.º Dada a impossibilidade do seu aproveitamento nas condições acima, ser-lhe-ha concedida a aposentadoria com tantos trinta avos da aposentadoria ordinaria quantos forem os annos de serviço e com o minimo mensal de 50\$000.

§ 2.º A aposentadoria por invalidez só será concedida mediante inspecção de saúde, por uma junta medica de tres membros, os quaes, concordando no diagnostico, lavrarão o laudo de aposentadoria provisoria.

§ 3.º Confirmada a invalidez por um segundo exame, seis mezes depois do primeiro, expedir-se-ha o titulo de aposentadoria definitiva (lei cit., art. 24).

§ 4.º Requerida a aposentadoria por invalidez, o presidente da caixa providenciara para que o requerente seja inspecionado dentro de cinco dias: considerado invalido, nos termos do § 1.º deste artigo e julgado legal o processo, o conselho administrativo da caixa, dará disso conhecimento á respectiva empresa, afim de lhe ser effectuado o pagamento provisório a que tiver direito.

§ 5.º Si o novo exame, feito seis mezes depois, com as mesmas formalidades, concortar com o primeiro, confirmada assim a invalidez do requerente, será este definitiva-

mente desligado do serviço e expedido em seu favor o titulo de aposentadoria definitiva.

§ 6.º Os exames de invalidez serão feitos por medicos da caixa, sempre que houver na mesma o numero exigido para a junta, não podendo os medicos da primeira junta tomar parte na segunda.

§ 7.º Quando o numero de medicos for insufficiente para constituir a junta, a administração da caixa poderá complementá-la com profissionais estranhos.

Art. 24. O associado, no gozo das pecalias do presente regulamento, terá tambem direito á aposentadoria de que trata o artigo anterior, nos casos de acidente do que lhe resultar incapacidade total permanente (lei cit., art. 26).

Paragrapho unico. Não serão considerados como tais os accidentes ocorridos no estado de embriaguez, ou na pratica de outras contravenções penaes.

Art. 25. Nos casos de accidente do trabalho, terminada a responsabilidade do patrão, de accordo com as disposições da lei respectiva, a assistencia, qualquer que ella seja, passará ás caixas de aposentadorias e pensões nos termos do presente regulamento (lei cit., art. 27).

Art. 26. O titulo definitivo de aposentadoria só poderá ser expedido depois que a administração da empresa comunicar á caixa o desligamento do associado.

Paragrapho unico. O processo de aposentadoria, qualquer que seja o motivo, poderá ser feito anticipadamente ao desligamento do associado.

Art. 27. Para os effectos da aposentadoria por invalidez, ou da pensão por fallecimento do portuario, a fração, excedente de seis mezes, no prazo total de antiguidade, será calculada por um anno inteiro.

Art. 28. A aposentadoria definitiva é vitalicia e o direito ás respectivas vantagens só se perde por causa expressa neste regulamento.

Art. 29. Em caso algum se concederá aposentadoria por invalidez aos que a requeriram depois de terem deixado o serviço da respectiva empresa (lei cit., art. 28).

Art. 30. No caso de fallecimento do associado aposentado ou do activo que contar mais de 25 annos de serviços effectivos nas empresas de portos do paiz, terão direito os seus herdeiros, de accordo com a ordem de successão estabelecida no art. 33, a requerer a pensão e proveito de socorros medicos de que trata este regulamento (art. cit., artigo 29).

Paragrapho unico. Por fallecimento de qualquer empregado activo ou aposentado que não deixe herdeiros, a caixa poderá despende até á quantia de 250\$ e a o enterro, quantia essa que será entregue, logo após o fallecimento, á pessoa encarregada dos funeraes.

Art. 31. A importancia da pensão de que trata o artigo antecedente será, em qualquer caso, equivalente a 50 % da aposentadoria percebida ou daquella a que teria direito o fallecido (lei cit., art. 30).

Art. 32. Por fallecimento do associado que contar menos de cinco annos de serviços prestados nas empresas de portos em que tiver trabalho, os seus herdeiros terão direito a receber da caixa, immediatamente, um pecunio, em dinheiro, igual ás contribuições com que, nos termos do art. 12, letra a, o fallecido houver entido para a caixa, até o maximo de 1:000\$ (lei cit., art. 31).

Art. 33. Serão considerados membros da familia do associado, para os fins do presente regulamento, as seguintes pessoas:

- a) mulher;
- b) marido invalido;
- c) filhos legitimos ou legitimados, ou adoptados legalmente, até completarem dezesseis annos;
- d) filhas, enquanto solteiras;
- e) paes invalidos;
- f) irmãs, enquanto solteiras e menores;
- g) irmãos, até dezesseis annos de idade.

§ 1.º Para serem assim considerados, é necessario que as pessoas citadas vivam na dependencia economica exclusiva do associado, chefe da familia, ha mais de tres annos, contados da data em que o mesmo tiver adquirido o direito de gozar dos favores deste regulamento.

§ 2.º Quando, porém, o associado fallecer nos tres primeiros annos do casamento ou antes de completarem os filhos tres annos de idade, nem estes nem a mulher perderão o direito a que se refere o art. 30.

§ 3.º Os filhos e irmãos alijados ou com outros defeitos physicos, que os tornem invalidos, serão, com qualquer idade, equiparados, para todos os effectos, aos indicados no presente artigo, mediante exame de tres medicos das respectivas caixas, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 34. Para que os herdeiros do associado possam gozar dos favores deste regulamento, é necessário que tenham sido inscritos na secretaria da caixa, observadas as disposições do art. 33, mediante a apresentação de certidão de idade, prova de invalidez, vacação e outros documentos julgados necessários, conforme o caso (lei cit., art. 33 § 1º).

§ 1.º Si algum herdeiro, por qualquer motivo, perder o direito à pensão, a parcella correspondente reverterá em benefício da caixa (lei cit., art. 33, § 2º).

§ 2.º Aos requerimentos de pensões, apresentados na secretaria da caixa, devem acompanhar a prova de identidade do requerente e os demais documentos necessários, afim de serem confrontados com os das respectivas inscrições.

§ 3.º É facultado ao associado requerer à caixa, em qualquer tempo, a anulação da inscrição de um ou mais de seus herdeiros.

Art. 35. Os requerimentos de aposentadoria e demais benefícios devem ser instruídos com documentos comprobatórios do tempo de serviço, idade, casamento, residência e outros que forem julgados necessários pelo Conselho das Caixas, conforme cada caso.

Art. 36. As aposentadorias ou pensões serão concedidas pelo Conselho de Administração das Caixas, mediante requerimento do interessado.

Art. 37. Nos casos de aposentadoria ou pensão, o associado e seus herdeiros continuarão sujeitos a todos os pagamentos de contribuição, que lhes serão descontados, até completar-se o tempo que servir de base à respectiva aposentadoria.

Art. 38. Não se acumularão pensões ou aposentadorias, nem pensões com aposentadorias, cabendo, entretanto, ao associado ou seus herdeiros o direito de optar pela que mais lhes convenha.

Art. 39. Extingue-se o direito à pensão:

1.º para a viúva, viúvo inválido, pai inválido, ou mãe de portuário, quando contrahirem novas núpcias;

2.º para os filhos e irmãos, quando completarem dezesseis annos;

3.º para as filhas, ou irmãs menores, quando contrahirem matrimonio;

4.º para qualquer pensonista, nos casos, devidamente comprovados, de vida deshonesta ou vagabundagem.

Art. 40. As aposentadorias e pensões de que trata o presente regulamento, assim como os bens das caixas, não estão sujeitos à penhora ou embargo, sendo nula toda a venda, cessão ou constituição de qualquer onus, que sobre elles recaia.

Art. 41. As empresas de portos fornecerão ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Conselho Administrativo das Caixas todas as informações que lhes forem por estes solicitadas, quer sobre o pessoal portuario, quer sobre o funcionamento das caixas (lei citada, art. 40).

Art. 42. As aposentadorias, pensões e outros benefícios poderão ser menores do que os estabelecidos neste regulamento, si os fundos da caixa não puderem supprir os encargos respectivos, enquanto permannecer a insufficiencia desses recursos (lei citada, art. 41).

§ 1.º Em taes casos será ouvida o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Para os effectos do disposto no artigo, o Conselho Nacional do Trabalho fará organizar por actuários as tabellas de pensões, peculios e demais auxilios, fixando tambem a percentagem dos fundos destinados ás despesas de serviços medicos, pharmaceuticos, hospitalares e outros.

Art. 43. Nos casos de ausencia do portuario, por licença remunerada até um anno, e sem remuneração até tres mezes, o tempo de ausencia computar-se-á como effectivo, uma vez que as contribuições sejam feitas regularmente sobre o ordenado ou vencimento normal, cabendo sempre ás empresas essa cobrança.

§ 1.º Computar-se-á igualmente como effectivo o tempo de serviço militar obrigatorio.

§ 2.º As empresas que não subvencionarem os portuarios quando em serviço militar ficam responsaveis pelas respectivas contribuições.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS

Art. 44. As caixas de aposentadorias serão dirigidas por um conselho de administração composto dos cinco membros seguintes (lei citada, art. 45):

1.º, o inspector geral, ou o empregado mais graduado da empresa, que exercerá as funções de presidente do conselho de administração, somente com o voto de desempate;

2.º, dois funcionarios designados pela administração da empresa e dois portuarios eleitos pelos associados.

§ 1.º A administração da empresa designará, além dos dois membros a que se refere o § 2.º, mais dois que servirão como supplentes, na ausencia, vaga ou impedimento dos effectivos.

§ 2.º Os associados elegerão, conjuntamente, para o conselho de administração, dois representantes effectivos e dois supplentes.

§ 3.º Sempre que se verificar qualquer vaga mais de seis mezes antes de findar o mandato, proceder-se-á a nova eleição, servindo o supplente até que a vaga seja preenchida; aberta esta, porém, no decorrer do ultimo semestre, o supplente exercerá o cargo até a terminação do periodo administrativo.

§ 4.º O presidente designará um dos membros do conselho para servir de secretario, cabendo a este substitui-lo eventualmente, caso em que ter o voto de desempate.

§ 5.º O mandato dos membros eleitos da administração da caixa será de tres annos, podendo ser renovado.

§ 6.º Nos casos de aposentadoria ou licença, excepto por invalidez, o membro eleito poderá continuar a exercer o cargo.

§ 7.º O processo eleitoral será determinado nos respectivos regimentos, de accordo com as administrações das empresas, respeitado o sigillo de voto e garantido o suffragio a todos os portuarios, sem excepção de sexo.

§ 8.º Fica assegurado o direito de voto e de eleição aos associados aposentados, salvo no caso de invalidez.

§ 9.º Os medicos, pharmaceuticos, empregados das caixas e das cooperativas não terão direito de voto e não poderão exercer cargos no conselho de administração.

§ 10.º É imprescindivel o uso de lingua portugueza aos membros da administração das caixas.

§ 11.º Os menores de dezoito annos não poderão votar, nem ser eleitos para cargos administrativos.

§ 12.º Os representantes, quer da administração da empresa, quer do pessoal, effectivos e supplentes, devem ser, na maioria, de nacionalidade brasileira.

Art. 45. Para os effectos do artigo antecedente, dentro de quinze dias depois da eleição para os representantes do pessoal, a administração das empresas enviará á administração da caixa uma relação dos seus quatro representantes, designando os effectivos e os supplentes.

§ 1.º Quando, por qualquer motivo, se tornar necessaria a retirada de alguma dos representantes indicados pela administração, a empresa fará a respectiva comunicação á caixa, designando ao mesmo tempo o substituto.

§ 2.º Os supplentes dos dois effectivos devem servir somente no impedimento ou falta destes.

§ 3.º O conselho de administração das caixas só poderá funcionar com quatro de seus membros e o presidente.

Art. 46. Os representantes do pessoal serão escolhidos por eleição, pelo voto secreto, devendo cada cedula conter quatro nomes.

§ 1.º Na apuração geral, os dois mais votados serão os effectivos e os dois immediatos em votos os supplentes.

§ 2.º Nos casos de empate será considerado eleito o mais velho, de accordo com a respectiva inscrição na caixa.

§ 3.º Nos casos de inelegibilidade ou de renuncia antes da posse, será considerado eleito o immediato, uma vez que satisfaca as exigencias do presente artigo e seus paragraphos.

§ 4.º Não poderão funcionar ao mesmo tempo, nos conselhos das caixas, paes e filhos, irmãos e cunhados durante o cunhadio.

Art. 47. As eleições, bem como as designações dos membros da administração dos conselhos, serão feitas na segunda quinzena do mez de outubro do ultimo anno do mandato, realizando-se a posse no dia 2 do mez de janeiro seguinte.

§ 1.º A apuração das eleições será feita dentro de quinze dias, devendo os presidentes das caixas enviar no dia immediato cópias das actas ao Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Dessa apuração haverá recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, que approvará ou annullará as eleições, dentro do prazo de trinta dias.

§ 3.º Qualquer recurso sobre as eleições deverá ser interposto na secretaria da caixa dentro de tres dias, após a apuração, podendo o interessado exigir recibo, e, si o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar no prazo fixado no paragrapho anterior, considerar-se-á provido.

Art. 48. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultada a fusão do pessoal dos quadros de duas ou mais empresas em uma só caixa de aposentadorias e pensões. Para essa fusão deve a proposta ser approvada por dois terços dos contribuintes das respectivas caixas e aceita pela administração das caixas e das empresas interessadas.

§ 1.º O conselho de administração das caixas será assim organizado:

a) um presidente, de nomeação do Conselho Nacional do Trabalho, escolhido entre o pessoal da administração das empresas que fizerem parte da caixa;

b) um representante designado pela administração de cada empresa;

c) um representante eleito pelo pessoal de cada empresa.

§ 2.º Além destes, cada empresa indicará mais um para suplente e o pessoal elegerá outro, que será o imediato em votos na apuração geral.

§ 3.º O processo eleitoral obedecerá às instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 49. Quando duas ou mais empresas forem administradas por uma mesma direcção (lei citada, art. 62, 3.º), poderá haver uma só caixa para todas, com um só conselho de administração, organizado de accordo com o art. 44.

Art. 50. Mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, será facultado às caixas de aposentadorias e pensões entrarem em accordo com as caixas beneficentes já existentes nas empresas, assumindo o activo destas caixas o assegurando aos respectivos membros, que forem portuarios, as vantagens deste regulamento (lei citada, artigo 63).

Art. 51. As caixas beneficentes ou de pensões das empresas da União, dos Estados ou dos municípios (lei citada, art. 63, paragrapho unico), organizadas em virtude de lei, passarão para o regimen das caixas a que se refere o presente regulamento, assumindo estas o activo daquellas.

§ 1.º Os saldos existentes passarão a fazer parte do patrimonio das caixas organizadas de accordo com o presente regulamento.

§ 2.º Os associados, inclusive os aposentados, gozarão desde logo de todos os beneficios do presente regulamento, pagando as contribuições e joias de accordo com o disposto no art. 4.º (lei citada, art. 63, § 1.º).

Art. 52. Cada caixa elaborará o seu regimento interno (lei citada, art. 57), que será submettido á approvação do Conselho Nacional do Trabalho, dentro de trinta dias após a sua instalação.

§ 1.º Si o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar dentro de trinta dias, contados da entrada do requerimento na secretaria do conselho, será o mesmo considerado como approved.

§ 2.º Os regimentos das caixas, observadas as disposições do presente regulamento ou de outros que forem expedidos em virtude da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, serão organizados de forma a que bem se adaptem aos serviços das respectivas empresas.

§ 3.º Serão tambem tomadas em consideração (art. 58 da lei n. 5.109) nesses regimentos as condições de salubridade e outras de cada zona, quanto aos socorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares a que terão direito os associados.

Art. 53. Cada caixa terá uma secretaria, subordinada ao presidente do conselho de administração, com o pessoal necessario aos seus serviços, de accordo com o orçamento approved pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, artigo 52).

§ 1.º Compete á secretaria dar cumprimento ás disposições do presente regulamento, ás do regimento interno e ás deliberações do conselho da caixa e ás do Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º Nas secretarias das caixas haverá um archivo especial destinado aos documentos referentes ás habilitações para as aposentadorias, outro para as pensões e outro para os demais papeis.

§ 3.º Esses documentos serão registrados em livro proprio, rubricado pelo secretario do conselho, transcrevendo-se os nomes e os caracteristicos individuais dos interessados em fichas, que deverão trazer uma pequena photographia por elles fornecida.

§ 4.º Fallecendo um contribuinte que tenha fornecido documentação completa em relação á propria pessoa e á sua familia, poderá ser a esta concedido immediatamente o adiantamento de dois mezes de pensão, cujo desconto se effectuará em dezoito parcelas mensaes.

§ 5.º A secretaria será dirigida por um funcionario nomeado pelo conselho de administração.

§ 6.º Compete ao conselho de administração a nomeação e demissão dos empregados das caixas, observadas as disposições dos respectivos regimentos.

Art. 54. O conselho de administração da caixa fará publicar até 31 de maio de cada anno (lei citada, art. 51), sob pena de destituição de seus membros e de demissão dos funcionarios da secretaria responsaveis pela falta, o relatório e balanço do movimento da caixa no anno anterior, remettendo ao Conselho Nacional do Trabalho, na primeira quinzena de meez de junho, não só um numero do jornal em que forem publicados, como uma cópia authenticada desses documentos,

devidamente rubricada pelo presidente e secretario do conselho da caixa.

Paragrapho unico. Essa publicação será transcripta, a juizo do Conselho Nacional do Trabalho, na *Revista* do mesmo conselho, devendo cada caixa communicar-lhe, dentro de trinta dias da vigencia deste regulamento, e sempre que occorrer qualquer modificação, o nome do jornal que houver escolhido para seu órgão official.

Art. 55. Na primeira quinzena do meez de outubro de cada anno, organizarão as caixas seus orçamentos, da receita e despesa, para o anno seguinte (lei citada, art. 52).

§ 1.º No orçamento da despesa serão especificadas as verbas relativas ao serviço de administração, assistencia medica, aposentadoria, pensões, peculios e auxilios, discriminando-se por categoria e vencimentos os empregados, inclusive os que prestaram serviços por contracto.

§ 2.º A receita será tambem especificada de accordo com as estimativas das rendas.

§ 3.º Submettido o orçamento, dentro da segunda quinzena de outubro, ao Conselho Nacional do Trabalho, este o approvará ou modificará como julgar conveniente, considerando-se approved caso não occorra pronunciamiento até 31 de dezembro.

§ 4.º O Conselho Nacional do Trabalho organizará e enviará ás caixas o modelo que deverá ser fielmente observado na preparação dos orçamentos.

Art. 56. Nenhuma modificação poderá fazer o Conselho das Caixas nos seus orçamentos, inclusive a de exceder ou estornar verbas, sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de multa ao presidente e de destituição de seus cargos aos demais membros (lei citada, artigo 52, § 3.º).

Paragrapho unico. Quando o presidente do conselho da caixa não se conformar com qualquer resolução da maioria, poderá della recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 57. Igual recurso será facultado ao portuario ou membro de sua familia, que não se conformar com as decisões do Conselho de Administração da caixa, nos casos de habilitação para a aposentadoria ou pensão, bem como para os demais beneficios e em quaesquer outros (lei citada, art. 53).

§ 1.º Taes recursos serão enviados pelas caixas, em original, devidamente informados e instruidos, ao Conselho Nacional do Trabalho, dentro de quinze dias, contados da data do recebimento, devendo ficar na secretaria cópia de todo o processo.

§ 2.º Recebido o recurso, a secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, depois de registral-o, envia-o-lhe com um relatório succinto sobre as allegações e documentos apresentados, dentro de dez dias, ao presidente do conselho, afim de ser designado o relator dentro de tres dias, devendo ficar na secretaria cópia do requerimento original do recurso e do alludido relatório.

§ 3.º Designado o relator, o processo ser-lhe-ha entregue dentro de vinte e quatro horas, em protocollo, mediante recibo.

§ 4.º O relator deverá apresentar o seu voto em uma das reuniões do conselho que se realizarem dentro de trinta dias ou devolvê-lo ao processo antes da ultima dessas reuniões.

§ 5.º Si na última reunião, dentro dos trinta dias, o relator não houver apresentado o seu voto ou não tiver devolvido o processo, o presidente, na primeira sessão, designará outro relator, o qual, no mesmo dia, á vista do processo ou da cópia do requerimento e do relatório de que trata o § 2.º deste artigo, dará o seu voto, quando, pela natureza do assumpto, não fôr necessario estudo ou diligencia.

§ 6.º Resolvida essa providencia preliminar, o tempo gasto com a mesma não poderá exceder de noventa dias, observadas as disposições anteriores quanto ao prazo para informações e devoluções (lei citada, art. 53, paragrapho unico).

§ 7.º Depois da apresentação do voto do relator, outro membro do Conselho Nacional do Trabalho poderá pedir vista do processo, devendo, porém, restituí-lo na sessão seguinte com o seu voto por scripto, e em separado, quando fôr contrario. Neste caso, não se computará nos trinta dias o prazo decorrente de uma sessão á outra, até o maximo de quinze dias.

§ 8.º Si dentro do prazo de trinta dias, contados de conformidade com o disposto no presente artigo, o Conselho Nacional do Trabalho não se pronunciar sobre a prorrogação do prazo ou sobre a decisão, o recurso será considerado provido, com digno a embargo fôr parte dos interessados.

§ 9.º Quaesquer communicações sobre prazos, decisões ou providencias relativas aos recursos, devem ser feitas pela forma mais rapida possível ás respectivas caixas, cabendo á estas providenciar a respeito, dentro de vinte dias da data em que as receberem.

§ 10.º Julgado o processo, que ficará archivado na secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, este enviará á caixa

interessada cópia do acórdão, afim de ser junta á do mesmo processo.

Art. 58. Aos membros do Conselho das Caixas (lei citada, art. 46), fica assegurada toda a liberdade de acção para que possam exercer os seus cargos sem constrangimento ou coacção e sem prejuizo do serviço e da disciplina da empresa.

Art. 59. No caso de desharmonia entre membros de administração da caixa ou de desidia de qualquer delles, que possa prejudicar o bom andamento dos serviços da caixa, o Conselho Nacional do Trabalho, tomando conhecimento do facto, em virtude de representação do interessado, ou *ex-officio*, submeterá o caso a rigoroso inquerito e, sendo confirmada a denuncia, destituirá de seus cargos os responsáveis, promovendo-lhes a substituição, nos termos do § 3º, do art. 44 (lei citada, art. 47).

§ 1º O inquerito será feito por tres pessoas estranhas á caixa e á respectiva empresa, sendo duas designadas pelo Conselho Nacional do Trabalho e uma pela administração da mesma caixa.

§ 2º Sempre que for possível, a designação feita pelo Conselho Nacional do Trabalho deve recahir em um de seus membros ou funcionarios, ao qual caberá a presidencia dos trabalhos.

§ 3º O inquerito deve ser concluido dentro de trinta dias e, presente ao Conselho Nacional do Trabalho, este o julgará dentro de outros trinta dias.

§ 4º O membro da caixa, que incorrer na penalidade de destituição, não poderá mais occupar cargo algum nas caixas a que se refere o presente regulamento.

Art. 60. O Conselho de Administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões nomeará o pessoal estritamente necessario aos serviços desta, de accordo com o orçamento approved pelo Conselho Nacional do Trabalho (lei citada, art. 48).

Art. 61. Todos os membros do Conselho de Administração das Caixas desempenharão suas funções gratuitamente, e, com excepção do presidente effectivo, servirão por tres annos, inclusive os designados, podendo ser reeleitos ou reconduzidos.

Art. 62. Sendo necessario, desde que consigne o orçamento approved pelo Conselho Nacional do Trabalho a necessidade verba, o Conselho da Caixa poderá nomear um gerente para a respectiva administração interna.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 63. Ao Conselho Nacional do Trabalho cabe providenciar para a fiel execução das disposições do presente regulamento, baixando instrucções, tomando conhecimento dos actos sujeitos á sua approvação, organizando a fiscalização e designando os fiscaes (lei citada, art. 54).

Art. 64. É da exclusiva competencia do Conselho Nacional do Trabalho decidir, em ultima e unica instancia, sobre quaisquer questões das caixas, impôr multas, cassar mandatos aos membros do Conselho de Administração, promover pelos meios legais o cumprimento de suas decisões e praticar todos os actos que se tornarem necessários ao regular andamento dos negocios das referidas caixas (lei citada, art. 55).

Art. 65. Cada caixa concorrerá com uma quota que o Conselho Nacional do Trabalho fixar, proporcionalmente á sua renda bruta, para os serviços decorrentes de fiscalização e outros, inclusive a manutenção da *Revista do Conselho Nacional do Trabalho* (lei citada, art. 56).

§ 1º Por occasião da approvação dos orçamentos das caixas, o Conselho Nacional do Trabalho determinará a quota annual que caberá proporcionalmente a cada caixa, quota essa que não poderá exceder de 1 %, servindo para base do respectivo calculo a renda bruta do primeiro semestre de cada anno.

§ 2º A importancia correspondente ao primeiro semestre, que servir de base á fixação da contribuição, será depositada em dobro no Banco do Brasil ou suas agencias, até o dia quinze de janeiro seguinte, em conta do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 66. As empresas a que se refere o presente regulamento (lei citada, art. 44), fornecerão a cada um dos empregados, admittidos effectivamente, uma caderneta, do modelo que será determinado pelo Conselho Nacional do Trabalho, da qual constarão a natureza das funções exercidas, datas de nomeação e promoções, importancia dos vencimentos, idade, naturalidade, estado civil, residência, si sabe ler e escrever e outras annotações julgadas uteis, além da impressão digital e da photographia do portuario.

§ 1º A caderneta só poderá ser substituída por outra depois de completamente cheia, e servirá para mais de uma empresa.

§ 2º O Conselho Nacional do Trabalho expedirá as instrucções necessarias no sentido de ser normalizada á situação dos associados admittidos nas empresas anteriormente a este regulamento.

§ 3º Por occasião da inscripção do associado na secretaria da caixa, serão transcriptos na respectiva ficha todos os dizeres e annotações da caderneta relativos á identidade e tempo do serviço.

Art. 67. Depois de dez annos de serviço effectivo, o portuario, a que se refere o presente regulamento, só poderá ser demittido, no caso de falta grave apurada em inquerito feito pela administração da empresa, ouvido o accusado, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho (lei citada artigo 43).

§ 1º Serão consideradas fallas graves:

- a) prevaricação, peita ou suborno;
- b) desvio criminoso de dinheiros, valores, mercadorias e outros quaesquer bens pertencentes á empresa ou a particulares e que estejam sob a guarda ou responsabilidade do mesmo, além de outros casos previstos no Código Penal;
- c) embriaguez;
- d) irregularidade de comportamento ou desidia;
- e) violação de segredo de que esteja de posse por força do cargo;

- f) insubordinação ou indisciplina;
- g) abandono de serviço;
- h) offensas physicas praticadas no serviço ou no recinto da empresa contra qualquer pessoa, salvo nos casos de defesa propria ou de outrem ou repulsa a alguma aggressão.

§ 2º Si o Conselho Nacional do Trabalho não se conformar com o resultado de inquerito, mandará abrir outro, com a assistencia de um representante seu, devendo, para a decisão final, ser levados em conta os precedentes do accusado.

§ 3º Para o portuario que, tendo dez annos de serviço em uma ou mais empresas, passar da data do presente regulamento a servir em outra, o tempo de serviço, para os effeitos da vitaliciedade, isto é, para a contagem dos dez annos a que se refere o presente artigo, será o que for ajustado entre a empresa e o portuario, não attingindo esta disposição á contagem de tempo feita pelas caixas para a aposentadoria, para a qual, em qualquer caso, devem ser contados tantos annos quantos forem os verificados de conformidade com o art. 1º e § 6º do art. 68 (lei citada, art. 43, § 1º).

§ 4º O portuario que, dispensado do serviço, por conveniencia da empresa, obtiver a sua readmissão, continuará no gozo de todos os seus direitos anteriores, inclusive a contagem do tempo em que serviu, independente do pagamento de nova joia.

§ 5º Não se comprehendem neste artigo os cargos de inspector geral ou principal responsavel pela direcção da empresa e outros de confiança immediata dos Governos ou das administrações das empresas.

§ 6º Para os effeitos do presente regulamento, entendem-se como cargos de immediata confiança aquelles que forem assim considerados nos respectivos regulamentos ou instrucções das empresas, devidamente approvedos.

§ 7º Nas empresas subordinadas á Inspectoria de Portos, os recursos a que se refere o presente artigo devem ser enviados por intermedio da mesma, depois de convenientemente informados pelo respectivo delegado junto a taes empresas.

Art. 68. Os portuarios da União, dos Estados ou dos Municipios, que já adquiriram o direito á aposentadoria ou montepio, poderão ser admittidos a contribuir para a caixa da respectiva empresa (lei citada, art. 65).

§ 1º Nesses casos, mediante requerimento do interessado, o Governo Federal, estadual ou municipal fará recolher aos cofres da caixa respectiva a importancia de suas contribuições até a data do requerimento, ficando o portuario sujeito ás que forem devidas dali em diante, de conformidade com o art. 37, a contar da data em que instituiu o montepio ou pensão, bem como ás joias, que ainda não tenham sido pagas á União, ao Estado ou ao municipio.

§ 2º Além do requerimento supra, que será encaminhado pela caixa, quando esta, por sua vez, requerer o pagamento das contribuições a que se refere o parágrafo antecedente, deverá o interessado dirigir outro á mesma caixa, solicitando a sua inscripção.

§ 3º O requerimento do interessado, quando dirigido ao Ministro da Fazenda, deverá ser acompanhado dos documentos exigidos pelo Thesouro nos casos de aposentadoria.

§ 4º Estando em ordem os documentos enviados á caixa, o portuario será inscripto e gosará desde logo dos beneficios do presente regulamento.

§ 5º Os portuarios admittidos nas condições deste artigo continuarão a gosar de todos os direitos adquiridos, que não forem contrarios ao presente regulamento, inclusive o da con-

tagem de tempo em qualquer função publica, da União, dos Estados ou dos Municípios.

Art. 69. Os portuarios, de qualquer categoria, que forem admittidos ao serviço das empresas da União, dos Estados, dos Municípios ou que estejam servindo sem as regalias do montepio ou de aposentadoria, após a promulgação da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ficam subordinados ás disposições da mesma e ás do presente regulamento (lei citada, art. 66), e desde logo considerados associados, para todos os effectos.

Art. 70. Observados os principios geraes deste regulamento, cabe ao Conselho Nacional do Trabalho propor ao Governo a expedição de regulamentos especiaes para as caixas de empresas de portos situados em zonas insalubres, no sentido de adaptal-as ás necessidades de cada região (lei citada, art. 74).

Art. 71. Os interessados directos, as Caixas de Pensões ou as empresas de portos, poderão requerer ao Conselho Nacional do Trabalho certidão do que lhes possa interessar, o que será concedido pelo seu presidente, quando tal certidão não depender de documentos de caracter privativo do conselho.

Paragrapho unico. Essa certidão pagará sello e custas de accôrdo com a legislação em vigor.

Art. 72. Os papeis ou quaesquer actos referentes á economia das caixas ou procedentes das respectivas empresas, em relação a recursos, são isentos de sello (lei citada, artigo 53).

Art. 73. As decisões do Conselho Nacional do Trabalho, bem como o andamento dos processos e o expediente da secretaria, relativos a assumptos attinentes ás caixas, serão publicados no *Diario Official*, com excepção dos de caracter reservado.

Art. 74. É facultado ás pequenas empresas de portos, mediante approvação do Conselho Nacional do Trabalho unirem-se e organizarem uma só caixa, desde que o numero de associados seja superior a quinhentos (lei cit., art. 73).

§ 1.º Em taes casos, cada uma das administrações das empresas que fizerem parte da caixa designará dous funcionarios para a composição do Conselho de Administração da mesma, sendo um effectivo e outro supplente.

§ 2.º O pessoal de cada empresa elegerá o seu representante, sendo o supplente o immediato em votos.

§ 3.º A presidencia de taes caixas caberá a um funcionario indicado, de commun accôrdo, pelas administrações das respectivas empresas.

§ 4.º Quando as administrações das empresas não chegarem a um accôrdo na designação, o Conselho Nacional do Trabalho escolherá, entre os indicados, o presidente.

§ 5.º As referidas caixas ficam subordinadas aos dispositivos do presente regulamento.

Art. 75. As caixas remetterão ao Conselho Nacional do Trabalho até o dia 31 de janeiro de cada anno, a relação de todos os novos associados, inscriptos e aposentados, ou uma cópia da ficha de cada um, com as modificações que occorrerem, afim de serem transcriptas em fichas no Museu Social.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 76. Cabe ao Conselho Nacional do Trabalho a imposição de penalidades por qualquer infracção do presente regulamento (lei cit., art. 60).

§ 1.º As penalidades constarão de:

a) multas de 1:000\$ até 5:000\$, ás empresas de portos que deixarem de cumprir os dispositivos deste regulamento referente ás mesmas (lei cit., art. 59);

b) destituição dos cargos aos membros das caixas que infringirem qualquer disposição deste regulamento ou que forem causadores de discordia ou desorganização das caixas (lei cit., art. 47);

c) demissão dos empregados ou de quaesquer pessoas que prestarem serviços ás caixas e que, por desidia ou qualquer outro motivo, concorrerem para a perturbação da boa marcha dos respectivos serviços ou que infringirem qualquer disposição do presente regulamento;

d) multa de 100\$ a 500\$ aos presidentes das caixas, por falta de cumprimento das disposições do presente regulamento;

e) multa de 100\$ a 500\$ aos responsaveis pela administração das empresas da União, dos Estados ou Municípios, por falta de cumprimento do disposto no art. 10 e seus paragraphos 1º e 2º.

§ 2.º A imposição de qualquer penalidade precederá a abertura de inquerito, ordenado pelo Conselho Nacional do Trabalho, sendo sempre ouvidos o infractor e a respectiva caixa, quando não fôr ella a infractora.

§ 3.º As multas a que se refere a lettra h do art. 4º, impostas ao pessoal, serão entregues ás caixas nos prazos estabelecidos no art. 10, cabendo a estas o direito de reclamar do Governo Federal ou Estadual a importancia das que forem impostas ás empresas em virtude de clausulas contractuales.

§ 4.º As multas a que se refere o § 1º deste artigo serão pagas ás caixas dentro de sessenta dias após a decisão final do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 77. As multas impostas pelo Conselho Nacional do Trabalho serão inscriptas em livro proprio assignado pelo funcionario competente e rubricado pelo presidente do mesmo conselho.

Paragrapho unico. Imposta a multa, será o infractor convidado ao pagamento dentro de trinta dias e, se e não fizer, proceder-se-ha judicialmente, salvo nos casos previstos no § 1º do art. 79.

Art. 78. Para cobrança judicial servirá de documento a certidão extrahida do livro de registro de multas (lei cit., art. 61).

Paragrapho unico. Qualquer cobrança judiciaria, que se torne necessaria em virtude do presente regulamento, será feita de accôrdo com as leis de execuções fiscaes.

Art. 79. O Conselho Nacional do Trabalho, por conhecimento proprio ou por denuncia devidamente documentada, de qualquer interessado, de haver uma empresa infringido disposições do presente regulamento, impôr-lhe-ha a multa de 1:000\$ a 5:000\$ (lei cit., art. 59).

§ 1.º Em se tratando das empresas da União, dos Estados ou Municípios, a multa imposta ao responsavel pela respectiva direcção ou ao empregado culpado da infracção, sera de 100\$ a 500\$, devendo o Conselho Nacional do Trabalho levar o facto ao conhecimento do ministro da Viação ou da autoridade competente, para o devido desconto em folha.

§ 2.º Quando a empresa deixar de realizar, nos prazos estabelecidos neste regulamento, duas contribuições mensaes de accôrdo com o art. 10 e seus paragraphos o Conselho de Administração da Caixa, por qualquer de seus membros, ou qualquer associado, dará denuncia do facto ao Conselho Nacional do Trabalho, o qual, verificando a procedencia da denuncia, applicará a multa devida e convidará a empresa a entrar com as importancias em atraso dentro de trinta dias e, não sendo attendido, providenciará immediatamente junto ao Ministerio Publico Federal ou Estadual, para que sejam resguardados, sem demora, os interesses da caixa (lei cit., art. 59, § 1º).

§ 3.º O recurso do direito — embargo ou arresto — subsistirá até que se realize o pagamento das contribuições devidas, juros, multas, custas e despesas que a caixa houver feito (lei cit., art. 59, § 2º).

§ 4.º Considera-se documento habil. para os effectos juridicos, o officio ou telegramma authenticico do Conselho Nacional do Trabalho comunicando que a empresa está em debito de duas contribuições mensaes e reclamando a acção do Ministerio Publico.

§ 5.º Nessa comunicação devem ser determinados a importancia do debito, a data em que a mesma devia ter sido recolhida e outros detalhes julgados necessarios.

Art. 80. Extrahida a certidão, nos casos de multa e falta de recolhimento o presidente do Conselho Nacional do Trabalho providenciará para que se proceda á cobrança executiva depois de marcar um prazo para o recolhimento que será, no maximo, de trinta dias.

Art. 81. De todo e qualquer acto de decisão do Conselho de Administração das Caixas, cabe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá em ultima instancia (lei cit., art. 55).

Art. 82. Ao associado que lançar mão de processos irregulares, de documentos falsos, com o fim de obter a aposentadoria, ou para a inscripção de seus herdeiros, ou ainda para qualquer outro beneficio da caixa, bem como aos seus cumplices, serão applicadas as penalidades do presente regulamento, além do processo criminal.

Paragrapho unico. Em se tratando de pessoas estranhas ás caixas, o Conselho Nacional do Trabalho, a quem deve ser comunicada a infracção, offerecerá denuncia contra as mesmas ao Ministerio Publico.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 83. Decorrido um anno da vigencia deste regulamento, os conselhos das caixas indicarão ao Conselho Nacional do Trabalho as modificações necessarias que devem ser solicitadas ao poder competente.

Art. 84. O portuario que contar mais de cincoenta annos activos, que exhibir attestado de boa conducta, que houver desempenhado commissões importantes, na opinião dos directores das respectivas empresas e tambem que houver exercido o seu cargo ininterruptamente, sem licença, férias ou qualquer outra ausencia do serviço por espaço de 45 annos, será aposentado com o vencimento integral, accrescido de 30 %. A aposentadoria, neste caso, só poderá ser concedida si for requerida dentro de sessenta dias, a contar da data deste regulamento.

Art. 85. Fica marcado o prazo de noventa dias, a contar da data da publicação deste regulamento, para os associados darem cumprimento ao que dispõe o § 1º, do art. 34.

Paragrapho unico. Aos herdeiros dos associados, que fallerem no decorrer do referido prazo, não serão applicadas as disposições do § 1º, do art. 34, cabendo-lhes, em taes casos, a apresentação ás caixas dos documentos necessarios a respectiva habilitação.

Art. 86. Para as eleições e designações dos membros que devem constituir a administração das caixas fica marcado o dia... devendo a posse realizar-se no dia.....

Art. 87. As propostas de orçamentos, a que se referem o art. 57 e seus paragraphos, concernentes ao exercício de 1927, devem ser enviadas ao Conselho Nacional do Trabalho até o dia... considerando-se approvadas se o mesmo conselho não se pronunciar até

Art. 88. A quota, a que se refere o art. 65, correspondente ao presente exercício, será calculada sobre a estimativa do orçamento approvado e recolhida ao Banco do Brasil ou ás suas agencias, em duodecimos, até... do corrente anno, observando-se futuramente o regimen prescripto neste regulamento.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1927

Offícios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.077 — Tendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso numero 62, de 22 de fevereiro do anno corrente, informado a esta Secretaria de Estado haver providenciado junto á repartição a vossa cargo, respeito á concessão de franquia telegraphica para os funcionarios do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, nos Estados, e havendo, agora, o Telegrapho Nacional, em Pernambuco se recusado a receber como officiaes os telegrammas firmados pelos funcionarios da Inspeção Agricola do 8º districto com sede em Recife, tenho a honra de solicitar vossas providencias sobre o assumpto.

— Sr. João Baptista de Souza:

N. 1.078 — Accusando o recebimento da vossa carta de 25 do mez proximo findo, na qual fazeis apreciações acerca de uma variedade de pimenta existente nesse municipio, de ordem do Sr. ministro communico-vos, que, para poder ser feito um criterio a respeito, torna-se precisa a remessa de amostras do alludido producto.

— Sr. director, interino, do Observatorio Nacional:

N. 1.079 — Relativamente ao pedido constante do vosso officio n. 204, de 4 de maio do corrente anno, communico-vos que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo aviso n. 120, de 2 deste mez, vem de informar a esta Secretaria de Estado haver providenciado respeito á remessa, com a possivel brevidade, dos dados de que necessitais para o levantamento de observações maregraphicas nos portos de Belém, Santos e Laguna.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1927

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Celso Horizonte:

Peço informéis se houve vosso prévio consentimento para o professor Manoel Penna tomar parte nos trabalhos do Congresso de Instrução Primaria.

Offícios:

Sr. Frederico da Costa Carvahio, fiscal do governo junto á Companhia Garantia Industrial Paulista:

N. 950 — Accuso o recebimento dos officios de 4 e 30 de junho ultimo com os quaes enviastes a esta directoria geral as terceiras vias dos recibos de recolhimento do imposto sobre os premios recebidos pela companhia sob vossa fiscalisação, durante os mezes de fevereiro e março do corrente anno.

— Sr. director, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy:

N. 951 — Em s. l. ução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 35, de 1 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, approvar o vosso acto designando o porteiro-almoxarife Raymundo Pereira Filho para, interinamente, exercer as funções de escripturario, visto haverdes assumido, interinamente, o exercicio do cargo de director dessa escola.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 952 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 do mez corrente, approvar o acto do director interino, da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy designando o porteiro-almoxarife Raymundo Pereira Filho para substituir o escripturario, que assumiu o exercicio do cargo de director da mesma escola, em virtude do impedimento do effectivo que se ausentou afim de tomar parte nos trabalhos da Assembléa Legislativa estadual.

N. 953 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a adjunta de professor o cargo primario da Escola de Aprendizizes

Artifices do Estado da Bahia, Corina de Mello Cerqueira, desistiu, a 16 de junho ultimo, do resto da licença de 30 dias que lhe fóra concedida pelo director da referida escola, a 27 de maio deste anno, para tratamento de saude, de accordo com o artigo 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em cujo gozo entrara na mesma data a concessão.

N. 952 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 123, de 8 do mez actual, resolveu sejam creadas na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, de accordo com o art. 7º, alinea 6ª, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, as officinas de artes graphicas e de artes decorativas e, por portarias de igual data, nomear os contra-mestres contractados Luiz de Oliveira Santos e Luiz Domingues da Silva Marques, na conformidade das clausulas 2ª e 3ª, paragrapho unico, dos competentes contractos, para exercerem o cargo de mestre, respectivamente, da primeira e da ultima officina.

N. 963 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 129, de 8 do mez corrente, resolveu seja creada na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 7º, alinea 6ª, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a officina de artes decorativas e, por portaria de igual data, nomeou o contra-mestre contractado Oswaldo Fettermann, na conformidade das clausulas 7ª e 8ª do respectivo contracto, para exercer o cargo de mestre da alludida officina.

N. 970 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 127, de 8 do mez corrente, resolveu sejam creadas na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Pernambuco, de accordo com o art. 7º, alinea 6ª, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, as officinas de artes graphicas e de artes decorativas e, por portarias de igual data, nomear os contra-mestres contractados Jorge Raupp e Gilberto da Fontoura Rey, na conformidade das clausulas 7ª e 8ª dos competentes contractos, para exercerem o cargo de mestre, respectivamente, da primeira e da ultima officina.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 954 — Passo ás vossas mãos, de ordem

do Sr. ministro, para ser informado a respeito, o requerimento em que a adjunta de professor, interina da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Goyaz, Laura da Costa Nunes, solicita a sua effcividade.

N. 951 — Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia ao assumpto dos vossos officios ns. 226, de 23 de fevereiro, e 526, de 11 de maio do corrente anno, que o Sr. ministro, por aviso n. 128, de 8 do mez actual, resolveu sejam creadas na Escola de Aprendizizes Artífices no Estado da Bahia, de accordo com o art. 7º, alinea 6º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, as officinas de artes graphicas e de artes decorativas e, por portarias de igual data, nomear os contramestres contractados Luiz de Oliveira Santos e Luiz Domingues da Silva Marques, na conformidade das clausulas 2ª e 3ª, paragraho unico, dos competentes contractos, para exercerem o cargo de mestre, respectivamente, da primeira e da ultima officina.

N. 965 — Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia ao assumpto do vosso officio n. 311, de 12 de março proximo pas ado, que o Sr. ministro, por aviso n. 129, de 8 do mez corrente, resolveu seja creada na Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 7º, alinea 6º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a officina de artes decorativas e, por portaria de igual data, nomeou o contramestre contractado Oswaldo Fettermann, na conformidade das clausulas 7ª e 8ª do respectivo contracto, para exercer o cargo de mestre da alludida officina.

N. 919 — Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia ao assumpto do vosso officio n. 547, de 16 de maio proximo passado, que o Sr. ministro, por aviso n. 127, de 8 do mez corrente, resolveu sejam creadas na Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Pernambuco, de accordo com o art. 7º, alinea 6º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, as officinas de artes graphicas e de artes decorativas e, por portarias de igual data, nomear os contramestres Jorge Raupp e Gilberto da Fontoura Rey, na conformidade das clausulas 7ª e 8ª dos competentes contractos, para exercerem o cargo de mestre, respectivamente, da primeira e da ultima officina.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 955 — Em referencia ao assumpto de vosso officio n. 684, de 16 de junho proximo findo, com o qual encaminhastes o incluso requerimento, em que a firma E. Merck pede prorogação até 30 de novembro proximo futuro, do prazo concedido em 28 de maio ultimo para apresentar elementos destinados a instruir o recurso interposto do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para «um processo para a obtenção de nicotina», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, indeferir o pedido por se tratar de segunda prorogação.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Parahyba:

N. 956 — Em solução ao assumpto do officio n. 90, de 21 de junho ultimo, com o qual encaminhastes, acompanhado de uma certidão, o requerimento em que a adjunta do curso de desenho dessa escola Maria Eulina Leal da Silva, solicita permissão para mudar de nome, junto vos devolveo a referida certidão, por figurar na mesma nome diverso daquelle a que allude o requerimento.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 957 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o officio em que o officia-

do Registro Geral e de Hypotecas da Comarca de Apiahy remette a certidão do registro do manifesto da descoberta de uma mina de «Galena e Chumbo», no sitio denominado «Corrego da Lavra».

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Espírito Santo:

N. 958 — Junto vos remetto, afim de que presteis informações a respeito, copia do requerimento em que Julio Pinto de Almeida Brandão, ex-professor do curso de desenho dessa escola solicita providencias no sentido de ter em andamento os pedidos de certidão que apresentou á essa directoria.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Bahia:

N. 959 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portaria de 8 do mez corrente, as quaes junto vos remetto, resolveu nomear os contramestres contractados Luiz de Oliveira Santos e Luiz Domingues da Silva Marques, na conformidade das clausulas 2ª e 3ª, paragraho unico, dos competentes contractos, publicados no *Diário Official* de 15 de julho de 1926, o do primeiro, e de 27 de julho do mesmo anno, o do ultimo, e do art. 7º, alinea 6º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, para exercerem, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, o cargo de mestre, respectivamente, da officina de artes graphicas e da de artes decorativas dessa escola.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 960 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portaria de 8 do mez corrente, resolveu nomear os contramestres contractados Luiz de Oliveira Santos e Luiz Domingues da Silva Marques, na conformidade das clausulas 2ª e 3ª, paragraho unico, dos competentes contractos, publicados no *Diário Official* de 16 de junho de 1926, o do primeiro e de 27 de julho do mesmo anno, o do ultimo, e do art. 7º, alinea 6º, da lei n. 5.156 de 12 de janeiro de 1927, para exercerem de acordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, o cargo de mestre, respectivamente, da officina de artes graphicas e da de artes decorativas da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 963 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portaria de 8 do mez corrente, a qual junto vos remetto, resolveu nomear o contramestre contractado Oswaldo Fettermann, na conformidade das clausulas 7ª e 8ª do respectivo contracto, publicado no *Diário Official* de 16 de junho de 1926, e do art. 7º alinea 6º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, para exercer de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, o cargo de mestre da officina de artes decorativas dessa escola.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 954 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portaria de 8 do mez corrente, resolveu nomear o contramestre contractado Oswaldo Fettermann, na conformidade das clausulas 7ª e 8ª do respectivo contracto, publicado no *Diário Official* de 15 de junho de 1926, e do art. 7º, alinea 6º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, para exercer, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 13.064, de 12 de junho de 1918, o cargo de mestre da officina de artes decorativas da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Pernambuco:

N. 917 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por portarias de 8 do mez corrente, as quaes junto vos remetto, resolveu nomear os contra mestres contractados, Jorge Raupp e Gilberto da Fontoura Rey, na conformidade das clausulas 7ª e 8ª dos competentes contractos publicados no *Diário Official* de 24 de fevereiro, o do primeiro, e de 20 de março do anno corrente, o do ultimo, e do art. 7º, alinea 6º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, para exercerem de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, o cargo de mestre, respectivamente, da officina de artes graphicas e da de artes decorativas dessa escola.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Da 11 de julho de 1927

Sr. inspector da Alfandega desta Capital: Officio:

N. 1.890 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos seto caixas contendo apparatus scientifico, pesando bruto 464 kilos, marca «Losango — A. H.», ns. 6.945.1 a 7 vindas de Londres pelo vapor inglês «Highland Loch», consignadas á ordem e pertencentes ao Serviço Geologico e Mineralogico, repartição deste ministerio.

Requerimento despachado

Dia 4 de julho de 1927

Correio da Manhã, pedindo o paramento, por exercicios findos, da importancia de réis 1:780\$, proveniente de publicações feitas em proveito deste ministerio, em 1926 (D. C. 6.536-7). — Indique em proveito de que repartição foram feitas as publicações.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1927

Capitolio Foot-Ball Club de Pinheiro, pedindo cessão de terreno. — Indeferido, podendo entretanto ser tollerado o uso da área occupada peo campo de foot-ball, emquanto a mesma não for necessaria para os serviços do posto. (D. C. 5.953/27).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1927

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 6.842 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Julio Cesar Diogo apresentou a esta directoria geral, em 8 de julho corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 6:000\$, que recebeu no dia 8 de abril ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 691, de 11 de março de 1927.

Dia 12

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 6.852 — Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.939, de 9 de junho ultimo, que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o Capitolio Foot-Ball

Club da localidade de Pinheiro, pede lhe seja cedido, a título precário; o terreno em que actualmente tem a sua praça de esportes, proferiu o seguinte despacho: «Indeferido, podendo, entretanto, ser tolerado o uso da área occupada pelo campo de football, emquanto a mesma não fôr necessaria para os serviços do Posto».

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1927

Sr. ministro:

Officio n. 238 — Tenho o prazer de juntar as cópias dos boletins diários dos stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs dos dias 4 a 9 do corrente mez, dos generos de maior consumo.

A não ser os stocks de carne secca, milho e banha que eram maiores no anno passado em igual periodo do anno, todos os outros são maiores este anno, inclusive o de assucar que continua a augmentar.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1927

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.466 — Remetto-vos, para os fins devidos, os boletins de renda arrecadada e recolhida ao Thesouro Nacional, por funcionarios do Posto Experimental de Avicultura, de Deodoro, referente ao mez de junho ultimo.

N. 2.466 — Remetto-vos, para os devidos fins, a segunda via do boletim de recolhimento á Collectoria Federal de Umbuzeiro, na importancia de 50\$, relativa á venda de vacinas, feita pelo encarregado da Estação de Monta, durante o mez de maio do corrente anno.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.468 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento informado, em que o Sr. Manoel Alves Martins solicita tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde.

N. 2.469 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do veterinario Eduardo Ribeiro de Queiroz, que pede uma certidão do seu tempo de estadia nos Estados Unidos.

— Sr. Dr. Delphin Mesquita Barbosa:

N. 2.474 — Solicito informeis as razões pelas quaes concedestes 30 dias de licença, ao auxiliar de 2ª classe no Estado do Rio Grande do Sul, Estevão Ferraz, após haver esta directoria designado o dito funcionario para seguir com urgencia para o municipio de Santo Angelo, cujos proprietarios de fabricas de banha, em memorial dirigido ao Sr. ministro reclamaram contra a ausencia do funcionario deste serviço, o que lhes embarçava a exportação.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa no Paraná:

N. 2.465 — Em resposta ao vosso officio n. 163, de 23 do junho ultimo, declaro-vos que em officio n. 2.093, de

— Sr. encarregado do Posto de Assistência Veterinaria de Cruzeiro em São Paulo:

N. 2.470 — Remetto-vos o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Urbano dos Santos Boufim, cujo pedido foi encaminhado directamente a esta directoria, para que providencieis no sentido de ser entregue ao interessado.

— Sr. director do Curso Complementar annexo a Fazenda Modelo de Criação, em Santa Monica:

N. 2.471 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar agronomo desse Curso, Ary Bruno de Mariz Sarmiento, esteve em serviço nesta capital, com minha ordem, tratando da cessão de machinas agricolas a esse Curso, pela Directoria do Fomento Agrícola.

— Sr. Urbino Vianna, auxiliar de 1ª classe deste Serviço:

N. 2.472 — Com muita satisfação venho agradecer-vos a valiosa offerta que fizestes, á esta directoria, de vinte e cinco exemplares da interessante monographia, de vossa autoria, sobre o gado "Curraleiro".

— Srs. Leclerk & Comp.:

N. 2.473 — Em solução do vosso requerimento de 23 do mez findo, em que solicitaes a analyse do preparado "Sanitol Bovino", destinado ao tratamento da diarrheia dos bezerrões e do gado propriamente dito, incluso vos remetto a informação, que me prestou a respeito, o director do Posto Experimental de Veterinaria.

Brazil Land Cattle and Packing Company — 65, rua Barão Itapetininga — São Paulo.

Srs. J. D. Flémig:

N. 2.475 — Accuso o recebimento do vosso carta de 30 de junho, a qual agradeço, aguardando a remessa do relatório completo que promettestes sobre as condições actuaes da pecuaria nacional.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 13 de junho de 1927

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 5.233 — Pelo presente, tenho a satisfação de solicitar-vos que, na qualidade de presidente, que sois, da Comissão Revisora do Regulamento de Patentes de Invenção, façaes a gentileza de designar dia e hora para que se reúna a mencionada comissão para tomar conhecimento das suggestões até agora recebidas.

Antecipo agradecimentos, aproveito o encosojo para vos reitterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Senhores Momsem & Harris:

N. 5.234 — Accusando recebimento de vosso officio de 30 de junho ultimo, com o qual offercestes á esta conselho superior suggestões acerca dos pontos do Regulamento de Patentes de Invenção que entendeis deverem ser modificados, cumpre-me agradecer-vos a mencionada collaboração e informar-vos que a mesma foi junta ao "dossier" que será presente á primeira reunião da Comissão Revisora.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 5.235 — Com o presente, passo ás vossas mãos o officio n. 3.205, de 27 de junho proximo passado e respectivo anexo, a este conselho superior, endereçados pela Junta Commercial do Estado de São Paulo que alli offercece suggestões dos pontos do Regulamento de Marcas de Fabrica e Patentes de Invenção que entende carcerosa de modificações.

Solicitando-vos a gentileza de tomar des nota dos pontos referentes ao Regulamento de Marcas de Fabrica, de cuja comissão revisora sois illustre relator, e devolverdes a esta secretaria geral os referidos papeis para serem presentes á Comissão Revisora do Regulamento de Patentes de Invenção, antecipo agradecimentos e reittero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. presidente da Junta Commercial do Estado de São Paulo:

N. 5.236 — Accusando recebimento de vosso officio n. 3.025, de 27 de junho ultimo, cumpre-me, em resposta, agradecer-vos as suggestões que alli offerceceis em nome dessa meritissima junta sobre o trabalho de revisão de Regulamento de Marcas de Fabrica e Patentes de Invenção e informar-vos que as referidas suggestões foram encaminhadas á comissão respectiva para serem devidamente estudadas.

Reittero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 5.237 — De accordo com o pedido constante de vossa carta de 7 do corrente, que ora respondo, fiz convocar para hontem a IX Comissão Permanente deste conselho superior a qual, entretanto, não se reuniu por só haver comparecido um dos membros.

Si, todavia, ainda desejais discutir o caso relativo á marca *Prompto Allicia*, solicito-vos a gentileza de designardes o dia e a hora para que devo convocar novamente a referida comissão.

Aproveito o ensejo para reitterar-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.238 — Respondendo ao vosso officio n. 3.703, de 8 do corrente, cumpre-me informar-vos que o ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, bacharel Evaristo Ferreira da Veiga, tem exercido neste conselho superior, em virtude da disposição constante do portaria do Sr. ministro, baixada em 1 de abril proximo passado; e a esta secretaria geral, que não houvera requisitado o referido funcionario, comunicada pelo officio numero 1.008, de 30 do mesmo mez, da Directoria Geral de Agricultura.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 5.239 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 9281 de 7 de julho do corrente anno, hontem recebido, com o qual remettestes á este conselho superior o processo relativo ao recuso interposto por Virgilio Lucas do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou registro á marca *Peroxygeno*.

O referido processo foi protocolado sob n. C. S. C. 1. R. 343, tendo sido distribuido á IX Comissão Permanente.

centos e vinte e sete, e sub-consignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves "Medicamentos, etc.".....	300\$000
Abrigo de Menores "Medicamentos, etc.".....	700\$000
Colônia Correccional dos Dous Rios "Medicamentos e drogas".....	1:000\$000
Casa de Detenção "Curativos dos detentos, etc.".....	1:500\$000
Casa de Correção "Alimentação, dietas, etc.".....	1:500\$000
Hospital Nacional "Medicamentos, drogas, etc.".....	9:052\$430
Hospital Nacional "Drogas, etc., para o gabinete de chimica biologica".....	500\$000
Hospital Nacional "Drogas, etc. e necropsias".....	200\$000
Colônia de Alienados "Medicamentos, etc.".....	1:500\$000
Colônia de Alienadas "Medicamentos, etc.".....	1:500\$000
Instituto Oswaldo Cruz "Accessorios de laboratorio, etc.".....	500\$000
Instituto Oswaldo Cruz "Reactivos, productos, etc.".....	300\$000
Instituto Vaccinogenico "Productos chimicos e drogas".....	300\$000
Instituto Medico Legal "Drogas para laboratorios, etc.".....	300\$000
No total de	19:152\$430

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dorazio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de quarenta mil réis (40\$000).

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927 — (13-7-927). — João de Oliveira Pereira Junior. — Por procuração de Fraire Guimarães & Comp., Mario Ramos. — Dorazio Timotheo da Costa. — Olavo Jardim de Rezende.

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

1. Acido borico em pó, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
5. Acido salicylico, kilo, vinte mil réis.....	20\$000
9. Acido phenico puro, kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
15. Acido tartarico, kilo, nove mil e oitocentos réis	9\$800
16. Acido phosphorico medicinal, kilo, doze mil réis	12\$000
17. Acido aceticio glacial, kilo, doze mil réis.....	12\$000
28. Azul de methyleno, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis	2\$800
29. Aristol, 125 grammas, vinte e seis mil réis.....	26\$000
33. Antipyrina, 250 grammas, vinte e um mil réis	21\$000
34. Aspirina, 25 grammas, oitocentos réis.....	\$800
37. Aloes succotrina, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800
41. Aconito em pó, kilo, vinte e tres mil réis.....	23\$000
51. Aceptona, vidro, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
53. Aniodol externo, vidro, sete mil e oitocentos réis	7\$800
55. Arrhenal, 25 grammas, dous mil e setecentos réis	2\$700
56. Agua de flores de laranja, litro, cinco mil e novecentos réis	5\$900
57. Agua de touro cereja, litro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
60. Agua Labarraque, garrafa, quatro mil e douscentos réis	4\$200
64. Agua inglesa, garrafa, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
65. Agua distillada, litro, mil e quatrocentos réis	1\$400
67. Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa, doze mil réis	12\$000
68. Ampôlas de soro mercurial 1 e 2, caixa, dous mil seiscentos e oitenta réis	2\$680
73. Ampôlas de arrhenal, caixa, dous mil e seiscentos réis	2\$600
80. Ampôlas de iodurão, caixa, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
81. Ampôlas de adrenalina, caixa, tres mil e quinhentos réis	3\$500

82. Ampôlas de cacodylate de sodio, caixa, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2\$550
83. Ampôlas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa, dous mil e seiscentos réis	2\$600
84. Ampôlas de collargol, caixa, dous mil e seiscentos réis	2\$600
91. Ampôlas de atropina, caixa, dous mil e seiscentos réis	2\$600
96. Ampôlas de soro physiologico de 250,0, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
112. Ampôlas de azotil, caixa, sete mil e quinhentos réis	7\$500
114. Ampôlas de soro hematogenico, caixa, quatro mil e trescentos réis	4\$300
117. Benzonaphthol, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
119. Benjoin, kilo, treze mil réis	13\$000
124. Bi-phosphato de calcio, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
128. Benzoato de sodio, kilo, trinta e tres mil réis	33\$000
131. Balsamo de toli, kilo, quarenta e dous mil réis	42\$000
132. Balsamo tranquillo, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800
133. Balsamo Peruviano, kilo, sessenta e tres mil réis	63\$000
135. Balsamo Fioravante, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800
136. Balsamo do Canada, kilo, noventa mil réis.....	90\$000
144. Betol, 25 grammas, dous mil e quinhentos réis	2\$500
153. Cremor de tartaro soluxel, kilo, dezeseite mil réis	17\$000
155. Capsulas de Chapirean 1, 2 e 0, caixa com 500, dous mil e trescentos réis	2\$300
156. Comprimidos de biolactyl, tubo, oito mil réis	8\$000
158. Creolina Pearson, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
160. Cacodylate de sodio, 25 grammas, quatro mil e duzentos réis	4\$200
161. Canella em pó, kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
166. Carbonato de potassio, puro, kilo, sete mil e setecentos réis	7\$700
167. Carbonato de lithio, 25 grammas, mil e oitocentos réis	1\$800
168. Carbonato de calcio, 250 grammas, novecentos réis	\$900
170. Carbonato de bismutho, kilo, oitenta e nove mil réis	89\$000
173. Chlorhydrato de morphina, 4 grammas, sete mil e oitocentos	7\$800
174. Chlorhydrato de heroína, 4 grammas, oito mil e oitocentos réis	8\$800
176. Chlorhydrato de amonaca, kilo, sete mil réis	7\$000
179. Couteiro espigado pulverizado, 25 grammas, dous mil e novecentos réis	2\$900
180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, cinco mil réis	5\$000
181. Chlorhydrato de calcio, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
185. Cafeina, 25 grammas, quatro mil e novecentos réis	4\$900
187. Chrysoidina, gramma, seiscentos réis	\$600
188. Crystal violeta, gramma, trescentos e quarenta e cinco réis	345
190. Camphorato de pyramidon, 25 grammas, dez mil réis	10\$000
191. Capsulas de chaumogrol, vidro, quatro mil réis	4\$000
196. Codeina, gramma, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
199. Camphora, kilo, vinte mil réis.....	20\$000
201. Collargol, gramma, novecentos e oitenta réis	980
202. Collargina Lumière, 25 grammas, oito mil réis	8\$000
203. Cloreto de sodio, kilo, vinte e nove mil réis.....	29\$000
205. Diadermina, kilo, trinta e seis mil réis.....	36\$000
206. Dionina, gramma, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
207. Digitalis, kilo, noventa e seis mil réis.....	96\$000
208. Digitalis pulverizada, gramma, vinte réis.....	20

209. Diastase, 25 grammas, quatro mil e trezentos réis	4\$300	363. Pillulas de Reuter, vidro, dous mil e oitocentos réis	28800
217. Essencia de Wintergreen, kilo, trinta e cinco mil réis	35\$000	364. Pillulas de Foster, caixa, cinco mil réis	58000
220. Essencia de theobentina, litro, cinco mil e oitocentos réis	58800	367. Phosphato de sodio, kilo, nove mil réis	98000
221. Evonymina, 15 grammas, nove mil e oitocentos réis	98800	368. Pancreatina, 25,0, mil e novecentos réis	18900
225. Equismina, 25 grammas, oito mil réis	8\$000	370. Quina-vermelha em pó, kilo, quinze mil réis	15\$000
244. Extracto fluído de drosera, litro, oitenta mil réis	80\$000	371. Quina amarella em cascas, kilo, quatro mil e oitocentos réis	48800
250. Extracto pilular de cannabis Indica, 25 grammas, vinte e dous mil réis	22\$000	373. Resoreina, 25,0, mil setecentos e cinquenta réis	15750
251. Extracto molle de rhubarbo, 25 grammas, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	375. Rosas brancas, kilo, tres mil e quatrocentos réis	38400
253. Extracto molle de belladona, 25 grammas, mil e quinhentos réis	1\$500	383. Serpentina, kilo, trinta e oito mil réis	38\$000
254. Emulsão de Scoll, vidro, quatro mil e trezentos e cinquenta réis	4\$350	384. Sub azotato de bismutho, kilo, setenta e cinco mil réis	75\$000
256. Formal liquido, kilo, nove mil réis	9\$000	391. Salicylato de Jasmutho, kilo, setenta e cinco mil réis	75\$000
258. Formina, kilo, quarenta e quatro mil réis	44\$000	396. Salicylato de methyla, 25,0, mil mil réis	1\$000
261. Gelose, 25 grammas, mil e oitocentos réis	18800	398. Salopheno, 25,0, cinco mil e quinhentos réis	58500
262. Glycerina pura, kilo, oito mil réis	8\$000	399. Senne foliolata, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	58400
272. Gotas bi-jodadas, vidro, quatro mil réis	4\$000	400. Senne em pó, kilo, quinze mil réis	15\$000
277. Ichthyol, kilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000	401. Sub nitrato de bismutho, kilo, setenta e quatro mil réis	74\$000
284. Iodureto de lithio, 25 grammas, cinco mil e duzentos réis	5\$200	407. Sulfato de magnesia, 12, kilo, quinhentos e trinta réis	\$530
289. Jalapa em pó, kilo, vinte e setenta mil réis	27\$000	410. Soda caustica purissima, kilo, dezeseite mil réis	17\$000
296. Jalapa raíz, kilo, vinte mil réis	20\$000	412. Taka diastase, 25,0, quatorze mil réis	14\$000
291. Kermes mineral, kilo, trinta e quatro mil réis	34\$000	414. Thiocol, 25,0, mil duzentos e cinquenta réis	18250
293. Kola Stern, vidro, dez mil réis	10\$000	415. Talco de Veneza, kilo, mil e trezentos réis	18300
294. Lactophosphato de calcio, kilo, trinta mil réis	30\$000	417. Tannalbina, 25,0, dous mil e oitocentos réis	28800
295. Lanolina, kilo, onze mil réis	11\$000	418. Terpinol, 25,0, mil e setecentos réis	1\$700
298. Levedo de cerveja, vidro, dous mil e novecentos réis	2\$900	420. Tannigeno, kilo, quatro mil e trezentos réis	48300
300. Lycopodium, kilo, vinte e nove mil réis	29\$000	421. Tanningo, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
305. Matigon, vidro, tres mil e setecentos réis	3\$700	423. Tartaro de ferro e potassio, kilo, trinta e dous mil réis	32\$000
309. Magnesia hydratada, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800	424. Elmareno, 25,0, tres mil e duzentos réis	3\$200
311. Macella portugueza, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	426. Irodonal, vidro, sete mil réis	7\$000
315. Mel de abelhas, kilo, quatro mil réis	4\$000	427. Veronal, 25,0, quatro mil e oitocentos réis	48800
316. Menthol, kilo, duzentos e vinte mil réis	220\$000	429. Valerianato de ammonia, 25,0, tres mil e quatrocentos réis	38400
322. Naphtol beta, kilo, vinte e tres mil réis	23\$000	430. Vaseline branca, kilo, cinco mil réis	5\$000
326. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo, tres mil réis	3\$000	432. Violeta genciana, 25,0, oito mil réis	8\$900
327. Oleo de cedro Zeiss, gramma, trezentos e cinquenta réis	\$350		
330. Orthoformio, 25,0 de 1ª, mil e quinhentos réis	168500		
331. Oxido de zinco, kilo, cinco mil réis	5\$000		
334. Ovinos de ichthyol e belladona, lata, quatro mil e duzentos réis	4\$200		
336. Proto oxalato de ferro, kilo, treze mil réis	13\$000		
337. Papaina, 25,0, quatro mil e trezentos réis	4\$300		
339. Pepsina solavel, 25,0, novecentos e oitenta réis	\$980		
340. Piperazina, 25,0, onze mil réis	11\$000		
341. Peptona solida, 25,0, tres mil e quinhentos réis	3\$500		
346. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo, quatro mil réis	4\$000		
351. Perolas de ether, vidro, tres mil réis	3\$000		
352. Perolas de ethernoyl valeriana, vidro, tres mil e novecentos réis	3\$900		
354. Polygala, raíz, kilo, trinta e quatro mil réis	34\$000		
355. Pyramidon, 25,0, quatro mil e trezentos réis	4\$300		
357. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo, trinta e tres mil réis	33\$000		
358. Proargol, 25,0, quatro mil e novecentos réis	4\$200		
359. Phosphato acido de Horsford, vidro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400		
360. Paintol, vidro, nove mil e quinhentos réis	9\$500		

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e A. Gomes Pereira & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 15, "Objectos de expediente", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 292, de 23 de dezembro de 1926, as repartições dependentes do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral doutor Aloysio de Castro, os senhores A. Gomes Pereira & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor, numero noventa e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quinze as repartições do referido departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official*, numeroz duzentos e noventa e dous, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas 2.305 a 2.309 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento do que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de quarenta e oito mil réis (48\$000).

Extrahi a presente cópia de fls. 3 a 4 do livro competente, que contém todos os requisitos do artigo seletos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Está conforme.

Departamento Nacional do Ensino, primeira secção de expediente e contabilidade, 6 de julho de 1927. — O terceiro official inferior, Domingos Olympio B. Cayancatti Filho.

CONTRACTO N. 4

Livro n. 1 — Fls. 7

Térmo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Henrique Braga & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15, "Objectos de expediente", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 292, de 23 de dezembro de 1926, às repartições dependentes do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral doutor Moysio de Castro, os senhores Henrique Braga & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú numero noventa e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quinze das repartições do referido departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numeros duzentos e noventa e dois, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, á folhas 2.311 a 2.319 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idôneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Henrique Braga & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer às dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, os artigos seguintes: Canibos de borracha, ovais, de 72 a 82 folhas, um, 2 a 6\$, 128; idem, idem de 50 a 60 folhas, um, 16 a 48\$200, 37\$200; cartão de visita para gabinete, cento, 6 a 48, 248; grampos para papel Siff, pequenos, caixa, 50 a 8650, 32\$500; idem, idem, médios, caixa, 30 a 8840, 25\$200; livro, 100 folhas, com indice, enc. em panno, impresso, formato 26 x 25, um, 2 a 8\$, 168; molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma a 8600, 28\$100; idem, idem, grandes, uma a 18300, 58\$200; tinta para escrever, carmin, nacional, 100 ggs., litro, 20 a 8520, 10\$400, perfazendo o total de 194\$900, do grupo n. 15, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos

pelos fornecedores no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constataudo-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor director do Departamento Nacional do Ensino não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de imposta, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de nove mil seletos e quarenta e cinco réis, conforme provam com o documento numero seletos e quarenta e quatro, de sete de julho de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro, tendo sido a minuta do contracto previamente approvada pelo Sr. ministro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de cento e noventa e quatro mil e novecentos réis (194\$900), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba vinte e dois do organimento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, artigo segundo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de ja-

neiro de mil novecentos e vinte e sete, e sub-consignações seguintes do material:

3. Objectos de expediente, da rubrica Directoria Geral	26\$240
1. Objectos de expediente, da rubrica Universidade do Rio de Janeiro	7\$846
4. Objectos de expediente e material para as aulas, da rubrica Escola Nacional de Bellas Artes	47\$232
3. Objectos de expediente, da rubrica Instituto Nacional de Musica	5\$248
1. Livros de escripturação do estabelecimento, da rubrica Instituto Benjamin Constant	2\$624
8. Objectos de expediente e ensino, da rubrica Instituto Benjamin Constant	10\$196
6. Objectos de expediente e ensino, da rubrica Instituto Nacional de Surdos Mudos	6\$008
5. Objectos de expediente e desenho, da rubrica Escola Quinze de Novembro	7\$872
3. Expediente e material para as aulas, da rubrica Externato do Collegio Pedro II	52\$480
12. Material de expediente para a thesouraria, da rubrica Externato do Collegio Pedro II	5\$248
4. Expediente e material para as aulas, da rubrica Internato do Collegio Pedro II	23\$606
No total de	194\$900

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino doutor Aloysio de Castro, pelos contractantes e pelas testemunhas doutor Christiano Barbosa e Edmundo de Araujo Libero, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto. — Pelos contractantes, por procuração do Henrique Braga & Comp., Adalberto Machado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1927. Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha de seiscentos réis (\$600). Extrahi a presente cópia do livro competente de fls. 7 a 8, que contém todos os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Departamento Nacional do Ensino, 1ª secção de Expediente e Contabilidade, em 8 de julho de 1927. — O terceiro official, interino, Domingos Olympio B. Cavalcanti Filho.

CONTRACTO N. 5 (*)

Livro n. 1 — Fls. 9

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Egrejos & Comp., para o fornecimento do grupo n. 2, "Generos de padaria", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, numero 292, de 23 de dezembro de 1926, ás repartições dependentes do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral, doutor Aloysio de Castro, os senhores Egrejos & Comp., estabelecidos á rua Real Grandeza numero oitenta e tres, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dous, ás repartições do referido departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero duzentos e noventa e dous, de vinte e tres de dezembro de mil

novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, á folhas 2.292, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando scas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Egrejos & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, os artigos seguintes: Farinha de trigo, kilo, 5.000 a \$100, 5:500\$000; pão, kilo, 61.000 a 1\$080, 65:880\$; biscoitos, kilo, 126 a 4\$200, 504\$000; bolachas de agua e sal, kilo, 50 a 2\$800, 140\$000; rosca do barão, kilo 20 a 2\$500, 50\$000, perfazendo o total de 72:074\$000, do grupo n. 2, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na ocasião de recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Ensino com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preços para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixaram de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincuenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor director do Departamento Nacional do Ensino não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino deduzir-se-hão das contas apresentadas logo depois de impostas quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de terem recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, quatro apêlhos da divida publica, antes da respectiva assignatura, em importância de um conto de réis cada uma, conforme prova com o documento numero setecentos e trinta e seis, de seis de julho de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro; sendo a minuta do contracto previamente approvada pelo Sr. ministro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, da importância total de setenta e dois contos e setenta e quatro mil réis (72:074\$000), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correctas por conta da verba vinte e dois, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, artigo segundo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, e sub-consignações seguintes de material:

5. Alimentação e dieta, da rubrica "Instituto Benjamin Constant"	14:275\$292
6. Alimentação e dieta, da rubrica "Instituto Nacional de Surdos-Mudos"	3:881\$744
7. Alimentação, inclusive do pessoal, da rubrica "Escola Quinze de Novembro"	28:737\$984
8. Alim. enção e combustivel, da rubrica "Internato do Collegio Pedro II"	25:178\$880
No total de Rs.	72:074\$000

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, foi assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, doutor Aloysio de Castro, pelos contractantes e pelas testemunhas doutores José Paulo Ferreira e Arthur Motta, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto. Pelos contractantes Egrejos & Comp.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1927.

Estão colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de cento e quarenta e seis mil réis (146\$000).

Extrahi a presente cópia de fls. 9 e 10 do livro competente, que contém todos os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Departamento Nacional do Ensino, 1ª Secção de Expediente e Contabilidade, 8 de julho de 1927. — O terceiro official interino, Domingos Olympio R. Cavalegati Filho.

CONTRACTO N. 6

Livro n. 1 — Fls. II

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento do grupo n. 4 "Fructas, lenha e carvão vegetal", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n. 292, de 23 de dezembro de 1926, ás repartições dependentes do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e sete

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, compareceram no Departamento Nacional do Ensino,

perante o director geral doutor Aloysio de Castro, os senhores Luiz Pestana & Comp., estabelecidos á rua D. Manoel numero quarenta e seis e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quatro, ás repartições do referido departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numeros duzentos e sessenta e dois, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas 2.291 a 2.292 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accôrdo com as condições do edital, que fazera parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Luiz Pestana & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, os artigos seguintes: bananas, uma, 76.700 a \$050, 3:835\$; limas, uma, 1.100 a \$120, 1388\$; limões, uma, 900 a \$140, 1268\$; legumes e temperos, kilo, 7.300 a 18300, 9:490\$; gelo, kilo, 6.100 a \$280, 1:792\$; lenha em achas, toneladas, 100 a 84\$, 8:400\$; lenha em fôcos, toneladas, 200 a 90\$, 18:000\$; carvão vegetal, sacco de 30 kilos, 430 a 11\$, 4:730\$, perfazendo o total de 46:541\$. do grupo n. 4, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se trata de artigo a confeccionar, em que será accôrdo o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor director do Departamento Nacional do Ensino, não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o paga-

mento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o posso, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da cação, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectiveness das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, parte, e duas apolices da divida publica, antes da respectiva assignatura, a importância de trezentos e vinte e oito mil réis, e dois contos de réis cada uma, conforme provam com o documento numero, secentos e cincoenta e tres, de oito de julho de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta cação só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro, tendo sido a minuta do contracto previamente approvada pelo Sr. ministro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quarenta e seis contos quinhentos e quarenta e um mil réis (463541\$) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba vinte e dois do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, artigo segundo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e sub-assignações seguintes do material:

5 — Alimentação e dieta, da rubrica Instituto Benjamin Constant.....	8:4738879
41 — Combustivel, da rubrica Instituto Benjamin Constant.....	7568600
4 — Alimentação e dieta, da rubrica Instituto Nacional de Surdos Mudos.....	2:2398583
9 — Combustivel, da rubrica Instituto Nacional de Surdos Mudos.....	5908195
6 — Alimentação, inclusive dieta, da rubrica Escola Quinze de Novembro.....	17:4628243
9 — Combustivel, da rubrica Escola Quinze de Novembro.....	1:8918500
3 — Alimentação e combustivel, da rubrica Internato do Collegio Pedro II.....	45:1328000
No total de.....	46:5418000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e actado conforme, vai assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino doutor Aloysio de Castro, pelos contractantes e pelas testemunhas doutores José Paulo Ferreira e Arthur Moffa, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto. — Pelos contractantes, Luiz Pestana & Comp.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1927.

Estão colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de noventa e quatro mil réis (948000).

Extrahi a presente cópia de fls. 11 e 12 do livro competente, que contém todos os requisitos exigidos pelo artigo secentos e cinquenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Está conforme o original, Departamento Nacional do Ensino, 7ª secção do expediente e contabilidade, em 8 de julho de 1927. — O ferreiro official interino Domingos Olympio B. Cavalcanti Filho.

CONTRACTO N.º 3

Livro n.º 1 — Fls. 5

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Ferreira, Land & Comp., para o fornecimento do grupo n.º 20, "Accessories de automovel", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n.º 202, de 23 de dezembro de 1926, ás repartições dependentes do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral, doutor Aloysio de Castro, os senhores Ferreira, Land & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero vinte e quatro, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte ás repartições do referido departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numero duzentos e noventa e dois, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas 2.232 e seguintes, juntamente com a relação nominal da inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem contas fora de tal prazo.

Segunda — Ferreira, Land & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, os artigos:

Busina Klaxon electrica, uma, 4 a 598.....	2368000
Cajados para capota, uma, 8 a 78800.....	628400
Camaras de ar, de 30 x 3 "Michelin", uma, 10 a 178000.....	1708000
Idem de ar, 30 x 1 1/2, uma, 10 a 188000.....	1808000
Idem de 32 x 4, uma, 12 a 258900.....	3108800
Idem de 32 x 4 1/2, uma, 8 a 318.....	2488000
Idem de 34 x 4 1/2, uma, 8 a 318900.....	2558200
Idem de 765 x 105, uma, 12 a 248000.....	2888000
Idem de 815 x 105, uma, 12 a 263000.....	3128000
Idem de 880 x 120, uma, 12 a 318900.....	3828800
Idem de 915 x 105, uma, 12 a 258.....	3008000
Idem de 920 x 120, uma, 12 a 338900.....	4068800
Idem de 935 x 135, uma, 12 a 378900.....	4548800
Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um, 500 a 8010.....	38000
Copos para graxa res, 4 a 6, um, 12 a 38000.....	368000
Couro para embryagem, um, 6 a 168.....	968000
Espalhas para collocar pneus, uma, 6 a 58000.....	308000
Fio magneto, de 6 m/m, metro, 10 a 8700.....	78000
Junças metallocas para velas, uma, 24 a 8100.....	28400
Metal patente, kilo, 10 a 118900.....	1198000
Machecos para auto de bondada, um, 6 a 98900.....	1198400
Pneus autis, de 36 x 3, "Michelin", um, 12 a 948900.....	1:1388800
Idem de 30 x 3 1/2, um, 12 a 1048800.....	1:2578600
Idem, idem, de 32 x 4 1/2, um, 12 a 2728800.....	2:6738600
Idem, idem, de 765 x 105, um, 12 a 1298900.....	1:5588800
Idem, idem, de 815 x 105, um, 12 a 1378700.....	1:6528100
Idem, idem, de 880 x 120, um, 12 a 228500.....	2:3168000
Idem, idem, de 915 x 105, um, 12 a 1208.....	1:1408000
Idem, idem, de 920 x 120, um, 12 a 1908700.....	2:3968400
Idem, idem, de 935 x 135, um, 12 a 2528500.....	3:0308000
Idem, idem, de 32 x 3 "Gorda", um, 10 a 1638600.....	1:6368000
Idem, idem, de 24 x 4 1/2, um, 8 a 1518.....	2:0088000
Velas diversas para automoveis, uma, 200 a 48800.....	8008000

Nota — Reproduzido por ter salido com incorrecção.

(*) Reproduzido por ter salido com incorrecção.

Tubos de borracha para bomba de ar, um, 20 a 38000	60\$000
Jangaras de ar "Brasil", de 30 x 3, uma, 2 a 178000	34\$000
Idem, idem, de 30 x 3 1/2, uma, 2 a 188	36\$000
Idem, idem, de 32 x 4, uma, 2 a 258	51\$000
Idem, idem, de 33 x 4 1/2, uma, 2 a 318	62\$000
Idem, idem, de 815 x 105, uma, 2 a 268	52\$800
Idem, idem, de 880 x 120, uma, 2 a 318	62\$000
Idem, idem, de 920 x 120, uma, 2 a 338	66\$000
Idem, idem, de 935 x 135, uma, 2 a 378	74\$000
Pneus extra-fortes "Brasil", de 30 x 3 1/2, um, 2 a 918000	188\$000
Idem, idem, de 30 x 3 1/2, um, 2 a 1018	208\$000
Idem, idem, de 32 x 4, um, 2 a 1638	326\$000
Idem, idem, de 815 x 120, um, 2 a 1508	3008\$000
Idem, idem, de 815 x 120, um, 2 a 1378	274\$000
Idem, idem, de 880 x 120, um, 2 a 1908	380\$000
Idem, idem, de 920 x 120, um, 2 a 1998	398\$000
Idem, idem, de 935 x 135, um, 2 a 2508	509\$000

na importância de trinta e tres contos novecentos e vinte e dous mil réis (33.922\$000), do grupo n. 20, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, sendo rejeitados, na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo, dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor director do Departamento Nacional do Ensino, não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverirá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de terem recebido a intimação, por ecripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effecividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em duas applicas da divida publica, antes da respectiva assignatura, na importancia de um conto de réis cada uma, conforme provam com o documento numero secentos e quarenta e cinco, de sete de julho de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro, tendo sido a minuta do contracto previamente approvada pelo Sr. Ministro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de trinta e tres contos e novecentos e vinte e dous mil réis (33.922\$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba vinte e dous do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, artigo segundo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, e sub-consignações seguintes do material:

3. Aquisição de vehiculos, da rubrica Escola	
Quinze de Novembro	4:800\$000
	4:800\$000

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, doutor Moysio de Castro, pelos contractantes e pelas testemunhas, doutores Christiano Barbosa e Edmundo de Araujo Libero, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto. — Pelos contractantes, por procuração de Ferreira, Land & Comp., Joaquim Lopes.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1927. Estavam colladas e devidamente mutilizadas estampillas no valor de sessenta e oito mil réis (68\$000). Extran a presente cópia, de fls. 5 a 6 do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo secentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Departamento Nacional do Ensino, primeira secção de Expediente e Contabilidade, 8 de julho de 1927. — O terceiro official, interino, Domingos Olympio B. Cavalcanti Filho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Ribeiro, Costa & Companhia; Fonseca, Almeida & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia, para o fornecimento de artigos para linhas telegraphicas e telephonicas, necessarias aos servicos da Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e sete

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e sete, ás treze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da Estrada; Ribeiro, Costa & Companhia; Fonseca, Almeida & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia, negociantes estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, neste acto representados, respectivamente, pelos senhores João Pereira Junior, Ovidio Corrêa da Silva e Antonio Alves & Cairo, seus procuradores, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica realizada

no dia nove de abril de mil novecentos e vinte e sete, para o fornecimento de artigos para linhas telegraphicas e telephonicas, necessarios aos servigos da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, discriminados na clausula I deste contracto, conforme edital da Secretaria, numero doze, de dezanove de março de mil novecentos e vinte e sete, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o de numero setenta, de vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e sete, às paginas numeros sete mil cento e quarenta e um e sete mil cento e quarenta e dois, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas em o mesmo *Diário Official* numero oitenta e seis, de treze de abril de mil novecentos e vinte e sete, às paginas numeros oito mil setecentos e trinta e seis e oito mil setecentos e trinta e sete; resolvia, em virtude da autorização constante do officio numero mil e cincoenta e quatro, de quinze de junho de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições em seguida:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e sete, os materiais constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcela, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência:

Ribeiro, Costa & Companhia:

21.000 kilos de arame de 4 m/m, zincado, com tres banhos, para linha telegraphica, kilo	8868	20.832\$000
---	------	-------------

Fonseca, Almeida & Companhia:

3.000 isoladores "Capaneira", n. 2, com base recta, zincada, de 1" de grossura, com pores e arruelas, um	38900	11.700\$000
3.000 longas para isoladores, "C" 2, conforme a amostra, uma	18330	3.990\$000
Somma		15.690\$000

Mayrink Veiga & Companhia:

200 isoladores com pino curvo de rosca sobrelha, para telephone, um	18450	200\$000
---	-------	----------

Segunda — Os materiais que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, entregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no Almo-xarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de empilhagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, submundo de Bello Horizonte, ou pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n. 123, 4º andar.

Tercera — Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no Almo-xarifado à disposição o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extraneo ou danno que se possa verificar no mesmo.

Quarta — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, sem que isso dê motivo a qualquer reclamação por parte dos fornecedores.

Quinta — O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os modulos que forem sendo apresentados pelo senhor almoxarifado, de forma a estar terminado até trinta de setembro de mil novecentos e vinte e sete, prorrogavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos à substituição dos materiais que forem recusados.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes, antes da sua assignatura, no Thesouraria da Estrada, as seguintes cauções:

Ribeiro, Costa & Companhia (um cento e quarenta e dois mil réis)	1.042\$000
--	------------

Fonseca, Almeida & Companhia (setecentos e oitenta e cinco mil réis)	785\$000
Mayrink Veiga & Companhia (quinze mil réis) ..	15\$000

Essas cauções só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. As que foram feitas em dinheiro não vencerão juros.

Setima — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almo-xarifado e Contabilidade da Estrada.

Oitava — As despesas do presente contracto correrão por conta da verba 7ª, consignação "Material" — 1 Material permanente, sub-consignação n. 2, postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas, réis 40:000\$000", constante do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto ou si delle deixar de tomar conhecimento.

Decima — O selo proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de trinta e seis contos oitocentos e doze mil réis (36:812\$000), valor total do fornecimento contractado pela clausula I, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima primeira — Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou condições de seu contracto, ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão a Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia de recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Decima segunda — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem indemnização alguma aos contractantes.

Decima terceira — A despesa total do presente contracto foi deduzida da verba 7ª, consignação "Material", 1 — Material permanente, sub-consignação n. 2, "Postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas, réis 40:000\$000", constante do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, conforme empenho n. 52, registrado pela Contabilidade da Estrada sob n. 26.

Decima quarta — Os contractantes elegem a cidade de Bello Horizonte como a de seu domicilio legal, em cujo foro responderão pelas responsabilidades assumidas neste contracto.

E, por assim haverem ajustado, e por terem os contractantes exhibido os recibos n. 262, 264 e 265, e 263 das guias de recolhimento aos cofres da Estrada das cauções de que trata a clausula VI, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo senhor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, trinta de junho de mil novecentos e vinte e sete. — José de Almeida Campos Junior. — Por procuração de Ribeiro, Costa & Comp., João Pereira Junior. — Ovidio Corrêa da Silva. — por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., Antonio Alves de Castro, por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Testemunhas: Arthur Amaral. — Mario Amorim Moraes. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estamoilhas federaes no valor total de setenta e cinco mil réis (75\$000). Confere. Em 12 de julho de 1927. — Altiva Leste, dactylographa. Visto. Em 12 de julho de 1927. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencias no Palacio do Catete e despachou com os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justica e Negocios Interiores e Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda.

No Palacio do Catete estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villalobos.

Em audiencias foram hontem recebidos pelo Chefe da Nação, os senhores Dr. Raul do Rio Branco, ministro do Brasil em Berna, que se acha nesta Capital, e o commendador Antonio Januzzi.

O Sr. Dr. Ephigenio Salles, presidente do Estado do Amazonas, esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi affim de se despedir do Chefe da Nação, por ter de seguir para S. Paulo.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. José Bonifacio Gomes de Castro, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar ao enterramento de seu pae, o Sr. general Gomes de Castro.

O Sr. Dr. Fernando de Mello Vianna, Vice-Presidente da Republica e o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, estiveram hontem no Palacio do Catete, em conferencias com o Chefe da Nação, a quem apresentaram as suas despedidas, por terem de seguir para S. Paulo.

Foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, hontem, os senhores deputados Fiel Fontes, Heitor Penfado, Lindolfo Colôr e Cardoso de Almeida.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo segundo dia útil:

Diversas pensões da Marinha de A. Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7º e 13º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20º, 21º e 22º dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Cap Polônia e Alcantara, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 9 horas; objectos para registrar até as 8 horas; cartas para o interior da Republica até as 9 ½ horas; idem, idem, com porte duplo até as 10 horas e cartas para o exterior da Republica até as 10 horas.

Amanhã:

Itassucê, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 7 ½ horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas.

Midiane, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 8 horas; objectos para registrar até 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 8 ½ horas; idem, idem, com porte duplo até as 9 horas.

Serra Grande, para Caravellas, Ponta da Areia, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Recife e Maceió, recebendo impressos até as 8 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 8 ½ horas; idem, idem, com porte duplo, até as 9 horas.

Aspirante Nascimento, para Santos, São Francisco, Itajaty, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 5 ½ horas; idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Depois de amanhã:

Itapuby, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar até as 18 horas de amanhã; cartas para o interior da Republica até as 5 ½ horas; idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até as 4 ½ horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 6ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Na Caixa de Amortização pagam-se amanhã, 15, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1927, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letra J.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 4 a 120.

Diversas emissões, relações ns. 31 a 650.

A entrada nas bancadas far-se-á de 11 até ás 14 horas.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, instavel, sujeito a chuvas, passando a bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite fria, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, instavel, sujeito a chuvas, passando a bom, com nebulosidade, salvo a leste, onde será, em geral, instavel, com chuvas.

Temperatura — Noite fria, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo bom, com nebulosidade, salvo no Rio Grande do Sul, onde será perturbado.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De norte a leste, com rajadas no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorren instavel todo o periodo, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas fracas.

A temperatura foi estavel, a noite, soffrendo pequeno declinio de dia.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 20.6 e 13.4, e as observadas no Observatorio Meteorologico foram: 18.1 e 15.1, respectivamente, ás 0h.em. e 6h.30m.

Os ventos predominaram de sul e leste, a noite, e do quadrante norte, hoje.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje, :

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo no Estado do Rio, onde foi instavel, com chuvas e chuveiros esparsos.

Às 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em partes do Estado do Rio, onde foi instavel, sendo que, com chuvas, em S. Fidelis.

A temperatura foi estavel. Geou frequentemente, esta madrugada, em S. Lourenço.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, em partes de S. Paulo e Rio Grande; instavel, com chuvas e chuveiros esparsos nos demais Estados.

Às 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em partes do Paraná e Santa Catharina, onde era instavel.

A temperatura elevou-se.

Menores temperaturas: 3.9 em Nova Friburgo.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 58.1/m0, em Therzopolis e 40.1/m0, em Victoria.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em toda a costa, salvo em Barra do Itabapoama, onde foram observadas pequenas vagas, e Rio Grande, onde foram observadas vagas.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 13 de julho — Estacionario em Pindamonhangaba e Guaratinguetá e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 12 de julho — Estacionario em S. Francisco. Pão de Açúcar e Propriá, subindo em Bonedo e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

Sondagens de 9h.30m.: Santos — Cor. NW a superficie, com vel. méd. de 2ms. e cor. E até 3.000 ms. vel. méd. de 8 metros.

Devido á presenca de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em: Capital Federal, de 9 a 14 horas, Campinas, Mendes, Curitiba e Florianopolis.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 13 de julho de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo no Estado do Rio, onde foi instavel com chuvas e chuviscos esparsos. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo no Estado do Rio, onde era instavel, sendo que, com chuvas em S. Fidelis. A temperatura foi estavel. Não recebemos os despachos de partes de Matto Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em parte de S. Paulo e Rio Grande; nos demais Estados, foi instavel com chuvas e chuviscos esparsos. A's 9 horas de hoje o tempo era bom salvo em partes Paraná e Santa Catharina onde era instavel. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas do Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. Luis do Maranhão(X)	—														
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal	63.2	26.0	—	C	0	3	—	B.	27.0	21.0	1.0	Ctv.	lc.	B.	
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Pão de Açúcar (X)...															
Aracaju	63.8	24.0	1.0	SE	2	9	—	I.	26.0	22.0	7.0	lc.	Chs.	lc.	
Bahia (X).....															
Cactite	70.6	14.0	-1.0	E	5	6	—	B.	23.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Januaria	67.0	19.0	-1.0	SE	5	3	—	B.	26.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte	68.7	15.0	0.0	SE	2	0	—	B.	22.0	10.0	—	—	—	B.	
Theophilo Ottoni	69.5	15.0	-3.0	NW	2	9	—	B.	21.0	12.0	—	—	..	B.	
Uberaba (X).....															
Araxá (X).....															
Caxambu	—	10.0	2.0	C	0	0	—	B.	21.0	1.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro	—	13.6	-1.0	—	—	6	—	B.	23.0	5.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas (X)...															
Goyaz	—	19.0	—	C	0	6	—	B.	32.0	5.0	—	B.	B.	B.	
Santa Luzia	72.3	14.0	-2.0	SE	5	0	—	B.	24.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Cuyabá	65.5	18.0	—	C	0	0	—	B.	32.0	13.0	—	—	—	—	
Corumbá (X).....															
Victoria	71.9	17.0	-1.0	W	2	9	—	lc.	21.0	16.0	4.0	lc.	lc.	lc.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	74.6	16.8	—	C	0	10	Chão.	I.	22.0	15.6	0.0	I.	I.	I.	
Campus	73.4	16.6	0.0	SW	2	9	—	Chs. I.	21.0	14.0	3.0	I.	I.	C.	
Friburgo	74.5	3.0	-8.0	S	2	3	—	B.	18.0	6.0	—	B.	B.	B.	
Petropolis	74.8	12.0	-2.0	S	2	6	—	B.	16.0	10.0	2.0	B.	C.	C.	
Rezende	73.8	16.0	1.0	C	0	6	—	B.	22.0	12.0	—	B.	B.	lc.	
Cabo Frio	74.4	14.0	-4.0	C	0	9	—	I.	21.0	15.0	—	I.	I.	lc.	
Therezopolis	73.5	13.6	1.0	SE	5	6	—	I.	16.0	10.0	5.0	B.	3.	C.	
S. Paulo	73.7	14.0	1.0	E	2	9	—	B.	21.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Santos	74.6	18.0	2.0	C	0	6	—	B.	21.0	14.0	—	B.	B.	I.	
Paranaguá (X).....															
Guarapuava	72.1	14.0	4.0	E	2	3	—	B.	16.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Curitiba (X).....															
Florianopolis	76.1	15.0	9.0	C	0	9	Tranquillo.	I.	20.0	14.0	2.0	I.	I.	C.	
Lages (X).....															
Porto Alegre	72.0	13.0	—	C	0	9	—	B.	22.0	11.0	—	B.	—	B.	
Uruguayana (X).....															
Montevideo	63.2	15.0	—	NE	8	—									
Buenos Ayres	61.1	14.0	—	NE	5	6									

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos do céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas, realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteróy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	12.0	24.6	15.0	Niteróy.....	1.0	20.2	13.7
Jardim Botânico (14 horas).....	3.2	19.0	13.4	Rio Comprido.....	—	21.6	14.0
Copacabana.....	1.5	19.0	17.0	Gavêa.....	5.0	20.0	14.0
Encantado.....	0.0	20.7	12.9	Olaria.....	10.2	21.4	14.6
Madureira.....	2.2	16.8	14.1	Tijuca (14 horas).....	—	19.0	15.4
Campes dos Affonsos.....	0.0	20.5	12.0	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro.....	0.0	21.6	11.6	Iha Raza (X).....	—	—	—
Bangu.....	0.0	21.0	12.7	Pão de Assucar (14 horas).....	—	16.6	13.0
Santa Cruz.....	0.0	21.0	14.0				
Penha.....	0.0	21.0	12.1				

Nota (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 13 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	5 7/8	5 13/16
Sobre Paris.....	\$330	\$333
Sobre Italia.....	—	\$463
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	\$8023
Sobre Portugal.....	—	\$428
Sobre Belgica (papel).....	—	\$237
Sobre Hespanha.....	—	\$157
Sobre Suissa.....	—	\$8637
Sobre Suecia.....	—	\$286
Sobre Noruega.....	—	\$208
Sobre Dinamarca.....	—	\$282
Sobre Belgica (ouro).....	—	\$184
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$252
Sobre Nova York.....	\$8425	\$8406
Sobre Montevideo.....	—	\$8438
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	\$8631
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	\$8220
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$8411
Sobre Japão (yen).....	—	\$8020
Sobre Rumania.....	—	\$059
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	\$1199

todas

Vales (ouro).....	\$38206
Libras (papel).....	\$28400

Reichsmark (papel).....	\$806
Escudos (papel).....	\$45
Dollars (papel).....	\$855

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	610\$00
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom..	850\$00
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	607\$00
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (contela).....	602\$00
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	613\$00
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %..	893\$00
Obrigações ferroviarias de 1:000, 7% (1ª emissão)	808\$00
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7% (2ª emissão)	808\$00
Apólices emprestimo municipal de 1901, nom.	430\$00
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	157\$00
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550).....	156\$00
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	181\$00
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	155\$00
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	180\$00
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).....	156\$00
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 1908, 4 %, port.	98\$50
Banco do Commercio.....	158\$00
Banco Portuguez do Brasil, port.....	205\$00
Banco do Brasil.....	390\$00
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo	54\$00
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	170\$00
Debentures da Sociedade Propagadora das Bellas Artes.....	200\$00

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de Julho de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 13 de julho de 1927

MEZES:	Termo		Termo		TOTAL DE VENDAS
	1ª COTAÇÃO VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	2ª COTAÇÃO VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Julho	22\$700	22\$600	22\$550	22\$550	—
Agosto	22\$300	22\$100	22\$200	22\$100	—
Setembro	21\$950	21\$850	21\$900	21\$800	—
Outubro	21\$850	21\$600	21\$700	21\$650	—
Novembro	Não cotado		21\$600	21\$200	—
Dezembro	Não cotado		21\$400	20\$800	—
Vendas	7.000 saccas		1.000 saccas		8.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponível base tipo 7, 33\$200.

Mercado, firme.

Vendas, 12.608 saccas.

O syndico J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 13 de julho de 1927

MEZES:	Termo		Termo		TOTAL DE VENDAS
	1ª COTAÇÃO VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	2ª COTAÇÃO VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Julho	63\$000	61\$900	62\$200	61\$500	—
Agosto	58\$400	58\$000	58\$000	57\$500	—
Setembro	52\$000	51\$200	51\$000	51\$000	—
Outubro	48\$000	47\$800	47\$700	46\$500	—
Novembro	48\$000	46\$000	46\$400	45\$000	—
Dezembro	46\$000	45\$500	45\$900	45\$500	—
Vendas	2.000 saccas				2.000

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, calmo.

Disponível branco crystal, bom, 60\$ a 63\$ o sacco.

Mercado paralyzado.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 13 de julho de 1927

MEZES:	Termo		Termo		TOTAL DE VENDAS
	1ª COTAÇÃO VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	2ª COTAÇÃO VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Julho	31\$000	33\$300	33\$700	33\$000	—
Agosto	34\$100	33\$700	33\$900	33\$300	—
Setembro	34\$000	33\$800	33\$000	33\$500	—
Outubro	33\$200	33\$000	34\$000	32\$700	—
Novembro	32\$900	32\$500	33\$000	32\$400	—
Dezembro	33\$000	32\$000	32\$800	32\$000	—
Vendas	50.000 kilos		10.000 kilos		60.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, fraco.

Disponível base tipo 5, 37\$ a 38\$ por 10 kilos.

Mercado sustentado.

O syndico J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 12

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	2.260
Saídas	5.008
Existencia	169.096

Mercado paralyzado.

Preço do branco crystal, 60\$ a 64\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Ceará	191
Saídas	444
Existencia	25.595

Mercado paralyzado.

Preços:

Serões, tipo 4, classe segunda	38\$000 a 39\$000
Primeiras sortes, tipo 4, classe primeira	37\$000 a 38\$000
Medianos, tipos 6 e 7	36\$000 a 36\$500
Typo 5, primeira	37\$000 a 38\$000
Norte, tipo 5	37\$000 a 38\$000

Café

	Saccas
Entradas	11.735
Saídas	13.015
Existencia	254.341

Mercado firme.

Preços por:

Typo 3	35\$400
Typo 4	34\$800
Typo 5	34\$200
Typo 6	33\$600
Typo 7	33\$000
Typo 8	32\$400

O syndico J. Nunes Tassara.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 11 de julho de 1927, segundo os dados collidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 11	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardão	191	3.035
Arroz, sacco	7.841	61.027
Assucar, sacco	2.985	53.313
Azeite de oliveira, caixa	—	190
Bacalhão, kilo	—	388.500
Banha, kilo	226.810	1.161.022
Batatas, kilo	36.000	1.245.499
Carne de porco salgada, kilo	65.281	235.993
Carne secca e xarque, fardo	814	8.141
Cebolas, kilo	1.500	252.445
Farinha de mandioca, sacco	10.807	53.975
Farinha de milho, kilo	—	3.578
Farinha de trigo, sacco	2.000	2.700
Feijão, sacco	12.312	61.787
Leite condensado, caixa	—	576
Manteiga, kilo	23.641	155.837
Milho, sacco	2.885	47.195
Peixes conservados, kilo	—	15.943
Polvilho, kilo	3.000	25.708
Sabão, kilo	—	1.845
Sal, kilo	84.000	577.000
Sebo, kilo	9.197	187.646
Tapioca, sacco	5	28
Toucinho, kilo	9.277	57.735
Trigo em grão, kilo	—	6.467.451

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 13 de julho de 1927.—Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 13 DE JULHO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	293:536\$283	287:057\$266	585:533\$549	216:467\$999	232:551\$726	449:019\$725
Renda até 12.....	1.941:056\$460	2.131:032\$856	4.072:030\$316	1.894:594\$403	2.049:414\$756	3.944:009\$164
Total.....	2.239.592\$743	2.418:090\$122	4.657.632\$865	2.111:062\$407	2.231:966\$482	4.393:028\$889
Diferença para mais.....	128:530\$336	136:123\$640	264:653\$976			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620) 1.379:237\$627
 Renda papel..... 287:057\$266

Total..... 1.666:294\$893
 Papel e ouro convertido até 12..... 11.098:713,695

Total em papel..... 12.765:003\$588

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente ...	5.660:183\$641
Renda arrecadada em 13 do corrente	767:818\$106
	6.428:302\$047
Em igual período de 1926.....	6.795:216\$213
Diferença para menos em 1927	366:914\$166

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PRÉDIOS EM MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAES, PARA CASA DO DIRECTOR E ESTABEÇO DO CAMPO DE SEMENTES DE MARIA DA FÉ.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria, relativo ás construções acima, orçadas no total de 56:154\$750, publicado no *Diário Oficial* de 8, 9 e 10 do corrente-mez.

A concorrência se realizará em 1 de agosto proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE LENTE DA 29ª CADEIRA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — Inspeção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal, applicações do frio á industria animal, da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que prowarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurren-tes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora.

c) uma prova pratica;

d) protecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e

approvado pela congregação, tirado á sorte 23 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, apresentando o mesmo dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 28 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1927. — *Dr. Artidoro Tomplona*, director da escola.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* do dia 5 do corrente.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, em 5 de julho de 1927. — *Euzébio de Oliveira*, director.

Directoria de Meteorologia

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS

Quinta-feira 14

DIÁRIO OFFICIAL

Julho de 1927

15485

Numero de ordem	Artigos	A. Placido & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	P. oponente escolhido	Preço
Modelos adaptados pela Directoria de Meteorologia									
1	Fichas brancas, em cartolina de 60 kilos, cento.	11\$000	10\$500	10\$300	11\$000	12\$500	16 000	Henrique Braga & Comp.	10\$300
2	Idem, amarellas, em cartolina de 60 kilos, cento.	11\$000	10\$400	10\$300	14\$000	12\$500	16\$000	Idem	10\$200
3	Idem, azues, em cartolina de 60 kilos, cento.	11\$000	10\$460	10\$200	14\$000	12\$500	16\$000	Idem	10\$300
4	Idem, amarello escuru, em cartolina de 60 kilos, cento.	12\$000	10\$790	11\$000	14\$000	13\$350	16 000	Cardinale & Comp.	10\$797
12	Idem, para assentamentos de passo il, em cartolina de 60 kilos, cento.	12 000	9\$500	11\$700	12\$000	11\$600	26 000	Idem	9\$990
16	Fichas para memoranda, c/ 0 fls., pautadas, um.	3\$000	1\$460	4\$100	1\$750	2\$900	4\$900	Idem	1\$430
17	Impressos para rotulas, milheiro.	6\$500	6\$60	8\$500	7\$000	6\$000	14\$500	Villas Boas & Comp.	6\$500
18	Fichas de assiduidade em cartolina de 60 kilos, cento.	6\$000	5\$30	6\$500	4\$500	3\$400	7\$800	J. R. de Oliveira & Comp.	4\$500
19	Impressos para pedido de licenca, cento.	1\$50	1\$40	2\$600	2\$200	3\$200	3\$600	Cardinale & Comp.	1\$540
21	Fichas em cartolina de 60 kilos, cento.	5\$500	5\$540	4\$900	4\$000	6\$000	7\$600	J. R. de Oliveira & Comp.	4\$900
22	Idem, idem, de 60 kilos, cento.	5\$500	5\$500	4\$800	4\$800	6\$000	7\$600	Idem	4\$800
27	Recados do director, cento.	1\$500	1\$12	1\$700	1\$200	1\$640	3\$200	Idem	1\$200
28	Recados do director e devolução, cento.	1\$500	1\$32	1\$500	1\$100	1\$550	3\$200	Idem	1\$100
31	Cadernetas c/ 100 fls., numeradas, pautadas e riscadas c/capa papel couro, de 15x20 cm., uma.	2\$500	1\$019	1\$800	1\$200	1\$600	1\$300	Idem	1\$200
32	Livro para p. o. couro, c/ 100 fls., capa de panno preto, c/rotulo dourado a fogo, de 0,43x0,22, um.	25\$000	23\$785	26\$900	30 000	35\$000	33\$000	Cardinale & Comp.	23\$780
33	Livro para protocolo, c/ 100 fls., capa de panno preto, c/rotulo dourado a fogo, de 0,43x0,22, um.	25\$030	23\$780	29\$500	29\$500	35\$000	33\$000	Idem	23\$780
34	Livro para protocolo, c/ 100 fls., capa de panno preto, c/rotulo dourado a fogo, de 0,33x0,22, um.	20\$000	14\$309	23\$350	20\$000	21\$000	32\$000	Idem	14\$300
35	Livro para protocolo, c/ 100 fls., capa de panno preto, c/rotulo dourado a fogo, de 0,33x0,22, um.	82\$000	12\$30	17\$800	20\$000	21\$000	30\$000	Idem	12\$300
39	Livro de despeza (mod. I do Ministerio), um.	23\$000	31\$706	11\$000	—	—	22\$000	H. Braga & Comp.	11\$000
40	Livro de anotação de despezas, um.	30\$000	21\$300	24\$000	—	—	30\$000	Cardinale & Comp.	21\$300
42	Livro de empenho, um.	32\$000	31\$400	3\$000	—	—	32\$000	J. G. Pereira & Comp.	22\$000
47	Livro de aleantamento, um.	3\$000	2\$659	13\$200	2\$200	3\$700	6\$500	Cardinale & Comp.	31\$400
48	Impressos para os inspectores, cento.	1\$500	1\$530	1\$900	1\$300	1\$600	5\$500	J. R. de Oliveira & Comp.	2\$200
50	Impressos para visitas, cento.	53\$000	50\$90	48\$000	43\$000	83\$000	48\$000	Idem	1\$300
51	Livro para ponto (Geral), capa de linho cinza, c/rotulo dourado a fogo, c/300 fls., um.	27\$000	23\$409	23\$000	27\$000	38\$000	26\$000	Idem	43\$000
52	Livro para ponto (Portaria), capa de brim cinza, c/100 fls., um.	24\$000	22\$300	23\$900	23\$000	32\$000	35\$000	Cardinale & Comp.	23 400
53	Livro para ponto (Prev. do Tempo), capa de brim cinza, c/50 fls., um.	23\$000	21\$600	24\$500	—	42\$000	35\$000	Idem	22\$300
60	Livro para registro de contas, aberto em indice, capa de panno preto, c/rotulo dourado a fogo, um.	10\$000	33\$409	36\$000	32\$000	36\$500	35\$000	Idem	21\$600
61	Capas para processos, em resmas de 500 fls., papel de linho farpado e marca d'agua, resma.	12\$000	4\$689	15\$000	16\$000	8\$500	35\$000	J. R. de Oliveira & Comp.	32\$000
71	Folhas impressas para pagamento (1º e 2º via), cento.	12\$000	4\$199	15\$000	16\$000	8\$500	35\$000	Cardinale & Comp.	4\$100
72	Folhas impressas para pagamento (1º e 2º via), cento.	13 000	7\$340	13\$000	8\$000	12\$400	22\$000	Idem	7\$340
73	Folhas impressas para ponto, cento.	12\$000	4\$480	18\$000	8\$000	10\$400	16 000	Idem	4\$480
74	Folhas impressas para pagamento, cento.	29\$000	23\$309	29\$000	29\$000	30\$500	29\$500	Idem	23\$300
80	Impressos para Portarias, em resmas de 400 fls., em papel Hollanda de 18 ks., resma.	29\$000	23\$300	29\$000	—	35\$000	31\$500	Idem	23\$300
81	Impressos para Portarias, em resmas de 400 fls., em papel Hollanda de 18 ks., resma.	1\$500	1\$390	1\$400	—	2\$800	1\$900	Idem	1\$390
90	Taloes para requisição de passageiros, c/50 fls., um.				3\$000				

Artigos	A. Placido Marques & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	PropONENTE escolhido	Preço
91 Talões para requisição de transportes, c/50 folhas, um.....	1\$500	1\$330	1\$400	2\$300	2\$800	1\$900	Cardinale & Comp.....	1\$360
94 Livros para registro de requisições emitidas, um.....	20\$000	19\$600	48\$000	—	2\$500	65\$000	Idem.....	19\$600
99 Talões para guia de material, c/100 folhas, um.....	5\$500	1\$320	1\$950	2\$200	5\$800	3\$300	Idem.....	1\$820
104 Folhas para aquisição de material, cento.....	7\$000	3\$320	13\$980	3\$200	4\$500	15\$030	J. R. de Oliveira & Comp....	3\$200
105 Folhas para serviços a executar, cento.....	7\$000	3\$320	13\$700	3\$100	4\$500	11\$500	Idem.....	3\$100
106 Talões de pedidos a fornecedores, c/100 folhas, um.....	18\$000	8\$000	9\$900	11\$600	6\$700	11\$000	Villas Boas & Comp.....	6\$700
107 Talões para conhecimentos, c/100 folhas, um.....	2\$500	6\$740	9\$000	11\$600	4\$200	6\$000	Idem.....	6\$700
108 Folhas de autorização de obras, cento.....	2\$600	3\$140	3\$500	—	4\$200	8\$030	A. Placido Marques & Comp....	2\$600
109 Folhas de autorização para aquisição de materiais, cento.....	3\$500	2\$790	3\$600	2\$800	3\$100	3\$000	Idem.....	2\$600
110 Blocos para recibos de contas, c/100 folhas, um.....	1\$550	2\$790	1\$600	1\$600	3\$100	3\$000	H. Braga & Comp.....	1\$600
114 Blocos para telegrammas, c/200 folhas, um.....	1\$250	1\$596	1\$880	1\$600	2\$350	2\$500	A. Placido Marques & Comp....	1\$550
124 Blocos de papel linho, superior, para cartas (estrangeiros) c/50 folhas, um.....	1\$250	1\$189	1\$300	3\$100	1\$190	1\$450	Cardinale & Comp.....	1\$189
125 Blocos de papel de linho, superior, para cartas (diversos) c/50 folhas, um.....	1\$250	1\$178	1\$250	3\$000	1\$190	1\$450	Idem.....	1\$178
126 Blocos de papel de linho, superior, para cartas (secretario), c/50 folhas, um.....	1\$250	1\$189	1\$900	3\$000	1\$190	1\$450	Idem.....	1\$189
127 Blocos de papel de linho, superior, para cartas (director), c/50 folhas, um.....	1\$250	1\$140	1\$900	3\$100	1\$440	1\$450	Idem.....	1\$140
129 Papel de linho, superior, para memorandums, milheiro.....	21\$500	16\$500	24\$000	24\$000	23\$500	28\$030	Idem.....	16\$500
130 Enveloppes para o mesmo, milheiro.....	28\$000	21\$900	21\$000	23\$000	21\$500	33\$000	Villas Boas & Comp.....	21\$500
131 Papel "Royal Vellum", 5 kilos, cu similar, para officios, em 1/2 folhas, em resma de 800 1/2 folhas, resma.....	28\$800	17\$000	23\$500	21\$000	21\$800	26\$000	Cardinale & Comp.....	17\$000
131 A Papel para officio, em folhas inteiras, "Royal Vellum" de 5 kilos (em resmas de 400 folhas, resma.....	23\$000	29\$300	26\$000	22\$000	—	26\$030	J. R. de Oliveira & Comp....	22\$000
132 Enveloppes para officios, milheiro.....	4\$500	36\$960	42\$900	65\$000	55\$000	54\$000	Cardinale & Comp.....	36\$960
133 Enveloppes para o ministro, em papel de Hollanda, de 0,23 x 0,14, cento.....	5\$000	6\$330	6\$300	6\$600	7\$000	9\$000	Henrique Braga & Comp....	6\$300
134 Enveloppes de papel na ilha, cento.....	3\$500	2\$793	2\$350	—	4\$500	4\$500	Cardinale & Comp.....	2\$793
135 Enveloppes para circulares, cento.....	3\$000	3\$639	3\$400	—	4\$500	6\$000	A. Placido Marques & Comp....	3\$000
137 Enveloppes para circulares, cento.....	3\$000	3\$530	4\$000	4\$200	4\$500	5\$500	Idem.....	3\$030
138 Enveloppes para o ministro, em papel de Hollanda, timbrado, de 0,40 x 0,23, cento.....	2\$000	10\$340	11\$700	—	12\$000	9\$500	J. G. Pereira & Comp.....	9\$500
139 Cartões impressos, cento.....	4\$500	3\$640	3\$600	2\$200	3\$600	62\$000	J. R. de Oliveira & Comp....	2\$200
173 Folhas de serviços executados, cento.....	5\$800	2\$360	2\$300	—	3\$300	3\$600	Cardinale & Comp.....	2\$360
200 Livro para registro de folha de material, um.....	2\$500	22\$500	23\$000	—	35\$000	75\$000	A. Placido Marques & Comp....	22\$000
201 Folhas de cartões, cento.....	2\$500	3\$390	5\$000	—	—	8\$000	Idem.....	2\$500
249 Ficha para fornecimento annual ás estações, em cart. de 60 kilos, cento.....	1\$500	12\$320	23\$000	—	17\$000	8\$000	J. G. Pereira & Comp.....	8\$000
264 Rolulos, cento.....	1\$200	\$798	1\$500	\$00	\$800	11\$000	Cardinale & Comp.....	\$793
268 Rolulos, cento.....	1\$200	\$793	1\$500	\$00	\$700	11\$000	Idem.....	\$703
269 Rolulos, cento.....	1\$200	\$793	1\$500	\$00	\$700	11\$000	Villas Boas & Comp.....	\$700
270 Rolulos, cento.....	4\$500	2\$580	3\$400	3\$000	4\$500	4\$500	Cardinale & Comp.....	2\$580
295 Folhas para anotações de estações, em serie de 5 folhas, serie.....	\$415	1\$590	7\$500	\$350	9\$000	—	A. Placido Marques & Comp....	\$415
301 Filhas para livros, em cart. de 60 kilos, cento.....	4\$000	3\$930	3\$500	—	3\$800	4\$500	Henrique Braga & Comp....	3\$500
302 Impressos para livros, cento.....	1\$200	1\$400	1\$400	\$00	\$00	4\$500	Idem.....	3\$300
303 Filhas de biblioteca, em cart. de 60 kilos, cento.....	2\$300	2\$300	3\$300	4\$500	2\$300	4\$500	A. Placido Marques & Comp....	2\$300
304 Impressos para biblioteca, cento.....	5\$000	4\$980	3\$400	—	3\$600	3\$000	Henrique Braga & Comp....	3\$600
305 Filhas da biblioteca, em cart. de 60 kilos, cento.....	2\$300	3\$300	3\$300	2\$00	3\$600	4\$400	A. Placido Marques & Comp....	2\$300
306 Cartão postal, para permuta de publicações, cento.....	1\$300	1\$330	1\$950	1\$000	1\$400	2\$400	J. R. de Oliveira & Comp....	1\$500
307 Impressos (biblioteca), cento.....	5\$000	4\$540	7\$000	2\$200	6\$000	8\$000	A. Placido Marques & Comp....	2\$200
308 Filhas (biblioteca), em cart. de 60 kilos, cento.....	2\$500	3\$070	2\$000	—	3\$000	8\$000	Idem.....	2\$500

Numero de ordem	Artigos	A. Placido Marques & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Proponente escolhido	Preços
318	Impressos (bibliotheca), cento.	32.000	38.300	16.500	5.800	7.500	12.500	A. Placido Marques & Comp.	35.200
319	Impressos (bibliotheca), cento.	32.200	38.700	10.500	4.900	7.500	12.500	Idem	35.200
320	Impressos (bibliotheca), cento.	32.200	4.560	10.500	5.820	7.500	12.500	Idem	35.200
321	Impressos (bibliotheca), cento.	32.200	4.560	10.500	5.820	7.500	12.500	Idem	35.200
322	Impressos (bibliotheca), cento.	32.200	4.560	10.500	5.820	7.500	12.500	Idem	35.200
323	Impressos (bibliotheca), cento.	32.200	4.560	10.500	5.820	7.500	12.500	Idem	35.200
330	Livro para registro de obras, impressas, com capa de brim cinzento e rotulo dourado a fogo, um.	32.000	32.800	33.500	—	49.500	115.000	Idem	32.000
345	Rotulos cinzas para revistas, cento.	55.000	4.400	45.000	—	57.500	12.000	Henrique Braga & Comp.	45.000
347	Rotulos cinzas para boletins, cento.	78.000	3.970	45.000	6.250	57.500	12.000	Cardinale & Comp.	38.970
351	Falão para recibo de estacionamento, com 50 folhas, um.	15.000	1.197	25.500	18.200	18.000	8.800	A. Placido Marques & Comp.	18.000
352	Ficha para fornecimento de material, em cart. de 60 kilos cento	65.000	45.840	50.100	45.500	75.500	8.800	J. R. de Oliveira & Comp.	45.500
362	Recibo de material devolvido, cento.	25.500	15.780	25.500	15.745	25.500	35.000	Idem	15.740
374	Falão de movimento de material, com 50 folhas, um.	85.000	4.820	4.880	6.870	65.000	24.500	Cardinale & Comp.	45.200
378	Livro de termos de inutilização, um.	65.000	3.500	3.500	3.900	65.000	45.000	Idem	38.500
379	Falão para recebimento de material, com 50 folhas, um.	35.000	3.500	3.500	—	35.000	24.500	A. Placido Marques & Comp.	35.000
426	Livro para Regist o Acquisição de material, um.	55.000	45.000	55.000	45.200	55.000	25.000	Cardinale & Comp.	38.500
451	Fichas (arquivo) em cart. de 60 kilos, cento.	55.000	45.000	55.000	45.000	55.000	65.000	J. R. de Oliveira & Comp.	45.200
452	Fichas (arquivo) em cart. de 60 kilos, cento.	55.000	45.000	55.000	45.000	55.000	65.000	Idem	45.200
453	Impressos (arquivo), cento.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	Idem	15.000
454	Impressos (arquivo), cento.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	Idem	15.000
455	Fichas (arquivo) em cart. de 60 kilos, cento.	55.000	45.000	55.000	45.000	55.000	65.000	A. Placido Marques & Comp.	19.000
456	Fichas (arquivo) em cart. de 60 kilos, cento.	55.000	45.000	55.000	45.000	55.000	65.000	Villas Boas & Comp.	25.700
457	Fichas (arquivo), em cart. de 60 kilos, cento.	55.000	45.000	55.000	45.000	55.000	65.000	Idem	25.700
469	Impressos (arquivo), cento.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	J. R. de Oliveira & Comp.	15.000
470	Impressos (arquivo), cento.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	Idem	15.000
551	Fichas (oficina), em cart. de kilos, cento.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	Villas Boas & Comp.	15.000
552	Falão para recibo do mecânico, com 50 folhas, um.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	Idem	15.000
553	Cadernetas de observações climatológicas, uma.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	Cardinale & Comp.	15.000
601	Cadernetas de observações climatológicas, uma.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	A. Placido Marques & Comp.	15.000
602	Cadernetas de observações climatológicas, uma.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	J. R. de Oliveira & Comp.	15.000
604	Cadernetas para comp. razões, um.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	Henrique Braga & Comp.	15.000
606	Cadernetas para comp. razões, um.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	Cardinale & Comp.	15.000
607	Cadernetas do Instituto Central, uma.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	J. G. Pereira & Comp.	15.000
608	Cadernetas de correlação dos ventos, uma.	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	25.000	Henrique Braga & Comp.	15.000
613	Registro de estação de 2ª classe, encadernado, com capa de brim pardo, um.	18.000	3.885	4.800	—	55.500	15.000	J. G. Pereira & Comp.	15.000
614	Registro de estação de 3ª classe, um.	22.000	4.235	4.800	—	65.500	15.000	Cardinale & Comp.	35.83
615	capa de brim pardo, um.	20.000	4.184	4.700	19.000	55.500	—	Idem	45.184
624	Livro para registro diário, um.	32.000	10.500	—	—	—	55.000	Idem	10.500
625	Regist o mensal e anual, cento.	32.000	10.500	—	—	—	55.000	J. G. Pereira & Comp.	10.500
631	Enveloppe de retorno, pequenos, cento.	45.000	35.900	13.000	35.700	35.800	80.000	Cardinale & Comp.	38.037
633	Enveloppes de retorno, grandes, cento.	125.000	55.460	65.400	10.000	75.500	65.000	Henrique Braga & Comp.	65.400
635	Envel pps para a Western, cento.	35.000	25.393	13.000	—	35.500	45.800	Cardinale & Comp.	25.399
642	Papel d. linho para officio, com marca d'agua, das estações, milheiro.	28.000	20.870	26.500	22.000	38.000	45.000	Idem	20.800
660	Mapa mensal das estações climatológicas, cento.	11.500	10.500	17.500	17.500	23.000	85.000	Idem	10.000
662	Mapa mensal das estações pluviometricas, cento.	11.500	10.500	17.500	17.500	23.000	85.000	Idem	10.000
663	Antigo modelo 1, cento.	15.000	25.600	8.500	10.500	9.000	75.000	A. Placido Marques & Comp.	15.500
665	Valores horarios, cento.	11.500	8.500	9.500	9.500	10.000	15.000	Cardinale & Comp.	8.500
666	Valores horarios para diversos elementos, cento.	11.500	8.500	9.500	9.500	10.000	15.000	Idem	8.500
666	Direção e velocidade dos ventos, cento.	18.000	13.700	15.500	14.000	25.000	80.000	J. R. de Oliveira & Comp.	14.000
676	Distribuição horaria mensal, do chuvas, cento.	11.500	9.500	22.500	9.500	9.500	45.000	Villas Boas & Comp.	9.500

Número de ordem	Artigos	A. Placido Marques & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Proponente escolhido	Preços
668	Distribuição horaria annual, cento.	11\$000	7\$940	18\$000	10\$000	9\$000	35\$000	Cardinale & Comp.	7\$940
669	Distribuição horaria mensal, cento.	11\$000	6\$980	20 000	10\$000	9\$000	48\$000	Idem	6\$980
670	Distribuição horaria annual, cento.	11\$000	9\$420	20\$000	—	—	65\$000	Henrique Braga & Comp.	9\$420
672	Resumo annual de estações de 2ª classe, cento.	13\$000	11\$900	10\$800	10\$000	28\$000	65\$000	Cardinale & Comp.	10\$800
673	Idem, das estações climatológicas, cento.	15 000	3\$800	19\$500	—	18\$000	60\$000	Cardinale & Comp.	3 \$800
674	Idem, das estações termo-pluviométricas, cento.	7\$800	6\$830	9\$900	4\$500	8\$300	38\$000	J. R. de Oliveira & Comp.	4\$500
679	Variação inter-horaria de varios elementos, cento.	10\$900	10\$840	12\$000	—	10\$500	35\$000	Villas Boas & Comp.	10\$500
680	Idem, annual, cento.	10 900	10\$840	9\$000	6\$500	10\$500	40 000	J. R. Oliveira & Comp.	6\$500
682	Correlação dos ventos annual, cento.	18\$000	15\$400	23\$000	—	22\$000	28\$000	Cardinale & Comp.	15 400
683	Correlação dos ventos mensal, cento.	4\$000	4\$149	6\$500	—	5\$500	28\$000	A. Placido Marques & Comp.	4\$000
6 4	Boletim de tempestade, cento.	2\$700	2\$790	49\$000	—	4\$500	28\$000	Idem	2\$700
686	Confronto de chuvas, cento.	6\$000	2\$410	8\$500	—	6\$000	28\$000	Cardinale & Comp.	2\$400
689	Boletim da Saude Publica, semanal, cento.	3 500	3\$440	4\$400	2\$400	3\$980	8\$000	J. R. de Oliveira & Comp.	2\$400
690	Boletim da Saude Publica, mensal, cento.	5, 000	3\$440	25\$000	12\$500	14\$500	55\$000	Cardinale & Comp.	3\$440
705	Diagrammas de pluviographo Fuess, cento.	—	15\$000	18\$400	—	26\$000	—	Idem	15\$000
706	Diagrammas de hygrographo Richard, cento.	—	9\$700	12\$000	—	—	—	Idem	9\$700
710	Diagrammas de hygrographo (coluna), cento.	—	8\$500	9\$500	—	—	—	Idem	8\$500
711	Diagrammas de thermograph, cento.	—	16\$300	15\$500	—	—	—	Idem	16\$300
712	Diagrammas de thermograph, cento.	—	13\$500	15\$300	—	—	—	Idem	13 300
713	Diagrammas de thermograph, cento.	—	11\$470	15\$500	—	25 000	—	Idem	11 470
714	Diagrammas de thermograph, cento.	—	10\$600	14\$ 00	—	25\$000	—	Idem	10\$600
715	Diagrammas de thermograph, cento.	—	10\$200	15\$300	—	22 000	—	Henrique Braga & Comp.	9\$500
716	Diagrammas de thermograph, cento.	—	15\$700	15\$300	—	22\$000	—	Idem	15\$300
720	Diagrammas de thermograph electrico de Callender, cento.	—	9\$500	14\$500	—	22\$000	—	Cardinale & Comp.	9\$500
723	Diagrammas de barographo, cento.	—	12\$800	14\$800	—	26\$000	—	Idem	12\$800
724	Diagrammas de barographo, cento.	—	10\$900	14\$700	—	29\$000	—	Idem	12 800
725	Diagrammas de barographo, cento.	—	16 200	16 000	—	2 000	—	Idem	12 800
726	Diagrammas de barographo, cento.	—	13 100	12\$500	—	29\$000	—	Henrique Braga & Comp.	10\$ 000
727	Diagrammas de barographo, cento.	—	15\$700	15\$900	—	29 000	—	Idem	12 800
728	Diagrammas de barographo, cento.	—	15\$700	15\$ 00	—	32\$000	—	Cardinale & Comp.	15\$500
729	Diagrammas de barographo, cento.	—	14\$500	18\$300	—	23 000	—	Idem	15\$700
730	Diagrammas de anemographo, cento.	—	7\$ 00	8\$500	—	22\$000	—	Idem	14\$300
732	Diagrammas de anemographo, cento.	—	16 300	16 000	—	22\$000	—	Idem	16\$300
734	Diagrammas de anemographo, cento.	—	16\$300	1\$ 000	—	25\$000	—	Henrique Braga & Comp.	16\$300
735	Diagrammas de anemometro Negretti, cento.	—	9\$200	9\$300	—	22 000	—	Cardinale & Comp.	9\$200
736	Diagrammas de anemometro Negretti, cento.	—	6\$ 30	9\$000	—	22\$000	—	Idem	6\$ 30
737	Diagrammas de anemometro Fri tz, cento.	—	15 400	11\$500	—	—	—	Henrique Braga & Comp.	11 500
738	Diagrammas de anemometro, cento.	—	18 300	16\$300	—	—	—	Idem	16 300
743	Folhas soltas de registro mensal, cento.	17 000	24\$700	18\$500	30\$000	35\$000	—	A. Placido Marques & Comp.	17 000
744	Folhas soltas de registro mensal, cento.	30\$000	28 900	21 000	30 000	40 000	—	Henrique Braga & Comp.	21 000
745	Folhas soltas de registro mensal, cento.	25 000	17 900	26 000	34 000	32 000	—	Cardinale & Comp.	17\$ 00
746	Fichas mensais de estações climatológicas, cento.	17\$000	16\$ 00	15\$900	12\$000	21\$ 00	—	J. R. de Oliveira & Comp.	12 000
747	Fichas mensais de estações climatológicas, cento.	17 000	14\$ 00	14\$500	—	21\$ 00	—	Henrique Braga & Comp.	14\$500
750	Valores normaes (folhas soltas), cento.	7\$500	7\$840	8\$500	12 000	8\$150	24\$000	A. Placido Marques & Comp.	7\$500
751	Certificados de comparação de hygr graph, cento.	7 500	6\$900	6\$900	—	8\$550	—	Cardinale & Comp.	2\$100
760	Certificados de comparação de barometros, cento.	2\$100	2\$100	3\$500	2\$000	3\$500	4\$500	Cardinale & Comp.	2\$740
761	Certificados de comparação de aneroides, cento.	2\$800	2\$740	2\$900	—	—	—	Idem	1\$998
763	Certificados de comparação de registradores, cento.	2\$200	1 90	—	2\$200	—	—	Idem	6\$890
764	Tiras curvas, curtas, cento.	—	6 830	—	23\$500	—	—	Idem	6\$790
770	Tiras curvas, compridas, cento.	—	6\$790	—	—	—	—	—	—

N. de ordem	Artigos	A. Placido Mar-ques & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. O. Pereira & Comp.	Proponente escolhido	Preço
772	Tiras rectas, cento.	—	65800	65500	—	185000	—	Henrique Braga & Comp.	65500
773	Tiras curvas de Fuess, cento.	—	105900	83200	—	23500	—	Idem.	83200
774	Tiras curvas de Fuess, cento.	—	7500	8200	—	23500	—	Cardinale & Comp.	7500
775	Tiras rectas de Fuess, cento.	—	68800	58000	—	18000	—	Henrique Braga & Comp.	58000
804	Boletins quinzenaes, cento.	35000	35230	55500	38200	5600	125000	A. Placido Mar-ques & Comp.	35000
805	Boletins quinzenaes, cento.	15500	35240	73100	—	56000	125000	Cardinale & Comp.	35240
817	Diario, cento.	150000	158000	105000	175500	4500	35500	A. Placido Mar-ques & Comp.	150000
840	Livro de movimento de material scientifico, um.	180500	63500	725000	—	—	—	Idem.	63500
844	Livro de registro de cordenadas, um.	2500	3098	35150	22200	45500	—	J. R. de Oliveira & Comp.	2500
850	Formulas para officios, 1.ª re-lamacao, ce.to.	24600	35098	35150	22200	45500	—	Idem.	24600
854	Folha de estatistica, cento.	2800	35000	35100	25300	4700	45500	A. Placido Mar-ques & Comp.	2800
860	Officio de rectificação, cento.	14200	15260	15300	800	15400	—	Cardinale & Comp.	14200
901	Pedidos d. folga, cento.	15500	15370	15340	900	1500	—	J. R. de Oliveira & Comp.	15500
902	Boletins para os jornaes da tarde, cento.	15000	15340	15340	—	1500	—	Idem.	15000
903	Boletins para a imprensa em geral, cento.	15000	15340	15340	—	1500	—	J. R. de Oliveira & Comp.	15000
909	Registro de telegrammas, blocos de 50 fls., um.	15000	15340	15340	—	1500	—	Idem.	15000
910	Dados a reclamar. impressos, cento.	15000	15340	15340	—	1500	—	J. R. de Oliveira & Comp.	15000
911	Boletins de observações, cento.	250000	125000	25000	35000	16500	24000	Idem.	250000
912	Boletins de observações, cento.	500	95000	155500	95000	20500	155000	Cardinale & Comp.	500
914	Avisos de perturbações atmosféricas, cento.	25000	35140	25300	25300	35500	55000	A. Placido Mar-ques & Comp.	25000
915	Boletins radio B. M., cento.	25000	15989	25600	25200	35200	55000	Idem.	25000
916	Folhas de registro de observações de Santos, cento.	15000	25000	205000	25200	35200	55000	Idem.	15000
917	Impresos para B. M. das 22 horas, cento.	15000	25070	25000	25400	35200	55000	J. R. de Oliveira & Comp.	15000
919	Diario do tempo, cento.	65200	5589	55600	75000	14500	13500	Idem.	65200
920	Cadernetas de observações 0 horas, uma.	5410	539	530	5350	—	1500	A. Placido Mar-ques & Comp.	5410
926	Cartas do tempo, cento.	—	42580	375000	—	—	—	Idem.	—
927	Cartas do tempo, cento.	—	42580	375000	—	—	—	Idem.	—
928	Cartas isobar cas, cento.	—	395000	350000	—	705000	—	Idem.	—
929	Cartas da America do Sul, cento.	—	925000	350000	—	705000	—	Idem.	—
930	Enveloppes para distribuição de previsões, cento.	25450	25670	25650	25800	45500	45000	A. Placido Mar-ques & Comp.	25450
931	Enveloppes para distribuição de prev-sões (stações), cento.	25450	25670	25650	25800	45500	45000	Idem.	25450
934	Boletins de afixação de previsões, cento.	15200	3040	15300	15800	—	—	Cardinale & Comp.	15200
947	Boletins do tempo de Florianopolis, cento.	—	1039	—	—	35600	285000	Idem.	—
948	Boletins do tempo de Santos, cento.	24000	15963	25700	20000	35600	65000	Idem.	24000
949	Boletins do tempo para Estações, cento.	15000	15660	25200	175000	25600	85000	A. Placido Mar-ques & Comp.	15000
951	Boletins espaciaes de Petropolis, cento.	1500	15490	25900	25300	2500	155000	Idem.	1500
952	Boletim do tempo, cento.	15000	25900	25700	25400	35800	95000	A. Placido Mar-ques & Comp.	15000
953	Impresos para avisos de temporal, cento.	35000	165000	25000	25000	165000	185000	Idem.	35000
962	Impresos, cento.	35000	305000	435000	—	425000	—	Idem.	35000
968	Livro de registro de temporales no D. Federal, um.	335000	305000	435000	—	425000	—	Idem.	335000
970	Livro de estatistica de previsões do tempo, um.	304000	315000	395000	—	455000	—	Idem.	304000
971	Livro de estatistica de B. M., um.	304000	315000	395000	—	455000	—	Idem.	304000
972	Livro de estatistica de telegr. das 4 horas, um.	304000	315000	395000	—	455000	—	Idem.	304000
973	Livro de registro de elementos de cartas medias, um.	58500	63000	73500	—	85000	—	Cardinale & Comp.	58500
975	Livro de movimento de material scientifico, um.	105000	118400	165000	—	155000	—	Idem.	105000
976	Cartão explicativo dos signaes scriptaphoricos, cento.	325000	305000	165000	—	325000	—	Henrique Braga & Comp.	325000
983	Impresos para esboços de previsão do tempo, cento.	—	24496	35700	25500	233000	35800	Idem.	—
984	Blocos para redacção de previsões de 50 fls., um.	5850	5940	15600	5000	233000	35800	Cardinale & Comp.	5850
985	Impresos para sondagens, cento.	255000	24390	15600	25400	355000	45000	J. R. de Oliveira & Comp.	255000
986	Impresos para registro de temperaturas, cento.	25500	25580	25800	25200	355000	45000	J. R. de Oliveira & Comp.	25500
987	Impresos para signaes e transmissão de telegrs., cento.	23800	25800	25800	25200	355000	45000	Idem.	23800
988	Impresos para registro de dados para Santos, cento.	3600	18660	25400	15200	15600	45600	Idem.	3600
993	Folhas para fiscalização do modelo 944, cento.	25800	48500	—	—	—	—	A. Placido Mar-ques & Comp.	25800
994	Formulas para telegrammas, millheiro.	65865	7393	75900	45400	85400	115500	J. R. de Oliveira & Comp.	65865

Numero de ordem	Artigos	A. Placido Marques & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Proponente escolhido	Preços
995	Impressos para telegrammas E. M., de 15 horas, cento.....	24800	18998	38300	28200	38500	45500	Cardinale & Comp.....	18998
996	Impressos para telegrammas E. M., de 22 horas, cento.....	28800	18998	28900	28400	38500	48800	Idem.....	18998
998	Impressos para transmissão do tempo, cento.....	15600	38900	—	55000	—	248000	A. Placido Marques & Comp.....	18600
999	Impressos para fiscalização dos E. M., cento.....	155000	48950	18300	138200	165000	—	Henrique Braga & Comp.....	15300
1.001	Fichas para chuvas, cento.....	880.0	48789	38500	48000	68700	75400	Idem.....	38500
1.002	Fichas para chuvas, cento.....	88000	48389	48500	58000	68700	75400	Cardinale & Comp.....	48389
1.003	Fichas para chuvas, cento.....	88000	38894	48500	48500	68700	88900	Henrique Braga & Comp.....	38700
1.004	Observações diárias hydrometricas, cento.....	88000	48189	48500	48500	68700	88900	Cardinale & Comp.....	48189
1.005	Impressos para collecta diaria de dados hydrometricos, cento.....	18800	28380	18900	28300	38250	48400	A. Placido Marques & Comp.....	18800
1.006	Impressos para o serviço radio-telephonico, cento.....	48000	48390	—	58500	88000	188000	Cardinale & Comp.....	48390
1.020	Enveloppes para fichas 1033, cento.....	48000	38898	38500	58500	88000	68800	Henrique Braga & Comp.....	48590
1.010	Impressos para normas, cento.....	28300	28380	28900	—	28300	48300	Villas Boas & Comp.....	28300
1.010	Livro de Reg. de movimento de material científico, um.....	18500	18396	138800	28500	28800	48200	A. Placido Marques & Comp.....	28300
1.030	Boletim de afixação de observ. hydrometricas, cento.....	88400	98990	28300	198000	—	—	Cardinale & Comp.....	18396
1.070	Instruções para montagem de pluviómetros e observ., cento.....	28800	78460	—	128000	—	—	Idem.....	98990
1.071	Instruções para montagem de regoas hydrometricas, cento.....	28800	68800	—	—	—	—	Idem.....	98990
1.083	Cir. el. sobre salvados de incendios, cento.....	28800	68800	—	—	—	—	Idem.....	98990
1.101	Cartões de informações decadaes, cento.....	28800	38000	28900	28200	38600	68000	A. Placido Marques & Comp.....	28800
1.102	Mappas phenologicos sobre vegetaes, cento.....	13800.0	68293	148000	118200	98000	38900	J. R. de Oliveira & Comp.....	28200
1.103	Mappas phenologicos sobre animaes, cento.....	138000	58930	148000	118200	98000	148000	Cardinale & Comp.....	68200
1.104	Mappas para confecção do boletim agricola, cento.....	148500	148000	283000	118200	198500	168000	Idem.....	58900
1.112	Va pa mensal de temperatura e humidade do solo, cento.....	308000	14.000	218000	—	388000	588000	J. R. de Oliveira & Comp.....	118200
1.116	Relatorio agronomico mensal, cento.....	808000	188930	348000	—	788000	158000	Cardinale & Comp.....	148000
1.123	Cartelinas de observações do solo, uma.....	8480	8310	—	8500	8460	18100	Idem.....	188000
1.155	Livro de registro de movimento de material científico, um.....	—	1878000	1708000	—	2088000	—	Idem.....	8310
1.142	Livro de reg. de tele. animas decadaes, um.....	88000	268500	—	48000	78000	88300	Idem.....	1878000
1.200	Fichas de normas decadaes, cento.....	308000	48300	48000	48000	—	—	J. R. de Oliveira & Comp.....	268500
1.210	Mappas de inform. coes meteor-agarias, cento.....	28300	28890	688000	—	1208000	288000	J. G. Pereira & Comp.....	48000
1.301	Impressos para sondagens de balões-pilotos, cento.....	78000	28800	28900	28400	38800	48800	A. Placido Marques & Comp.....	28300
1.307	Impressos para verificação das mesmas, cento.....	38000	78230	98000	28300	98000	48800	J. G. Pereira & Comp.....	48800
1.303	Impressos para estatística mensal de tubos de hyd., cento.....	38000	28493	38300	28300	38600	68400	J. R. de Oliveira & Comp.....	28300
1.311	Diagramas para graphicos, cento.....	—	128300	98800	—	—	—	Henrique Braga & Comp.....	98800
1.312	Diagramas para regist. o diario, cento.....	38200	18998	48500	38260	38800	108000	Cardinale & Comp.....	98800
1.313	Impressos para sondagens de balão-piloto, cento.....	28500	38670	38500	28200	38800	108000	J. R. de Oliveira & Comp.....	18998
1.341	Impressos para determinar altitudes, cento.....	18200	18300	18600	8900	18200	108000	Idem.....	28800
1.361	Impressos para resumo mensal, cento.....	28300	2830	38100	28600	38300	188000	A. Placido Marques & Comp.....	28300
1.370	Impressos para sondagens de balão-piloto, cento.....	48000	28880	—	38000	38500	158000	Cardinale & Comp.....	28680
1.381	Impressos para determinar altitude de nuvens, cento.....	28300	28200	—	28200	38500	148000	Idem.....	38030
1.391	Impressos para determinar altitude de brisas, cento.....	28300	28300	48000	28500	38800	168000	A. Placido Marques & Comp.....	48000
1.411	Impressos para determinar ventos, cento.....	48500	48230	78000	48700	68700	158000	J. R. de Oliveira & Comp.....	28300
1.403	Impressos para determinar ventos, cento.....	38500	48340	48000	28600	58500	158000	Cardinale & Comp.....	68800
1.409	Impressos para determinar ventos (anual), cento.....	188000	68800	188000	—	178300	188000	Idem.....	18730
1.411	Impressos para determinar ventos, cento.....	48000	18793	—	48700	—	158000	J. R. de Oliveira & Comp.....	28300
1.418	Impressos para estatist. ca. de erros, cento.....	28800	28800	58000	28500	48980	138000	Cardinale & Comp.....	98400
1.420	Diagramas de meteorog apho, cento.....	—	9400	18000	—	—	—	J. R. de Oliveira & Comp.....	28200
1.421	Folha de calibragem, cento.....	28300	28300	18800	28200	38550	—	Idem.....	28300
1.422	Impressos para observações de papagaios, cento.....	28300	28300	118000	28300	38500	—	J. R. de Oliveira & Comp.....	28200
1.423	Impressos para valores de linha de base, cento.....	18500	18530	28300	18200	28300	—	Idem.....	28300
1.424	Impressos para dados tele-graphicos, cento.....	38330	18790	38100	28500	38550	58300	Cardinale & Comp.....	18790
1.425	Impressos para redução dos dia. rammas, cento.....	38200	38400	38700	28800	38550	58400	J. R. de Oliveira & Comp.....	28800
1.426	Impressos para resumo semanal, cento.....	28300	28400	38200	28800	38550	48900	Henrique Braga & Comp.....	28800
1.427	Impressos para altitudes, cento.....	28300	28300	28200	28300	38500	48800	Cardinale & Comp.....	28800
1.428	Impressos para resumo geral, cento.....	38400	38200	38800	38300	58150	78300	Idem.....	38200

Numero de ordem	Artigos	A. Placido Marques & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. R. Pereira & Comp.	Proponente escolhido	Preço
1.429	Impressos para resumo das son. agens, cento.....	4\$500	3\$870	3\$900	3\$900	5\$150	6.800	Cardinale & Comp.....	3\$870
1.430	Impressos para resumo dos ventos, cento.....	4\$500	3\$800	3\$900	3\$900	5\$150	7\$200	J. R. de Oliveira & Comp.....	3\$500
1.501	Impressos para o serviço de Meteorologia Maritima (Inglez), cento.....	18\$000	11\$870	18\$500	19\$000	21\$600	75\$000	Cardinale & Comp.....	11\$800
1.502	Envelope para os incensos, cento.....	15\$000	3\$680	3\$900	6\$000	—	6\$900	Henrique Braga & Comp.....	3\$600
1.503	Impressos para o serviço de Meteorologia Maritima (Portuguez), cento.....	33\$000	8\$690	17\$000	12\$000	21\$600	65\$000	Cardinale & Comp.....	8\$690
1.504	Tabela para determinação dos ventos, cento.....	22\$000	37\$000	22\$000	—	21\$600	85\$000	Villas Boas & Comp.....	21\$600
1.505	Impressos para o serviço de Meteorologia Maritima (Allemao), cento.....	20\$000	21\$000	23\$000	20\$000	21\$600	85\$000	Cardinale & Comp.....	8\$690
1.506	Impressos para o serviço de Meteorologia Maritima (Italiano), cento.....	22\$800	20\$800	23\$000	20\$000	21\$600	85\$000	J. R. de Oliveira & Comp.....	20\$000
1.520	Livro para regulamento geral do serviço marítimo, um.....	25\$000	26\$900	32\$000	—	—	—	Cardinale & Comp.....	26\$900
1.538	Instruções sobre o Serviço Radio Meteorologico, Maritimo Brasileiro (Portuguez), cento.....	—	129\$600	—	—	—	72\$000	J. G. Pereira & Comp.....	7\$400
1.539	Idem, idem, em fra. vez, cento.....	—	134\$800	—	—	—	90\$000	J. G. Pereira & Comp.....	90\$000
1.540	Idem, idem, em inglez, cento.....	—	138\$000	—	—	—	90\$000	J. G. Pereira & Comp.....	90\$000

DESEMPATE DE PREÇOS

	Villas Boas & Comp.	J. R. Oliveira & Comp.	Cardinale & Comp.	H. Braga & Comp.	Almeida Marques & Comp.
Modelo n. 302 — Impressos para livros, cento.....	\$780	\$730	—	—	—
Modelo n. 751 — Valores normaes (lis. soltas), cento.....	—	—	6\$240	6\$700	—
Modelo n. 761 — Certificado de comparação de barometros, cento.....	—	—	1\$894	—	2\$000
Modelo n. 762 — Idem para thermometros, cento.....	—	—	1\$894	—	2\$000
Modelo n. 914 — Aviso de perturbações atmosfericas, cento.....	—	2\$200	—	2\$100	—

MATERIAL ELÉTRICO

Numero de ordem	Artigos	S. Aguiar & Comp.	Companhia Paulista de Material Eléctrico	Mayrink Veiga & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	Proponente escolhido	Preços
1	Arandelas de metal p. interiores, completas, uma.....	10\$000	2\$950	—	4\$500	Companhia Paulista Mat. Eléctrico.	2\$950
2	Idem, idem, para suportes completas, uma.....	5\$200	3\$250	—	11\$000	S. Aguiar & Comp.	5\$200
	Accumuladores Varta						
3	1.400, preço por elemento.....	10\$800	13\$400	14\$400	12\$800	S. Aguiar & Comp.	10\$800
4	1.401, preço por elemento.....	10\$400	19\$900	19\$800	18\$000	Idem	16 000
5	1.402, preço por elemento.....	21\$000	26\$800	28\$300	27\$000	Idem	24\$000
6	1.403, preço por elemento.....	33\$000	39\$800	47\$200	45\$000	Idem	35\$000
7	1.404, preço por elemento.....	44\$000	53\$300	57\$000	54\$000	Idem	44\$000
8	1.405, preço por elemento.....	71\$000	79\$800	85\$200	81\$000	Idem	71\$000
9	1.406, preço por elemento.....	90\$000	107\$800	105\$000	103\$000	Idem	90 000
10	1.410, preço por elemento.....	15\$000	13\$800	26\$800	13\$000	Willmann, Xavier & Comp.	13\$000
11	1.411, preço por elemento.....	23\$000	18\$800	36 000	18\$000	Idem	18\$000
12	1.412, preço por elemento.....	47\$000	27\$800	52\$500	25 000	Idem	23\$000
13	1.422, preço por elemento.....	89\$000	64\$ 00	124\$500	60\$000	Idem	60\$000
14	1.431, preço por elemento.....	125\$000	74\$800	145\$200	65\$000	Idem	68\$000
15	1.434, preço por elemento.....	197\$000	109\$500	214\$500	100\$000	Idem	100\$000
16	1.703, preço por elemento.....	134\$000	59\$800	176\$000	54 000	Idem	54\$000
17	1.704, preço por elemento.....	161\$000	69\$800	205\$500	63\$000	Idem	63\$000
18	1.705, preço por elemento.....	258\$000	99\$800	302\$600	95\$000	Idem	95\$000
	Elemento Varta						
19	0.214, po.....	3\$600	—	—	—	S. Aguiar & Comp.	3\$600
20	Armação para tempo até 400 velas com globo leitoso, uma.....	13\$000	29\$100	40 000	54\$000	Idem	15\$000
21	Idem, idem, até 1.000 velas, com globo leitoso, uma.....	40\$000	79\$500	90 000	—	Idem	40\$000
22	Armação para tempo até 1.000 velas, uma.....	40 000	79\$500	90\$000	—	Idem	40\$000
23	Ampermetro tipo AW do fabricante W.N., 246.820 de 0,25, um.....	68 000	149\$900	—	—	Idem	68\$000
24	Idem, duas escalas, 10 a 100 amp., um.....	70\$000	249\$000	109\$000	—	Idem	70\$000
25	Idem, idem, de 10 a 15 amp., um.....	25\$000	199\$000	95\$000	—	Idem	25\$000
26	Ampermetro tipo AW do fabricante W.N., 246.820 de duas escalas, de 50 a 200 amp., um.....	120 000	297\$000	200\$000	—	Idem	120\$000
27	Arruelas para tubos electroduto de 1/2 3 4 e 1", uma.....	1\$000	5498	400	—	Mayrink Veiga & Comp.	400
28	Idem de metal para globos de 4 a 6", uma.....	2\$000	16\$800	—	—	S. Aguiar & Comp.	2\$000
29	Amper-volte de precisão portátil C. C. e C. A., excelsior Weick, um.....	120 000	495\$000	—	—	Idem	120\$000
30	Arandelas de metal com anel de 1.1.4 e 3.1.4, uma.....	8\$250	9980	2\$000	—	Idem	8\$250
31	Idem, idem, rosçadas, 2.1.4 e 3.1.4, uma.....	8\$270	1\$200	2\$500	—	Idem	8\$270
32	Idem, idem, para sockets, de porcelana, 2.1.4, uma.....	8\$000	9980	1\$000	—	Idem	8\$000
33	Idem, idem, para sockets de arruelas de porcelana, de 1.1.4, uma.....	8\$000	8350	1\$200	—	Idem	8\$000
34	Abat-jours de porcelana frisados de 8 e 10", um.....	2\$000	2\$180	3\$200	3\$500	Idem	2\$000
35	Arame de ferro galvanizado, de B. G. W.-N. 8, a 16, kilo.....	1\$300	1\$480	—	1\$800	Idem	1\$300
36	Nocks recto de 2", um.....	8\$000	7\$800	9\$000	—	Idem	8\$000
36 A	Blocks de 8" para ventiladores, um.....	2\$000	2\$980	—	—	Idem	2\$000
37	Blocks curvos de 3/8-1-2-3-4-1 e 2", cada.....	1\$000	2\$500	—	—	Idem	1\$000
38	Idem para condução de metal de 1/2", m.....	1\$000	—	13\$000	—	Idem	1\$000
39	Idem, idem, de 3/8, um.....	5700	—	1\$300	—	Idem	5700
40	Idem, idem, de 1", um.....	1\$000	—	2\$800	—	Idem	1\$000

Numero de ordem	Artigos e unidades	S. Aguiar & Comp.	Companhia Paulista Electrica	Mayrink Veiga & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	Poponente escolhido	Preço
41	Baterias de elemento Varta, uma.	300.000	—	—	535.000	S. Aguiar & Comp.	330.000
42	15-U-bateria, uma.	77.000	62.500	64.500	63.000	Cia. Paulista Mat. Electrico.	62.800
43	25-U-idem, uma.	100.000	102.800	101.500	99.000	Willmann, Xavier & Comp.	99.000
44	20-U-idem, uma.	105.000	79.900	94.500	81.000	Cia. Paulista Mat. Electrico.	79.500
45	Baterias de grupo Varta, uma.	100.000	—	—	111.500	S. Aguiar & Comp.	100.000
46	15-U-lento um.	80.000	89.800	159.000	—	Idem.	80.000
47	20-U-idem, uma.	100.000	94.800	161.500	—	Cia. Paulista Mat. Electrico.	94.800
48	25-U-idem, uma.	123.000	116.800	187.500	92.000	Idem.	116.800
49	Bateria Eveready de 22 1/2 volts., uma.	50.000	34.800	45.300	115.000	Idem.	34.800
50	Idem, idem de 45 volts., uma.	150.000	69.500	80.000	—	Idem.	69.500
51	Benjamin com duas luzes, um.	2.500	3.500	4.500	2.500	Willmann, Xavier & Comp.	2.500
52	Idem com tres luzes, um.	3.000	3.950	5.000	3.500	Idem.	3.500
53	Idem com quatro luzes, um.	5.000	4.820	5.500	3.200	Idem.	5.000
54	Idem com cinco luzes, um.	5.000	6.500	6.000	13.000	S. Aguiar & Comp.	5.000
55	Bateria com tres elementos, French Battery Ray Life, p. lanternas am, um.	18.000	—	9.500	—	Mayrink Veiga & Comp.	9.800
56	Bucha e ebonite, uma.	5070	5080	5100	5030	S. Aguiar & Comp.	5070
57	Bucha p. elect od cto, de 1/2-3/4 c 1", cada.	15.000	5.350	5.500	5.400	Cia. Paulista Mat. Electrico.	5.300
58	Idem de ebonite para sockets, uma.	5.400	5.080	5.100	5.100	Idem.	5.088
59	Idem, idem, para suporte de 3/8, uma.	80.00	7.035	7.200	7.350	S. Aguiar & Comp.	7.080
60	Colores de madeira, lisos para campainha S. A. G., um.	15.000	6.000	1.500	—	Willmann, Xavier & Comp.	15.500
61	Idem, idem, decorados para campainha S. A. G., um.	2.000	1.300	—	—	Cia. Paulista Mat. Electrico.	1.500
62	Idem idem, formato para lisos, para campainha S. A. G., um.	1.500	1.500	—	1.500	Willmann, Xavier & Comp.	1.200
63	Idem, idem, formato pera, lavrados, para campainha S. A. G., um.	1.500	1.500	1.500	2.500	S. Aguiar & Comp.	1.200
64	Consola pua ventilador oscilante, uma.	12.000	—	—	15.000	Idem.	12.000
65	Cond it m-lez de 3/8", metro.	1.400	1.580	1.400	1.200	Cia. Paulista Mat. Electrico.	1.480
66	Idem, idem, de 1/2", metro.	1.800	1.400	1.500	1.650	S. Aguiar & Comp.	1.800
67	Idem, idem, de 3/4", metro.	2.500	1.800	3.500	2.150	Cia. Paulista Mat. Electrico.	1.850
68	Idem, idem, de 1", metro.	3.500	2.550	4.500	3.000	Idem.	2.850
69	Idem, idem, de 1 1/2", metro.	3.500	4.500	2.000	3.500	S. Aguiar & Comp.	3.500
70	Idem, idem, de 2", metro.	7.000	6.050	12.500	9.000	Cia. Paulista Mat. Electrico.	6.950
71	Cia e bi-polar, base de porcelana, uma.	3.000	3.540	16.000	4.500	S. Aguiar & Comp.	3.000
72	Idem, idem, s base de porcelana, uma.	3.500	9.480	25.000	3.000	Willmann, Xavier & Comp.	3.000
73	Idem, triphasico, base de ardosta, 30-250 volts, uma.	10.000	19.500	25.000	15.000	S. Aguiar & Comp.	10.000
74	Idem, bi-polar, base de ardosta, para cartucho, fuzeis de 30 a no., uma.	10.000	14.500	18.000	15.000	Idem.	10.000
75	Idem, idem, base de porcelana, para rolha, fuzeis de 30 amp., uma.	3.700	3.580	3.700	4.500	Cia. Paulista Mat. Electrico.	3.480
76	Idem, triphasico, fuzeis de 30 amp. uma.	6.500	6.500	8.000	18.000	S. Aguiar & Comp.	6.500
77	Idem, bipolar, inversora, base de porcelana, uma.	5.500	1.930	4.500	2.500	Cia. Paulista Mat. Electrico.	1.930
78	Idem, triphasico, base de porcelana, inversora, uma.	6.500	14.800	—	4.500	Willmann, Xavier & Comp.	4.500
79	Caixa de seguranca, 1, 2 e 3 polos, uma.	2.500	8.500	12.000	3.500	S. Aguiar & Comp.	2.500
80	Idem, idem, fuzei de porcelana de um polo, uma.	2.500	1.500	1.500	1.200	Willmann, Xavier & Comp.	1.500
81	Carvoes de escova para motor, um.	4.500	6.500	6.500	6.500	S. Aguiar & Comp.	4.500
82	Idem, contraes para pilha, uma.	1.500	1.500	1.500	1.500	Idem.	1.500
83	Idem, grandes, uma.	5.000	—	—	3.500	Willmann, Xavier & Comp.	5.000
84	Campainha Str, de 2 1/2", uma.	39.000	13.900	—	6.500	Idem.	6.500
85	Idem, idem, de 3 1/2", uma.	9.500	23.500	—	13.500	S. Aguiar & Comp.	9.000
86	Idem, idem, de 4 1/2", uma.	12.500	110.000	—	199.500	Idem.	12.500

* 99500 preço de desempate.

Número de ordem	Artigos — Unidade	S. Aguiar & Comp.	Companhia Paulista de Electricidade	Mayrink Veiga & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	Proponente escolhido	Preço
87	Campainha Eclipse de 2", uma	5,000	4,900	8,000	8,500	Comp. Paulista Mat. Electrico.	4,900
88	Idem, idem, de 3", uma	8,000	7,500	9,000	9,500	Idem.	7,500
89	Idem, idem, de 4", uma	11,000	12,500	12,000	13,500	S. Aguiar & Comp.	11,500
90	Idem, idem, de 5", uma	15,000	54,500	48,000	210,000	Idem.	15,000
91	Idem, magnetica p. extensão Western, uma	30,000	49,500		50,000	Idem.	30,000
92	Chamadores de madeira p. campainha, um	800		1,000	1,000	Idem.	800
93	Cabos W. P. ns. 6 a 10, kilo.		7,890	890,0	9550	Comp. Paulista Mat. Electrico.	750,0
94	Cabo de fio isolado W. N. n. 6, metro.		1,930	1,500	1,950	Mayrink Veiga & Comp.	1,500
95	Cabos W. P. ns. 1 a 6, kilo.	8,000	7,890	8,000	9,500	Comp. Paulista Mat. Electrico.	7,890
96	Cleats p. cabo 4 c/parafuso par, par.	83,0	2,480	1,000	850	S. Aguiar & Comp.	800
97	Cabo p. tubos 3 capas, ns. 2, 4, 6 e 8, kilo.		9,890	14,000		Comp. Paulista Mat. Electrico.	9,890
98	Idem, BCS 0000 a 6, kilo.	6,000	9,890	14,000		S. Aguiar & Comp.	6,000
99	Cleats de porcelana estrangeiros p. dois fios, par.	200	3148	470	600	Comp. Paulista Mat. Electrico.	3148
100	Idem, idem, p. 3 fios, par.	200	3158	400	600	Idem.	3158
101	Idem, idem, p. 4 fios, par.	200			3,000	S. Aguiar & Comp.	200
102	Idem, idem, comum, p. 2 fios, par.	2100	1110	200	150	Idem.	1100
103	Idem, idem, comum, p. 3 fios, par.	2100	1130	200	160	Idem.	1100
104	Idem, idem, de porcelana vidrados p. 2 fios, par.	300	193		700	Comp. Paulista Mat. Electrico.	300
105	Idem, idem, p. 3 fios, par.	1,000	2,900	1,200	1,900	Willmann, Xavier & Comp.	1,200
106	Idem, p. cabo 0, par.	500	149	500	400	Idem.	500
107	Idem, p. 2 fios, parafuso central, par.	2,000	2,400	2,800	15,00	Idem.	2,000
108	Caixa de porcelana p. derivação, c/3 saídas, uma	3,000	2,790	2,800	2,800	Idem.	2,800
109	Idem, idem, c/4 saídas, uma	1,600	790	1,500	900	Comp. Paulista Mat. Electrico.	790
110	Idem, idem, p. derivações redondas, uma	4,000	1,450	1,500	900	Willmann, Xavier & Comp.	1,450
111	Idem, redondas de cerâmica, um polo, um	1,400	1,980	2,000	1,600	S. Aguiar & Comp.	1,400
112	Idem, de ferr. p. interruptores en-bufides, uma	2,000	1,980		300	Idem.	2,000
113	Idem, idem, p. derivação, s. u. v. a.	2,000	1,980		300	Idem.	2,000
114	Co. ductores de porcelana, um	100	3030	100	300	Willmann, Xavier & Comp.	100
115	Idem, idem, de 3/4 x 1/4, uma	100	3030	100	300	Comp. Paulista Mat. Electrico.	100
116	Idem, idem, 1 x 1/4, um.	100	3030	100	300	Idem.	100
117	Idem, idem, 1 1/2 x 1/4, um.	100	3030	100	300	Idem.	100
118	Idem, idem, 2 x 3/4, um.	100	3030	100	300	Idem.	100
119	Idem, de 12 x 3/8, um.	1,000	1,980	2,000	2,500	S. Aguiar & Comp.	1,000
120	Idem, de 1 1/2 x 1/2, um.	1,400	1,720	1,800	1,300	Willmann, Xavier & Comp.	1,400
121	Idem, de 2 x 1/2, um.	1,400	2,540	2,000	1,500	S. Aguiar & Comp.	1,400
122	Idem, de 1 1/2 x 1/2, um.	1,400	3,200		3,000	Idem.	1,400
123	C. b. folia o. c. uma; canudá de bo. laca, c. nhamo e duas de algodão, N. n. metro.	8450	1290	1300	18400	Idem.	8450
124	Idem, idem, 1. 10, metro.	600	1,480	700	700	Idem.	600
125	Idem, idem, n. 12, metro.	450	1,180	450	515	Mayrink, Veiga & Co. p. (X).	450
126	Idem, idem, n. 14, metro.	450	590	400	590	Willmann, Xavier & Comp.	450
127	Commuta. orcs p. instal. de Western u. similar, um	10,000	49,000	10,000	18,000	Comp. Paulist. Mat. Electrico.	49,000
128	Fuz. veis cartucho de 11 q. a. 0. amp., um.	15,00	1,500	17,000	20,500	S. Aguiar & Comp.	15,00
129	Idem, idem, 400 a 600 amp., um.	2,700	29,000	17,000	20,500	Idem.	2,700
130	Idem, idem, de 5 a 30 amp., um.	90	523	100	850	Comp. Paulista Mat. Electrico.	90
131	Idem, de segurança, área de porcelana, u. l.	3,000	590	1,000	850	Idem.	3,000
132	Idem, d. rolha de 3 a 30 amp., u. l.	800	315	400	400	Willmann, Xavier & Comp.	800
133	Idem, Union de 5 a 10 amp., u. l.	600	5749	400	300	S. Aguiar & Comp.	600
134	Idem, idem, de 2 a 30 amp., u. l.	700	748	400	300	Willmann, Xavier & Comp.	700
135	Idem, idem, de 40 a 60 amp., u. l.	2,000	1,330	1,500	3,000	Idem.	2,000
136	Idem, idem, de 45 amp., um.	900	1,380	1,500	3,000	Comp. Paulista Mat. Electrico.	900

(X) — Preço de desempate.

Número de ordem	Artigos e unidades	S. Aguiar & Comp.	Companhia Paulista de Material Elctrico	Mayrink Veiga & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	Proponente escolhido	Preço
137	Fuzíveis Union de 50 amp., um.	150,00	15,350	15,500	35,000	S. Aguiar & Comp.	15,000
138	Idem, idem, de 60 amp., um.	150,00	15,380	15,500	35,000	Companhia Paulista M. Elctrico.	15,300
139	Idem, idem, de 75 amp., um.	150,00	35,750	35,800	85,000	S. Aguiar & Comp.	15,600
140	Idem, idem, de 100 amp., um.	35,000	35,750	35,200	105,000	Idem.	31,000
141	Idem, Kwantiv, seal, 200 a 250 volts, um.	75,000			155,000	Idem.	75,000
142	Idem, idem, de 150 a 250 volts, um.	85,000			185,000	Idem.	85,000
143	Idem, idem, GE, 15 amps., 250 volts, cartucho, um.	25,000		15,000	15,700	Mayrink Veiga & Comp.	15,000
144	Idem, idem, 30 amp., 250 volts, cartucho, um.	25,000		15,000	15,000	Idem (*)	15,000
145	Idem, idem, cartucho de faca de 250 volts, n. 1, um.	35,000			155,000	S. Aguiar & Comp.	35,000
146	Idem, idem, n. 2, um.	35,000			205,000	Idem.	35,000
147	Idem, idem, n. 3, um.	35,000			255,000	Idem.	35,000
148	Idem, idem, n. 4, um.					Idem.	
149	Fio m de cobre, a prova de alta resistencia, de ns. 1 a 14, kilo.		135,000		55,500	Willmann, Xavier & Comp.	55,500
150	Fio Driver Hayere Inglez, 5/10 mm., kilo.	120,000		400,000		S. Aguiar & Comp.	120,000
151	Idem, idem, 7/10 mm., kilo.	130,000		400,000		Idem.	130,000
152	Idem, idem, 9/10 mm., kilo.	140,000		400,000		Idem.	140,000
153	Idem, idem, 10/10 mm., kilo.	150,000		400,000		Idem.	150,000
154	Idem, de cobre sobre escala SWG de 10 a 16, kilo.	55,000	55,950		85,500	Idem.	55,000
155	Idem, idem, isolado de borracha, tipo BES de 6 a 20, kilo.	55,000	95,950			Idem.	55,000
156	Idem, idem, isolado a prova de tempo, qualquer numero, kilo.			135,000		Idem.	55,700
157	Idem, magnetico de algodão, isolamento duplo n. 30, kilo.	85,000	75,880	85,900	75,900	Companhia Paulista M. Elctrico.	75,880
158	Idem, idem, de seda duplo isolamento, n. 40, kilo.	20,000	295,900	295,000	385,000	Mayrink Veiga & Comp.	297,000
159	Idem, fuzil, qualquer numero, kilo.	355,000	289,500		200,500	S. Aguiar & Comp.	355,000
160	Idem, flexivel, 2x10, metro.	95,000	75,980	105,000	15,900	Companhia Paulista M. Elctrico.	75,980
161	Idem, flexivel, 2x12, metro.	15,000	25,480	25,500	15,700	S. Aguiar & Comp.	15,150
162	Idem, idem, 2x14, metro.	5,000	15,880	15,700	15,700	Idem.	5,400
163	Idem, idem, 2x16, metro.	5,000	15,880	15,700	15,700	Idem.	5,300
164	Idem, idem, 2x18, metro.	5,000	15,880	15,700	15,700	Idem.	5,300
165	Idem, francez, para campainha, metro.	5,150	5,199	5,017	14,550	Idem.	5,017
166	Idem, italiano, para campainha, metro.	5,150	5,091	5,015	5,250	Idem.	5,015
167	Idem, de DKC n. 8, kilo.	105,000	95,880			Companhia Paulista M. Elctrico.	95,880
	N. 10, kilo.	125,000	95,880			Idem.	95,880
	N. 12, kilo.	145,000	95,880			Idem.	95,880
	N. 14, kilo.	165,000	95,880			Idem.	95,880
	N. 16, kilo.	185,000	95,880			Idem.	95,880
	N. 18, kilo.	205,000	95,880			Idem.	95,880
	N. 20, kilo.	225,000	95,880			Idem.	95,880
168	Idem, malleichort, kilo.	85,000	95,500	50,000	50,000	S. Aguiar & Comp.	85,000
169	Idem, magnetico, isolamento de seda, ns. 25 a 40, kilo.	225,000	199,500	100,000	300,000	Idem.	225,000
170	Idem, idem, isolamento de algodão, duplo, ns. 12 a 30, kilo.	155,000	19,500	145,000		Mayrink Veiga & Comp.	145,000
171	Idem, idem, esmaltado, ns. 18 a 40, kilo.	215,000	495,000			S. Aguiar & Comp.	215,000
172	Idem, duplo, isolamento de borraçha e amiantho, alta resistencia, kilo.					Idem.	95,000
173	Idem, idem, n. 18, para suspensão, kilo.	95,000	19,000			Willmann, Xavier & Comp.	95,000
174	Idem, WP, isolado para tempo, n. 8 a 18, um.	135,000	5890	105,000	550	Idem.	500
175	Idem, duplo em chumbo, ns. 16 a 18, metro.	5,000	15,250	15,100	15,300	S. Aguiar & Comp.	5,000
176	Idem, singelo, em chumbo, ns. 16 a 18, metro.	4,000	3,890	4,500	4,500	Idem.	5,000
177	Cordão para para-raios, de 3/8, de cobre, kilo.	125,000	75,300	45,500	45,200	Willmann, Xavier & Comp.	45,200
178	Globos de vidro, fosco, lapidados, form. pera, 3 1/4 e 4 1/4, um.	125,000	145,700		95,900	Idem.	95,900

(*) Preço de desempate.

Número de ordem	Artigos de unidade	S. A. Aguiar & Comp.	Companhia Paulista Mat. Electrico	Mayrink Veiga & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	Proponente escolhido	Preço
179	Idem, idem, redondo 7" x 3 1/4" e 8" x 4", um.	125000	247000		95500	Willmann, Xavier & Comp.	95500
180	Idem, leitões, lisos, um.	125000	9500		185900	Companhia Paulista Mat. Electrico	9500
181	Interruptores rotativos, 3 seções, 10 am., um.	2500	75150	45500	85200	S. Aguiar & Comp.	25000
182	Idem, idem, 4 seções, 10 am., um.	2500	85250	55000		Idem.	25000
183	Idem, tripasicos, ampéres um.	6000	84250		45200	Willmann, Xavier & Comp.	45200
184	Interruptores pendentes, nichelados, 6 amp. 132, um.	1500	16700			S. Aguiar & Comp.	15000
185	Idem, de tampa de metal nickelado, de 4 a 250 v., s/ indicador, um.	65000	135000	135500	95500	Idem.	65000
186	Idem, idem, 1, 2, 3, seções, rotativos, um.	45000	65000	45000	95000	Idem.	45000
187	Idem, de tampa de metal nickelado, um.	4000	15300	24000	15300	Companhia Paulista Mat. Electrico (*)	15250
188	Idem, idem, um.	50000	15300		35500	Willmann, Xavier & Comp.	35500
189	Idem, de tampa de metal nickelado, de 4 a 250 v., s/ indicador, um.	15500	15300	25000	135500	Companhia Paulista Mat. Electrico	15300
190	Idem, idem, s/ indicador.	5000	15100	25000	15450	S. Aguiar & Comp.	5000
191	Idem, de 5 a 250 v., s/ indicador, um.	12800	15050	15500	15450	Companhia Paulista Mat. Electrico	15050
192	Idem, idem, idem, 2 seções, um.	15900	15980	45500	35200	S. Aguiar & Co. P.	15900
193	Idem, de 5 a 250 volts, 5 seções, um.	35000	25150	55000	35000	Companhia Paulista Mat. Electrico	25150
194	Idem, de 5 a 240 volts, bi-polar, um.	45000	25190	65000	45000	Idem.	25190
195	Idem, de 10 a 240 volts, bi-polar, um.	55000	35500	65000	35000	Idem.	35500
196	Idem, de 5 a 250 volts, Three ways, um.	35200	15930	65000	35000	Idem.	35000
197	Fita isolante de pano cor preta, peça.	15700	15900	25800	25800	S. Aguiar & Comp.	15700
198	Idem, idem, cor branca, peça.	25000	15900	35000	35800	Companhia Paulista Mat. Electrico	15900
199	Idem, de borracha cor vermelha, peça.	65000	185000	35000	95000	S. Aguiar & Comp.	65000
200	Idem, idem, cor branca, peça.	125000	45000	45000	15000	Mayrink Veiga & Comp.	45000
201	Idem, idem, cor preta, peça.	35000	45000	25000	35000	Idem.	25000
202	Idem, idem, cor vermelha, peça.	10000	45000	185000	165000	S. Aguiar & Comp.	100000
203	Fio P. T. B. & S., ns. 10, peça.	100000		450000		Mayrink Veiga & Comp.	45000
204	Idem, idem, n. 12, peça.	150000		400000		Idem.	400000
205	Idem, idem, n. 14, peça.	150000		335000		Idem.	335000
206	Idem, idem, n. 16, peça.	210000		375000		Idem.	370000
207	Idem, idem, n. 18, peça.	220000		205000		Idem.	200000
208	Idem, idem, n. 20, peça.	90000		70000		Idem.	70000
209	Idem, idem, de DGB&S, n. 10, peça.	1000000		60000		Idem.	500000
210	Idem, idem, n. 12, peça.	150000		45000		Idem.	45000
211	Idem, idem, n. 14, peça.	180000		35000		Idem.	35000
212	Idem, idem, n. 16, peça.	100000		25500		Idem.	25500
213	Grupo de elemento Varta tipo SW, elemento.	150000	195200			Companhia Paulista Mat. Electrico	195200
214	Grampos a cavaleiro, cento.	35000	95000			Idem.	95000
215	Lampadas electricas de 1/2 v., uma.	55000		25500		S. Aguiar & Comp.	25500
216	Idem, idem, de 20 x 20, uma.	15500	15700	25500	25500	Idem.	15700
217	Idem, idem, de 30 x 220, uma.	15900	15700	25500	25200	Companhia Paulista Mat. Electrico	15700
218	Idem, idem, de 35 x 220, uma.	15900	15700	25500	25200	Idem.	15700
219	Idem, idem, de 60 x 220, uma.	35000	15700	35500	35500	Idem.	15700
220	Idem, idem, de 75 x 220, uma.	35000	35374	45000	35500	S. Aguiar & Comp.	35000
221	Idem, idem, de 100 x 220, uma.	55000	35384	55000	55390	Companhia Paulista Mat. Electrico	35390
222	Idem, idem, de 150 x 220, idem.	65000	35385	85000	75890	Idem.	35590
223	Lampadas Vacuum, filamento metalico, formato pera, 5 a 50	25000		15500	15600	Mayrink Veiga & Comp.	15500
224	Idem, idem, 10 a 50 velas x 220, uma.	25000	15750	15500	15790	Willmann, Xavier & Comp. (*)	15740
225	Idem, idem, 10 a 50 velas x 220, uma.	25800	25160	25100	15990	Idem.	15900

(*) Preço de desempate.

Numero de ordem	Artigo	S. Aguiar & Comp.	Companhia Paulista de Electricidade	Mayrink Veiga & Comp.	William, Xavier & Comp.	Proponente escolhido	Preço
227	Idem, idem, 100x120 velas, uma.	35000	35384	35500	—	S. Aguiar & Comp.	35000
228	Idem, filamento metal 5x50 velas 220 volts, Philips ou Osram, uma.	15800	25160	25100	25150	S. Aguiar & Comp.	15800
229	Idem, 1-2 watt - 25-30-40-60-100-200-300 - Philips ou Osram, uma.	15800	95900	25500	25500	S. Aguiar & Comp.	15800
	de 25, uma.	15800	—	25500	—	S. Aguiar & Comp.	15800
	de 30, uma.	15800	—	25500	—	S. Aguiar & Comp.	15800
	de 40, uma.	25000	—	25000	—	S. Aguiar & Comp.	25000
	de 60, uma.	35000	—	35500	—	S. Aguiar & Comp.	35000
	de 100, uma.	45000	—	55000	—	S. Aguiar & Comp.	45000
	de 200, uma.	65000	—	11000	—	S. Aguiar & Comp.	65000
	de 300, uma.	12000	—	135000	—	William, Xavier & Comp.	119000
230	Idem, nickeladas flexíveis, para meza, comp eta, uma.	405000	485200	505000	405500	S. Aguiar & Comp.	405000
231	Idem, idem, oxidadas ou dou adas, fixas p. meza, comp. 1, uma.	1105000	375000	80000	—	Cia. Paulista Mat. Electrico.	37500
232	Idem, lanterna electrica portátil americana, n. 1.236, uma.	30000	235000	18000	—	Mayrink Veiga & Comp.	18800
233	Idem, idem, n. 1.022.016, uma.	255000	255300	185000	—	Mayrink Veiga & Comp.	185000
234	Para-raios tres pontas, c/ as respectivas hastes, de 2 1/2 mts. de altura, um.	975000	895000	1005000	—	Cia. Paulista Mat. Electrico.	895000
235	Plilha secca Edison, uma.	45750	—	—	—	S. Aguiar & Comp.	45750
236	Idem, Eljessen, dinamicidade, uma.	785000	—	—	—	S. Aguiar & Comp.	785000
237	Para-raios de tres pontas, c/ haste de 2 1/2 mts. e cor-deal ta, um.	1205000	—	5005000	2500000	S. Aguiar & Comp.	1205000
238	Plilha secca Read-Scal, uma.	45700	45230	45300	45500	Cia. Paulista Mat. Electrico.	45230
239	Idem, columbia, uma.	45700	45230	45300	45500	William, Xavier & Comp.	38800
240	Idem, Leclanche, uma.	95000	115000	95000	75900	William, Xavier & Comp.	75900
241	Phone Kellogg, n. 21, E, completo, um.	40000	375200	355000	385000	Mayrink Veiga & Comp.	355000
242	Idem, Ericsson, com capacetes, um.	355000	755000	150000	—	S. Aguiar & Comp.	355000
243	Ponta barrete p. para-raios, uma.	405000	—	—	—	S. Aguiar & Comp.	405000
244	Pendentes c/ globos leitosos p. uma lampada, typo grande, prompta, uma.	885000	275900	2005000	755000	Cia. Paulista Mat. Electrico.	259000
245	Motor peridor de control W. E. de 1/4 kw., um.	5805000	—	4505000	—	Mayrink Veiga & Comp.	4505000
246	Idem, idem, de 1/2 kw., um.	1500000	—	450000	—	Mayrink Veiga & Comp.	460000
247	Idem, idem, de 3/4 kw., um.	1500000	18504000	700000	—	Mayrink Veiga & Comp.	705000
248	Idem, idem, de 1 kw., um.	1500000	2:0005000	1:1005000	—	Mayrink Veiga & Comp.	1:1005000
249	Idem, idem, de 1 1/2 kw., um.	2:7005000	3:0005000	1:3005000	—	Mayrink Veiga & Comp.	1:3005000
250	Idem, electricos L. B. M. E., de 1/2-1-2-5 H. P., um.	—	—	7505000	—	Mayrink Veiga & Comp.	7505000
251	Idem, de 1/2 N. P. A. Bits c/ aneis e levantamento de escovas, um.	2905000	3905000	—	—	S. Aguiar & Comp.	2905000
252	Idem, de 1, um.	4005000	4905000	—	—	S. Aguiar & Comp.	4005000
253	Idem, de 2, um.	5005000	6485000	—	—	S. Aguiar & Comp.	5005000
254	Idem, de 3, um.	9005000	9485000	—	—	S. Aguiar & Comp.	9005000
255	Lavas p. conduits de 3/8-1/2-3/4-1 e 2, cada.	25500	15630	15500	15500	Cia. Paulista Mat. Electrico.	15630
256	Isoladores cachumbo porcelana branca 300 volts, um.	35000	15650	15500	—	Mayrink Veiga & Comp. (X)	15400
257	Idem, c/ rosca p. madeira c/ 500 volts, um.	105000	15650	15500	—	Mayrink Veiga & Comp.	15500
258	Pinos de madeira chanfrados p. isoladores, um.	5800	—	15600	—	S. Aguiar & Comp.	5800
259	Rosetas p. clets, uma.	5800	5250	5900	5850	Cia. Paulista Mat. Electrico.	5250
260	Idem, para forro sem luzivel, uma.	5900	5930	5900	5850	William, Xavier & Comp.	5850
261	Idem, para forro c/ luzivel, uma.	1500	5880	5900	5850	William, Xavier & Comp.	5880
262	Receptaculos inclinados c/ chaves, um.	25000	25000	24900	25000	S. Aguiar & Comp.	25000
263	Sockets de mica, um.	15400	15620	15400	15500	Mayrink Veiga & Comp. (X)	15300
264	Idem, de porcelana c/ uma tomada, um.	15400	15500	65000	25000	S. Aguiar & Comp.	15400

(X) Preço de desmonte.

Numero do Ordem	Artigos	S. Aguiar & Comp.	Companhia Paulista de E. e T.	Magnética Veloz & Comp.	William & Xavier	Proprietario escolhido	Valor
255	Sockts de porcelana, para br. cos ao tempo, 3/8"-1 2", um	1.000	3.250	34000	3540	S. Aguiar & Comp.	15070
256	Seguranca unipolar para luzivel rolla, 3/8" ap., uma	880	3850	44000	18401	Idem	500
257	Tonada de corrente de porcelana branca, uma	2.000	1050	9.000	1.000	Idem	5600
258	Idem de embutir placa ticklada, uma	2.000	3950	2.200	12500	Idem	2.000
259	Idem, para rosca, uma	300	4800	2.200	18300	Idem	5800
260	Idem, com rosca e pino, uma	1800	16100	38000	18300	Idem	15100
271	Tubos de porcelana, 3/8" x 3 8", um	400	3350	8500	5230	William, Xavier & Comp.	5230
272	Idem, de 3 1 2" x 3 8", um	400	3350	8500	5230	Companhia Paulista Mat. Electrico.	5335
273	Idem, de 4" x 3 8", um	500	3435	8700	5500	S. Aguiar & Comp.	5400
274	Idem, de 5" x 3 8", um	500	3720	8200	5700	Idem	5500
275	Idem, de 12" x 3 8", um	500	3600	13800	2500	Idem	5900
276	Tribinhos de porcelana 3/4" x 1 4", um	500	8035	8100	3100	Companhia Paulista Mat. Electrico.	8035
277	Idem, idem, 1 1/2" x 1 4", um	500	8035	8100	3100	Idem	8035
278	Idem, idem, 1 1/2" x 1 4", um	500	8035	8100	3100	S. Aguiar & Comp.	8100
279	Idem, idem, 2" x 3 8", um	120	3430	200	2350	Idem	5120
280	Tulinas holoplanas, uma	125000	—	205000	155000	Idem	125000
281	Ventiladores de tecto C. A. 120 volts, 80 cms., um	205000	—	320.000	2.05000	Idem	205000
282	Idem, idem, 120 volts, 135 cms., um	230.000	—	470000	4205000	Idem	230.000
283	Soldana americana dupla, para 3 4", uma	3400	—	—	—	Idem	3400
284	Idem, tipo parede, qualquer tamanho, uma	200	400	400	450	Idem	200
285	Idem, idem, parafuso de 1 2", um	200	420	3600	—	Idem	200
286	Transformador 1.202, de 120 volts, um	30.000	188000	305000	—	Companhia Paulista Mat. Electrico.	18.000
287	Idem, G. E. para campainha de 120 volts, um	215000	—	302000	105000	William, Xavier & Comp.	21.000
288	Idem, para anemometro electrico, um	795000	1195000	855000	925000	S. Aguiar & Comp.	795000
289	Ventilador fixo de 10", um	955000	1795000	1795000	2205000	Idem	955000
290	Idem, idem, de 12", um	1605000	1905000	—	2155000	Idem	1605000
291	Idem, idem, de 14", um	1705000	2705000	—	2305000	Idem	1705000
292	Idem, idem, de 16", um	1535000	1605000	—	1795000	Idem	1535000
293	Idem, oscilante, de 10" um	205000	205000	205000	—	Idem	205000
294	Idem, idem, de E. Marelli, de 12", um	2905000	2395000	260.000	985000	William, Xavier & Comp.	2905000
295	Idem, idem, de 16", um	2955000	2955000	3395000	1855000	Idem	2955000
296	Idem, idem, de 16", um	1255000	—	—	—	S. Aguiar & Comp.	1255000
297	Idem, monophaseico de 10-20 de 1-5-10-20-40, um	1455000	—	—	—	Idem	1455000
298	Idem, idem, 100-200 de 1-10-20-40-80, um	2305000	—	—	—	Idem	2305000
299	Idem, idem, 10-80-160, um	1195000	—	—	—	Idem	1195000
300	Idem, P. C. e. c. 2 1 2, um	1405000	—	—	—	Idem	1405000
301	Soccos e anel isolado desmontavel base para installação embutida, de 50-75-100 s. chave, base sem a cor branca, um	35000	94000	—	—	Idem	35000
302	Idem, idem, 50-745-250, um	35000	94000	—	—	Idem	35000
303	Idem, idem, 29-176-100, um	25000	94000	—	—	Idem	25000
304	Idem, idem, 50-786-250, um	25000	94000	—	—	Idem	25000
305	Soccos de porcelana permutaveis c/ chaves, um	35000	—	—	—	Idem	35000
306	Idem, tamanho natural, um	35000	—	—	—	Idem	35000
307	Idem, de puchar, um	45000	—	—	—	Idem	45000
308	Idem, isolados ns. 43-340, um	5900	15490	104000	—	Companhia Paulista Mat. Electrico.	15490
309	Blocos fuziveis 20 amperes 220 volts, n. 62.569, um	25000	15790	—	—	S. Aguiar & Comp.	25000
310	Idem, 62.965, um	25000	15790	—	—	Idem	25000
311	Isoladores de porcelana fig. 2, um	15500	15790	—	—	Idem	15500
312	Idem, idem, fig. 3, um	15500	15790	—	—	S. Aguiar & Comp.	15500
313	Idem, idem, fig. 4, um	15500	15790	—	—	Idem	15500
314	Idem, idem, fig. 5, um	15500	15790	—	—	Idem	15500

Numero de ordem	W. Lige e unida de	Aguiar & Comp.	Companhia Electrica Material	Mayrunk Vigas & Comp.	William Xavier & Comp.	Proponente esollido	Preço
315	Isoladores de porcelana. fir. 5. um.	15000	4490			S. Aguiar & Comp.	15000
316	Ampermetro tipo A-245.815-0, um.	120000			85000	Idem	120000
317	Idem, idem, 245.816-0-5, um.	110000			200000	Idem	110000
318	Idem, idem, 245.817-0-10, um.	90000			200000	Idem	90000
319	Wattmeters portateis, um.	50000	490000	1800000	450000	Idem	50000
320	Idem, 191-341-25-c 100-200-1-5-10 40-mo topastico, um.	50000				Idem	50000
321	Idem, 151-60-60 c- 100-200 1-10-20-40 50 - monophaseico, um.	450000		2000000		Idem	450000
322	Aquecedor de imersão com o tipo B, um.	50000				Idem	50000
323	V. sos para aquecimento de colla (tipo sacco) vaso completo, um.	150000				Idem	180000
324	Motor de 1/6 corrente continua para lastrar, com todos os pertences, um.	500000	1890000			Idem	500000
325	Escova de crina animal, n. 12, uma.	185000				Idem	185000
326	Idem, de pita vegetal, n. 10, uma.	135000				Idem	185000
327	Idem de fio de latão, n. 4, uma.	70000				Idem	70000
328	Idem, idem, 2/10, n. 5, uma.	80000				Idem	80000
329	Idem, idem, 3/10, n. 6, uma.	100000				Idem	100000
330	Idem, fio de aço, n. 5, uma.	90000				Idem	90000
331	Idem, idem, n. 6, uma.	120000				Idem	120000
332	Escova circular de cerdas n. 3, uma.	35000				Idem	35000
333	Idem, idem, n. 4, uma.	40000				Idem	40000
334	Idem, idem, n. 5, uma.	45000				Idem	45000
335	Idem, idem, n. 6, uma.	50000				Idem	50000
336	Idem, de pita vegetal circular, n. 3, uma.	185000				Idem	185000
337	Idem, idem, n. 4, uma.	225000				Idem	225000
338	Idem, idem, n. 5, uma.	24000				Idem	24000
339	Idem, idem, n. 6, uma.	26000				Idem	26000
340	Idem, circular de latão, n. 3, uma.	50000				Idem	50000
341	Idem, idem, n. 4, uma.	60000				Idem	60000
342	Escova de latão circulares, n. 5, uma.	80000				Idem	80000
343	Idem, e relesares de aço, n. 3, uma.	28000				Idem	28000
344	Idem, idem, n. 4, uma.	38000				Idem	38000
345	Discos de algodão de 15 a 35 n/m, um.	28000				Idem	28000
346	Idem, cozidos em seção, de 15 a 20 x 15 a 35 m/m, um.	40000				Idem	40000
347	Idem, idem, de encosto, completo, uma de, um.	22000				Idem	22000
348	Fio de cobre estirado em resistencia de 2,588 x 6, kilo.	10000	500000			Idem	10000
349	Idem, idem, de 0.0 x 9, kilo.	10000	500000			Idem	10000
350	Idem, idem, de 2.739 x 10, kilo.	9000	500000			Idem	9000
351	Idem, idem, de 0.075 x 11, kilo.	8500	500000			Idem	8500
352	Idem, idem, de 2.032 x 12, kilo.	8000	500000			Idem	8000
353	Fio de aço n. 10, kilo.	55000				Idem	55000
354	Idem, n. 12, kilo.	5000				Idem	5000
355	Idem, n. 14, kilo.	55000				Idem	55000
356	Pilhas "Eveready" de 22 volts, caixa.	75000			20000	William, Xavier & Comp.	20000
356 A	Idem, de 45 volts, caixa.	75000			59000	Idem	59000
357	Placa SAC para diversos fins, em alta voltagem, caixa.	85000				S. Aguiar & Comp.	85000
358	Lampada de filamento para aparelhos usados na reparação, uma.	35000		200000		Idem	35000
359	Fio mallechort, n. 10, kilo.	37500		200000		Idem	37500
360	Idem, idem, n. 12, kilo.	125000				Idem	125000
361	Idem, idem, n. 16, kilo.	150000				Idem	150000
362	Idem, idem, n. 16, kilo.	40000				Idem	200000

Numero de ordem	Artigos	S. Aguiar & Comp.	Companhia Paulista Electrica	Mayrink Velis & Comp.	William, Xavier & Comp.	Proponente escolhido	Preço
363	Idem, idem, n. 18, kilo.....	30:000	69:000			S. Aguiar & Comp.....	30:000
364	Idem, Drivers-Havers, de 5 100, kilo.....	100:000				Idem.....	100:000
365	Idem, idem, de 6 100, kilo.....	90:000				Idem.....	90:000
366	Idem, idem, de 7 100, kilo.....	85:000				Idem.....	85:000
367	Idem, idem, de 8 100, kilo.....	80:000				Idem.....	80:000
368	Lanterna electrica em caixa de metal nickelada, de ebonite ou fibra, n. 6.126, uma.....	32:000	39:000	32:000		Idem.....	32:000
369	Idem, n. 6.316, uma.....	—	49:000	323:000		Comp. Paulista Mat. Electrico.....	49:000
370	Accumuladores em vasos de vidro, n. 1, um.....	10:000				S. Aguiar & Comp.....	10:000
371	Accumuladores em vasos de ebonite, n. 12, um.....	30:000				Idem.....	30:000
372	Idem, idem, em vaso de vidro, n. 9, um.....	80:000				Idem.....	80:000
373	Idem, em grupo de vidro, n. 10, um.....	80:000				Idem.....	80:000
374	Idem, em grupo de ebonite, n. 10, um.....	180:000				Idem.....	180:000
375	Idem, idem, em 2 volts, n. 1, um.....	9:000				Idem.....	9:000
376	Idem, idem, idem, n. 2, um.....	40:000				Idem.....	40:000
377	Idem, em 4 volts, n. 5, um.....	180:000				Idem.....	180:000
378	Idem, em 6 volts, n. 5, um.....	230:000				Idem.....	230:000
379	Transferidor de corrente alternada e triphasica, para capacidade de 2 a 20, com o competente accionamento, com caixa e com todos os seus accessorios, n. 147.918, um.....						
380	Apparelho SAC, 1'0, de classe prima, bateria intermediaria para dupla linha, prompto a funcionar, um.....	330:000				Idem.....	330:000
381	Idem, idem, em caixa s pilhas, um.....	32:000				Idem.....	32:000
382	Vidro crystal ou bisauté, com espessura de 8 m/m x 1m.72 x 1m.48, um.....	2:0:000				Idem.....	2:0:000
383	Lampada para transformadores de 110 ou 220 volts, para accionar com intermediaria dos aparelhos, uma.....	719:000				Idem.....	719:000
		45:000				Idem.....	45:000

MADEIRAS

Numero de ordem	Artigos	José da Silva & Comp.	João de Oliveira & Comp.	Proponente escolhido	Preço
1	Folhas de pinho do Paraná, de 1", de 13 pés, pé.	—	\$790	João de Oliveira & Comp.	\$790
2	Idem, idem, de 3", e 1" couçoira, pé.	\$576	\$556	Idem	\$556
3	Idem, idem, de 4", em couçoira, pé.	\$437	\$425	Idem	\$425
4	Idem, idem, de 5", em couçoira, pé.	\$354	\$345	Idem	\$345
5	Idem, idem, de 6", em couçoira, pé.	\$293	\$288	Idem	\$288
6	Idem, idem, de 7", em couçoira, pé.	\$269	\$252	Idem	\$252
7	Idem, idem, de 8", em couçoira, pé.	\$230	\$225	Idem	\$225
8	Idem, idem, de 9", em couçoira, pé.	\$210	\$200	Idem	\$200
9	Folha de peoba de 1" de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$800	\$840	Idem	\$840
10	Idem, idem, de 1" e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$800	\$840	Idem	\$840
11	Idem, idem, de 1/2" de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$610	\$516	Idem	\$516
12	Idem, idem, de 3/4" de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$753	\$636	Idem	\$636
13	Idem, idem, de 8 m/m de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$520	\$433	Idem	\$433
14	Folha de vinhatico de 1" de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$844	\$630	Idem	\$630
15	Idem, idem, de 3/4" de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$640	\$485	Idem	\$485
16	Idem, idem, de 1/2" de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$520	\$395	Idem	\$395
17	Idem, idem, de 8 m/m de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$440	\$333	Idem	\$333
18	Folha de cedro de 1" de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$1000	\$740	Idem	\$740
19	Idem, idem, de 3/4" de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$758	\$568	Idem	\$568
20	Idem, idem, de 1/2" de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$610	\$456	Idem	\$456
21	Idem, idem, de 8 m/m de grossura e 13 ou 14 de comprimento, pé.	\$520	\$386	Idem	\$386

ARTIGOS DIVERSOS

Artigos	S. Aguiar & Comp.	Cardinale & Comp.	A. A. de Queiroz	Proponente escolhido	Preço
Machina Kodack-autographico n. 3 c/lente anastigmatica, de 8x10 e 1/2, compl. c/bolsa de couro para viagem, uma.	1:500\$000	338\$800	—	Cardinale & Comp.	382\$800
Films para a mesma c/6 exposições, Kodack ou Pathé, uma.	18\$000	5\$050	—	Idem	5\$050
Bandeiras para signaes de tempo de previsão, conf. mods. adoptados pela Directoria, uma.	90\$000	42\$300	—	Idem	42\$300
Flammulas pretas para o mesmo serviço, conf. mod., uma.	65\$000	41\$900	—	Idem	41\$900
Quadro de madeira envidraçado, conf. mod., para affixar 3 boletins, um.	82\$000	83\$400	85\$000	S. Aguiar & Comp.	82\$000
Quadro de madeira envidraçado conf. mod., para affixar 1 boletim, um.	54\$400	53\$600	55\$200	Cardinale & Comp.	53\$600
Rapid fixing Salf de Agafa, lata.	18\$050	—	—	S. Aguiar & Comp.	18\$050
Rodinal de 1/10, 1 de Agafa, vidro.	15\$000	—	—	Idem	15\$000
Banheiras de porcellana de 0,30x0,20, uma.	50\$000	34\$400	—	Cardinale & Comp.	34\$400
Banheira de ferro esmaltado de 0,30x0,20, uma.	18\$000	29\$800	—	S. Aguiar & Comp.	18\$000
Bastões de vidro conf. amostra, um.	18\$000	—	—	Idem	18\$000
Pregadores de metal largos para films, um.	—	2\$970	—	Cardinale & Comp.	2\$970
Soda caustica pura, kilo.	22\$000	—	—	S. Aguiar & Comp.	22\$000

GRUPPO I — FERRAGENS

Numero de ordem	Artigos e unidade	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Willmann Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	Proponente escolhido	Preço
1	Aço Tungsteno para molas, kilo.....	2\$800				S. Aguiar & Comp.....	2\$800
2	Idem, doce, red., sext., quadr., ou exac., kilo.....	1\$200	\$900			Walter Schmidt.....	\$900
3	Idem doce em vergalhões até 25 m/m, kilo.....	1\$200	\$900			Idem.....	\$900
4	Idem para ferramentas, Electro-Glockenstahl—Victoria, 000, extra preço, kilo.....						
5	0 electro-Glockenstahl, kilo.....	30\$000				S. Aguiar & Comp.....	30\$000
6	0 Victoria, kilo.....	14\$000				Idem.....	14\$000
7	0 000-extra, kilo.....	25\$000				Idem.....	25\$000
8	Aço para ferramentas, Electro-Glockenstahl, n. 3, kilo.....	6\$500				Idem.....	6\$500
9	Idem, idem, n. 5, kilo.....	6\$000				Idem.....	6\$000
10	Idem, idem, n. 10, W. G., kilo.....	8\$500				Idem.....	8\$500
11	Idem, idem, especial, n. 2, kilo.....	4\$000				Idem.....	4\$000
12	Idem, idem, P.K.D., kilo.....	3\$000				Idem.....	3\$000
13	Idem, idem, S.K., kilo.....	3\$500	\$900			Walter Schmidt.....	\$900
14	Idem, doce em chapa, kilo.....	3\$200	2\$400	4\$500	4\$390	Walter Schmidt.....	2\$600
15	Acido sulphurico de commercio, litro.....	8\$000		8\$500	13\$190	S. Aguiar & Comp.....	8\$000
16	Idem sulphurico, puro, legitimo, de Merck, litro.....	12\$000			14\$380	Idem.....	12\$000
17	Idem chloridrico, legitimo de Merck, litro.....	18\$000			11\$390	Cardinale & Comp.....	11\$390
18	Idem citrico, legitimo de Merck, litro.....	8\$000		4\$250	11\$890	W. Xavier.....	4\$250
19	Idem muratrico legitimo de Merck, litro.....	18\$000			11\$890	S. Aguiar & Comp.....	18\$000
20	Idem pyrogalico legitimo de Merck, litro.....	12\$000			11\$890	Idem.....	12\$000
21	Idem adores de expans. o de 6 e 7 m/m, jogo.....	13\$000				Idem.....	13\$000
22	Idem de mão, G. Pratts, pent. o aes, de 3 a 5 m/m diametro, um.....	12\$000	5\$100			Idem.....	12\$000
23	Idem, idem, de 7 m/m, e dia metro, um.....	12\$000				Walter Schmidt.....	5\$100
24	Idem, idem, G. Pratts, pe tagonacs de 8 a 10 m/m de diametro, um.....	12\$000	6\$100			Idem.....	6\$100
25	Idem, idem, de 0,3 a 1 m/m, com cabq e manaril, jogo.....	30\$000				S. Aguiar & Comp.....	30\$000
26	Idem, de forma quadra gular com cabo de 0,16, um.....	6\$000	8\$400			Idem.....	6\$000
27	Idem, de corte rect., rect., de 3 a 5 m/m, um.....	10\$000				Idem.....	10\$000
28	Idem, idem, de 6 a 7 m/m, um.....	10\$000	5\$100			Walter Schmidt.....	5\$100
29	Idem, idem, de 8 a 5 m/m, um.....	10\$000	5\$600			Idem.....	5\$600
30	Idem, typ. n. 2, 48, do cat. Schlinghoff e 1/16", um.....	10\$000	9\$800			Idem.....	9\$800
31	Idem, idem, de 1/16", um.....	10\$000	4\$800			Idem.....	4\$800
32	Idem, idem, de 3/16", um.....	14\$000	6\$500			Idem.....	6\$500
33	Idem, idem, de 1/4", um.....	2\$000	7\$600			Idem.....	7\$600
34	Idem, idem, de 1/2", um.....	20\$000	15\$000			S. Aguiar & Comp.....	15\$000
35	Idem, idem, de 3/4", um.....	20\$000	8\$000			Walter Schmidt.....	2\$000
36	Idem, idem, de 1", um.....	24\$000	8\$500			Idem.....	8\$500
37	Idem, idem, de 1 1/4", um.....	30\$000	10\$000			Idem.....	9\$000
38	Idem, idem, de 1 1/2", um.....	32\$000	10\$600			Idem.....	10\$600
39	Idem, idem, de 1 3/4", um.....	34\$000	12\$000			Idem.....	12\$000
40	Idem, idem, de 2", um.....	44\$000	1\$800			Idem.....	18\$800
41	Idem, idem, de 2 1/2", um.....	32\$000	4\$300	31\$500	33\$780	Willmann Xavier & Comp.....	31\$500
42	Idem, idem, de 3", um.....	1\$000	2\$760	1\$900	2\$370	S. Aguiar & Comp.....	1\$800

* 31\$500 — preço de desempaço.

Numero de ordem	Artigos e unidades	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	William Xavier	Cardinale & Comp.	Proponente escolhido	Preço
43	Alcool de 40°, em latas de 18 litros, lata...	4,000	65,000	3,500	40,000	William Xavier	30,800
44	Alcool de 40°, em cascos de vidro, litro...	3,800	3,840	2,800	2,800	Idem	2,800
45	Alcool absoluto em cascos de vidro, litro...	5,000	5,700		3,300	Cardinale & Comp.	3,300
46	Aldrabs de ferro envernizadas, de 0,10, uma...	5,400	5,400			Walter Schmidt	5,300
47	Idem, idem, de 0,16, n.º 1, uma...	5,400	5,300			S. Aguiar & Comp.	5,400
48	Idem, idem, de 0,20, um...	5,400	5,700			Idem	5,400
49	Algodão em rama, kilo...	12,500	4,500		6,500	Walter Schmidt	4,500
50	Algodão hydrophil, qual. superior, em pacas de cinco metros, peça...	5,500	105,600		10,500	S. Aguiar & Comp.	5,500
51	Algarismos de aço temperado de 3 m m, jogo...	7,500	6,500			Walter Schmidt	6,500
52	Algarismos tipo n.º 2.832, cat. Schlinghoff, jogo...	30,000	44,000			S. Aguiar & Comp.	30,000
53	Algarismos de zinco de 35 m m, W.W.V., 1920...	3,700	9,500			Idem	3,700
54	Algarismos de ferro esmalado, reforçados, conf. mod., n.º...	3,600			3,500	Idem	3,600
55	Agua raz, pratts legitima, em latas de 18 litros, fechadas, lata...	82,000	96,000		90,550	Idem	82,000
56	Agua raz Pinheiro, em latas de 18 litros, lata...	70,000			43,800	Cardinale & Comp.	43,800
57	Agua d'estillada de Silva Araujo, em vidros de um litro, litro...	3,500	2,500	4,800		Walter Schmidt	2,500
58	Alicate com profundidade, n.º 138, cat. Dierkers, um...	12,000				S. Aguiar & Comp.	12,000
59	Alicate isolado, tipo n.º 2.862, cat. Schlinghoff, um...	4,500	7,200			Idem	4,500
60	Alicate de ponta, tipo n.º 2.877, idem, um...	6,000	3,500			Walter Schmidt	3,500
61	Alicate com passagem para fios, n.º 2.836, cat. Schlinghoff, um...	18,000	22,000			S. Aguiar & Comp.	18,000
62	Alicate tipo n.º 2.899, cat. Schlinghoff, um...	6,000	14,000			Idem	6,000
63	Alicate Sturte n.º 276, um...	18,000				Idem	18,000
64	Alicate tipo n.º 20.847, catalogo Schlinghoff, um...	5,000	12,500			Idem	5,000
65	Alicate travador tipo n.º 2.946, do mesmo, um...	12,000	12,500			Idem	12,000
66	Alicate punção n.º 2.939, do mesmo, um...	15,000	18,000			Idem	15,000
67	Alicate vasador, tipo n.º 2.974, do mesmo, um...	12,000	12,500			Idem	12,000
68	Alicate curvo, tipo n.º 2.884, do mesmo, um...	13,000	12,500			Walter Schmidt	12,500
69	Alicate n.º 2.879, do mesmo, um...	22,000	14,500			Idem	14,500
70	Alphabete tipo n.º 2.826, do mesmo, um...	3,800	6,500			S. Aguiar & Comp.	3,800
71	Idem, de zinco de 0,30, um...	5,000	5,000			Idem	5,000
72	Idem, idem, de 0,35, um...	5,000	5,400			Idem	5,000
73	Idem, idem, de 0,45, um...	5,700	7,500			Idem	5,700
74	Aluminio em chapa 99, um...	120,000	14,400			Walter Schmidt	14,400
75	Aluminio em vergas, Solder Simplex, kilo...	30,000				S. Aguiar & Comp.	30,000
76	Amianto em lençol qualquer grossura, kilo...	3,400	5,700			Idem	3,400
77	Amoniaco, liquido de Merck, em vidros de 250 grammas, vidro...	5,000				Idem	5,000
78	Anéis de aço inoxidaveis, p. cabos de 4 mm, um...	14,000				Idem	14,000
79	Idem, idem, de 6 mm, um...	12,500				Idem	12,500
80	Idem, idem, de 8 mm, um...	1,500				Idem	1,500
81	Anéis de aço inoxidaveis, p. cabos de 4 m/m, um...	25,000				Idem	25,000
82	Idem de latão p. terminaes de 4 m/m, um...	28,000				Idem	28,000
83	Idem, idem, de 6 m/m, um...	2,300				Idem	2,300

Numero de ordem	Artigos	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Wittmann Xavier	Cardinale & Comp.	Proponente escolhido	Preço
84	Anéis de aço inoxidáveis, para cabos, de 8 m/m.	25500				S. Aguiar & Comp.	25500
85	Idem, idem, de 10 m/m, um.	25600				Idem.	25600
86	Aperta cabos de aço galvanizado, com 2 parafusos de 2 a 5 m/m, um.	105500	15500			Walter Schmidt.	15500
87	Idem, idem, de 6 a 10 m/m, um.	105500	45200			Idem.	45200
88	Idem, tipo aberto, cabos de 4 m/m, um.	105500	15000			Idem.	15000
89	Idem, idem, de 8 m/m, um.	105500	236 0			Idem.	25620
90	Idem, idem, de 10 m/m, um.	105500	45.00			Idem.	44200
91	Arame galvanizado para escaes de mastro, de 2 m/m, metro.	5700		5400		Wittmann Xavier.	5400
92	Idem, de 3 m/m, metro.	5700		5450		Idem.	5450
93	Idem, de 4 m/m, metro.	5700		5500		Idem.	5550
94	Arame comum de 16 a 19 m/m, kilo.	154 0				S. Aguiar & Comp.	184 0
95	Arame farpado n. 14, em rolos de 400 mts. de 42 ks., r. lo.	205000	295000	385000		Idem.	26 000
96	Arco de pia R. Guin n. 781, nickelado com espheras, um.	135000	285000			Idem.	1 8000
97	Arca fina, de agua doce, metro cubico.	305000				Idem.	30 000
98	Arestas de qualquer tamanho, kilo.	35500	15900			Walter Schmidt.	15900
99	Argentala em pó, kilo.	135000			185000	S. Aguiar & Comp.	135000
100	Argentala em massa, kilo.	185000			335000	Idem.	185000
101	Argolas com ro-ça, uma.	5700	5260			Idem.	5700
102	Arruelas de borracha, de 3/8", uma.	5300	5260			Walter Schmidt.	5260
103	Idem de 1/2, uma.	5300	5350			Idem.	52 0
104	Idem de 5/8, uma.	5300	5350			S. Aguiar & Comp.	5300
105	Arruelas de cobre, kilo.	145000	145000			Idem.	65000
106	Arruelas de zinco, kilo.	65000	4500			Idem.	3 500
107	Arruelas de ferro, kilo.	35500	145000			Idem.	10 000
108	Arranca pregos tipo n. 2.088, do Cat. Schlighoff um.	105000	16 000			Idem.	10 000
109	Assentadores de talão SAC, kilo.	105000				Idem.	10 000
110	Assentadores de cab-ça quadrangular, tipo n. 2.028, do Cat. Schlighoff, kilo.	225000	165000			Walter Schmidt.	165000
111	Antioxydo em latas de 500 grs., 1 ta.	55000	45200			Idem.	45200
112	Bal es de ferro zincado, n. 10, um.	355 0	28 00	45500	65600	Id m.	25500
113	Idem, n. 14, um.	45000	35800	55800	105900	Idem.	35800
114	Balança de precisão com pesos de metal, conf. mod., uma.	5905000	660 000	955000	470 000	Wittmann Xavier.	95 0 0
115	Balança de concna e peso de metal, e força de 10 ks., uma.	805000	795000	1355000	59 600	Cardinal e & Comp.	53 600
116	Balanças americanas «HOW», conf. amostra c' mpt., uma.	2805000				S. Aguiar & Comp.	280 000
117	Badames de t po n. 2.019, d' Cat. Schlighoff, um.	750 0	65 00			Walter Schmidt.	6 800
118	Barbequim tipo n. 2.711, do mesmo, um.	125000	353000			S. Aguiar & Comp.	125000
119	Bar tete um.	16500	75700			Walter Schmidt.	75700
120	Belmaes de metal, qualquer tamanho, kilo.	125000	645000		425600	Idem.	42 600
121	Benzina e latas de 18 litros, lata.	455000	3 100		25590	Cardinal e & Comp.	25580
122	Benzina rectificada em cascos de um litro, litro.	255 0	25500			S. Aguiar & Comp.	15500
123	Betumadeira de 6 m m, n. 7.551 2, W.W.W., uma.	14500	35000			Idem.	2 000
124	Idem, idem, de 8 m m, um.	25500	35500			Idem.	25500
125	Idem, idem, de 10 m m, uma.	25500	5400			Idem.	5400
126	Bico sir ples para paz, um.	155000				Walter Schmidt.	155000
127	Bico compl. para fogareiro «Primus», um.	2355000				S. Aguiar & Comp.	2355000
128	Bigorna de precisão para banco, Massach «TULL», com angulos divs. côtes em V. faces lisas, em esquadrias e curv s, medindo 0,120x0,120x0,120, uma.	2355000				Idem.	2355000
129	Bigorna em V. faces lisas, em esquadrias e curvas, medindo 0,120x0,120x0,120, uma.	1005000	1405000			Idem.	1005000
130	Bigorna em V. faces lisas, em esquadrias e curvas, medindo 0,120x0,120x0,120, uma.	1305000				Idem.	1305000
131	Bigorna em V. faces lisas, em esquadrias e curvas, medindo 0,120x0,120x0,120, uma.	1305000				Idem.	1305000

Numero de ordem	Artigos e unid de	A. War & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	William M. Xavier & Comp.	Cardinal & Comp.	Maybank Veiga & Comp.	Proponente escolhido	Preço
188	Carretéis de fio de aço para molas de n.º 13 a 24, um.	50 000					S. Aguiar & Comp.	305000
189	Idem, de fio de latão, um.	30.000					Idem.	305000
190	Idem, de fio de cobre, um.	30.000					Idem.	30.000
191	Idem, de fio de ferro, um.	15.000					Idem.	155000
192	Caixa de tarraha de 140, de 5-12 m/m, C. Dickers, uma.	100 000					Idem.	100500
193	Caixa de feitoria vaniza a, reforçada, com tampa, com capacidade de 500 litros, uma.	1305000	135500	140 000			Idem.	1305000
194	Idem, idem, para 1.000 litros, uma.	325500	2825000	1755000			William M. Xavier & Comp.	1755000
195	Cano de chumbo para agua, kilo.	18950	1570			25200	Walter Schmidt & Comp.	15870
196	Cano de chumbo para gaz, kilo.	2.000	1850			25100	Idem.	15850
197	Capacho de arame galvanizado trançado, reforçado, de 0,50x0,45, um.	155000	145000		16500		Idem.	155000
198	Idem, idem, de 1,00x0,60, um.	235000			225000		Ca. d'Almeida & Comp.	225000
199	Capacho de coto, tipo de primeira qualidade, com barra, de 0,80x0,46, um.	155800	135500		24500		Walter Schmidt & Comp.	135500
200	Idem, idem, de 0,80x1,2, um.	40500	39500				Idem.	395200
201	Idem, idem, de 1,00x0,65, um.	40 000	255000				Idem.	255000
202	Carvão Cardiff para forja, em saccos de kilo, kilo.	5600	5300				Idem.	5300
203	Cera virgem amarela de primeira qualidade, para assoalho, kilo.	75300	95000	85500	105540		S. Aguiar & Comp.	75300
204	Cera carnauba para assoalho, kilo.	95000	95500	95500			Idem.	95000
205	Cera preparada para assoalho, marca «Royal», lata de 600 grammas, lata.	45200	55000	45500	45790		Idem.	45200
206	Cepes machos e fêmeas de ferro americano, de 1/2", um.	85000					Idem.	85000
207	Idem, de 3/4", um.	185000					Idem.	185000
208	Idem, de 1", um.	355000					Idem.	355000
209	Chave em bruto, tipo 855 do mesmo, uma.	25000	5600				Walter Schmidt & Comp.	5000
210	Idem, n.º 867, uma.	35000	5300				Idem.	5000
211	Chave em bruto, tipo 885, do mesmo, uma.	35000	5700				Idem.	5700
212	Idem, idem, 887, do mesmo, uma.	45000	5700				Idem.	5000
213	Idem, idem, 892, do mesmo, idem.	45000	5700				Idem.	5000
214	Idem, idem, 891, do mesmo, uma.	55000	5700				Idem.	5700
215	Chaves de duas boccas, tipo 1.410 do mesmo, de 2", uma.	65000	65500				S. Aguiar & Comp.	65000
216	Chaves de caixa, tipo 1.424, uma.	65000					Idem.	65000
217	Idem, tipo n.º 1.453, uma.	65000	85500				Idem.	65000
218	Chaves de fenda, tipo n.º 1.465, Cat. Schlinghoff, uma.	25000	65000				Idem.	25000
219	Idem, tipo n.º 1.469, do mesmo, uma.	15500	35500				Idem.	15500
220	Chaves Starret, 552 com tector de parafuso, uma.	85000					Idem.	85000
221	Chaves Starret de tubo, 443, em caixa, uma.	2005000					Idem.	2005000
222	Chaves Starret n.º 553, uma.	155000					Idem.	155000
223	Idem, n.º 557, uma.	355000					Idem.	355000
224	Chaves para tubos, curvas, de medidas para an-gulos oppositos, de 8 a 50 m/m, uma.	385000					Idem.	385000
225	Chaves de tubos retas, de 6 a 12 m/m, uma.	85000					Idem.	85000
226	Idem, de 36 X 40, uma.	205000					Idem.	205000
227	Chaves Universal Stilson, de 0,25, uma.	125000	145500				Idem.	125000
228	Chave inglesa, Ring Dick, de 0,07, de compr., uma.	125000					Idem.	125000

Numero de ordem	Artigos e unidades	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Wilmann Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	José da Silva & Comp.	Proponente escolhido	Preços
250	Correia trapézoidal de couro cortido, pollegada métrica.....	15700					S. Aguiar & Comp.	15700
261	Idem de couro co tido redondo, polle ada métrica.....	15700					Idem.....	15700
262	Corr. la ballata, de couro, pollegada métrica.....	35100					Idem.....	35100
263	Correia de couro duplo, pollegada métrica.....	30 000					Idem.....	30 000
264	C. ssinetes de panno couvencur n. 11, pa.....	335000					Idem.....	335000
265	Idem, n. 15, par.....	505000					Idem.....	505000
266	Idem, n. 20, par.....	65000					Idem.....	65000
267	Idem, n. 25, par.....	60000					Idem.....	60000
268	Cossinetes para tubo de latão de 1", par.....	40000					Walter Schmidt & Comp.	40000
269	Cossinetes p.sso americano, U-S 1/16 a 1", Card, par.....							
	De 1/16, par.....	20 000					S. Aguiar & Comp.	20 000
	De 5/64, par.....	305000					Idem.....	305000
	De 3/32, par.....	35 000					Idem.....	35000
	De 7/64, par.....	40 000					Idem.....	40000
	De 1/8, par.....	45000					Idem.....	45000
	De 9/64, par.....	505000					Idem.....	50 000
	De 5/32, par.....	55000					Idem.....	55000
	De 11/64, par.....	575000					Idem.....	575000
	De 3/16, par.....	615000					Idem.....	615000
	De 13/64, par.....	63000					Idem.....	63000
	De 7/32, par.....	65000					Idem.....	65000
	De 1/4, par.....	675000					Idem.....	675000
	De 5/16, par.....	69000					Idem.....	69000
	De 3/8, par.....	69000					Idem.....	69000
	De 7/8, par.....	705000					Idem.....	705000
	De 1, par.....	1305000					Idem.....	755000
270	Idem, S. A. Card, 1/4 a 1", par.....						Walter Schmidt & Comp.	125000
	De 1/4, par.....	385000	125000				Idem.....	125000
	De 5/16, par.....	495000	125000				Idem.....	125000
	De 3/8, par.....	585000	125000				Idem.....	125000
	De 7/16, par.....	67000	125000				Idem.....	125000
	De 7/8, par.....	705000	125000				Idem.....	125000
	De 1, par.....	1305000	125000				Idem.....	125000
271	Cossinetes passo métrico d'anetro 2 m/m passo a 5 de diametro, passo 1,25, par.....	125000					S. Aguiar & Comp.	125000
272	Cossinetes passo Whitworth 1/16, a 1", par.....	605000	215000				Walter Schmidt & Comp.	215000
273	Curva fechada de tubo de ferro maleavel de 1/8 a 1", 9m.....	125000					S. Aguiar & Comp.	125000
274	Curva aberta de tubo de ferro maleavel de 1/8 a 1", uma.....	75000					Idem.....	75000
275	Curva de aço galvanizado de 1/2", uma.....	5700					Idem.....	5700
276	Curva de ferro preto, de 1/2", uma.....	5700					Idem.....	5700
277	Curva de ferro preto de 3/4", uma.....	5900					Idem.....	5900
278	Curva de oleo ingleza n. 1.871, uma.....	25000					Idem.....	25000
279	Chlorureto de calcio granulado legitimo de Merck, em vidros de 250 grs., vidro.....	105000					Cardinale & Comp.	55890
280	Creolina Pearson legitima, lata.....	65000					Wilmann Xavier & Comp.	45200
281	Grenonnes tipo n. 6.510, Cat. Schlinghoff, um.....	65000					Walter Schmidt & Comp.	55500
282	Idem, n. 6.746, do mesmo, um.....	435000					Idem.....	75000
283	Crispidores n. 3, conforme amostra, um.....	105000					S. Aguiar & Comp.	105000

Número de ordem	Artigos	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	William Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	João da Silva & Comp.	Propoente escolhido	Preço
284	Idem, n. 10, um.....	12\$000					S. Aguiar & Comp.....	12,000
285	Idem, n. 11, um.....	14\$ 00					Idem.....	14\$000
286	Cola tudo em tubos, tubo.....	1\$800	\$700		1\$270		Walter Schmidt & Comp.....	700
287	Corticina linoleum vermelha, marron ou cinza da Congoleum Company of Delaware, de 2m., metro quadrado.....	15\$000					S. Aguiar & Comp.....	15\$000
288	Idem, idem, de 3 m/m., metro quadrado.....	22,000					Idem.....	22\$000
289	Idem, idem, de 3.75 m/m., metro quadrado.....	23\$000					Idem.....	23\$000
290	Idem, idem, de 4.75 m/m., metro quadrado.....	32\$000					Idem.....	32\$000
291	Discos de couro Buffalo para polidora de 15 m/m., um.....	45\$000					Idem.....	45\$000
292	Idem, de camurça para polidora de 150 m/m., um.....	33\$000					Idem.....	33\$000
293	Idem, idem, de feltro, um.....	18\$000					Idem.....	18\$000
294	Idem, de prumo, um.....	18,000					Idem.....	18\$000
295	Idem, de lona, de 250 x 40 mm., um.....	40\$ 00					Idem.....	40,000
296	Idem, de feltro branco c/ encosto, de 140 m/m., um.....	40\$000					Idem.....	40,000
297	Idem, de aço carbono frisado de 150 milímetros, um.....	180\$000					Idem.....	180\$000
298	Densadores para machos WWV, n. 1, um.....	12\$000	11\$0 0				Walter Schmidt & Comp.....	11\$000
299	Idem, n. 2, um.....	14\$000	20\$000				S. Aguiar & Comp.....	14,000
300	Idem, n. 3, um.....	13\$000	2 \$0 0				Idem.....	13\$000
301	Idem, n. 4, um.....	31\$000	40 \$00				Idem.....	31\$000
302	Dobradiças de ferro de 2", par.....	\$250	\$150				Idem.....	\$250
303	Idem de 2 1/2", par.....	\$350	\$200				Idem.....	\$350
304	Idem de 2 3/4", par.....	\$4 0	\$300				Idem.....	\$400
305	Idem de 3", par.....	\$500	1\$200				Idem.....	\$500
306	Idem de 4", par.....	\$600	2\$400				Idem.....	\$600
307	Idem de 4 1/2", par.....	\$700	3\$000				Idem.....	\$700
308	Dobradiças de metal amarelo para abrigos meteorológicos, par.....	\$600					Idem.....	\$600
309	Idem, idem de ferro, par.....	\$300					Idem.....	\$300
310	Dobradiças de ferro nickelado, art. sup. c/ mola vac-ven, de 3", par.....	18\$000	14\$400				Walter Schmidt & Comp.....	14\$400
311	Idem, idem, de 4", par.....	26\$000	15\$600				Idem.....	15\$600
312	Idem, idem, de ferro, par.....	10\$500					S. Aguiar & Comp.....	10\$500
313	Escariadores para metaes G. Pratts, de 7 a 10 milímetros, um.....	30,000					Idem.....	30\$000
314	Esarradeira de ferro esmaçada, hygienica, uma.....	19\$000	16\$000				Cardinale & Comp.....	11\$700
315	Idem, com pé de ferro, uma.....	19\$800	21\$0 0		11\$700		S. Aguiar & Comp.....	19\$800
316	Escapulas de ferro para cannos, de 1/2 a 1 1/2", uma.....	\$100	\$400				Idem.....	\$100
317	Escapulas de ferro para cannos, de 1 3/4" a 3", uma.....	\$100	\$900				Idem.....	\$100
318	Escapulas de ferro galvanizadas para quadrcs, de 4", uma.....	\$400	1\$000				Idem.....	\$400
319	Idem de 5", uma.....	\$500	1\$300				Idem.....	\$500

Numero de ordem	Artigos e unidades	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Willmann Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	José da Silva & Comp.	Proponente escolhido	Preço
320	Escala para carpinteiro Rabone c/mola, de 2 ms. um.	4,000	5,000				S. Aguiar & Comp.	4,000
321	Escada nacional de abrir fortes, c/6 degraos, uma.	4,000	47,000			78,000	Walter Schmidt & Comp.	47,000
322	Idem, de 12 degraos, uma.	70,000	40,000				Idem	40,000
323	Idem, de 25 degraos, uma.	140,000	80,000				Idem	80,000
324	Escova de encetar c/peso de ferro, uma.	19,500	21,000	45,000			S. Aguiar & Comp.	19,500
325	Escova el critica para encetar, Utility Foot Machine, completa, uma.			2,200,000			Willmann Xavier & Comp.	2,200,000
326	Escova de biassava para lavar a casa, uma.	1,500	1,500	1,400	4,300		Idem	1,400
327	Escova de pita para unhas, uma.	5,000	5,500				Walter Schmidt & Comp.	5,500
328	Escova para fato de qualidade superior, uma.	12,000	35,000		16,000		Idem	35,000
329	Esticadores de ferro galvanizado de 25 cm. comp. um.	7,500	8,000				S. Aguiar & Comp.	7,500
330	Esticadores de linhas, tipo 3.852, do cat. Schin-gloff, um.	20,000					Idem	20,000
Numero de ordem	Artigos e unidades	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Willmann Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Proponente escolhido	Preço
331	Essencia de therebentina Unic, litro.	3,500	7,500				S. Aguiar & Comp.	3,500
332	Espanadores de pennas de qualidade superior, n. 35, um.	5,000	6,000		6,200		Idem	5,000
333	Idem, n. 40, um.	5,500	6,500		6,700		Idem	5,500
334	Idem n. 60, um.	6,500	9,000		8,370		Idem	6,500
335	Idem, n. 35, c/cabo comprido, um.	6,500	9,000		8,300		Idem	6,500
336	Estanho em verguinhas, legitimo «Carneiro», kilo.	13,900	18,000			17,000	Idem	13,900
337	Estopa branca commum de algodão, kilo.	2,200	2,700		3,400	2,500	Idem	2,500
338	Estopa branca de liho, de 1ª qualidade, kilo.	2,400			5,900	17,000	Idem	2,400
339	Espalhadores completos para fogareiros «Primus», um.	12,000					Idem	12,000
340	Esquadros de aço forjado, polidos, c/0,30, beira «T», um.	4,000	24,000				Idem	4,000
341	Esquadros «Starret», n. 20, um.	7,000	38,000				Idem	7,000
342	Enxó n. 1, uma.	10,000	1,500				Walter Schmidt & Comp.	10,000
343	Ebonite em chapas de 1/16 a 3/8, kilo.	200,000	48,000				S. Aguiar & Comp.	48,000
344	Idem, em bastões de 5 a 50 m/m, kilo.	200,000					Idem	200,000
345	Escovas manuaes de crina animal, c/5 carreiras, uma.	38,000					Idem	38,000
346	Idem, de latão, uma.	65,000					Walter Schmidt & Comp.	65,000
347	Escovas de aço, c/5 carreiras, uma.	40,000	7,800				S. Aguiar & Comp.	7,800
348	Escovas de latão p/interiores, de 6/100, tamanho médio, uma.	28,000					Idem	28,000
349	Escovas circulares de aço fino, de 0 — 05 — 150 m/m, com quatro carreiras, uma.	55,000					Idem	50,000

Numero de o dem	Artigos	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	William Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	Maximilian Velaz & Comp.	Proprietario escolhido	Preço
350	Escovas circulares de pita, com 4 carreiras, uma...	135000					S. Aguiar & Comp.	18500
351	Escovas circulares de crina animal, 150 m m, com quatro carreiras, uma...	325000					Idem.	32500
352	Escovas circulares de fio de latão, crespo, com 150 m m e quatro carreiras, uma...	515000					Idem.	51500
353	Escovas circulares de fio de latão, fino, de 150 m m, de quatro carreiras...	60000					Idem.	60000
354	Escovas manuais de aço, de 6 100, com cabo 60x26, seis carreiras e 02, uma...	150000					Idem.	15000
355	Esmeril em pó MAXOS-000 a 9, kilo...	1505000	45500				Walter Schmidt & Comp.	45500
356	Estufas de cobre, conforme o tipo adoptado pelo repartição, completas, uma...	9005000					S. Aguiar & Comp.	900500
357	Facas para mato, JACARE, de 0,35 de comprimento e bainha de couro, uma...	8000	105000				Idem.	8000
358	Ferros a gazolina, tipo 3.384, do cat. Schlinghoff, um...	455000	325000				Walter Schmidt & Comp.	325000
359	Ferros para pita de 1/16 a 5/8, tipo 2.452, de mesmo, um...	24000	34000				S. Aguiar & Comp.	24000
360	Ferro electrico de 120 v., um...	185000	225500	605000			Idem.	185000
361	Fechadura para armario ou gaveta GEORGES, com duas chaves, uma...	3000	15500				Walter Schmidt & Comp.	15500
362	Idem, idem, de metal, uma...	12000					S. Aguiar & Comp.	12500
363	Idem, de metal, para porta, com trinco e 2 chaves, uma...	40000					Idem.	40500
364	Idem, sem trinco, uma...	30000					Idem.	30000
365	Fechadura de metal para bureau ministro, uma...	5000	35000				Walter Schmidt & Comp.	35000
366	Fechadura de embutir, de 30 a 50 m m, com duas chaves, uma...	135000					S. Aguiar & Comp.	135000
367	Fechadura de metal para caixinhas, uma...	135000					Idem.	135000
368	Fechadura Yale, com trinco e tres chaves, para porta, uma...	65000	80000				Idem.	65000
369	Idem, sem trinco uma...	155000					Idem.	155000
370	Fechadura de metal, para abrigo meteorologico, uma...	6000					Idem.	6000
371	Idem, idem, de ferro, uma...	25000					Idem.	25000
372	Fechadura para cancelas, uma...	75000					Idem.	75000
373	Ferro em vergalhões redondo ou quadrado, kilo...	5920	5900				Walter Schmidt & Comp.	5900
374	Ferro em barras b5, qualquer dimensão, kilo...	5920					S. Aguiar & Comp.	5920
375	Filtro Fiel, tamanho grande, um...	130000	100000				Idem.	130000
376	Idem, tamanho médio, um...	120000	150000				Idem.	120000
377	Filtro de barro vermelho, de 0,60 de diametro e um cantoneira de madeira e por a-copos, um...	33500			57500		Idem.	38500
378	Fogareiro de ferro para carvão, de 12", um...	35000	55000				Idem.	35000
379	Fogareiros "Primus" legitimos, n. 1, um...	385000	90000	285500			William Xavier & Comp.	285500
380	Idem, idem, n. 2, um...	45000	61500	525000			S. Aguiar & Comp.	455000
381	Idem, idem, n. 3, um...	535000					Idem.	535000
382	Flangas de aço galvanizados, polidos, de 1,1 l, um...	15300					Idem.	15300
383	Idem, idem de 1", um...	25000					Idem.	25000
384	Idem, idem, de 1 1/2", um...	35200					Idem.	35200
385	Idem, idem, de 2", um...	45800					Idem.	45800
386	Garlopa com ferro, uma...	50000	205000				Walter Schmidt & Comp.	205000
387	Goivetes americanos com seus pertences, um...	100000					S. Aguiar & Comp.	100000
388	Formões, um...	35800					Idem.	35800

Número de ordem	Artigos	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	William Xavier & Comp.	Cardinals & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Proponente escolhido	Preço
389	Gomina-lacca de 1ª qualidade, kilo.	14\$000	13\$000				Walter Schmidt & Comp. (X)	13\$200
390	Gomina-arabica em pedra, clara kilo.	5\$000	4\$000				Idem.	4\$000
391	Gazolina de qualquer marca, em latas de 18 kilos, lata.	21\$100	21\$000		24\$400	19\$300	Mayrink Veiga & Comp.	19\$500
392	Idem, idem, em caixas perfeitas para viagem com duas latas, caixa.	40\$000	42\$000		43\$490	39\$200	Idem.	39\$200
393	Gaze em peças de cinco metros, conforme amostra, peça.	9\$000					S. Aguiar & Comp.	9\$000
394	Ganchos de ferro para cabos, galvanizados de 1/2", um.	7\$000					Idem.	7\$000
395	Idem, de 5/16", um.	7\$000					Idem.	7\$000
396	Idem, de 1/2", um.						Idem.	7\$000
397	Idem, de 3/4", um.	12\$000					Idem.	12\$000
398	Graphite «Tocodro», libra.	30\$000					Idem.	30\$000
399	Graphite «Tocodro», tubo.	20\$000					Idem.	20\$000
400	Graxa graphita «Dixons», kilo.	60\$000					Idem.	60\$000
401	Graphite «Tocodro», tubo.	6\$000					Idem.	6\$000
402	Ganchos latonados de 4.181 Cat. Schlinghoff, um.	5\$000	5\$280				Walter Schmidt & Comp. (X)	5\$000
403	Ganchos com fitas, tipo n. 4.371 do mesmo, um.	1\$000	5\$000				Idem.	5\$000
404	Guarnições tipos n. 3.269 do mesmo, um.	4\$000	25\$000				S. Aguiar & Comp.	4\$000
405	Idem, n. 3.293, do mesmo, um.	10\$000	21\$000				Idem.	10\$000
406	Idem, n. 3.303, do mesmo, um.	10\$000	21\$000				Idem.	10\$000
407	Graxa em bexigas de cinco kilos, bexiga.	9\$000	8\$700				Idem.	9\$000
408	Graxa «Tocodro», lata.	3\$000	23\$000				Idem.	3\$000
409	Glycerina branca, ultima de Merck, kilo.	1\$000					Idem.	1\$000
410	Glycerina leute, ultima de Merck, kilo.	18\$000					Idem.	18\$000
411	Idem, n. 1, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
412	Idem, n. 2, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
413	Idem, n. 3, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
414	Idem, n. 4, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
415	Idem, n. 5, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
416	Idem, n. 6, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
417	Idem, n. 7, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
418	Idem, n. 8, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
419	Idem, n. 9, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
420	Idem, n. 10, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
421	Idem, n. 11, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
422	Idem, n. 12, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
423	Idem, n. 13, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
424	Idem, n. 14, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
425	Idem, n. 15, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
426	Idem, n. 16, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
427	Idem, n. 17, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
428	Idem, n. 18, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
429	Idem, n. 19, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
430	Idem, n. 20, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
431	Idem, n. 21, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000
432	Idem, n. 22, kilo.	1\$000	1\$650				Idem.	1\$000

(X) Preço do desempate.

Numero de ordem	Artigos e unidades	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Wilmann Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	José da Silva & Comp.	Proponente escolhido	Preços
433	Lat-s de folha de Flandres, para pomada, Franz Sevalbe, n. 5, uma.....	\$300					S. Aguiar & Comp.....	\$300
434	Idem, idem, n. 6, uma.....	\$400					Idem.....	\$400
435	Idem, idem, n. 7, uma.....	\$700					Idem.....	\$700
436	Lavas de ferro galvanizado, de 3/8", uma.....	\$240					Idem.....	\$240
437	Idem de 1/2", uma.....	\$320	\$350				Idem.....	\$320
438	Idem de 3/4", uma.....	\$400	\$400				Idem.....	\$400
439	Idem de 1 1/2", uma.....	\$800	\$650				Idem.....	\$800
440	Idem de 2", uma.....	\$1.500	\$2.400				Idem.....	\$1.500
441	Lanterna tipo « olho de boi », conforme amostra, uma.....	\$3.000	\$5.000				Water Schmidt & Comp.....	\$5.000
442	Linhas quadradas, tipo 2.126 Cat. Schlinghoff, de 4, 6 e 8", uma.....	\$1.500	\$2.500				S. Aguiar & Comp.....	\$1.500
443	Idem, grossas de 8", tipo 2.159 do mesmo, uma.....	\$1.500	\$3.500				Idem.....	\$1.500
444	Idem tipo 2.160 do mesmo, uma.....	\$2.000	\$3.700				Idem.....	\$2.000
445	Idem, de ca lado, tipo 2.183, do mesmo, uma.....	\$500					Idem.....	\$500
446	Idem, de Carburandum, 0,13, uma.....	\$2.000					Idem.....	\$2.000
447	Idem, do 6 e 8", tipo Cat. Schlinghoff, bastardas e murças, uma.....	\$2.500	\$2.800				Idem.....	\$2.500
448	Idem, de 10", tipo 2.112 do mesmo, bastardas e murças : Bastardas, uma..... Murças, uma.....	\$2.000 \$3.000	\$3.500 \$3.800				Idem..... Idem.....	\$2.000 \$3.000
449	Idem, de 6" e 3", tipo 2.134, bastardas murças : De 6", bastardas, uma..... De 3", bastardas, uma..... De 6", murças, uma..... De 8", murças, uma.....	\$1.500 \$1.800 \$2.000 \$2.500	\$3.500 \$3.500 \$3.500 \$3.500				Idem..... Idem..... Idem..... Idem.....	\$1.500 \$1.800 \$2.000 \$2.500
450	Idem, de 10 e 12", tipo 2.134, do mesmo, bastardas e murças, uma.....	\$4.000	\$5.500				Idem.....	\$4.000
451	Idem de calib o, tipo 2.168, do mesmo, uma.....	\$500	\$1.200				Idem.....	\$500
452	Idem de 1/2 canna de 6", tipo 2.153, uma.....	\$400	\$2.000				Idem.....	\$400
453	Idem de 1 1/2", de 8", idem, do mesmo, uma.....	\$1.000	\$2.500				Idem.....	\$1.000
454	Idem de 1/2 canna, de 10", tipo 2.153, uma.....	\$1.500	\$3.500				Idem.....	\$1.500
455	Idem de 4" e 6", tipo 2.155, do mesmo, uma.....	\$1.000	\$2.200				Idem.....	\$1.000
456	Idem de 3" e 10", tipo 2.155, do mesmo, uma.....	\$2.000	\$3.200				Idem.....	\$2.000
457	Idem tri ngulares de 4" a 6", tipo 2.143, do mesmo, uma.....	\$2.000	\$1.800				Waller Schmidt & Comp.....	\$1.800
458	Idem, idem, de 8" e 10", tipo 2.143, do mesmo, uma.....	\$2.000	\$2.200				S. Aguiar & Comp.....	\$2.000
459	Idem, tipo r. 2.141, do mesmo, de 4, 6 e 8", uma de 4", uma..... De 6", uma..... De 8", uma.....	\$900 \$1.100 \$1.500	\$2.500 \$2.500 \$2.500				Idem..... Idem..... Idem.....	\$900 \$1.100 \$1.500
460	Idem tipo 2.118, do mesmo faor, de 4, 6 e 8", uma de 4", uma..... De 6", uma..... De 8", uma.....	\$1.000 \$1.500 \$2.000	\$2.500 \$2.500 \$2.500				Idem..... Idem..... Idem.....	\$1.000 \$1.500 \$2.000
461	Limatores de 4 e 6", tipo 2.162, cat. Schlinghoff, um.....	\$1.000	\$2.500				Idem.....	\$1.000
462	Idem de 8", tipo 2.162, do mesmo, um.....	\$2.000	\$3.500				Idem.....	\$2.000
463	Idem de 4 e 6", tipo 2.157, um.....	\$2.000	\$2.500				Idem.....	\$2.000

Numero de ordem	Artigos de unidade	S. A. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	William Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	José da Silva & Comp.	Proponente escolhido	Preço
464	Idem de 8", tyro 2.157, do mesmo, um.	25000	45000				S. Aguiar & Comp.	25000
465	Idem de 4 e 6", tyro 2.163, do mesmo, uma.	35000	25700				Walter Schmidt & Comp.	2700
466	Idem de 8", tyro 2.163, do mesmo, uma.	85000	35000				Idem	35000
467	Idem de 4 e 8", tyro 2.161, do mesmo, uma.	35000	25700				Idem	2500
468	Limatores de 8", tyro 2.161, do mesmo, uma.	35000	25800				Idem	25500
469	Idem, de 4 e 6", tyro 2.155, do mesmo, um.	15500	35000				S. Aguiar & Comp.	1500
470	Idem, de 8", tyro 2.156, do mesmo, um.	25000	35000				Idem	25000
471	Idem, de 4 e 6", tyro 2.143, do mesmo, um.	35000	15500				Walter Schmidt & Comp.	1500
472	Idem, de 8", tyro 2.143, do mesmo, um.	25000	15500				S. Aguiar & Comp.	25000
473	Idem, de 4 e 6", tyro 2.145, do mesmo, um.	25000	25000				Idem	25000
474	Idem, de 6 e 8", tyro 2.145, do mesmo, um.	25000	35000				Idem	35000
475	Idem, de 4 e 6", tyro 2.119, do mesmo, um.	15000					Idem	15000
476	Idem, tyro 2.167, do mesmo, roscados, um.	20000					Idem	20000
477	Idem, tyro 2.157, do mesmo, roscados, um.	30000					Idem	30000
478	Liquido a etilol, litro.	\$100	\$140				Idem	\$100
479	Lixa papel hubert 00, a 2, folha.	105000					Idem	105000
480	Idem carburundum 000, a 3 em tela, kilo.	305000					Idem	30000
481	Ligot cimento, kilo.	\$500	\$650				Idem	\$500
482	Litros vastos (garrafas), um.	12000	15600				Walter Schmidt & Comp.	12000
483	Moringues de barro, «Salus», tyro 2 um.	50000	8500		12500		S. Aguiar & Comp.	8500
484	Massa americana na a solda, kilo.	200000					Walter Schmidt & Comp.	200000
485	Machinas para cravar n. 137, C. Dierkers, uma.						S. Aguiar & Comp.	
486	Machos para punhos de tubos, n. 141, C. Dierkers, um.	9000					Idem	9000
487	Micrometro Starret, de 1", um.	505000	64000				Idem	505000
488	Idem Starret de 2" uma.	100000					Idem	100000
489	Martello c/cabo WWV n. 862, de 20 mm., um.	95000					Idem	95000
490	Idem, idem, de 27 mm., um.	10000					Idem	10000
491	Idem, idem, de 32 mm., um.	75000					Idem	75000
492	Metal de vergalhão, silo.	55000	55100				Walter Schmidt & Comp.	55000
493	Macho para canno de 1 1/2, jogo.	40000	55000				S. Aguiar & Comp.	40000
494	Idem, idem, de 3/8, jogo.	40000	24000				Walter Schmidt & Comp.	24000
495	Idem, idem, de 7/8, jogo.	40000	39500				Idem	39500
496	Idem, idem, de 1 1/4, jogo.	255000	45000				S. Aguiar & Comp.	255000
497	Machina de furar «Dixons», n. 5, c/nivel, uma.	205000	40000				Idem	205000
498	Idem, n. 5, s/nivel, uma.	405000	52000				Idem	405000
499	Idem, n. 7, c/nivel, uma.	500000	165000				Walter Schmidt & Comp.	165000
500	Machina utilizadas para serrar vergalhão c/jogo de serras, uma.	6000	75000				S. Aguiar & Comp.	6000
501	Massa para correia, tubo.	45000					Idem	45000
502	Massa finol em tubos de 100 grs., tubo.						Walter Schmidt & Comp.	
503	Machos tipo u. 2.643, cat. Schlinghoff, de 1/16 a 1/2", terno.	30000	105500				S. Aguiar & Comp.	30000
504	Machos metricos de 2 a 7 mm., tyro 2.631 do mesmo, um.	20000					Idem	20000
505	Machos para parafusos de machina, cat. americano, de 8 a 20, um.	12500					Idem	12500
506	Machos para tubos de latão, de 1/4 a 1", um.	100000					Idem	100000
507	Machos Withworth de 1/32 a 1", um.	12000	215000				Idem	12000
508	Machinas manuaes de furar, tyro 2.671, cat. Schlinghoff, n. 0, ma.	125000	35000				Idem	125000

(*) Preço de desempa'te.

Numero de ordem	Artigos	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	Cardinal & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Proponente escolhido	Preço
509	Idem, idem, do mesmo, n. 1, uma.	18\$000	52\$000				S. Aguiar & Comp.	18\$000
510	Idem, idem, do mesmo, n. 3, uma.	19\$000	69\$000				Idem	19\$000
511	Idem, idem, do mesmo, n. 4, uma.	30\$000	40\$000				Idem	30\$000
512	Machinas de furar, tipo 2.067, do mesmo, uma.	22\$000	50\$000				Idem	22\$000
513	Martello tipo 1.950, cat. Schlinghoff, de 500 grs., um.						Walter Schmidt & Cia.	9\$800
514	Idem, tipo 1.988, do mesmo, um.	10\$000	(X) 9\$800				S. Aguiar & Comp.	6\$000
515	Macete de couro de 300 grs., uma.	6\$000	8\$500				Idem	15\$000
516	Idem, idem, de 500 grs., uma.	15\$000					Idem	30\$000
517	Idem, de madeira, 63x14, um.	30\$000					Idem	4\$000
518	Malas de couro p. ferramentais, conf. amostra, uma.	4\$000					Idem	60\$000
519	Mandril G. Prattis, rabo cylindrico de 4mm, um.	60\$000					Idem	12\$000
520	Miras p. niveis Starret, n. 131, um.	12\$000					Idem	50\$000
521	Metro de latão endurecido, gr. d. de m. e poligada, articulado, um.	50\$000					Idem	4\$000
522	Medidores p. rosca metrica Starret, 28 laminas, um.	4\$000					Idem	12\$000
523	Medidores p. rosca americana, 30 laminas, um.	12\$000	30\$000				Idem	15\$000
524	Machina de furar p. banco «G. Prattis», c/ columna, torno paralelo, mordentes de 57m/m, capacidade de 0 a 13m/m, mandril centro-de ponto conica de 16m/m, um dito em V de 25m/m e um de corpo de 25m/m, uma.	15\$000					Idem	800\$000
525	Marmol de precisão para banco, «G. Prattis», presa polida, de 125m/m, altura variavel, um.	400\$000					Idem	403\$000
526	Niveis nivelados «Starret», de 56m m, c'estojo, um.	100\$000					Idem	100\$000
527	Navalhas para cortar tubos, n. 521 Cat. Dickers, de 1", uma.	6\$000					Idem	6\$000
528	Idem, idem, do mesmo de 3", um.	7\$000					Idem	7\$000
529	Idem, idem, do mesmo de 4", um.	8\$000					Idem	8\$000
530	Oxida, de ferro em pó, kilo.	3\$000					Idem	3\$000
531	Oleo de linhaça tervido, kilo.	2\$600				3\$100	Idem	2\$600
532	Oleo de linhaça, kilo.	2\$700	3\$000			3\$050	Idem	2\$600
533	Oleo «Cometa» para motores, kilo.	5\$800	2\$650				W. Schmidt & Comp.	2\$650(X)
534	Oleo para mancaes, kilo, digso Mobil-Oil, kilo.	2\$100					S. Aguiar & Comp.	5\$800
535	Oleo para machura Mobil-Oil, kilo.	2\$100					Idem	2\$100
536	Oleo para rebojeiro, extra fino, W. Cuypers, vidro grande, vidro.	6\$000					Idem	6\$000
537	O'co para ventiladores, «Cometa», kilo.	1\$000					Idem	1\$000
538	Oleo «Cometa» para cylindro, em latas fechadas, preço de lata.	21\$000					Idem	21\$000
539	Oleo de noz «Cometa», kilo.	6\$000					Idem	6\$000
540	Parafina «Texaco», kilo.	4\$000					Idem	4\$000
541	Passadeiras «Congoleun» e 61cm. de largura, div. padroes, metro.		4\$800				Idem	12\$000
542	Passad. iras vermelha, conforme amostra, metro.	25\$000					Idem	25\$000
543	Passadeiras de lona (cupas), inglesas, conforme amostra, metro.	8\$000					Idem	8\$000
544	Pasta Rickford, kilo.	40\$000			16\$290		Idem	40\$000

Número de ordem	Artigos	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Wittmann Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	José da Silva & Comp.	Proponente escolhido	Preço
545	Pasta Pernatix, pinta.....	13.000					S. Aguiar & Comp.....	13.000
546	Papel elizado para juntas em folha de 0,050x0,80, folha.....	30.000					Idem.....	30.000
547	Pasta com ril Carburundum, libra.....	10.000					Idem.....	10.000
548	Pasta de polimento, Cranet & Comp., kilo.....	4.000					Idem.....	4.000
549	Para fina Texaco, kilo.....	4.800					Idem.....	4.800
550	Parafusos de ferro, tipo 1,152 a 1,158 do cat. Schimshoff, duzia.....	10.000					Idem.....	10.000
551	Idem, tipo 1,159 a 1,164, duzia.....	5.000					Idem.....	5.000
552	Idem, tipo 1,183 a 1,185, duzia.....	10.000					Idem.....	10.000
553	Idem, tipo 1,156 a 1,159, duzia.....	3.000					Idem.....	3.000
554	Idem, tipo 1,175 a 1,179, duzia.....	2.000					Idem.....	2.000
555	Idem, tipo 1,18 a 1,190, duzia.....	9.000					Idem.....	9.000
556	Idem, tipo 1,200 a 1,200, duzia.....	10.000					Idem.....	10.000
557	Idem, tipo 1,233, duzia.....	12.000					Idem.....	12.000
558	Idem, tipo n. 1,250, duzia.....	20.000					Idem.....	20.000
559	Parafusos para madeira: De 1,2x2, grossa.....	4.000	1.500				Walter Schmidt & Comp.....	1.500
	5, grossa.....	5.000	1.500				Idem.....	1.500
	6, grossa.....	6.000	1.500				Idem.....	1.500
	7, grossa.....	7.000	1.500				Idem.....	1.500
560	Idem, idem, de 5,8x3, grossa.....	7.000	1.500				Idem.....	1.500
	5, grossa.....	8.000	1.500				Idem.....	1.500
	6, grossa.....	9.000	1.500				Idem.....	1.500
	7, grossa.....	10.000	1.500				Idem.....	1.500
	8, grossa.....	11.000	1.500				Idem.....	1.500
	9, grossa.....	12.000	1.500				Idem.....	1.500
	10, grossa.....	13.000	1.500				Idem.....	1.500
	11, grossa.....	14.000	1.500				Idem.....	1.500
	12, grossa.....	15.000	1.500				Idem.....	1.500
	13, grossa.....	16.000	1.500				Idem.....	1.500
	14, grossa.....	17.000	1.500				Idem.....	1.500
	15, grossa.....	18.000	1.500				Idem.....	1.500
	16, grossa.....	19.000	1.500				Idem.....	1.500
	17, grossa.....	20.000	1.500				Idem.....	1.500
	18, grossa.....	21.000	1.500				Idem.....	1.500
	19, grossa.....	22.000	1.500				Idem.....	1.500
	20, grossa.....	23.000	1.500				Idem.....	1.500
	21, grossa.....	24.000	1.500				Idem.....	1.500
	22, grossa.....	25.000	1.500				Idem.....	1.500
	23, grossa.....	26.000	1.500				Idem.....	1.500
	24, grossa.....	27.000	1.500				Idem.....	1.500
	25, grossa.....	28.000	1.500				Idem.....	1.500
	26, grossa.....	29.000	1.500				Idem.....	1.500
	27, grossa.....	30.000	1.500				Idem.....	1.500
	28, grossa.....	31.000	1.500				Idem.....	1.500
	29, grossa.....	32.000	1.500				Idem.....	1.500
	30, grossa.....	33.000	1.500				Idem.....	1.500
	31, grossa.....	34.000	1.500				Idem.....	1.500
	32, grossa.....	35.000	1.500				Idem.....	1.500
	33, grossa.....	36.000	1.500				Idem.....	1.500
	34, grossa.....	37.000	1.500				Idem.....	1.500
	35, grossa.....	38.000	1.500				Idem.....	1.500
	36, grossa.....	39.000	1.500				Idem.....	1.500
	37, grossa.....	40.000	1.500				Idem.....	1.500
	38, grossa.....	41.000	1.500				Idem.....	1.500
	39, grossa.....	42.000	1.500				Idem.....	1.500
	40, grossa.....	43.000	1.500				Idem.....	1.500
	41, grossa.....	44.000	1.500				Idem.....	1.500
	42, grossa.....	45.000	1.500				Idem.....	1.500
	43, grossa.....	46.000	1.500				Idem.....	1.500
	44, grossa.....	47.000	1.500				Idem.....	1.500
	45, grossa.....	48.000	1.500				Idem.....	1.500
	46, grossa.....	49.000	1.500				Idem.....	1.500
	47, grossa.....	50.000	1.500				Idem.....	1.500
	48, grossa.....	51.000	1.500				Idem.....	1.500
	49, grossa.....	52.000	1.500				Idem.....	1.500
	50, grossa.....	53.000	1.500				Idem.....	1.500
	51, grossa.....	54.000	1.500				Idem.....	1.500
	52, grossa.....	55.000	1.500				Idem.....	1.500
	53, grossa.....	56.000	1.500				Idem.....	1.500
	54, grossa.....	57.000	1.500				Idem.....	1.500
	55, grossa.....	58.000	1.500				Idem.....	1.500
	56, grossa.....	59.000	1.500				Idem.....	1.500
	57, grossa.....	60.000	1.500				Idem.....	1.500
	58, grossa.....	61.000	1.500				Idem.....	1.500
	59, grossa.....	62.000	1.500				Idem.....	1.500
	60, grossa.....	63.000	1.500				Idem.....	1.500
	61, grossa.....	64.000	1.500				Idem.....	1.500
	62, grossa.....	65.000	1.500				Idem.....	1.500
	63, grossa.....	66.000	1.500				Idem.....	1.500
	64, grossa.....	67.000	1.500				Idem.....	1.500
	65, grossa.....	68.000	1.500				Idem.....	1.500
	66, grossa.....	69.000	1.500				Idem.....	1.500
	67, grossa.....	70.000	1.500				Idem.....	1.500
	68, grossa.....	71.000	1.500				Idem.....	1.500
	69, grossa.....	72.000	1.500				Idem.....	1.500
	70, grossa.....	73.000	1.500				Idem.....	1.500
	71, grossa.....	74.000	1.500				Idem.....	1.500
	72, grossa.....	75.000	1.500				Idem.....	1.500
	73, grossa.....	76.000	1.500				Idem.....	1.500
	74, grossa.....	77.000	1.500				Idem.....	1.500
	75, grossa.....	78.000	1.500				Idem.....	1.500
	76, grossa.....	79.000	1.500				Idem.....	1.500
	77, grossa.....	80.000	1.500				Idem.....	1.500
	78, grossa.....	81.000	1.500				Idem.....	1.500
	79, grossa.....	82.000	1.500				Idem.....	1.500
	80, grossa.....	83.000	1.500				Idem.....	1.500
	81, grossa.....	84.000	1.500				Idem.....	1.500
	82, grossa.....	85.000	1.500				Idem.....	1.500
	83, grossa.....	86.000	1.500				Idem.....	1.500
	84, grossa.....	87.000	1.500				Idem.....	1.500
	85, grossa.....	88.000	1.500				Idem.....	1.500
	86, grossa.....	89.000	1.500				Idem.....	1.500
	87, grossa.....	90.000	1.500				Idem.....	1.500
	88, grossa.....	91.000	1.500				Idem.....	1.500
	89, grossa.....	92.000	1.500				Idem.....	1.500
	90, grossa.....	93.000	1.500				Idem.....	1.500
	91, grossa.....	94.000	1.500				Idem.....	1.500
	92, grossa.....	95.000	1.500				Idem.....	1.500
	93, grossa.....	96.000	1.500				Idem.....	1.500
	94, grossa.....	97.000	1.500				Idem.....	1.500
	95, grossa.....	98.000	1.500				Idem.....	1.500
	96, grossa.....	99.000	1.500				Idem.....	1.500
	97, grossa.....	100.000	1.500				Idem.....	1.500
	98, grossa.....	101.000	1.500				Idem.....	1.500
	99, grossa.....	102.000	1.500				Idem.....	1.500
	100, grossa.....	103.000	1.500				Idem.....	1.500
	101, grossa.....	104.000	1.500				Idem.....	1.500
	102, grossa.....	105.000	1.500				Idem.....	1.500
	103, grossa.....	106.000	1.500				Idem.....	1.500
	104, grossa.....	107.000	1.500				Idem.....	1.500
	105, grossa.....	108.000	1.500				Idem.....	1.500
	106, grossa.....	109.000	1.500				Idem.....	1.500
	107, grossa.....	110.000	1.500				Idem.....	1.500
	108, grossa.....	111.000	1.500				Idem.....	1.500
	109, grossa.....	112.000	1.500				Idem.....	1.500
	110, grossa.....	113.000	1.500				Idem.....	1.500
	111, grossa.....	114.000	1.500				Idem.....	1.500
	112, grossa.....	115.000	1.500				Idem.....	1.500
	113, grossa.....	116.000	1.500				Idem.....	1.500
	114, grossa.....	117.000	1.500				Idem.....	1.500
	115, grossa.....	118.000	1.500				Idem.....	1.500
	116, grossa.....	119.000	1.500				Idem.....	1.500
	117, grossa.....	120.000	1.500				Idem.....	1.500
	118, grossa.....	121.000	1.500				Idem.....	1.500
	119, grossa.....	122.000	1.500				Idem.....	1.500
	120, grossa.....	123.000	1.500				Idem.....	1.500
	121, grossa.....	124.000	1.500				Idem.....	1.500
	122, grossa.....	125.000	1.500				Idem.....	1.500
	123, grossa.....	126.000	1.500				Idem.....	1.500
	124, grossa.....	127.000	1.500				Idem.....	1.500
	125, grossa.....	128.000	1.500				Idem.....	1.500
	126, grossa.....	129.000	1.500				Idem.....	1.500
	127, grossa.....	130.000	1.500				Idem.....	1.500
	128, grossa.....	131.000	1.500				Idem.....	1.500
	129, grossa.....	132.000	1.500				Idem.....	1.500
	130, grossa.....	133.000	1.500				Idem.....	1.500
	131, grossa.....	134.000	1.500				Idem.....	1.500
	132, grossa.....	135.000	1.500				Idem.....	1.500
	133, grossa.....	136.000	1.500				Idem.....	1.500
	134, grossa.....	137.000	1.500				Idem.....	1.500
	135, grossa.....	138.000	1.500				Idem.....	1.500
	136, grossa.....	139.000	1.500				Idem.....	1.500
	137, grossa.....	140.000	1.500				Idem.....	1.500
	138, grossa.....	141.000	1.500				Idem.....	1.500
	139, grossa.....	142.000	1.500				Idem.....	1.500
	140, grossa.....	143.000	1.500				Idem.....	1.500
	141, grossa.....	144.000	1.500				Idem.....	1.500
	142, grossa.....	145.000	1.500				Idem.....	1.500
	143, grossa.....	146.000	1.500				Idem.....	1.500
	144, grossa.....	147.000	1.500				Idem.....	1.500
	145, grossa.....	148.000	1.500				Idem.....	1.500
	146, grossa.....	149.000	1.500				Idem.....	1.500
	147, grossa.....	150.000	1.500				Idem.....	1.500
	148, grossa.....	151.000	1.500				Idem.....	1.500
	149, grossa.....	152.000	1.500				Idem.....	1.500
	150, grossa.....	153.000	1.500	</				

Numero de ordem	Artigos e unidade	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Wilmann Xavier & Comp.	Cardinale & Comp.	José da Silva & Comp.	Proponente escolhido	Preço
572	Pregos pontas de Paris, n. 4, pacotes de 2 kilos, pacote.....	4\$700	8\$800				S. Aguiar & Comp.....	4\$700
573	Pregos pontas de Paris, n. 5, pacotes de 2 kilos, pacote.....	4\$700	7\$500				Idem.....	4\$700
574	Pregos pontas de Paris, n. 6, pacotes de 2 kilos, pacote.....	4\$500	7\$200				Idem.....	4\$500
575	Pregos pontas de Paris, n. 7, pacotes de 2 kilos, pacote.....	4\$300	6\$800				Idem.....	4\$300
576	Pregos pontas de Paris, n. 8, pacotes de 2 kilos, pacote.....	4\$200	6\$700				Idem.....	4\$200
577	Pregos pontas de Paris, n. 9, pacotes de 2 kilos, pacote.....	4\$100	6\$000				Idem.....	4\$100
	Idem, idem, idem, n. 10, pacote.....	3\$900	6\$000				Idem.....	3\$900
	Idem, idem, idem, n. 11, pacote.....	3\$700	6\$000				Idem.....	3\$700
	Idem, idem, idem, n. 12, pacote.....	3\$600	6\$000				Idem.....	3\$600
578	Idem, idem, idem, n. 13, pacote.....	3\$400	4\$800				Idem.....	3\$400
	Idem, idem, idem, n. 14, pacote.....	3\$200	4\$800				Idem.....	3\$200
	Idem, idem, idem, n. 15, pacote.....	2\$900	4\$800				Idem.....	2\$900
	Idem, idem, idem, n. 16, pacote.....	2\$800	4\$500				Idem.....	2\$800
579	Idem, idem, idem, n. 17, pacote.....	2\$600	4\$500				Idem.....	2\$600
	Idem, idem, idem, n. 18, pacote.....	2\$500	4\$500				Idem.....	2\$500
	Idem, idem, idem, n. 19, pacote.....	2\$300	4\$500				Idem.....	2\$300
	Idem, idem, idem, n. 20, pacote.....	4\$000	13\$000				Idem.....	4\$000
580	Pentes para rosca interior, para metrica, um.....	8\$000	13\$000				Idem.....	8\$000
581	Pedra de esmeril forma de copo, 6x4x1 1/1", uma.....	28\$000	1\$650				Idem.....	28\$000
582	Pedra pontes kilo.....	3\$500					Walter Schmidt & Comp.....	1\$650
583	Pontas para lapis carburandum, uma.....	60\$000					S. Aguiar & Comp.....	60\$000
584	Pedras de carburandum, folha de salvo 4X1X							
585	X 7,10x5x3/16, uni.....	7\$000					Idem.....	7\$000
586	Polidor expansivel em maço de 8 fios, um.....	10\$000					Idem.....	10\$000
587	Idem, idem, idem, em fios de aço, um.....	10\$000					Idem.....	10\$000
588	Idem, idem, idem, em fios de latão, um.....	10\$000					Idem.....	10\$000
589	Idem, idem, idem, em forma de cupula em latão, um.....	22\$000					Idem.....	22\$000
590	Porta ferriamentas G. Pratts, de 0,12 e cap. 6m/m, um.....	200\$000					Idem.....	200\$000
591	Plainas de mão Rapid-Line, comp. inclusive ferriamentas, uma.....	60\$000					Idem.....	60\$000
592	Plat as de ferro, tipo n. 2.355, do cat. Schlindhoff, de 25 cms. de compr., uma.....	42\$000	24\$000				Idem.....	24\$000
593	Filtões tipo 1.179, (o mesmo, duzia.....	18\$000	3\$600				Walter Schmidt & Comp.....	3\$600
594	Pregos de latão tipo 2.8.0, do mesmo, 1'0.....	3\$500	7\$200				Idem.....	3\$500
595	Pá de pedreiro, tipo 4.620, do mesmo, uma.....	4\$500	4\$600				S. Aguiar & Comp.....	4\$500
596	1' em para lixe, n. 8.536, do mesmo, uma.....	8\$000	5\$000				Idem.....	5\$000
597	Pitões com argolas, tipo n. 5.539, do mesmo, duzia.....	1\$000	4\$800				Walter Schmidt & Comp.....	1\$000
598	Prumo de metal anarello conf. amostra compl., um.....	10\$000	6\$000				S. Aguiar & Comp.....	6\$000
599	Fachadores com rosca qualquer tamanho, um.....	1\$200					Walter Schmidt & Comp.....	1\$200
600	Pinçeis francezes chates ou redondos, encastoados, A. P. legítimos, ns. 2 e 4, um.....	\$800	1\$000				S. Aguiar & Comp.....	\$800
601	Idem, idem, ns. 6 e 8, nm.....	\$900	1\$000				Idem.....	\$900

Numero de ordem	A,figos e unidades	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Cardinale & Comp.	William J. Xavier & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Proponente e colhido	Preço
602	Idem, idem, ns. 10 e 12, um.....	15100	\$490				Walter Schmidt & Comp.....	\$490
603	Idem, idem, n. 22, um.....	15300	15480				Idem.....	15480
604	Potassa tita, kilo.....	15700	\$740				S. Aguiar & Comp.....	\$700
605	Potassa crustica, em latas de um kilo, lata.....	15600					Idem.....	15600
606	Pelletes de camurça, grandes, conforme modelo, uma.....	10400	194000	155800			Idem.....	104000
607	Idem, potuon's, conforme modelo, uma.....	85000	143000				Idem.....	65000
608	Palha de aço, kilo.....	35500	35600				Idem.....	35500
609	Pinos de marfim, conforme amostra, duzia.....	65000		515400			Idem.....	65000
610	Porporina prateada, kilo.....	20000	274000				Idem.....	20000
611	Porporina dourada, kilo.....	235000	235000				Idem.....	20000
612	Rupi em latas de um litro, lata.....	35500	35600	35480			Cardinale & Comp.....	35480
613	Raspadeiras triangulares de 200 m/m, uma.....	45500	75000				S. Aguiar & Comp.....	45500
614	Rubro de legitimo, de 0,90, de tres plays, peça.....	1024000		1364800		855000	Mayrink Veiga & Comp.....	855000
615	Rollos de cortica para litros, conto.....	125000					S. Aguiar & Comp.....	12000
616	Rolhas de borracha perfuradas e não perfuradas, 1 m.....	85000					Idem.....	85000
617	Reguas de ferro esaltado para serviço hydrometrico, conforme o modelo, metro.....	455000		395800			Cardinale & Comp.....	395800
618	Rebitos de cobre cab. escariada, largas, de 2 a 6 m/m e de 3 a 15 m/m de comprimento, kilo.....	65000	145000				S. Aguiar & Comp.....	6000
619	Idem, idem, chatas de 2 a 6 m/m e de 3 a 15 m/m de comprimento, kilo.....	65000	145000				Idem.....	6000
620	Idem, idem, redondas, de 2 a 6 m/m e de 3 a 15 m/m de comprimento, kilo.....	65000	145000				Idem.....	6000
621	Rebitos de ferro, cabeca chata, de 2 a 6 m/m e de 3 a 15 m/m de comprimento, kilo.....	35000	35800				Idem.....	35000
622	Idem, idem, redondas, de 2 a 6 m/m e de 3 a 15 m/m de comprimento, kilo.....	35000	35800				Idem.....	35000
623	Roldanas orientaveis de latão, suporte em esquadria, c. bo de 1/2", uma.....	325000					Idem.....	325000
624	Idem, de latão, chapa testa, cabo de 3 a 7 m/m, uma.....	305000					Idem.....	30000
625	Serras de ferro de 5" a 12" WW, duza.....	45000	55000				Idem.....	45000
626	Idem, de cabello, duzia.....	12000	13500				Idem.....	125000
627	Serrote de Costas, n. 345, um.....	185000					Walter Schmidt & Comp.....	13500
628	Idem, de ponta, 300 m/m, n. 350, um.....	185000					S. Aguiar & Comp.....	185000
629	Idem, de 300 m/m, um.....	185000					Idem.....	185000
630	Syphões tipo 1913 cat. Secklinghoff, um.....	265000					Idem.....	265000
631	Serras para mactas, S. A. C. n. 1.529, 8", duzia.....	35800	55000				Idem.....	35800
632	Serretes desmontaveis, intercambiaveis, 4 laminas, typo n. 1.569, cat. Schlinghoff, um.....	75000					Idem.....	75000
633	Solda preparada com 70 % de estanho, kilo.....	65500	55500				Walter Schmidt & Comp.....	5500
634	Sacos de algodão fortes, lavados, um.....	25000	15300	25490			Idem.....	15580
635	Sabão especial, kilo.....	5900	15000	15780			S. Aguiar & Comp.....	5900
636	Sabonetes esphêricos, perfurados, «Kanitz», conforme amostra, um.....	25000	15800	15643			Cardinale & Comp.....	15648

Numero de Ordem	Artigos e unidades	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Cardinale & Comp.	José da Silva & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Proponente escolhido	Preço
637	Sapólio «Bon Ami», um.....	1\$400	1\$140	1\$730	—	—	Walter Schmidt & Comp.....	1\$140
638	Serragem secca, kilo.....	1\$200	—	—	—	—	José da Silva & Comp.....	\$270
639	Supportes metallicos, dobradiças c/ jogo de brocas de 1 a 13 m/m em fracções de 5 m/m, um.....	80\$000	—	—	—	—	S. Aguiar & Comp.....	80\$000
640	Idem, c/ jogo de brocas, rabo cylindrico, de ns. 1 a 60 de «p. W», um.....	180\$000	—	—	—	—	Idem.....	180\$000
641	Idem, c/ jogo de brocas, rabo cylindrico, de 1/16" a 1/2", fracções de 64 ávos, um.....	200\$000	—	—	—	—	Idem.....	200\$000
642	Solça de estanh, em tubos, kilo.....	20\$000	—	—	—	—	Idem.....	20 000
643	Torno rodete para curvar tubos, n. 130, um.....	200 000	—	—	—	—	Idem.....	200,000
644	Tarracha completa para tubos, n. 141, uma.....	300\$000	140-000	—	—	—	Walter Schmidt & Comp.....	140,000
645	Torques n. 254, de 150 m/m, uma.....	6 000	2\$400	—	—	—	Idem.....	2\$400
646	Idem, n. 256, de 175 m/m, uma.....	6\$ 00	3\$600	—	—	—	Idem.....	3\$600
647	Idem, n. 258, de 200 m/m, uma.....	7\$000	4\$400	—	—	—	Idem.....	4\$400
648	Fresoura para cortar folhas, n. 262, tipo gambia, uma.....	9\$000	14\$500	—	—	—	S. Aguiar & Comp.....	9 000
649	Idem, de banco, «G. Pratts», n. 150, uma.....	400\$000	—	—	—	—	Idem.....	400,000
650	Pranchas de beiras temperadas, de 2 a 6 (ns.), uma.....	90\$000	—	—	—	—	Idem.....	90,000
651	Tacs de beira curva e de duas rect.s, em aço, n.s. 6 a 22, um.....	35\$000	—	—	—	—	Idem.....	35\$000
652	Talco em pó «Vencza», legitimo, estrangeiro, kilo.....	5\$500	\$840	—	—	—	Walter Schmidt & Comp.....	\$840
653	Tachas para pregar asbestos, milheiro.....	120 000	—	—	—	—	S. Aguiar & Comp.....	120,000
654	Terra de Seine queimada, kilo.....	\$8.0	\$960	—	—	—	Idem.....	\$80
655	Tubos de metal de qualquer grossura, até 1 1/2", kilo.....	9\$000	\$8400	—	—	—	Walter Schmidt & Comp.....	8\$400
656	Tubos de ferro galvanizado, grossura de 2", kilo.....	1\$300	1\$350	—	—	1\$310	S. Aguiar & Comp.....	1\$300
657	Idem, de latão de 1" de diam. interno, e de 1,49 comp., um.....	60 000	—	—	—	—	Idem.....	60\$000
658	Idem, de 1,50 de comprimento, kilo.....	5\$000	8\$250	—	—	—	Idem.....	5\$000
659	Idem, de 1,50 de comprimento, kilo.....	5\$000	8\$250	—	—	—	Idem.....	5\$000
660	Idem, de 0,60 de comprimento, kilo.....	5\$000	8\$250	—	—	—	Idem.....	5\$000
661	Idem, de borracha vermelha, c/ paredes duplas de 3 m. m. internos, metro.....	3\$500	—	—	—	—	Idem.....	3\$500
662	Idem, de 4 m. m. metro.....	4\$000	—	—	—	—	Idem.....	4\$000
663	Idem, de 5 m. m. metro.....	4\$500	—	—	—	—	Idem.....	4\$500
664	Idem, de 6 m. m. metro.....	4\$500	—	—	—	—	Idem.....	4\$500
665	Tealhas, felpudas superiores para rosão, de 1 m. 20 x 0,60, cent. mostra, duzia.....	90 000	—	—	—	—	Idem.....	90 000
666	Tinta branca «Wimosa» em latas soldadas, kilo.....	3\$680	—	4\$340	—	—	Idem.....	3\$680
667	Idem, em massa «Lacol», kilo.....	6 800	—	2\$ 40	—	—	Cardinale & Comp.....	2\$ 40
668	Idem, esmalte «Lacol», kilo.....	7\$000	9\$800	—	—	—	S. Aguiar & Comp.....	7\$000
669	Torno de haste em aço fojado montado em mesa movel de ferro laminado, pé em fundido, sobre rodas e aberturas, n. 120 m. m., um.....	150 000	—	—	—	—	Idem.....	150\$000
670	Torna de aço Starret, 31 metros caixa de couro, n. 9.1/2 m. m. em c/m e pollegadas, uma.....	50\$000	180\$000	—	—	—	Idem.....	50\$000
671	Tarracha pa matola S.A.C. n. 2.540, 16 furos, um.....	12\$000	—	—	—	—	Idem.....	14\$000
672	Idem, n. 2.542, 0 furos, uma.....	14\$000	—	—	—	—	Idem.....	14\$000
673	Torno de haste S.A.C., 3.055 e abertura de 120 m/m, um.....	180\$000	—	—	—	—	Walter Schmidt & Comp.....	125\$000
674	Idem, de bancada S.A.C., 3.065, 70 m/m, um.....	100 000	95 000	—	—	—	Idem.....	95\$000
675	Idem, para tubos S.A.C., 3.103, mod. 87 m/m, um.....	120\$000	—	—	—	—	S. Aguiar & Comp.....	120,000

Numero de ordem	Artigos — Unidade	S. Aguiar & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Cardinale & Comp.	José da Silva & Comp.	Mayrck Veiga & Comp.	Proponente escolhido	Preço
676	Terminações curvas S. A. C., 2.629 até 1'4", uma.	65000					S. Aguiar & Comp.	65000
677	Torneiras de latão S. A. C., 5.163, 3.3 e 1'2", uma.	145000					Idem	145000
678	Idem 5.170, 3.8" e 1'2", uma.	165000					Idem	165000
679	Tarraxa completa pauco americano U. S. «Cards» até 1", cada.	6000000	1500000				Walter Schmidt & Comp.	1500000
680	Idem, S. A. E. «Cards» até 1", cada.	1000000					S. Aguiar & Comp.	1000000
681	Idem, idem, «Wilhrnorth» «Cards» 1'2" a 1", uma.	7000000					Idem	7000000
682	Torneiras de latão S. A. C., ref. 5.172 — 3.8 e 1'2, uma.	185000					Idem	185000
683	Tubos vasadores concentricos, cortando 12 a 40 m/m de 2 m e porta tubos de aço oxidado, alavanca de aperto, tudo em caixa de madeira, estojo.	4800000					Idem	4800000
684	Tubos vasadores concentricos, sobresalentes 12 a 40 m/m, cada.	205000					Idem	205000
685	Tela esmeril em fita de 2" papel 000 a 3, metro.	25000					Idem	25000
686	Tinta preta anti-sulphurica, kilo.	205000					Idem	205000
687	Ventoinhas de 4" para forja, uma.	1400000					Idem	1400000
688	Valises de 40 cm, formato quadrangular, vaqueta envernizada, uma.	600000		475000			Cardinale & Comp.	475000
689	Valises forma K de 40 cm., «Controlite», uma.	1205000					S. Aguiar & Comp.	1205000
690	Verniz preto Rtl Simões, vidro grande, vidro.	95000					Idem	95000
691	Verniz preto Rtl Simões (ou branco), vidro grande, vidro.	95000					Idem	95000
692	Trincha de cabelo, de 152 m/m 4/10, inglesa, uma.	35500					Idem	35500
693	Trena de aço «Rabone» de 30 metros, uma.	705000	945000	139000			Idem	705000
694	Idem, de pauco, de 20 metros, uma.	405000	335000				Walter Schmidt & Comp. (*)	385000
695	Tela de arame de aço galvanizado, de 1,50, n. 10 metro.	75000		645 0			Cardinale & Comp.	65650
696	Idem, idem, n. 12, metro.	65500		65689			S. Aguiar & Comp.	65500
697	Idem, idem, de 1,50 x 0,05, n. 10 (peça c/32 ms.), peça.	2000000		2075000			Idem	2005000
698	Verniz «Unic» Flatting Rodgers, Ref 544 1/4, kilo.	405000					Idem	405000
699	Verniz verde-escuro «S. Warnish Work», kilo.	605000					Idem	605000
700	Verniz Flatting Rodgers, kilo.	405000					Idem	405000
701	Vieux-clene, litro.	45000	15450				Walter Schmidt & Comp.	15450
702	Vassouras de piassava Cattet n. 22, uma.	15900	15840	25700			Idem (*)	15840
703	Idem, de cabelo, c/cabeça, francezas, n. 22, uma.	85000	55500	105800			Idem	55500
704	Vassourinhas de piassava para tina, uma.	5300	5360				S. Aguiar & Comp.	5300
705	Vassourinhas de palha, c/cabo comprido, um.	3500	35390				Walter Schmidt & Comp. (*)	35390
706	Idem, de cabelo, c/cabo comprido, um.	125000	55500	115900			Idem	55500
707	Vermelho em pó, legítimo estrangeiro, kilo.	25000	45300				S. Aguiar & Comp.	25000
708	Zinco em chapas de qualquer numero, kilo.	26800				35200	Idem	26800
709	Zarcão em pó, semino «Elephante», kilo.	28800				35100	Idem	28800
710	Tinta graphite «Olinaca» n. 502, kilo.	35500					Idem	35500
711	Idem, idem, n. 503, kilo.	35500					Idem	35500
712	Idem, idem, n. 504, kilo.	35500					Idem	35500

(X) — Preço de desempate.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE CERTAS MÁQUINAS E FORMAS DA ANTIGA PADARIA EXPERIMENTAL, DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE 23 DE ABRIL DE 1927, DA DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Comércio, faço público que se abrirá esta directoria propositas para a compra em um lote, do seguinte material já usado:

- 1 machina de amassar, Werner & Pfleiderer, tamanho 14 1/2, para capacidade de 20 a 300 kilos;
- 1 cozinhador a vapor com valvulas e tubo access;
- 1 machina de pastar e espremer da Werner & Pfleiderer;
- 1 machina para bater succos n. 18.442;
- 95 formas para pão de 1 kilo;
- 91 formas para pão de meio kilo;
- 116 formas para pão de um quarto de kilo

medidas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em invólucros fechados e lacrados em quatro vias, devidamente selladas a primeira, todas datadas, assignadas e rubricadas pelo proponente, sem emendas, reserwas ou emendas.

Segunda — Nos invólucros serão declarados: o nome do proponente, sua residência e o objecto da proposta.

Tercera — Todas as propostas deverão ser entregues na directoria, até o dia 25 de julho corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada umelles rubricando as propostas dos demais.

Quarta — As quartas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Quinta — Os materiais caberão de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença das importancias offercidas pela totalidade dos artigos.

Sexta — As offerlas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas em algarismos e por extenso. Além disso, não poderá ser a offerta inferior a um conto e oitocentos mil réis (1.800.000) pelo lote.

Sétima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem o offercimento de percentagens sobre a maior proposta.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offercer maior vantagem no respectivo lote. E as novas offerlas serão feitas em documentos sellados, em additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no quinto dia util, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos materiais serão entregues na referida escola correndo por conta exclusiva do comprador as despesas de oculos do desmonte e remoção dos mesmos, desde o local em que

se encontrarem, o que deverá ser feito dentro de 48 horas.

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados a receber guia nesta escola, para recolherem ao Thesouro Nacional a importancia relativa ao material adquirido que só será entregue á vista do competente recibo.

Decima primeira — O proponente accellio que não effectuar o pagamento dentro do prazo de quarenta e oito horas (48), a contar da data do convite já mencionado, perderá direito á preferencia.

Decima segunda — A directoria desta escola fica reservado o direito de annular a presente concorrência si assim julgar conveniente.

Os interessados que desejarem ver o material de que se trata, devem dirigir-se ao edificio da escola, onde poderão examinar as machinas e formas, objecto da concorrência, das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, 9 de julho de 1927. — *Barbosa de Oliveira*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 1.ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data da presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 1.ª cadeira — Zootecnica especial — Alimentação, da 5.ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approvedo pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dois terços da congregação, approvedo pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, devendo apresentar o mesmo trabalho dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração. O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 19 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio, 20 de junho de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da Escola.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Concurrença publica para obras e installação de servicos do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, no predio de sua sede, á praia Vermelha.

Chamo a attenção dos Srs. concorrentes para o edital deste instituto, publicado no *Diário Official* de 13 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — *Caules Moreira*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para execução de obras para reparação e recolocação em perfeito estado de funcionamento, do cabo telephonico existente entre o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a ilha das Enxadas.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será accellio fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.266 "A", de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, a quantia de duzentos mil réis (200\$), para garantir a fiel execução das referidas obras, que reverterá á Fazenda Nacional se o preferido recusar-se a executar as obras no prazo determinado.

6. Os concorrentes deverão declarar o prazo para execução da obra, que será o menor possível, assim como o preço sem prejuizo das vantagens technicas ficando, ainda os concorrentes sujeitos ao que estatue o artigo 702, do regula-

mento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

7. O pagamento só será effectuado, depois de aceita a obra pelas autoridades competentes.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 13 de julho de 1927. — *Raul Cabral de Lucena*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE DUAS PORTAS DE AÇO NO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONA O ARCHIVO DA MARINHA, A RUA CONSELHEIRO SALGADA NS. 20 E 22.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 29 do corrente serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento e collocação de duas portas de aço no edificio onde funciona o Archivo da Marinha.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas, na respectiva sala de sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou coisa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência a caução de 1:0003; essa caução que garantirá a apresentação da proposta reverterá para a Fazenda Nacional no caso do concorrente preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. Os concurrentes apresentarão propostas com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se a execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza. O material empregado deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido chamar a si a conclusão dos trabalhos correndo, porém, por conta dos contractantes.

7. A preferencia será dada ao concorrente que fór julgado idoneo, que apresente menor preço e menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

8. A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do

contractante determinará intimação por escripto do fiscal para reparar o trabalho ou parte delle, de accordo com o contracto.

9. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre escolha ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

10. No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão da Directoria de Engenharia Naval e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não fór acatada.

11. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

12. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos se bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

13. O pagamento será feito quando terminado e aceito o trabalho pelo fiscal. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias a receber na occasião do pagamento.

14. O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha as importancias de 5 % e 1% sobre o valor total da empreitada, importancias essas que garantirão a assignatura do contracto pelo preferido e attenderão ás despesas com a fiscalização.

15. As obras consistirão do seguinte:
(1) Fornecedor e collocação de duas portas de correr, de chapa corrugada, do typo usado nas casas commerciaes, tendo cada uma as seguintes dimensões: 3m,42 x 2m,26, bandeira curvilinea de 1m,40 de flecha, 21m,60.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 13 de julho de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Diversos artigos

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 22 de julho corrente, ás 13 horas na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Com-

missão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento. O prazo para a entrega dos artigos existentes na praça será, no maximo, de dez dias.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importancia que lhe fór arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás tres horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença. (Artigo 762, do Codigão de Contabilidade.)

8 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10%).

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 13 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos necessarios ao supprimento do Ministerio da Marinha

1. Desengrossa de ferro de 40 c/m., unidade.
2. Machina de afiar laminas de machinas de aplinar, unidade.
3. Navalha para machina de aplinar, jogo.
4. Ferro para tupia de machina, jogo.
5. Couro especial para isoladores, igual á amostra D. N., metro quadrado.
6. Registrador de passagem de latão de 0,0254 diametro externo para encanamento de ferro igual á amostra 144 C., unidade.

7. Apparellho telephonico de mesa Siemens Halske S. A., unidade.
8. Apparellho telephonico de parede, Siemens Halske S. A., unidade.
9. Pinos para cabolos de motores Thornicroft, unidade.
10. Buchas connectoras para motores Thornicroft, unidade.
11. Molas para caixa de valvulas de aspiração de motor Thornicroft, unidade.
12. Juntas metallicas para tubo de aspiração de motor Thornicroft, unidade.
13. Juntas metallicas para tubo de descarga de motor Thornicroft, unidade.
14. Tubo de descarga de gazes para motor Thornicroft, unidade.
15. Valvulas de latão de 1", para motor Thornicroft, unidade.
16. Flanges de latão ovais de 1" e de 3/4", para motor Thornicroft, unidade.
17. União dupla de latão tipo D. F., de 5/16 — 1/4 — 3/8 — 5/8 — 1/2", para motor Thornicroft, unidade.
18. União de latão tipo S. F., de 5/8, para motor Thornicroft, unidade.
19. Chavetas para motor Thornicroft, unidade.
20. União simples de 5/8, para motor Thornicroft, unidade.
21. Tubo de cobre doce para tubulação dos motores Thornicroft, de 4/4 — 5/16 — 3/8 — 1/2 — 5/8 — 3/4 — 7/8 — 1" — 1 1/8 — 1 1/4 — 1 1/2, kilo.
22. Ilhoz de latão n. 0, cento.
23. Ilhoz de latão n. 1, cento.
24. Ilhoz de latão n. 2, cento.
25. Ilhoz de latão n. 3, cento.
26. Ilhoz de latão n. 4, cento.
27. Ilhoz de latão n. 5, cento.
28. Ilhoz de latão n. 6, cento.
29. Ilhoz de latão n. 7, cento.
30. Mosquetão de ferro galvanizado para bandeira, unidade.
31. Mosquetão de metal para bandeira, unidade.
32. Argolla de ferro galvanizado para bandeira, unidade.
33. Argolla de metal para bandeira, unidade.
34. Ampólas vacias de 1 cc., (vidro), unidade.
35. Caixa de papelão para acondicionamento de 12 ampólas, caixa.
36. Mufa para motor maritimo Thornicroft, tipo G—4—de 53 H. P., unidade.
37. Tira de coco, coco natural, de 0,67, nacional, metro.
38. Tira de coco, natural, de 0,61, estrangeira, metro.
39. Pranchão de pinho especial m/mo- delo de 500 m/m. x 76 m/m., decimetro cubico.
40. Idem, idem, idem, de 500 m/m. x 10 m/m., decimetro cubico.

Comissão de Concorrências da Direc- toria de Fazenda da Marinha, em 13 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante, graduado, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de

Concorrências, e de accordo com o arti- go 750, do regulamento anexo ao de- creto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas em 12 de julho corrente, para fornecimen- to a este ministerio, de 1.350 equipa- mentos completos, tipo Regimento Na- val, de accordo com a amostra existen- te no Deposito Naval.

Comissão de Concorrência da Dire- toria de Fazenda, em 12 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Moraes, Alves & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital á avenida Passos n. 116, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official*, para o fornecimento de equipamentos completos para infantaria, tipo Regimento de Fuzileiros Navaes, conforme amostra existente no Deposito Naval, propõem:

1.350 equipamentos comple- tos para infantaria, tipo Regimento de Fuzileiros Navaes, de accordo com a amostra existente no Deposito Naval do Rio de Janeiro, um, cento e oitenta e nove mil e qui- nientos réis 189\$500

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — *Moraes, Alves & Comp.*

J. Santos & Comp., negociantes ma- triculados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, com fabrica á rua do Re- zende us. 186 e 188, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha o artigo abaixo especificado, submettendo-se os proponentes a todas as condições men- cionadas no edital de 26 de junho de 1927.

1.350 equipamentos comple- tos para infantaria, tipo Regimento de Fuzileiros Navaes, de accordo com a amostra existente no Deposito Naval do Rio de Janeiro, um, cento e noventa e oito mil réis.... 19\$8000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — *J. Santos & Comp.*

Directoria de Fazenda

D. F. 4

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 de julho corrente, ás 13 horas, na sala de sessões da comissão de concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, do cor- rente anno, dos artigos constantes da re- lação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Direc- toria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrências, em tres vias, sendo a pri- meira sellada, com os preços por exten- so e em algarismos, sem emendas, rasu-

ras ou cousas que causem duvidas e en- cerradas em enveloppes lacrados.

3. As propostas serão abertas em pre- sença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de no- vembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento. O prazo para a entrega dos artigos existentes na praça, será, no má- ximo, de dez dias.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Direc- toria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado exe- cutar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a im- portancia que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste minist- rio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás tres horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer arti- go caberá ao proponente que houve offe- recido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de cor- rer por conta delle a diferença. (Artigo 762, do Código de Contabilidade).

8. Os artigos serão de primeira quali- dade e de accordo com as amostras exis- tentes no Deposito Naval do Rio de Ja- neiro; as entregas serão feitas nas repa- rtições desse ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qua- lidade e verificação de quantidades nos prazos determinados. Os preços não po- derão exceder aos da base. Para os arti- gos que não tiverem bases, serão accre- scidos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de concorrências da Dire- toria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 12 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Grupo 10

Relação dos materiais constantes deste grupo:

Alargadores de aço para machina pu- lho comico Morse de:

1.	0,0635 (1/4"), um.....	18950
2.	0,07938 (5/16"), um....	38200
3.	0,0525 (3/8"), um.....	28300
4.	0,04114 (7/16"), um....	28400
5.	0,127 (1/2"), um.....	28600
6.	0,1429 (9/16"), um....	28800
7.	0,1588 (5/8"), um.....	38500
8.	0,1905 (3/4"), um.....	48000
9.	0,2223 (7/8"), um.....	48500
10.	0,2517 (1"), um.....	68500

Brocas helicoidaes com punho Morse, aço car- bono de:

11.	0,00397 (1/64") até 0,251 (1") variando de	15\$000
12.	0,00397 (1/64") uma... até 0,508 (2") variando de	85\$000
	0,00794 (1/32"), uma..	

13. Brocas helicoidaes com punho cylindrical, aço carbono de: 0,01588 (1/16) até 0,0636 (1/4") variando de 0,00397 (1/64), uma 1\$500	23. 3148 (12") 0381 (1 1/2) 0381 (1 1/2"), uma.... 21\$500	Serra circular para madeira de: Diam. externo — Diam. do furo — espessura
14. Machina de bancada para furar, com 2 velocidades, para brocas até 0,127 (1/2"), uma 137\$000	24. Serra circular para frese de: Diam. externo — Diam. do furo — espessura 0635 (2 1/4") 0,2223 (7/8 e 1") 000794 (1/32) uma 3\$000	35. 0m50 Diff. dimens. 0m001 uma 62\$000
15. Machina electrica portatil, de furar até 0,0635 (1/4"), para corrente cont. e alternat., para tensões de 80 volts uma 96\$000	25. 0635 (2 1/2") 0251 (7/8 e 1") 001588 (1/16), uma 3\$300	36. 0m60 Diff. dimens. 0m001 uma 82\$000
16. Idem, idem, idem, de 110 volts, uma 96\$000	26. 0635 (2 1/2") (7/8 e 1") 003175 (1/8), uma 4\$500	37. 0m80 Diff. dimens. 0m001 uma 126\$000
17. Idem, idem, idem, de 220 volts, uma 96\$000	27. 0762 (3") (7/8" e 1") 001588 (1/16), uma 4\$800	38. 1m Diff. dimens. 0m006 uma 318\$000
18. Machinas portateis, para furar a ar comprimido até 0,3175 (1 1/4") para quadro cylindrico uma 2:680\$000	28. 0762 (3") (7/8 e 1") 003175 (1/8"), uma 7\$600	39. Serra de fita para madeira: larg. 009525 (3/8), metro 8\$40
19. Pedra de esmeril de: Diam. externo Diam. furo — espessura—grão 1016 (4") 127 (1/2") 0,09525 (3/8"), uma.. 4\$500	29. 1016 (4") (7/8 e 1") 001588 (1/16), uma 6\$980	40. Serra de fita para madeira: larg. 01905 (3/4), metro 4\$170
20. 1124 (6") 127 (1/2") 0187 (1/2"), uma 8\$500	30. 1016 (4") (7/8 e 1") 00238 (3/32), uma 11\$500	41. Serra de fita para madeira: larg. 0251 (1"), metro 1\$380
21. 2032 (8") 1905 (3/4") 0251 (1"), uma 13\$500	Serra circular para frese de: Diam. externo — Diam. furo — espessura	42. Serra de fita para madeira: larg. 0381 (1 1/2"), metro 2\$990
22. 254 (10") 381 (1 1/2") 0381 (1 1/2"), uma .. 39\$000	31. 0127 (5") 02223 e 0251 (7/8 e 1") 001588 (1/16) uma 11\$300	43. Serra de fita para metaes: larg 09525 (3/8), metro 1\$100
	32. 0127 (5") 02223 e 0251 003175 (1/8"), uma .. 15\$900	44. Serra de fita para metaes: larg 01905 (3/4), metro 2\$210
	33. 0127 (5") 02223 e 0251 003969 (15/32), uma.. 16\$800	Serra para metaes para machina de: Comprimento — largura número de dentes x x 0,254 (1")
	34. 0127 (5") 02223 e 0251 004763 (5016"), uma.. 38\$000	45. 4051 (16") 0251 (1") 3048 (12"), uma 1\$600
		46. 3048 (16") 0251 (1") 3048 (12"), uma 1\$500

Comissão de Concurrenças da Marinha, em 12 de julho de 1927. — *Mario Mendonça*, secretario.

Directoria Geral de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo 52 — Tintas, etc.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 16 de julho corrente, ás 12 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma sendo aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria de Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhe for attribuída, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos de que se trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1.) até ás treze horas da véspera da concorrência, afim de effectuarem a necessária habilitação.

7. O prazo de entrega será de oito dias improrogaveis, qualquer que seja a quantidade pedida, até 12 toneladas.

8. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção e de correr por sua conta a diferença (artigo 762 do Código de Contabilidade).

9. Os artigos serão todos rigorosamente de 1ª qualidade, e de accordo com as amostras e especificações existentes na 5ª divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Técnico de Analyses). As entregas serão feitas ás diversas repartições deste ministerio nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

10. Os preços apresentados não deverão exceder as bases que acompanham o presente edital.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, 11 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos para a concorrência do grupo 52 "Tintas, etc."

1. Agua raz, kilo.....	2\$980
2. Alcatrão, kilo.....	\$960
3. Alcool a 36°, litro.....	1\$098
5. Azeite de peixe, kilo.....	2\$315
6. Anilina em pó diversas cores, kilo.....	25\$000
8. Alvaide de chumbo estrangeiro, kilo.....	2\$150
10. Alvaide de zinco, estrangeiro, kilo.....	1\$890
11. Breu virgem, kilo.....	1\$370
12. Colla da Bahia, kilo.....	2\$795
13. Colla para corticina, kilo.....	5\$900
14. Colla para borracha, kilo.....	6\$400
15. Cimento para ferro, kilo.....	6\$500
17. Gomma laca, clara, 1ª qualidade, kilo.....	9\$500
18. Gomma laca, escura, idem, kilo.....	9\$000
21. Massa branca chumbo estrangeiro, kilo.....	1\$920
22. Massa branca zinco estrangeiro, kilo.....	1\$880
23. Oleo de linhaca cru, kilo.....	2\$450
24. Oleo de linhaca fervido, kilo.....	2\$970
25. Sandalo, kilo.....	5\$000
26. Secante zinco branco nacional, kilo.....	\$900
28. Secante zinco encarnado, kilo.....	2\$680
29. Secante de fezes de ouro, kilo.....	2\$780
30. Secante liquido, kilo.....	2\$100

31. Tinta em pó azul da Prússia, kilo.....	38500	60. Tinta preparada preta, lata de 5 e 10 kilos, kilo.....	18999
32. Tinta em pó azul ultramarino, kilo.....	38300	62. Tinta preparada envencapada, n. 1, lata de 50 kilos, kilo.....	28600
33. Tinta em pó azul alumínio amarello, ouro, kilo.....	188000	63. Tinta preparada envencapada, n. 2, lata de 50 kilos, kilo.....	38700
34. Tinta em pó azul alumínio, prata, kilo.....	188000	64. Tinta preparada preta convex, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18900
35. Tinta em pó amarello chromo claro, kilo.....	18040	65. Tinta preparada oleo convex vermelhão, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	28300
36. Tinta em pó amarello chromo vivo, kilo.....	18180	66. Tinta preparada oleo verde, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	28380
37. Tinta em pó alaranjado, kilo.....	18300	67. Verniz copal, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18800
38. Tinta em pó ocre lavado claro, kilo.....	8249	69. Verniz cresosolico, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18700
39. Tinta em pó ocre lavado escuro, kilo.....	8249	70. Verniz crystal, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18700
40. Tinta em pó ocre commum claro, kilo.....	8218	71. Verniz cor ouro, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	58500
41. Tinta em pó ocre commum escuro, kilo.....	8218	72. Verniz isolante branco, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18800
42. Tinta em pó oxydo de ferro claro, kilo.....	8500	73. Verniz isolante preto, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18700
43. Tinta em pó oxydo de ferro escuro, kilo.....	8625	74. Verniz preto, 4 pão, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	18700
44. Tinta em pó roxo rei commum, kilo.....	8470	75. Verniz preto a alcool, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	68600
45. Tinta em pó roxo rei escuro, kilo.....	8510	76. Verniz para queimar nas madeiras, de 5 e 10 kilos, kilo.....	58870
46. Tinta em pó terra sienne crúa, kilo.....	8520	77. Verniz seccativo, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	38500
47. Tinta em pó terra sienne calcinada, kilo.....	8590	78. Verniz seccativo preto, latas de 5 e 10 kilos, kilo.....	38500
48. Tinta em pó terra verde chromo, kilo.....	18300	79. Tinta em pó vermelhão commum, kilo.....	8239
49. Tinta em pó terra Paris, kilo.....	18625	80. Tinta em pó vermelhão lavado, kilo.....	8248
50. Tinta em pó vermelhão commum, kilo.....	8220	81. Tinta em pó zarcão nacional, kilo.....	18750
51. Tinta em pó vermelhão lavado, kilo.....	8248	82. Tinta em pó zarcão estrangeiro, kilo.....	28600
52. Tinta em oleo preparado aluminio, lata de 1, 2 e 5 kilos, kilo.....	88990	87. Tinta impermeavel, kilo.....	28100
53. Tinta preparada a oleo amarella, 5 e 10 kilos, kilo.....	28380		
54. Tinta preparada azul da Prússia, lata de 1 kilo, kilo.....	28380		
55. Tinta preparada azul ultramarino, lata de 1 kilo, kilo.....	28380		
56. Tinta preparada branca, 5, 10 e 20 kilos, kilo.....	28370		
57. Tinta preparada cinzenta, 5, 10, 20 e 50 kilos, kilo.....	28370		
58. Tinta preparada marrom, lata de 1 kilo, kilo.....	28380		
59. Tinta preparada oxydo de ferro, lata de 5 e 10 kilos, kilo.....	28180		

Directoria Geral de Fazenda D. F. 11, 12 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE APOSTADOR

Pelo presente edital, são convocados a comparecer na secretaria deste arsenal, além de prestarem esbateramentos, em relação á inscripção neste concurso, os seguintes candidatos:

Aureo José da Costa.
Mameel de Oliveira Barboza.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Capitania do Porto da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta Arthur Lima do Rego Meirelles, capitão dos Portos, interino, convido a todos os pilotos e machinistas que estejam desembarcados, a se apresentarem nesta capitania ou enviarem suas residencias, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1927. — *Eloy João Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Valença, no Estado da Bahia, Heitor Gonzaga de Mendonça, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres

publicos a importância de 30:635\$234, alanceo verificado no processo de tomada das suas contas, relativo ao periodo de 6 de julho de 1912 a 17 de fevereiro de 1919, e a que foi condemnado por accórdão de 15 de abril de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio da Estação do Brum, no Estado de Pernambuco, Demétrio da Silva Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos cu recolher aos cofres publicos a importância de 8:983\$730, alanceo proveniente de extravio de valores, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de dezembro de 1909 a 9 de outubro de 1920, sob pena de revellia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Iluverava, no Estado de São Paulo, Francisco Antonio de Paula, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 1:388\$709, alanceo verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de abril de 1918 a 20

de março de 1920, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 6 de outubro de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cavaleante, no Estado de Goyaz, João Goncalves dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3:786\$17, alanceo verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1917 a 14 de maio de 1921, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 28 de abril de 1926, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 5-A, Á RUA PAYSANDU, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, 3ª SECÇÃO DO FÓRO

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência publica ao aforamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 19 de julho, ás 15 horas, nesta directoria, propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem granchas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A concorrência versará sobre a importância mínima da joia calculada em 153\$177.

O concorrente cuja proposta for aceita, fica obrigado a entrar com as importâncias de 153\$177 da joia e 37\$170 de medição, dentro de 48 horas, após a comunicação que lhe for feita, assim como assignar a carta de aforamento no prazo que lhe for marcado oportunamente.

O fôro annual é de 22\$502.

O não cumprimento dessas obrigações implica na nulidade da concorrência, sem que ao proponente assista direito á restituição das quantias que porventura haja recolhido.

O referido lote tem a area de 1.858m², 4.759; medindo pela frente 33m,705 azimuth 13°30' SW; fundo 2m,33 azimuth 20°36' NW; lado direito 39m,83 azimuth 48° NW e mais 85m,30 azimuth 56°, 03' NW; lado esquerdo 113m,17 azimuth 68°08' SE; confrontantes: ao Norte, o lote n. 5-A da rua Paysandú em poder de José Bernardo Senna; ao Sul com a avenida 15 de Novembro; a Este com a rua Paysandú; a Oeste com terrenos requeridos por Maria Arthurina Rosa.

Para melhores esclarecimentos, os pretendentes dirigir-se-hão a esta secretaria. (Proc. n. 19.850/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de junho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, fica por este convidada a Sra. D. Manoella Tavares Jardim Pereira para, no prazo de 30 dias exhibir documentos que proveem seu direito ás terras da fazenda de Santo Ignacio, da Guarda Grande, do Mirante da Batata e Bananal de Itaguahy, cujos fôros pretende pagar, sob pena de procedimento ulterior que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 51.795/25).

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de junho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidada a viúva de José das Estrellas, ou seus successores devidamente habilitados, afim de, no prazo de 3 dias, virem regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno sito em Mangacatiba, que se acha em commisso; sob pena de se proceder pela forma que melhor defenda os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 56.683/24).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de junho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. João Thomaz da Cruz, a providenciar sobre a publicação do edital, indispensavel ao proseguimento do pro-

cesso de aforamento do terreno lote numero 26, a rua Sete de Setembro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 2ª secção de fôro. (Proc. n. 10.425/27).

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de junho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado o Sr. Candido José Faleiro ou seus herdeiros e successores, devidamente habilitados, afim de, no prazo de 30 dias, regularizarem a sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno, lote 32 da Estrada Geral de Santa Cruz, 4ª secção de fôro, sob pena de se proceder pela forma que melhor defenda os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 45.542-25).

Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Manoel Candido Itanallo, afim de, no prazo de 30 dias, vir regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento de quatro alqueires de terras forreiras, situadas no lugar denominado "Vallão da Areia", que pertencem a João Francisco Cardoso, sob pena de se proceder pela forma que melhor defenda os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 43.070/22).

Directoria do Patrimonio Nacional, 1º de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Manoel da Silva Dantas, ou seus successores, devidamente habilitados, afim de, no prazo de 30 dias, cumprir o despacho de 24 de abril de 1923, do Sr. director, relativo aos terrenos, lotes numeros 50, 54 e 57, onde se acham construidos os predios de ns. 197, 207 e 223, sob pena de se iniciar accão de decretação de commisso do aforamento dos referidos lotes.

(Proc. 52.099/22).

Directoria do Patrimonio Nacional, 1º de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, convindo os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta Delegacia Geral para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito em relação ao exercicio de 1926, e pagarem o imposto dentro de 30 dias contados da presente data 13 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvi-

das essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rago Serra Martins*.

A

O. 2.581 — A. M. Pereira, rua Buenos Aires n. 473.

N. 579 — Amaral — Alvaro Ignácio do, rua Araripe Guimarães n. 75.

O. 974 — Amaral — Antonio Duarte do, Adro S. Francisco n. 29.

V. 6.831 — Araújo Filho — Antonio José de, rua Corrêa Dutra n. 9.

B

N. 1.075 — B. Mello, rua Regente Feijó n. 61.

C

V. 5.566 — Carneiro — Alice, rua Candido Benicio n. 475, Jacarépaguá.

P. 3.739 — Chaves — João Ribeiro do Carvalho, rua Professor Gabizo n. 142.

N. 3.260 — Costa — José, rua Carolina Machado n. 1.006-A.

Q. 1.682 — Costa — Manoel da, rua Visconde Dupral n. 23.

D

O. 496 — Diniz — Antonio, rua Barão n. 86, Jacarépaguá.

P. 2.223 — Domingues — Gil, rua Sophia n. 40.

E

O. 2.708 — Galdi Sobrinho — Emilio (Padre), travessa Natividade n. 15, sobrado.

V. 5.629 — Guimarães — Ielirico da Motta, rua Garcia Redondo n. 26, Meyer.

I

S. C. 1.003 — Israel — Isaac, largo da Lapa n. 28.

J

V. 1.755 — J. Lavelha, rua Sant'Anna ns. 93-95.

L

V. 6.939 — Luz — Nestor Pereira da, Estrada da Pavuna sem numero.

M

S. C. A-95 — Mesquita — Lydio, rua Santa Luzia n. 246.

S. C. 402 — Mesquita — Lydio, rua São Martinho n. 17.

Q. 1.572 — Murinelli — Arnaldo Leopoldo de, rua Philadelphia n. 8, Santa Thereza.

P

N. 3.400 — Passos — Avelino Adriano, rua Abolição n. 423.

S. C. 1.032 — Pêgas — Abilio, rua Larga n. 79.

V. 2.566 — Pereira — Amphiloquio R., rua Costa n. 84.

R

V. 6.996 — Ribeiro — Manoel, Estrada da Pavuna sem numero.

P. 807 — Ricardo Nogueira & Comp., Estrada Marcehal Rangel n. 438.

Q. 440 — Richa — Antonio Daher, rua Buenos Aires n. 311.

S

V. 3.633 — Scott — Samuel, Companhia Radiotelegraphica Brasileira — Piahy — Fed.

N. 661 — Silva — Alfredo Salomé, rua Paula Britto n. 68.

N. 584 — Silva — Americo Nascimento, ladeira do Leme n. 18.

N. 1.481 — Souza — Albino José de, a da Carioca n. 23.

IV

P. 4.001 — Weinrich — Conrad, rua Paula Ramos n. 186.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

X. 909, Amaral Cardoso & Comp., rua Sete de Setembro n. 51.

M. 834, Amorim & Comp., rua Carolina Machado ns. 236/246, Madureira.

S. C. 430, Antunes & Dantas, rua Cachambú ns. 247/9.

L. 114, Apparecio — Antonio Gomez, rua Jockey Club n. 175.

Q. 174, Araújo — Eduardo Schmidt, de, avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala n. 28.

Z. 583, Arieta & Comp., rua D. Gerardo n. 46.

F. 1.747, Assad Galil & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 91.

S. L. R. 29, Augustinus — Humberto de, estrada de Santa Cruz n. 349.

S. L. R. Y. 22, Augusto — José, estrada do Portella n. 200 A.

Z. 870, Ayres & Amaral, rua Evaristo da Veiga n. 81.

Z. 32, Azevedo — Alino de, rua Bento Gonçalves n. 288.

L. 1.332, Azevedo — Maria Christina, rua Bambina n. 172.

Z. 1.300, Azevedo & Moura, rua Aze n. 116.

F. 165, Baêro, Deleroix & Comp., rua General Camara n. 93.

Y. 3.129, Bastos & Filho, rua Ferreira Leite n. 44.

L. 1.287, Bastos & Mattoso, rua Barão do Bom Retiro n. 19.

B. 1.112, Brandão Simões & Comp., rua D. Julia n. 118.

C. 987, Brocardo de Carvalho & Comp., rua da Alfandega n. 173.

T. 1.087, Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, praça Marechal Floriano n. 7, 2º andar.

Y. 3.049, Companhia Morro da Mina, praça Marechal Floriano n. 35.

Y. 2.897, Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, rua do Rosario n. 139, 3º andar.

U. 1.363, Companhia de Propriedades Fluminenses, rua Dr. João Ricardo numero 89.

C. 1.231, Companhia de Seguros L'Union, rua do Rosario n. 80, 1º andar.

U. 1.070, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos, rua da Alfandega n. 7 (Argos Fluminense).

X. 1.466, J. Castro & Santos, rua Dom Pedro I n. 36.

Z. 307, J. M. Lopes & Comp., rua Dr. Archias Cordeiro ns. 157/159.

S. L. R. Y. 95, J. Marques & Comp., avenida Suburbana n. 1.760.

U. 1.810, J. Monteiro da Silva & Comp., rua de São Pedro n. 38.

L. 1.375, J. P. de Oliveira & Irmão, rua Araújo Lima n. 18 A.

Q. 290, J. Santos & Comp., rua das Oquives n. 36.

Q. 84, J. Silva & Comp., estrada de Santa Cruz n. 353 B.

U. 23, J. Ventura & Gomes, rua Barão de São Felix n. 12.

U. 904, João da Cunha & Irmão, rua General Polydoro n. 41.

U. 954, Joaquim Rodrigues & Comp., rua do Livramento n. 66.

L. 1.327, José Ferreira D'Azevedo & Comp., praça 15 de Novembro n. 34, 1º andar.

B. 471, José Graça & Comp., rua de Quitanda n. 62.

T. 748, José Pereira de Magalhães e Miguel Ferreira Cardoso, rua Frei Caneca n. 27.

Q. 318, José da Silva Pereira e Manoel da Silva Pinto, rua D. Romana n. 158, Engenho Novo.

L. 1.431, Oliveira — Maria Mathilde Barbosa de, rua Visconde de Souza numero 11.

S. L. R. 48, Toledo & Irmão, rua Marquez de São Vicente n. 7.

S. L. R. 39, Toledo & Irmão, rua Marquez de São Vicente n. 90 A.

S. L. R. Y. 5, A. Fernandes & Dias, estrada do Portella n. 25.

Z. 1.273, Aballe Fernandes & Irmão, sucessores de Aballe & Fernandes, avenida Amaro Cavalcanti n. 857.

X. 237-A, Abdo Naef & Irmãos, rua da Alfandega n. 368.

S. C. 353, Abilio Mathias & Comp., rua Goyaz n. 770.

B. 697, Abilio Neves & Comp., rua Marquez de Abrantes n. 75.

U. 1.533, Adelfino Motta & Comp., rua Frei Caneca n. 53.

U. 410, Afonso Costa & Comp., rua Senhor dos Passos n. 39.

Z. 1.184, Agostinho Ferreira & Filhos, rua Primeiro de Março n. 19.

U. 1.534, Albergaria & Motta, avenida Mem de Sá n. 178.

L. 373, Alexandre Esperança & Filho, avenida Gomes Freire n. 20.

U. 948, Alfredo de Carvalho & Comp., rua Vinde de Abril n. 46.

L. 71, Alfredo Nunes & Comp., rua da Carioca ns. 65/67.

M. 608, Alfredo Santos & Teixeira, rua Senador Euzébio n. 3.

M. 594, Almeida & Baptista, rua Aze n. 24.

S. 523, Almeida Chaves & Comp., largo José Clemente ns. 22 e 24.

L. 956, Almeida Garcia & Comp., rua XV ns. 24 e 26, Mercado Municipal.

Z. 528, A. Almeida & Ribeiro, rua Conselheiro Zacharias n. 10.

X. 103, A. Cabral & Irmão, rua General Camara n. 169.

T. 172, A. Cordeiro & Comp., rua Coronel Tamarindo n. 596, Bangú.

M. 658, A. Costa Pereira & Comp., rua Vinde e um de Abril n. 57.

Y. 2.583, A. Graça & Comp., rua Senador Euzébio n. 172.

Y. 3.308, A. L. Silva & Comp., rua Gonçalves Dias n. 60, 2º andar.

A. U. A. Martins & Marques, rua Barão de São Felix n. 160.

Y. 1.318, Antonio Pinto & Cardoso, rua do Ouvidor n. 70 (anteriormente n. 815).

V. 236, Amaral & Souza, rua do Catete n. 13.

X. 748, Arp & Comp., rua do Ouvidor n. 102.

Z. 1.021, Azevedo & Ferreira, rua Ipanema n. 106.

Y. 419, Azevedo Peres & Durão, avenida Mem de Sá n. 14.

Z. 629, Banco Hamburgo, rua Alvares Penteado n. 37, São Paulo.

R. 681, J. Dias & Cerqueira, rua Bonfim n. 192.

R. 537, J. Festa & Comp., rua Sete de Setembro n. 155, sobrado.

R. 507, J. Marques e Ozidório, rua Torres Homem n. 324.

Z. 1.256, J. Reis & Silva, rua Gães Del Vecchio ns. 195/197.

U. 1.556, João de Barros & Comp., rua de São José n. 24.

Z. 526, João Borges & Mello, rua Consullorio n. 2.

U. 746, Joaquim Gomes & Comp., rua de São Pedro n. 296.

M. 848, José Ferreira & Comp., rua Senador Euzébio n. 28, sobrado.

T. 605, Manoel Salgado Guimarães & Comp., rua da Alfandega n. 251.

S. 384, Manoel da Silva e Luiz Fernandes Costa, avenida dos Democraticos n. 777.

S. C. A. 35, Mappin & Webb (Brasil) Limited, rua do Ouvidor n. 100.

U. 955, Marani & Lo Turco, rua Visconde de Maranguape n. 10.

M. 618, Marciano & Santos, travessa Dias da Costa ns. 9 e 15.

Y. 2.705, Marques Irmão & Comp., rua Archias Cordeiro n. 135 A, Meyer.

X. 329, Marques & Ribeiro, sucessores de José Gregorio de Souza, rua Americo n. 184.

M. 46, Marques & Santos, rua Ipanema n. 206.

A. 1.178, Martinho & Pereira, rua Santa Cruz n. 36, estação de Doador.

Y. 2.342, Martins Junior & C. ap., rua dos Andrades n. 51.

P. 499, Mascarenhas, Rittenberg & Comp., rua Visconde de Itaboraí numero 80, sobrado, sala 9.

A esses contribuintes expedio-se notificação mencionando-se a importancia do imposto devido, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias contados da data de 15 do corrente para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral, conforme a notificação expedida por via postal.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effecto suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927.

O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITA-SE COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em oito pacotes de duzia, cada um, contendo collares de phantasia, apprehendidos pelo sargento da Policia Aduaneira desta alfandega, Tito Livio de Sant'Anna, auxiliado pelo guarda da mesma policia Alberto Placido e remador Alfredo de Souza Campos, quando de servico, no dia 4 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em tres pacotes contendo doze collares de phantasia cada um, apprehendidos pelo guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Alberto de Almeida Xavier, auxiliado pelo guar-

da do Cães do Porto Antonio dos Santos e remador José Santos, quando de serviço, no dia 1 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal ocorrência, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em vinte e quatro chache-nez, duas camisetolas e duas navalhas, apprehendidos pelo sargento da Polícia Aduaneira desta alfandega, J. S. Barboza, quando de serviço, no dia 29 de junho ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal ocorrência, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927. — *Benedicto Galeão*, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectivo.

Comunicação de avaria

Armazem n. 4 — Dia 4 de julho de 1927.

Navio nacional «Baependy», atracado em 2 de julho de 1927:

100 saccos, Imperial, avariados.
1 engradado, OL, n. 1, pesando 13 kilos, idem.

1 sacco, FDSC, idem, pesando 41 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.

1 dito, Imperial, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dito, Cachupa, idem, pesando 40 kilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 4 de junho de 1927.

Navio sueco «Miranda», atracado em 28 de junho de 1927:

190 saccos, C, avariados.

Armazem n. 5 — Dia 4 de julho de 1927.

Navio inglez «Browning», atracado em 4 de julho de 1927:

30 peças de louça, Fiorencio, avariadas.
1 barrica, DG-GD-HC, n. 102, pesando 9 kilos, repregada.

322 caixas, WW-JS-&S, ns. 66 e 67, pesando 115 e 185 kilos, idem.

222 ditos, LD, ns. 679 e 681, pesando 201 e 253 kilos, idem.

10 peças de louça, Montes, avariadas.
20 ditos, MSC, idem.

10 ditos, 1.708, idem.

1 caixa, NMC, n. 6, pesando 64 kilos, repregada.

10 caixas, PR-DCR, avariadas.

1 caixa, SSMC-MTD, n. 160, pesando 57 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 161, pesando 57 kilos, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 4 de julho de 1927.

Navio allemão «Santa Thereza», atracado em 3 de junho de 1927:

1 caixa, Armla — 1.295, n. 97, pesando 25 kilos, repregada.

1 dita, Armla, n. 1.563, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, TJ, n. 20.666, avariada.

1 dita, idem, n. 20.637, idem.

1 dita, idem, n. 20.668, idem.

Armazem n. 8 — Dia 4 de julho de 1927:

Navio «Ducca Degh Abruzzi», atracado em 2 de julho de 1927:

1 caixa, CSC, n. 9, pesando 63 kilos, avariada.

Armazem n. 9 — Dia 4 de julho de 1927:

Navio allemão «Miden», atracado em 4 de julho de 1927:

1 caixa, NL, n. 100, pesando 125 kilos, repregada e avariada.

300 peças de ferro, NNC-1.704, quebradas.

1 caixa, EFNB-WH, n. 11.281, avariada.

Armazem n. 10 — Dia 4 de julho de 1927:

Navio japonês «Kamagata Maru», atracado em 4 de julho de 1927:

1 sacco, SBC, sem numero, pesando 40 kilos, roto.

1 dito, MC, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, MFC, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, VDS, idem, pesando 45 kilos, idem.

10 ditos, ABC, idem, idem.

3 ditos, ACC, idem.

10 ditos, CSC, idem.

2 ditos, MSC, idem.

3 ditos, MC, idem.

3 ditos, MFC, idem.

5 ditos, PLC, idem.

20 ditos, SBC, idem.

10 ditos, VDS, idem.

3 ditos, SNL, idem.

100 ditos, CC, avariado.

30 ditos, MSC, idem.

30 ditos, MC, idem.

100 ditos, SBC, idem.

40 ditos, VSC, idem.

Armazem n. 17 — Dia 4 de julho de 1927:

Navio americano «American Legion», atracado em 1 de julho de 1927:

1 caixa, AH, n. 1, pesando 34 kilos, repregada.

1 dita, AvYC, n. 20.452, pesando 135 kilos, idem.

1 dita, CC, n. 37.123, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, Casa Pratt, n. 66, pesando 81 kilos, idem.

1 dita de papelão, MDARE, n. 14, pesando 9 kilos, roto.

1 dita, PDAC, n. 19.993, pesando 168 kilos, repregada.

1 dita, PJCC, n. 518, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, T, n. 47.143, pesando 131 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 47.232, pesando 40 kilos, avariada.

1 dita, VSREC, n. 39.274, pesando 53 kilos, repregada.

10 ditos, Vidal, avariadas.

Armazem n. 17 — Dia 4 de julho de 1927:

Navio inglez «Arlanza», atracado em 2 de julho de 1927:

1 caixa, R. C. C., n. 8, pesando 200 kilos, repregada.

1 dita, Webeco, n. 307, pesando 70 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 4 de julho de 1927:

Navio inglez «Andes», atracado em 3 de julho de 1927:

Retorno vindo de Buenos Aires pelo mesmo:

1 volume, E-&-R, n. 9.632, pesando 204 kilos, avariado.

Armazem n. 18 — Dia 4 de julho de 1927:

Navio hollandez «Flandria», atracado em 4 de julho de 1927:

1 volume, Cysneros, n. 66.304, pesando 141 kilos, avariado.

1 dito, MF-6.513, n. 59, pesando 2.851 kilos, avariado.

Armazem Euterno A — Dia 4 de julho de 1927:

Navio allemão «Santa Thereza», atracado em 30 de junho de 1927:

2 caixas, CMC, pesando 21 e 14 kilos, repregadas.

2 ditos, idem, avariadas.

Armazem Externo A — Dia 4 de julho de 1927:

Navio nacional «Itabira», atracado em 1 de julho de 1927:

3 saccos "Imperial", pesando 39, 43 e 20 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, pesando 32, 40 e 27 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 19 e 24 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 43 e 24 kilos, idem, idem.

1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem, idem.

3 fardos, R. K. C., pesando 47, 61 e 30 kilos, idem, idem.

2 ditos, idem, pesando 43 e 40 kilos, idem, idem.

Armazem externo C — Dia 4 de julho de 1927:

Navio americano «American Legion», atracado em 1 de julho de 1927:

3 saccos, JNC, pesando 39, 40 e 41 kilos, rotos.

1 dito, idem, pesando 34 kilos, idem.

50 ditos, idem, avariados.

3 ditos, KC, pesando 37, 41 e 40 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 33, 28 e 41 kilos, idem.

61 ditos, idem, avariados.

Armazem externo C — Dia 4 de julho de 1927.

Navio inglez «Arlanza», atracado em 3 de julho de 1927:

3 caixas, D, pesando 60, 63 e 62 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 68, 60 e 61 kilos, idem.

2 ditos, Excelente, pesando 58 e 60 kilos, idem.

2 ditos, FIC, ns. 317 e 319, pesando 23 e 25 kilos, idem.

1 dita, Teive, n. 466, pesando 20 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1927. — O escriptuario, *Loureiro*. — Visto, o chefe, *Theotônio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo

seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 7—Dia 5 de julho de 1927.
Navio inglês «Sambre», atracado em 5 de julho de 1927:

1 caixa, Balli, n. 2.413, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita, Ric, n. 4.333, pesando 184 kilos, avariada.

Armazem interno n. 8 — Dia 5 de julho de 1927.

Navio inglês «Highland Piper», atracado em 5 de julho de 1927:

1 caixa, BCM—JIT—T, n. 431, pesando 1427 kilos, avariada e repregada.

1 dita, DET&A—LHF&C, n. 130, pesando 115 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 110, pesando 114 kilos, idem.

1 dita, SCM—PHG, n. 22, pesando 73 kilos, avariada e repregada.

1 dita, DB, n. 125, avariada.

1 dita, CB—M&S, n. 110, idem.

2 ditas, BCM—JIT—T, n. 429.430, idem.

1 dita, CB—M&S, n. 108, idem.

16 barris, Ramos, avariado.

15 ditas, CF&C, idem.

8 ditas, Vianna, idem.

16 ditos, Dia, idem.

16 ditos, SE&C, idem.

10 ditos, F—Garcia, idem.

Armazem n. 8—Dia 5 de julho de 1927.

Navio brasileiro «Santarém» (resto de carga), atracado em 25 de maio de 1927:

14 tambores, H, vasando.

1 dito, idem, sem numero, vasio.

Armazem n. 9—Dia 5 de julho de 1927.

Navio alemão «Mindeu», atracado em 4 de julho de 1927:

1 caixa, EAG, n. 1, avariada.

1 dita, K—AM, n. 2.697, pesando 172 kilos, repregada e avariada.

1 dita, M, n. 11.947, pesando 97 kilos, repregada.

1 dita, C—C—575, n. 1.298, pesando 156 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.299, pesando 131 kilos, idem.

Armazem n. 17, dia 5 de julho de 1927.

Navio americano «American Legion», atracado em 1 de julho de 1927:

3 encapados retos, ASC—659—M, sem numeros pesando 17, 17 e 17 kilos, avariados.

2 encapados, C. CO. of D, ns. 8.784 e 8.785, pesando 30 e 39 kilos; idem.

1 caixa, MB, n. 760, pesando 64 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 1.681, pesando 48 kilos, avariada.

1 amarrado de caixas, PVM, n. 6, pesando 57 kilos, repregado.

10 caixas, R—22.408, avariadas.

Armazem externo A — Dia 5 de julho de 1927.

Navio inglês «Browning», atracado em 3 de julho de 1927:

3 caixas, NMC, pesando 19, 19 e 20, repregadas e avariadas.

Armazem externo A — Dia 5 de julho de 1927.

Navio nacional «Itabúia», atracado em 1 de julho de 1927:

3 fardos, RKC, pesando 59, 48 e 56 kilos, rotos e avariados.

2 ditas, idem, pesando 31 e 53 kilos, idem idem.

Armazem externo C — Dia 5 de julho de 1927:

Navio holandês «Fladria», atracado em 5 de julho de 1927:

3 caixas, PBC, ns. 209, 222 e 980, pesando 16, 16 e 13 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, ns. 53, 458 e 933, pesando 16, 15 e 14 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, ns. 572, 240 e 245t pesando 17, 16 e 16 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, ns. 139, 972 e 553, pesando 15, 15 e 15 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.634 e 1.182, pesando 18 e 15 kilos.

2 ditas, idem, ns. 1.570 e 1.403, pesando 19 e 19 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.335 e 1.315, pesando 19 e 19 kilos, idem idem.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 16 kilos, idem idem.

Armazem externo C—Dia 5 de julho de 1927:

Navio holandês «Fladria», atracado em 4 de julho de 1927:

3 caixas, ANADIA, ns. 97, 79 e 84, pesando 18, 19 e 18 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, ns. 35, 39 e 103, pesando 19, 20 e 17 kilos, idem idem.

3 ditas, BAC, ns. 150, 37 e 73, pesando 20, 18 e 19 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, ns. 77, 39 e 80, pesando 15, 19 e 19 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 14 e 17, pesando 18 e 17 kilos, idem idem.

3 ditas, CMC, ns. 103, 60 e 59, pesando 20, 18 e 18 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, ns. 63, 20 e 53, pesando 17, 16 e 17 kilos, idem idem.

3 ditas, DFC, ns. 15, 14 e 22, pesando 17, 15 e 17 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, ns. 89, 97 e 83, pesando 17, 15 e 15 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 100, pesando 16 kilos, idem idem.

2 ditas, PBC, ns. 1.524 e 1.424, pesando 9 e 16 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.213 e 1.507, pesando 17 e 17 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.232 e 1.552, pesando 18 e 18 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.253 e 1.145, pesando 18 e 17 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.639 e 886, pesando 19 e 15 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 756 e 652, pesando 17 e 15 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.421 e 247, pesando 18 e 17 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.347 e 1.579, pesando 18 e 18 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.185 e 1.357, pesando 13 e 18 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 1.353 e 1.029, pesando 17 e 17 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, n. 487 e sem numero, pesando 13 e 10 kilos, idem idem.

Armazem externo C — Dia 5 de julho de 1927:

Navio inglês «Darró», atracado em 4 de julho de 1927:

3 fardos, HL — AC, pesando 48, 60 e 44 kilos, rotos.

1 dito, idem, pesando 52 kilos, idem.

3 ditos, HL—JVC, pesando 63, 47 e 43 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 60, 52 e 51 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 51, 59 e 53 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 50, 42 e 80 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 55 e 54 kilos, idem.

1 dito, HL—V, pesando 63 kilos, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1927.

O escripturário, Loureiro.—Visto, o chefe, Theotonio de Almeida.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 6 de julho de 1927 — Navio alemão «Santa Thereza», atracado em 30 de junho de 1927:

1 barrica, LG, sem numero, pesando 233 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 147 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 129 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 106 kilos, idem.

Armazem n. 1—Dia 6 de julho de 1927—Navio alemão «Santa Thereza» — Atracado em 30 de junho de 1927:

1 barrica, LG, s/n, pesando 105 kilos, repregada.

1 dita, idem, s/n, pesando 97 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n, pesando 115 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 111 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 133 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 123 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 145 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 142 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 119 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 140 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 122 kilos, idem.

1 dita, idem, sn., pesando 102 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 139 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 130 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 135 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 113 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 121 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 137 kilos, idem.

1 dita, idem, s/n., pesando 139 kilos, idem.

Armazem n. 4—Dia 6 de julho de 1927.

Navio sueco «Mirandas», atracado em 28 de junho de 1923:

120 saccos, C, avariados.

Armazem n. 4—Dia 6 de julho de 1927.

Navio «Antonio Delphino», atracado em 6 de julho de 1927.

1 barrica, CTD, n. 1231, pesando 77 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, MBC, n. 9.831, pesando 132 kilos, idem idem.

Armazem n. 4—Dia 6 de julho de 1927—Navio «Antonio Delphino», atracado em 6 de julho de 1927:

1 caixa, ARPC, n. 6.214, pesando 81 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Bazar America, n. 592, pesando 167 kilos, idem.

1 dita, CI, n. 494/2, pesando 153 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 494/1, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, CJC, n. 7.701, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, FC, n. 497, pesando 125 kilos, idem.

1 dita, GV, n. 207, pesando 155 kilos, idem.

1 dita, KD, n. 1.927, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, MFB, n. 2.105, pesando 119 kilos, idem.

1 dita, 495, n. 1.311, pesando 357 kilos, avariada.

1 dita, C—C—575, n. 1.262, pesando 350 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.293, pesando 350 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.261, pesando 352 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.260, pesando 350 kilos, idem.

1 dita, GF&Comp., n. 639, pesando 118 kilos, repregada e avariada.

1 dita, GF, n. 1.452/2, pesando 695 kilos, avariada.

1 dita, PMC, n. 49.956, pesando 471 kilos, idem.

1 dita, RBC, n. 5.062, pesando 95 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Sol Ham, n. 2, pesando 630 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 10, pesando 762 kilos, idem.

1 dita, R—B—Sumus—R—J, n. 24.673, pesando 483 kilos, idem.

1 dita, SCM—PHG, n. 8.606, pesando 80 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 6 de julho de 1927—Navio inglês «Browning», atracado em 4 de julho de 1927.

4 caixas, Costa Ribeiro, sem numero, avariadas.

2 ditos, S—T—C—C, sem numero, avariadas.

10 ditos, J—C—M, sem numero, avariadas.

15 ditos, P—B, sem numero, avariadas.

10 ditos, R—L—C, sem numero, avariadas.

1 barrica, SACCI, n. 85, pesando 250 kilos, repregada.

Armazem n. 7—Dia 6 de julho de 1927—Navio inglês «Sambre», atracado em 5 de julho de 1927.

1 caixa, Club de Regatas Boqueirão do Passaic, n. 1, pesando 210 kilos, avariada.

1 dita, T—W—C—L, n. 4.143, pesando 50 kilos, repregada.

2 barris, MPC, ns. 72 e 81, vasando.

Armazem n. 8—Dia 6 de julho de 1927—Navio inglês «Highland Piper», atracado em 5 de julho de 1927.

1 sacco, CSC, n. 911, pesando 102 kilos, avariado.

1 dita, idem, n. 923, pesando 138 kilos, avariado e repregado.

1 barrica, E.L.F. 8., n. 2, pesando 100 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 9, pesando 102 kilos, idem.

1 caixa, DE—T—&—A—L. H. F. & CIA., n. 109, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, L. D., n. 172.995, pesando 323 kilos, avariada.

1 sacco, M.F., sem numero, pesando 52 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 62 kilos, idem.

Armazem interno n. 8—Dia 6 de julho de 1927—Navio suco «São Francisco», atracado em 6 de julho de 1927.

1 caixa, AD, n. 4.520, pesando 1.515 kilos, avariadas.

Armazem n. 9—Dia 6 de julho de 1927—Navio alemão «Mindem», atracado em 4 de julho de 1927.

50 engradados AA&C, sem numero, avariados.

1 caixa, CHI, n. 345, pesando 91 kilos, repregada e avariada.

20 engradados, CFM, sem numero, avariados.

10 engradados, CFM—82, sem numero, idem.

1 caixa, EB&F, n. 8.610, pesando 99 kilos, repregada.

50 engradados, JMM&C—61, sem numero, avariados.

150 ditos, LE, idem.

200 amarradas de chapas, COFRE, avariadas.

80 chapas, idem, idem.

Armazem n. 10—Dia 6 de julho de 1927—Navio francês «D'Entucasteaux», atracado em 6 de julho de 1927.

8 caixas SS&C, avariadas.

6 barricas, ASC, idem.

5 ditos, W, idem.

Armazem n. 10—Dia 10 de julho de 1927. Navio francês «D'Entucasteaux», atracado em 6 de julho de 1927:

1 caixa, Longovica—MLS&C, n. 230.299, pesando 295 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 280.282, pesando 331 kilos, idem.

1 dita, Montes, n. 1.543, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.515, pesando 109 kilos, idem.

1 dita, Touro, n. 8.219, pesando 65 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 8.767, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.081, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 753, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.214, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 419, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 518, pesando 120 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 756, pesando 95 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 312, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.923, pesando 138 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.203, pesando 38 kilos, idem.

19 ditos, Casa Garibaldi, avariada.

35 ditos, Casa Cruz—5.748, idem.

26 ditos, Casa Cruz, idem.

6 ditos, Casa Bairos, idem.

2 ditos, Casa Lima, idem.

6 ditos, JCMC, idem.

Armazem n. 10—Dia 6 de julho de 1927. Navio italiano «Conte Verde», atracado em 6 de julho de 1927:

1 caixa, CC, n. 3, pesando 112 kilos, repregada.

1 dita, Casa Sucena, n. 6.491, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, FRC, n. 547, pesando 97 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 546, pesando 184 kilos, idem.

1 dita, SHJ, n. 2.104, pesando 161 kilos, idem.

Armazem n. 16—Dia 6 de julho de 1927. Navio americano «Munargo», atracado em 6 de julho de 1927:

1 caixa, VSREC, n. 26.532, pesando 103 kilos, avariada.

Armazem n. 17—Dia 6 de julho de 1927. Navio inglês «Arlanza», atracado em 2 de julho de 1927:

1 caixa, BT, n. 18, pesando 269 kilos, repregada.

1 dita, EA, n. 47, pesando 247 kilos, idem.

1 dita, GWS—N, n. 1.200, pesando 137 kilos, idem.

1 volume, Alliança, LC&C, n. 6.437, xasando.

1 dito, FM, n. 46.116, pesando 61 kilos, avariado.

Armazem externo A—Dia 6 de julho de 1927:

Navio inglês «Browning», atracado em 3 de julho de 1927:

3 saccos, RO—30—S, pesando 51, 44 e 52 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 40, 52 e 50 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 59 e 53 kilos, idem.

2 ditos, EF—G, pesando 46 e 54 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 6 de julho de 1927:

Navio inglês «Highland Piper»:

1 caixa, AOV, pesando 54 kilos, repregada.

1 dita, ALS, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, ATA, pesando 47 kilos, idem.

1 dita, ASZ, pesando 43 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 6 de julho de 1927:

Navio nacional «Baependy»:

1 fardo, SD—2, pesando 58 kilos, rotos.

2 ditos, TLC—G, pesando 43 e 56 kilos, idem.

1 dito, TLC—BG, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, PMC—BG, pesando 41 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 6 de julho de 1927:

Navio inglês «Arlanza», atracado em 3 de julho de 1927:

3 caixas, FIC, ns. 320, 321 e 322, pesando 36, 27 e 37 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, ns. 323 e 324, pesando 35 e 37 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 6 de julho de 1927:

Navio inglês «Darro», atracado em 4 de julho de 1927:

3 fardos, HL—AC, pesando 49, 43 e 51 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 52, 82 e 40 kilos, idem.

3 ditos, HCL, pesando 71, 79 e 53 kilos, idem.

3 ditos, HL—JVC, pesando 47, 66 e 75 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 51 e 68 kilos, idem.

2 ditos, HJL, pesando 51 e 41 kilos, idem.

2 ditos, HL—V, pesando 56 e 58 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1927.—O escripturário, Loureiro.—Visto, o chefe, Theotônio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno 4—Dia 7 de julho de 1927—Navio allemão «Antonio Delphino», atracado em 6 de julho de 1927.

1 caixa, Bosco, n. 16.123, pesando 77 kilos, avariada.

1 dita, BC, n. 6.030, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, Carlos, n. 933, pesando 32 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CC—AC, n. 7.070, pesando 102 kilos, avariada.

1 dita, CPC, n. 756, pesando 82 kilos, repregada e avariada.

1 barril, EPF—723, n. 9, pesando 340 kilos, vasando.

1 caixa, FSC, ns. 35.030/2, pesando 100 kilos, avariada.

1 dita, MM&C, n. 1.932, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, C—C—B—100, n. 491, pesando 116 kilos, repregada e avariada.

4 ditos, OG, vasando.

1 dita, PIO—36, n. 13.346, pesando 49 kilos, repregada e avariada.

1 dita, PARDAL, n. 35.036/3, pesando 230 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 35.036/19, pesando 183 kilos, avariada.

1 dita, R, n. 8.722, pesando 102 kilos, avariada.

Armazem n. 5—Dia 7 de julho de 1927—Navio inglez «Browning», atracado em 4 de julho de 1927.

1 caixa, F—Garcia, n. 110, pesando 227 kilos, repregada.

Armazem n. 8—Dia 7 de julho de 1927—Navio inglez «Highland Piper», atracado em 6 de julho de 1927.

2 caixas, CB—M&S, ns. 107 e 1.025, avariadas.

1 dita, P.D.F. n. 3, idem.

4 engradados, idem, ns. 1/2 e 4/5, avariados.

3 caixas, BCM—T—JII, ns. 424, 427, e 423, idem.

Armazem n. 8—Dia 7 de julho de 1927—Navio sueco «São Francisco», atracado em 6 de julho de 1927.

1 caixa, Minister John. T. Panes, sem numero, pesando 45 kilos, avariada.

1 dita, idem, sem numero, pesando 103 kilos, idem.

Armazem n. 9—Dia 7 de julho de 1927—Navio allemão «Mindou», atracado em 4 de julho de 1927.

1 caixa, AP&C, 3.599:101, pesando 24 kilos, repregada.

1 dita, CI, n. 1.735/1, pesando 63 kilos, idem.

20 engradados, AP&C, sem numero, avariados.

Armazem n. 10—Dia 7 de julho de 1927—Navio francez D. *Eniucateux*, atracado em 6 de julho de 1927.

1 caixa, Alencar, n. 6.050, pesando 34 kilos, avariada.

1 dita, EBF, n. 1.740, pesando 77 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Gesteira, n. 6.183, pesando 91 kilos, avariada.

1 dita, Rodrigues, n. 6.034, pesando 60 kilos, idem.

2.030 rolos de arame, S N I — HIME, idem.

300 ditos, SALS, idem.

Armazem n. 13—Dia 7 de julho de 1927—Navio hollandez *Flandia*, atracado em 4 de julho de 1927.

1 volume, FM, n. 43.033, pesando 52 kilos, repregado.

Armazem externo A—Dia 8 de julho de 1927—Navio francez *Entrecasteux*, atracado em 6 de julho de 1927.

3 saccos, EBLs, pesando 47, 30 e 19 kilos rotos e avariados.

3 caixas, AL & Cia., pesando 13, 21 e 20 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 20, 18 e 17 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 18 e 20 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 13, 20 e 20 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 21 e 19 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 20 e 20 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 19 e 13 kilos, idem idem.

3 ditos, AERROC, pesando 13, 16 e 14 kilos, idem idem.

5 barris de quinto, FMC, vasando.

6 ditos, RCC, idem.

7 ditos, Patria, idem.

7 ditos, ACC, idem.

8 ditos, OLSC, idem.

9 ditos, Portuguesa, idem.

10 ditos, Camillo Mourão, idem.

3 saccos, EBLs, pesando 45, 43 e 41 kilos, rotos e avariados.

3 ditos, idem, pesando 50, 47 e 60 kilos, idem idem.

Armazem externo A—Dia 7 de julho de 1927—Navio italiano *Duca Degli Abruzzi*, atracado em 3 de julho de 1927.

1 caixa, Cappucini, pesando 15 kilos, repregada.

Armazem externo B—Dia 7 de julho de 1927—Navio francez *Ango*.

1 caixa, VMC, pesando 23 kilos, repregada.

Armazem externo C—Dia 7 de julho de 1927—Navio hespanhol *Infanta Isabel de Borbon*, atracado em 5 de julho de 1927.

Retorno vindo pelo mesmo.

1 caixa, C—M—C, n. 15, pesando 24 kilos, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1927.—O escriptuario, *Loureiro*. Visto, o chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 interno—Dia 8 de julho de 1927—Navio hollandez «Peeldyck», atracado em 5 de julho de 1927.

1 barrica, HPT-L, sem numero, pesando 120 kilos, repregada.

1 dita, idem, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 95 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 120 kilos, idem.

Armazem n. 1 interno—Dia 8 de julho de 1927—Navio hollandez «Peeldyck», atracado em 5 de julho de 1927.

1 barrica, HPT-L, sem numero, pesando 147 kilos, repregada.

1 dita, idem, pesando 120 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 147 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 147 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 9 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 118 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 147 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 109 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 111 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 117 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 83 kilos, idem.

Armazem n. 4 interno—Dia 8 de julho de 1927—Navio allemão «Antonio Delphino», atracado em 4 de julho de 1926.

1 caixa, Pescador, n. 7.814, pesando 63 kilos, avariada e repregada.

1 dita, SCW—PHG, n. 8.603, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, S&C, n. 1, pesando 96 kilos, idem.

1 dita, VS, n. 3.165, pesando 305 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.176, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.174, pesando 28 kilos, idem idem.

1 dita, WH, n. 705, pesando 163 kilos, avariada.

1 dita, RVS, n. 1.551, pesando 42 kilos, repregada.

1 dita, Stoltz, n. 1.025, pesando 212 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 4 interno—Dia 8 de julho de 1927—Navio allemão «Antonio Delphino», atracado em 4 de julho de 1927.

1 sacco XASX, pesando 33 kilos.

6 barris, 2T5—B&S 2503, vasando.

1 caixa, BH, n. 52, pesando 73 kilos, avariada e repregada.

1 dita, CS—Batar, n. 181, pesando 103 kilos, repregada.

1 dita, CPC, n. 750, pesando 35 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 757, pesando 85 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 743, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, DKF, n. 1, pesando 117 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 117 kilos, idem.

4 barris, EPF,—733, vasando.

1 caixa, F&C, n. 9161/7, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9161/8, pesando 103 kilos, repregada.

1 dita, GL, n. 4.931, pesando 124 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.932, pesando 134 kilos, idem.

1 dita, KD, n. 5.241, pesando 69 kilos, repregada.

1 dita, JJ&Cia, n. 45.507, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12277, pesando 111 kilos, idem.

1 dita, C—(C 100) B, n. 4.041, pesando 151 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.042, pesando 82 kilos, idem idem.

1 caixa, Pescador, n. 7.812, pesando 63 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 7.817, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.809, pesando 66 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 8 de julho de 1927.
Navio inglês «Browntng», atracado em 4 de julho de 1927:
1 caixa, Rio Novo, n. 7.704, pesando 84 kilos, avariada.

Armazem n. 6—Dia 8 de julho de 1927.
Navio hollandez «Drechteland», atracado em 7 de julho de 1927:
1 caixa, Burk/B, n. 7.844, pesando 147 kilos, repregada.
1 dita; FM, n. 816.529, pesando 73 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 815.676, pesando 81 kilos, idem.
1 dita, JMB, n. 3, pesando 62 kilos, idem.
1 dita, LN, n. 22.895, avariada.
6 ditas, 575, idem.
1 fardo, RJ—N 2, n. 107, idem.

Armazem n. 7—Dia 8 de julho de 1927.
Navio inglês «Sambre», atracado em 3 de julho de 1927:
8 barris, Casa Cruz, vazando.
10 ditas, AAC, idem.
5 ditas, MPC, idem.
Armazem n. 8—Dia 8 de julho de 1927.
Navio americano «Stiel Expeer», atracado em 7 de julho de 1927:
2 caixas, FV, ns. 47 e 51, avariadas.

Armazem n. 8—Dia 8 de julho de 1927.
Navio alemão «General Belgrano», atracado em 8 de julho de 1927:
1 caixa, ACS&C, n. 129, pesando 15 kilos, avariada e repregada.
1 dita, AB&C, n. 5.175, pesando 128 kilos, idem idem.
1 dita, ACS&C, n. 227, pesando 137 kilos, idem idem.
1 dita, BA&Cia, n. 275, pesando 144 kilos, idem idem.
1 dita, B—87—F—C, a. 123, pesando 237 kilos, avariada.
1 dita, CG, n. 16.203, pesando 37 kilos, repregada e avariada.

1 dita, DIA, n. 193, pesando 136 kilos, repregada.
4 ditas, GL, n. 4.920/23, avariadas.
1 encapado, Ludwig Mathias, n. 5, pesando 18 kilos, roto.
1 fardo, Stoltz, n. 8.635, pesando 65 kilos, idem.
1 caixa, SS, n. 248.034, avariada.
1 dita, idem, n. 148.036, idem.
1 dita, MD, n. 9.473/1, idem.
3 ditas, idem, ns. 2.562/1 e 4, idem.
3 peças de ferro, idem, 2.573/4 e 4, idem.
2 caixas, Stoltz, ns. 126.102/101, idem.
1 dita, OF, n. 21.186, idem.
5 peças de ferro, HH, ns. 1.037/42, idem.

Armazem Externo A — Dia 8 de julho de 1927 — Navio nacional Itabira, atracado em 1 de julho de 1927.

1 caixa P&F, n. 3, pesando 223 kilos, repregada e avariada.
1 dita idem, n. 7, pesando 155 kilos, idem idem.
1 dita idem n. 5, pesando 231 kilos, idem idem.
1 dita idem, n. 10, pesando 134 kilos, idem idem.

Armazem Externo B — Dia 8 de julho de 1927 — Navio inglês «Highland Piper».
3 caixas JASON, pesando 555.836, repregadas.
4 ditas KNUDTZON, pesando 52, 51, 40 e 64 kilos, idem.
1 dita WW, n. 66, idem.
2 ditas CHP, pesando 38 kilos, idem.

Armazem Externo C — Navio inglês «Randora» — Dia 8 de julho de 1927 — Atracado em 7 de julho de 1927.

2 caixas CRC, ns. 43 e 23, pesando 63 e 70 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas SBC, ns. 65, 12 e 45, pesando 26, 26 e 23, idem.

3 ditas idem ns. 33, 46 e 55, pesando 26, 25 e 25 kilos, idem.

2 ditas idem, ns. 75 e 57, pesando 26 e 26 kilos, idem.

Armazem Externo C — Dia 8 de julho de 1927 — Navio alemão «General Belgrano» — Atracado em 7 de julho de 1927.

1 caixa FRC, n. 1.237, pesando 65 kilos, repregada e avariada.
5 barris encapados M, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1927.—O escriptario, Loureiro.—Visto.
—O chefe, Theotonio de Almeida.

MINISTERIO DA GUERRA

Campo de Instrução

De accordo com o art. 17 das Instruções de Pastagens deste estabelecimento, aprovadas por aviso n. 401, de 23 de julho e publicadas no boletim do Exército, n. 107, de 31 do mesmo mez, tudo de 1923, serão levados a leilão no dia 14 do corrente, ás 13 horas, no pátio deste campo, em frente a estação da Villa Militar: um mular macho, uma egua e um cavallo, recolhidos ao referido pátio, em 30 de maio proximo passado e não reclamados por seus proprietarios.

Villa Militar, 8 de julho de 1927. — Manoel Padron de A. Pedro, major director.

Escola de Intendencia

De accordo com a autorização do senhor ministro da Guerra, em aviso circular de 12 de setembro de 1923, publicado no Boletim do Exército n. 117, de 20, ainda de setembro do referido anno e de ordem do senhor coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, a contadoria desta escola receberá até o dia 20 do corrente os requerimentos dos interessados que desejarem inscrever-se para o fornecimento, em concorrência administrativa, no corrente anno, de artigos de expediente, na conformidade dos arts. 757, 758, 759, 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Na referida contadoria serão prestadas as informações e esclarecimentos solicitados.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — Antonio Viçegas da Silva, 1º tenente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Rectificando o edital de 10 de maio ultimo, publicado pela 1ª vez em 17 do mesmo mez, faço publico que as dimensões dos sellos commemorativos do primeiro centenario da fundação dos cursos juridicos no Brasil, serão de 29

milímetros de largura por 20 milímetros de altura, os quaes entrarão em circulação no dia 11 de agosto proximo futuro. Sub-Directoria de Contabilidade, em 7 de julho de 1927. O sub-director, Candido Valle Junior.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Acta de recebimento, abertura e leitura das propostas para o fornecimento de um automovel de linha a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

Aos 13 dias do mez de julho de 1927, ás 14 horas, nesta intendencia, reunida a Comissão de Concorrencias, presidida pelo Sr. chefe da 1ª Divisão, engenheiro Alípio Gonçalves Rosauro de Almeida, declara este senhor aberta a concorrência administrativa para o fornecimento, á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, de um automovel de linha, sendo-lhe entregues dois envolveros com documentos de idoneidade e dois com propostas, todos devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem: um, Moniz de Aragão & Comp.; dois, Mayrink Veiga & Comp. Examinados os documentos apresentados como prova de idoneidade, o senhor presidente declarou os licitantes idoneos e que fará a abertura dos envolveros, contendo as propostas e a leitura das mesmas immediatamente, ficando qualquer exame e decisão para serem feitos depois da publicação das propostas no *Diario Official*. Abertos os referidos envolveros, são lidas as propostas na presença dos interessados, sem fluxidas ou incidentes, numeradas na ordem de seu recebimento e rubricadas pela Comissão de Concorrencias e pelos concorrentes ou seus prepostos. Para constar, é lavrada esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pela Comissão de Concorrencias e por mim, Oswaldo Simões Corrêa, 2º escriptuario desta inspectoría, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927. — Alípio Gonçalves Rosauro de Almeida. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — Gustavo de Castro Rebello Koch. — Oswaldo Simões Corrêa.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta capital, a rna Theophilo Ottoni n. 98, á Inspectoría Federal das Estradas, para a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

1 (um) automovel de linha de accordo com os caracteristicos especificados no edital de concorrência, publicado no *Diario Official*, pelo prego de 17:9818000 (dezesete contos novecentos e oitenta e um mil réis).

Prazo de entrega — Conforme determina o edital.

Os proponentes declararão sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, e mais o que presereve o Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., Ernesto Pires de Lima.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia administrativa para o fornecimento de um automovel de linha, destinado à Estrada de Ferro Petrolina-Therézina:

1 (um) automovel de linha com os seguintes característicos: bitola 1m.00, força 22 1/2 HP, cylindros, 4, velocidade maxima, 50 kilometros por hora, iluminação electrica, partida automatica, tendo dynamo-motor de arranque e ac-

cumulador de 6 a 8 volts, lolação, 10 pessoas. O automovel terá para-brisas, estribos lateraes, cortinas para preservar da chuva, por 17:985\$ (dezesete contos novecentos e oitenta e cinco mil réis).

Entrega dentro de 50 (cincoenta) dias da data da encomenda, no caes do Porto do Rio de Janeiro, conforme pede o edital publicado no *Diário Official*.

1 (um) automovel de linha com os seguintes característicos: bitola 1m.00, força 12.24 HP., cylindros 4, velocidade

3, velocidade maxima 60 kilometros por hora, iluminação electrica, lubrificação automatica, magneto Bosch, com 8 assentos, logar para a bagagem e encostos viraveis, por 26:750\$ (vinte e seis contos setecentos e cincoenta mil réis).

Acompanha uma gravura. Entrega imediata no Rio de Janeiro.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927.
— Por procuração, F. Magalhães.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Achando-se na Sub-directoria da 3ª Divisão desta estrada as processadas e despachadas as reclamações abaixo indicadas referentes aos annos de 1923, 1924 e 1925, as quaes só podem ser liquidadas mediante processo de exercicio findo, de ordem da directoria, convido os respectivos interessados a apresentarem nesta secretaria requerimento dirigido ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando o devido pagamento:

Relação das reclamações de 1923

10.128. Joaquim Luiz de Souza Breves, extravio.....	50\$000
10.113. Agostinho del Monaco, extravio.....	75\$000
10.526. Dias Cabral & Comp., extravio.....	451\$872
10.211. Antonio Salvo, avaria.....	1:378\$450
10.021. Camillo Coimbra, extravio.....	90\$000
10.245. João Fernandes de Souza, extravio.....	45\$000
10.370. Leal & Silveira, extravio.....	27\$000
10.516. Julio Jorge Hoff, falta.....	35\$000
10.117. Lobo Gama & Comp., extravio.....	38\$400
10.085. Manoel Pinto da Fonseca, extravio.....	73\$000
10.473. Francisco Yelpe, extravio.....	26\$599
10.338. Damasio & Comp., extravio.....	57\$375
10.118. Francisco Oliva da Fonseca, extravio.....	62\$500
10.116. Francisco Oliva da Fonseca, extravio.....	62\$500
10.507. Franca & Comp., extravio.....	52\$000
10.287. José Fernandes Sobreira, extravio.....	45\$000
10.420. Trajano de Faria, extravio.....	135\$000
10.295. Ribeiro & Paculdino, extravio.....	9:823\$000
10.375. Companhia Seg. Anglo-Sul Americano, avaria.....	851\$400
10.081. Baptista Motta, falta.....	17\$500

Relação das reclamações de 1924

10.925. Companhia Americana de Seguros, avaria.....	108\$510
11.623. Companhia de Seguros "Sagres", avaria.....	195\$000
11.252. David & Comp., avaria.....	2:950\$000
11.533. Gaspar Ribeiro & Comp., extravio.....	70\$000
11.190. Loureiro & Filho, avaria.....	132\$000
11.643. Alfredo Pinheiro, extravio.....	29\$000
11.818. Candido de Carvalho, falta.....	16\$000
11.361. Alves Irmão & Comp., falta.....	32\$200
10.993. M. Pinto & Comp., extravio.....	138\$200
11.132. Baul de Castro Mendes, avaria.....	1:120\$000
11.526. Antonio Braga & Comp., avaria.....	136\$000
11.513. Antonio Braga & Comp., avaria.....	554\$000
11.500. Lloyd Sul Americano, extravio.....	171\$0000
11.491. Anglo Mexican Petroleum Company Ltd, avaria.....	7:203\$600
10.911. Fortunato Vassallo, extravio.....	826\$000
11.632. Fonseca, Almeida & Comp., avaria.....	254\$000
11.624. Companhia de Oleos e Productos Chimicos, extravio.....	321\$000
11.681. J. Rainho & Comp., avaria.....	266\$000
11.630. Companhia de Oleos e Productos Chimicos, extravio.....	436\$000
11.305. Sociedade de P. Chimicos "L. Quêiroz", avaria.....	1:166\$000
11.348. J. Coimbra & Comp., extravio.....	112\$000
10.854. Companhia de S. Anglo-Sul Americano, avaria.....	380\$000
11.356. Theodor Ville & Comp., extravio.....	123\$200
11.556. Galeno Gomes & Comp. falta.....	206\$670
11.458. Carlos Gonçalves Pereira, extravio.....	1:468\$300
11.241. Quêiroz, Irmão & Comp., extravio.....	1:068\$000
11.283. Julio Motta, extravio.....	8230\$400
11.292. Ferraz, Irmão & Comp., extravio.....	279\$100

11.326. Variação e Machado, extravio.....	170\$000
11.503. Dau e Baumgarten & Comp. Ltd., extravio.....	114\$000
10.334. Alvaro da Silveira (Dr.), extravio.....	153\$600
10.219. Manoel Sucena, extravio.....	189\$000
11.901. Augusto Dias, extravio.....	410\$000
10.968. Adolpho Schmidt & Comp., extravio.....	145\$200
10.979. Jorge Leite Nunes, extravio.....	163\$400
11.017. Elias Zarzun & Irmão, extravio.....	600\$000
10.829. Silva & Comp., extravio.....	225\$000
10.882. R. Sucena & Comp., extravio.....	216\$000
11.110. Manoel Mata, extravio.....	170\$000
11.135. Jamil Lotail & Comp., extravio.....	144\$000
11.143. Companhia C. de Armazens Geraes, extravio.....	108\$700
10.787. Companhia de S. Indemnizadora, falta.....	216\$000
814. Brazilian Warrant Company Ltd., avaria.....	28:000\$000
11.208. Carlos Barbosa Leite, avaria.....	1:390\$000
11.776. Bellarcina Pereira da Silva, extravio.....	1\$000
10.986. Ismael Libanio, extravio.....	1:343\$000
11.089. Companhia de S. Integridade, avaria.....	9:805\$820
10.997. Companhia de S. Integridade, avaria.....	1:152\$450
10.912. Tinoco Machado & Comp., avaria.....	2:075\$000
11.040. Companhia de S. Conlanga, extravio.....	436\$148
10.996. Companhia de S. Integridade, avaria.....	3:092\$800
11.076. Companhia de S. Integridade, avaria.....	146\$400
11.173. Pereira, Carvalho & Comp., extravio.....	96\$000
11.860. Gastão Vasques Armando, avaria.....	2:560\$000
11.891. E. Briffaut, extravio.....	82\$000
10.773. Companhia P. de Armazens Geraes, extravio.....	211\$000
9.979. João Amancio Dutra, extravio.....	127\$000
10.782. Miguel Kahney, extravio.....	201\$900
10.721. Umberto Lampilongo, extravio.....	155\$000
10.710. Antonio Alves Martins Junior, extravio.....	171\$000
10.670. João de Almeida Marques, extravio.....	124\$000
10.653. Firmino Borges Escada, extravio.....	183\$000
10.450. Chamone Nacife, extravio.....	186\$222
10.483. Afonso & Pires, avaria.....	209\$375
10.455. Antonio Augusto Halfeld, extravio.....	276\$180
10.981. Antonio de Oliveira, extravio.....	70\$000
11.025. Azvedo Barros & Comp., extravio.....	616\$000
11.047. Julio Mourão Guimarães, falta.....	5:171\$200
11.528. Mausur Abud & Filho, extravio.....	35\$000
11.269. José Floriano de Siqueira, extravio.....	40\$000
10.985. Singer Sewing Machine Comp., extravio.....	96\$000
10.830. Procopio Oliveira & Comp., extravio.....	78\$000
11.125. J. Rodrigues Junior, extravio.....	74\$400
11.091. Viuva Barros & Comp., extravio.....	69\$150
11.051. Franca & Comp., extravio.....	81\$000
10.836. Marinho Alves & Comp., extravio.....	918\$200
10.611. Moreira de Souza & Comp., extravio.....	788\$500
11.093. Asterio Lobo (Dr.), avaria.....	95\$000
11.342. Galdino Alves, extravio.....	798\$400
11.235. Lincoln Corrêa da Silva, extravio.....	828\$000
10.885. John Moore & Comp., extravio.....	328\$000
11.311. J. G. Martins, extravio.....	89\$000
10.807. C. de Seguros Integridade, avaria.....	132\$000
11.506. Carvalho Janiques & Comp., extravio.....	468\$200
11.316. D. F. d'Azevedo, extravio.....	888\$000
11.236. Rambek & Irmão, extravio.....	77\$700
11.428. Adelina Aristidia Perassuel, extravio.....	105\$000
11.082. João Lopes da Costa, extravio.....	160\$000
11.477. Luiz Enéas Mescolin, extravio.....	95\$000
11.626. C. de Oleos e Productos Chimicos, extravio.....	33\$000
11.525. Juvenalino & Comp., avaria.....	39\$100
11.400. José Speranza, extravio.....	76\$000
11.542. Rocha & Irmão, extravio.....	108\$100
11.546. Fratello Tolomei, extravio.....	87\$500
11.285. C. de Seguros "Integridade", falta.....	102\$000

11.087. João Alves do Valle, extravio.....	100\$000	10.742. Paschoal Delecave, falta.....	12\$000
10.362. C. de Seguros "Confiança", falta.....	831\$000	12.028. Damazio & Comp., extravio.....	45\$500
11.153. L. Perroni & Comp., extravio.....	73\$000	10.998. Vital Xavier de Mello, extravio.....	10\$000
11.332. Victor Ismael, falta.....	102\$000	10.893. Salomão Jorge, extravio.....	31\$500
10.962. Joaquim Teixeira Prates, extravio....	110\$000	10.994. Carlos de Vasconcellos Prado, extravio..	5\$000
10.474. Eduardo de Sá Fortes Junior, extravio..	820\$000	10.473. Antonio R. Motta, extravio.....	10\$000
11.627. C. de Oleos e Produtos C., extravio..	165\$000	11.379. Companhia Materiaes de Construção, falta.....	88\$000
11.028. Antonio Braga & Comp., falta.....	28\$000	11.158. Roberto Henrique Milward de Azevedo, extravio.....	33\$500
11.380. J. Ramho & Comp., avaria.....	411\$000	11.031. Corrêa da Rocha, extravio.....	34\$000
11.536. Rocha & Irmão, extravio.....	105\$000	10.988. Marlimiano Gomes Leal, falta.....	71\$400
11.541. J. Gualberto P. de Figueiredo, extravio	131\$000	11.329. Castorino Canêdo, extravio.....	49\$300
11.629. C. de Oleos e P. Chimicos, extravio..	275\$000	11.486. Galeno Gomes & Comp., extravio.....	206\$100
11.673. Fonseca Almeida & Comp., avaria....	781\$000	11.562. Cruz Lemos & Comp., extravio.....	72\$000
11.479. Giacomino Thomasi, avaria.....	558\$200	10.357. Viuva Gaggini & Balistoni, extravio.....	80\$000
11.344. Sanatorio de Palmyra, extravio.....	987\$900	11.609. M. Leão & Coutinho, extravio.....	31\$400
11.198. C. Fiação e T. Barbaceia, extravio....	493\$000	11.837. A. Chissim, extravio.....	88\$000
11.328. C. Força e Luz da Palmyra, extravio..	189\$100	11.287. João Evangelista dos Anjos, extravio....	9\$000
11.317. José Nalvas Irmão & Comp., avaria....	903\$600	11.562. Victoria Abijande, extravio.....	56\$000
10.816. Cervejaria Polônia Limitada, extravio..	17\$600	11.604. Nogueira, Irmão & Comp., extravio....	55\$000
10.736. Austrichino C. A. Brandão, extravio....	44\$083	9.936. Clemente Teixeira da Silva, extravio....	28\$000
11.625. C. de Oleos e Produtos Chimicos, ex- travio.....	450\$000	11.362. João dos Reis Barbosa, extravio.....	3\$000
11.531. Fonseca Almeida & Comp., avaria.....	48\$000	10.728. Dias & Duarte, extravio.....	56\$300
10.729. Manoel Joaquim Leilão, avaria.....	200\$000	11.407. Souza Filho & Comp., extravio.....	75\$000
11.634. Fonseca, Almeida & Comp., avaria....	84\$000	11.297. Jovelino Bonifacio Cerqueira, extravio..	5\$000
11.235. Mario Carlos, falta.....	19\$200	11.026. Philomeno Avelino, extravio.....	45\$500
11.908. C. Lactinios "Alberto Boeke" ex- travio.....	43\$200	11.167. Luiz de Castro Moreira, extravio.....	21\$000
10.794. C. Siderurgica Belgo Mineira, extravio	47\$900	11.194. D. Guimarães, extravio.....	11\$800
10.813. Armando Chaves, extravio.....	23\$700	11.174. Barnel & Comp., extravio.....	31\$000
10.811. João A. Colucci, extravio.....	10\$000	11.355. Antonio Augusto, extravio.....	25\$000
11.572. João Mazzoni, extravio.....	52\$000	11.291. João Ganinho Tordes, extravio.....	1\$000
11.565. Rudolpho Teltsches, extravio.....	68\$000	11.073. Basilio José de Paulo, extravio.....	61\$000
11.674. João de Barros & Comp., extravio....	28\$000	11.092. Oscar da Costa Lacerda, extravio.....	23\$700
10.820. Vicente Marchese, extravio.....	60\$000	10.743. J. Gualberto P. de Figueiredo, extravio	10\$000
11.508. Sereco, Maia & Comp., extravio.....	61\$380	10.750. Michirel & Comp., extravio.....	10\$000
10.565. Antonio Ferreira Barbosa, falta.....	15\$840	10.749. José A. da Silva, extravio.....	31\$000
10.827. Manoel Gonçalves Duarte, extravio....	38\$200	11.160. Maria Rosa da Silva, extravio.....	52\$000
10.970. Luiz Moreira da Silva, extravio.....	31\$000	11.267. João Roque & Comp., extravio.....	27\$500
10.975. A. Esteves & Irmão, extravio.....	12\$000	11.211. Alves Villela & Comp., extravio.....	20\$000
10.919. Joaquim Alves de Mello, extravio.....	29\$100	11.374. Adolpho Schmitt & Comp., extravio..	86\$000
10.978. João Cordeiro, falta.....	19\$500	10.933. Adhemar de Andrade Wernneck, extravio	417\$750
11.152. Irmã Maria Felicia dos Santos, extravio	68\$600	<i>Relação das reclamações</i>	
10.980. Indalecio Villa, extravio.....	35\$500	1925	
10.599. Salgado & Comp., extravio.....	15\$000	13.415. Miguel Saad.....	97\$900
10.621. J. Araújo & Comp., extravio.....	50\$000	12.802. Teixeira Carlos & Comp.,.....	156\$000
11.059. Bolivar Washington Benozo, extravio..	11\$000	12.465. Bernardo Lopes Monteiro.....	72\$827
11.595. Siqueira Veiga & Comp., falta.....	27\$000	12.691. Gonçalves Irmão & Comp.,.....	182\$100
11.057. Cardoso Primo, extravio.....	40\$000	11.189. Rabello & Filho.....	76\$000
11.411. Stanislaw Sesesuy, extravio.....	20\$000	12.686. M. Pereira Marques & Comp.,.....	296\$000
10.648. Dario José Pinto, extravio.....	60\$000	11.793. R. Barros & Irmãos.....	360\$000
11.067. Coutinho, Penido & Comp., extravio....	31\$000	12.701. Companhia Industrial Importadora Atlas.....	10\$000
11.068. Manoel Abreu Junior, extravio.....	35\$000	10.856. Companhia de Seguros Anglo-Sul Ame- ricana.....	6.510\$000
11.072. Abilio Marques Almeida, extravio.....	40\$000	13.069. Companhia Americana de Seguros....	73\$000
11.078. Wenceslau & Elsenchen, extravio.....	30\$000	12.499. S. A. de Seguros Lloyd Atlantico....	850\$000
11.299. Aristides Maia, extravio.....	36\$300	12.481. Adelmá Nery.....	22\$100
11.332. Oliveira Pereira & Comp., extravio....	27\$500	12.444. Hugo Weingrul.....	35\$000
11.323. João Ribeiro Filho, falta.....	61\$800	11.953. Francisco José Teixeira.....	72\$200
11.223. Isaura C. Siqueira, extravio.....	10\$200	12.574. Ribeiro & Neves.....	960\$000
11.310. Francisco Mennoro, extravio.....	17\$000	12.291. João Vidal Otero (3).....	464\$300
11.212. Manoel Lourenço Estrella, extravio....	50\$000	13.033. Companhia de Seguros Integridade....	129\$600
11.231. Theodorico Lavarinha, extravio.....	20\$000	12.250. Alvaro Barroso & Comp.,.....	82\$500
11.314. Joaquim V. Moura Sá, extravio.....	59\$000	11.027. Antonio Argouzin.....	80\$000
11.281. Fernando Pereira Martins, extravio....	36\$720	11.730. Meirelles, Zamith & Comp.,.....	71\$760
11.333. José Antonio Teixeira, extravio.....	36\$000	12.116. Antonio Tavares.....	50\$000
11.335. Raphael Domingues Fernandes, extravio	15\$000	10.098. Garcia de Barros & Comp.,.....	67\$600
11.150. Attila Infante Vieira, extravio.....	20\$000	13.344. Antonio Ribeiro.....	40\$000
10.769. Rachid & Neif Hamze, extravio.....	32\$000	11.371. Rede de Vição Sul Mineira (4).....	302\$400
10.785. Freitas & Irmão, extravio.....	38\$000	12.559. Oscar Carvalho.....	3\$000
11.662. João Pereira de Siqueira, extravio....	18\$000	11.594. Raphael Antonio Andre.....	44\$000
10.819. Evaristo Alves & Comp., extravio....	36\$000	12.069. Silvestre Ribeiro & Comp.,.....	68\$000
10.977. Cabral & Comp., falta.....	14\$200	10.863. Evaristo Lobato.....	19\$000
10.840. Americo Boaventura Leite, extravio....	10\$000	10.923. Seraphim Amaral.....	106\$000
10.875. Avelino S. Gomes, falta.....	39\$000	11.930. A. Rodrigues.....	137\$200
10.517. Accacio de Souza Guimarães, extravio..	47\$000	13.621. M. Silva & Comp.,.....	25\$000
10.700. Eduardo de A. Moraes, extravio.....	14\$000	13.159. Benedicto Leite de Abreu & Comp.,...	5\$000
11.103. Manoel Tavares Valente, extravio.....	20\$000	13.620. A. Cardoso de Gouvea & Comp.,...	30\$000
10.740. Joaquim Villela & Comp., extravio....	28\$000	12.102. Gaspar Ribeiro & Comp.,.....	10\$800
10.842. Merhi & Comp., extravio.....	36\$000	13.234. Antonio Geo & Comp.,.....	25\$000
10.868. Naveiro & Comp., falta.....	20\$000	12.693. Damazio & Comp.,.....	28\$800
11.597. José Rudlinger, falta.....	16\$000	13.471. Ferrara & Corberi.....	138\$300
11.589. Joaquim Carlos Ferreira, extravio....	50\$000	13.446. Ferrando Carli.....	14\$000
10.817. Asdrubal Teixeira da Souza, extravio..	15\$000	12.990. Maia Irmão & Comp.,.....	177\$320
10.815. Romeno Corrêa da Silva, extravio.....	60\$000	12.596. Maria Paiva.....	19\$000
11.022. Antonio de Oliveira, extravio.....	62\$500		
11.423. Arnibal Brasil Pereira, extravio.....	35\$000		
11.413. Carvalho Lopes & Comp., falta.....	20\$000		

11.979. Elias José Lemaire	1258000	12.079. Compagnie Magazins et E. Libres d'An-	
11.980. Antonio Ferreira Barbosa	998000	vers	5008803
11.981. Tobias Altalali	508100	11.663. Gonçalves Franco & Comp.	1598000
11.991. Esteves, Rezende & Comp.	5148800	13.098. A. Lopes & Comp.	1018000
11.990. Segreira Jorge & Comp.	2.8868200	11.813. Meiris Mostof & Comp.	268500
11.880. A. Rossi & Lencioni	998050	11.767. Nogueira Irmão & Comp.	918000
11.739. José Capobianco	258000	12.886. S. A. de Seguros Lloyd Atlantico	2918200
11.618. Companhia Dias Cardoso	608000	11.232. João Baptista Fortes	768570
11.696. Manoel Corrêa	1808000	12.859. S. A. de Seguros Lloyd Atlantico	8168900
11.632. Elias Luiz da Silveira	418000	11.937. Ribeiro Salgado & Comp.	798200
11.437. Alfredo Magalhães	1508000	11.420. Horacio Gomes da Silva	18000
11.378. Pereira Junior & Filho	528000	11.800. Ferraz, Irmão & Comp.	178910
11.273. Henrique Sebastião Leite	3008000	11.636. Augusto Loureiro	128300
11.951. Benedito Ielpo	408000	12.977. Joaquim Calisto Basilio	708000
11.962. Gabriel Gomes	1278200	12.630. Herculano Rodrigues Belchior	248000
12.306. Abilio Carneiro Leão	2408000	11.212. Octavio S. Souza	1168000
12.704. Companhia Lacteos Albert Boeke	218000	10.905. Sociedade Anonyma Amerital	408000
13.058. Abilio Bittar & Comp.	1018000	11.286. Papera & Comp.	728500
13.119. Augusto & Comp.	158000	12.233. Queiroz, Irmão & Comp.	718135
12.786. Azevedo, Barros & Comp.	2.2028600	12.160. Cerqueira Soares & Comp.	428100
12.614. Telio & Rabello	2718100	11.827. Companhia de Navegação Lloyd Brasi-	
13.058. Companhia de Seguros Indemnizadora	1468000	leiro	458200
12.320. Manoel Augusto Carneiro	1.8088700	12.060. Martins & Comp.	538100
12.628. Olympio Reis Teixeira	608000	12.995. Rodrigues Irmão & Comp.	558000
12.246. João da Cunha Magalhães	488000	11.732. Silva Freitas & Comp.	638300
12.227. Gabriel Irmão & Comp.	3648000	12.283. Aquino & Paim	708000
13.032. Companhia de Seguros Integridade	558000	12.892. Costa & Comp.	598000
13.657. Lloyd Sul Americano	488960	12.054. Oscar da Silva Franco	1028900
13.575. Martinho Alves Coelho	658000	Officio n. 1.760 da Viagem, de 31 de agosto de	
11.573. Eduardo Ferreira Lobo	708000	1925, Adriano Ferreira Leite	2.5008000
10.917. Jorge Kabil Bittar	938300	12.999. Francisco Ambrosio & Comp.	1008000
11.964. Galeão Gomes	3888000	11.517. Meireis Mostof & Comp.	208000
12.272. João Cardoso dos Santos	968000	11.166. Silva Duarte & Comp.	1208000
11.693. Jorge Ariex	9168250	11.165. Manoel Ariza	1568000
13.437. Companhia de Seguros Integridade	608000	11.312. Companhia Lacteos Albert Boeke	2838000
13.154. Castilho, Pinto & Comp.	968000	12.227. Bartholomeu João Palmeira	688800
13.035. Companhia de Seguros Integridade	1358000	11.711. S. A. de Seguros Lloyd Atlantico	728332
10.722. Miranda & Moffa	668100	12.359. João Serra	828100
11.232. Antonio Moreira	178000	11.729. Fernando Loureiro	2568000
11.615. Souza Torres & Comp.	1378200	12.614. Ladeira & Comp.	4038000
11.616. Almeida Garcia & Comp.	1938000	13.117. Chovis Hosken	418000
12.516. Mario de Campos e Silva	8238000	12.624. Campos Bastos & Comp.	1368200
13.576. A. Pereira	5618000	12.813. Edmundo de Castro	518700
12.467. Ribeiro Mourão & Comp.	928000	12.748. Neves Carvalhães & Comp.	1248000
13.591. Carlos Pedro Boaventura	1358000	12.811. Companhia de Seguros Integridade	2188000
11.312. José Teixeira (Antonio)	5918000	13.690. Lloyd Sul Americano	9148176
12.892. Companhia Americana de Seguros	8.6178125	13.988. Antonio Guilula	68000
12.608. Fabrica de Cachoeira	4608000	13.011. M. Jorge Jafeth	5668000
12.590. João José Meirelles	578000	12.118. Roberto Procopio	108000
12.413. Saviao & Irmão	1268000	12.203. Galeno Gomes & Comp.	1918000
11.876. Augusto Gonçalves da Silva	758000	12.716. Vicente Ferro	1608000
12.020. Benedito Corrêa do Prado	588000	12.550. Luiz & Ribeiro	3968000
11.987. Cabral, Irmão & Comp.	258500	13.890. Gaspar, Ribeiro & Comp.	728000
13.101. Alves & Salgado	968000	13.438. Martinho Alves Coelho	118100
11.971. Souza Filho & Comp.	1158200	13.639. Raif Tabet	138250
12.376. A. J. de Oliveira Irmão	518010	13.586. Antonio Caetano dos Santos	78000
12.210. Cie. des Magasins Généraux et E. Li-		14.051. Secretaria do Bispado de Taubaté	78000
bres d'Anvers	2068800	11.619. Antonio Ferreira Barbosa	1258200
11.099. Gonçalves, Irmão & Comp.	1018500	11.682. Ignacio Francisco	2358000
12.672. Silvestre Ribeiro & Comp.	758000	11.954. José Paz Vidal	278000
11.832. Casimiro, Pinto & Comp.	4518200	13.728. Souza, Torres & Comp.	958000
11.613. José Francisco Martins	378500	11.712. Miguel Haddad	618000
11.704. Gaspar, Ribeiro & Comp.	578600	11.935. Ribeiro Salgado & Comp.	3328000
11.779. Companhia Lacteos Albert Boeke	1988000	12.761. Salim Simão	2038500
11.535. Abel de Lemos	258000	13.660. Ribeiro Mourão & Comp.	1118000
11.751. Aristides Alvares	788000	13.530. Alberto Boeke	168800
10.802. Orlandio & Irmão	438000	12.249. Armando Filho	998200
12.425. Georgina Requiao	1388500	13.155. Manoel de Oliveira Paes	58000
12.223. Z. Werneck	1208000	11.300. Companhia Lacteos Albert Boeke	568000
12.083. Cie. Mag. Généraux et E. Libres		12.867. Pereira & Filho	1008000
d'Anvers	1488000	12.307. Bernardes Corrêa & Filho	1708100
11.807. Companhia Lacteos Albert Boeke	538200	11.313. Silvestre Ribeiro & Comp.	2288000
11.979. Silva & Comp.	928400	12.745. Antonio José da Silva	958000
11.584. Benedito Pinto	508000	11.203. Humberto Boratto	1608500
11.531. Ernest Bowers	1158000	11.325. Reltore & Irmão	368600
12.760. Juvenilio & Comp.	808850	13.654. Jonas Porciuncula de Moraes	198500
11.719. Mario Godoy & Comp.	2088800	12.338. Companhia de Seguros Indemnizadora	8618360
12.061. Fares Jacob & Irmão	7508000	13.314. S. A. Seguros Lloyd Atlantico	758000
13.236. Jovito do Carmo & Comp.	1198000	13.908. Portella, Hugo & Comp.	908600
11.809. M. Campos & Comp.	188000	12.071. (Cópia) S. Paulo Railway Company	1.6108360
11.826. Companhia de Navegação Lloyd Brasi-		12.074. (Cópia) S. Paulo Railway Company	8788100
leiro	1508000	12.892. Carlos Alberto Mortorelli	11.700
12.171. A. Pinto & Comp.	268950	12.588. Pedro Magalhães	108200
11.464. Aristides & Figueiredo	1618000		
11.478. João Pekny	608000		
11.520. Felicio Abried	1268000		
12.187. Paschoal Delcave	498000		

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1927. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 112**

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 112, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

5 (cinco) roulements marca A. A. de 15 x 36 x 11,

leia-se:

5 (cinco) roulements marca A. A. de 45 x 35 x 11.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 112**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, realizar-se-ha a concorrência administrativa n. 112, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão dos artigos abaixo mencionados:

- 500 (quinhentos) arcos de aço com revestimento de couro para a entrega de bastões, com bolsa de couro, Cat. 625-II, um.
- 4 (quatro)apparelhos "Staff" type "E", um.
- 4 (quatro)apparelhos "Staff", type "F", um.
- 60 (sessenta) apparelhos para locomotivas, com ferragens, Cat. 99-II, um.
- 30 (trinta) bastões, modelo "A", Cat. 43-II, um.
- 30 (trinta) bastões, modelo "B", Cat. 44-II, um.
- 30 (trinta) bastões, modelo "C", Cat. 45-II, um.
- 30 (trinta) bastões, modelo "D", Cat. 46-II, um.
- 30 (trinta) bastões, modelo "E", Cat. 47-II, um.
- 30 (trinta) bastões, modelo "F", Cat. 48-II, um.
- 6 (seis) bobinas para telephones, completas, uma.
- 3 (tres) bobinas para galvanometro das agulhas, modelo "L", uma.
- 12 (doze) molas para contactos, quadro de distribuição dos instrumentos "Staff", Cat. 99-S, uma.
- 12 (doze) molas para contactos de praça, Cat. 95-S, uma.
- 24 (vinte e quatro) pára-raios, um.
- 1 (uma) grossa de parafusos e porcas diversas de bronze para instrumentos "Staff", magnetos, telephones e campainhas, por.
- 40 (quarenta) "Staffs" catcher, com ferragens, Cat. 88-II, um.
- 40 (quarenta) "Staff" deliverer, com ferragens, Cat. 88-II, um.
- 8 (oito) magnetos, Cat. 67-II, um.
- 20 (vinte) "Staffs" catcher & deliverer, completos, com ferragens para locomotivas, um.
- 12 (doze) acumuladores completos de 12 volts, um.
- 12 (doze) amperometros completos A. A., um.

- 2 (duas) duzias de arruelas de cobre especial para bujões, tamanhos diversos, duzia.
- 2 (duas) duzias de arruelas de aço temperado, tamanhos diversos, duzia.
- 2 (duas) duzias de arruelas de justa posição, tamanhos diversos, duzia.
- 12 (doze) apparelhos Vacuum de diversos tamanhos, um.
- 1 (um) jogo de alargadores conicos Paris de 1 m/m a 55 m/m de 1 1/2, em 1 1/2, por.
- 1 (um) jogo de alargadores expansíveis Paris de 1 m/m a 32 m/m de 1/2 em 1/2 (64), por.
- 10 (dez) kilos de arame de aço para molas de 1/8", kilo.
- 20 (vinte) kilos de aço nickel em vergalhões de 5/8", a 1", kilo.
- 6 (seis) duzias de brocas americanas de punho conico, diversos tamanhos, duzia.
- 24 (vinte e quatro) botões electricos para busina, um.
- 12 (doze) businas electricas "Ses", uma.
- 36 (trinta e seis) bombas rotativas de jacto continuo de 1/2" a 1", uma.
- 6 (seis) bragaadeiras de aço para radiador, uma.
- 2 (duas) caixas de chaves tubulares de 3/8" a 4", uma.
- 1 (um) jogo de chaves tubulares para cylindro, por.
- 1 (um) jogo de chaves tubulares para regular tubos, por.
- 18 (dezoito) collares de ebonite para magnetos Dentz, um.
- 12 (doze) grossas de contrapinos de aço de diversas dimensões, grossa.
- 12 (doze) carburadores Zenith de 16 linhas 6-224-18-2, um.
- 24 (vinte e quatro) carvões quadriculados para magneto, sortidos, um.
- 1 (um) jogo de chaves tubulares para caixa, por.
- 16 (dezesseis) chapas de aluminio, lisa de 2 x 2 de 1 m/m a 2 m/m, uma.
- 10 (dez) chapas de aluminio, diamante para estribos de 2m,00 x 0m,40, uma.
- 1 (uma) caixa de farracha "Duplex" de 1/8" a 3/8", por.
- 50 (cincoenta) metros de cabo duplo para acumuladores de automovel, metro.
- 12 (doze) dynamos para automovel, um.
- 6 (seis) dynamos conjugados para arranço completo, um.
- 1 (um) jogo dispositivo para magneto, por.
- 18 (dezoito) gallões de esmalte preto "Effecto", gallão.
- 20 (vinte) kilos de esferas de aço de diversos tamanhos, kilo.
- 12 (doze) latas de esmeril em massa de diversos numeros, lata.
- 18 (dezoito) kilos de ebonite em pasta de 1/8" a 1", kilo.
- 20 (vinte) kilos de ebonite em bastão de 1/8" a 1", kilo.
- 6 (seis) eixos de manivella (motor Le Roi) modelo C-2, um.
- 20 (vinte) kilos de fibra em pasta de 1/8" a 1", kilo.
- 20 (vinte) kilos de fibra em bastão de 1/8" a 1", kilo.
- 20 (trinta) metros de fio de gutta-percha isolado para installação de diversas grossuras, metro.
- 150 (cento e cinquenta) metros de fio de gutta-percha cabo cobreado, de diversas grossuras, metro.
- 20 (vinte) metros de fio de gutta-percha cabo duplo de isolamento, nickelado, de diversas grossuras, metro.
- 34 (trinta e quatro) peças de fita isolante, peça.
- 36 (trinta e seis) fusíveis de qualquer amperagem para automovel, um.
- 6 (seis) fechos de mola para porta, um.
- 2 (duas) jogos de ferramentas de frezar, de aço rapido, modelo de 1 a 12, jogo.
- 12 (doze) jogos para carburadores, de diversos tamanhos, jogo.
- 24 (vinte e quatro) interruptores nickelados de diversos tamanhos, um.
- 12 (doze) interruptores nickelados para tablier, um.
- 12 (doze) interruptores para magneto tipo americano, um.
- 1 (uma) grossa de ilhozes para cortinas, por.
- 2 (duas) jogos de sobressalentes para carburadores "Zenith", jogo.
- 2 (duas) jogos de ferramentas com 50 peças completas, jogo.
- 20 (vinte) metros de lona metallica de diversas dimensões, metro.
- 50 (cincoenta) metros de lona (panno couro) para cortina de 1m,40 de largura, metro.
- 12 (doze) lanternas de disco para porta frazeira, electricas, uma.
- 12 (doze) lanternas electricas para frente de automovel, uma.
- 24 (vinte e quatro) lampadas electricas "Osram" de 6 volts, 32 velas, uma.
- 36 (trinta e seis) lampadas electricas "Osram" de 12 volts, 32 velas, uma.
- 12 (doze) levanta-valvulas de ferro maleavel, um.
- 12 (doze) latas de massa para soldar, uma.
- 12 (doze) magnetos de alta tensão, um.
- 12 (doze) manometros para oleo e agua A. A., um.
- 2 (duas) machinas de furar, para bancada, pequenas, uma.
- 24 (vinte e quatro) molas espiraes, para motor "Le Roi", uma.
- 24 (vinte e quatro) latas de oleo Super-Oil A. F.-1, A. F.-2 e A. F.-3, uma.
- 2 (duas) grossas de parafusos de rosca sem fim, de qualquer grossura, uma.
- 1,1/2 (uma e meia) grossa de parafusos platinados, uma.
- 12 (doze) folhas de papelão hydraulico para juntas de 1 m/m a 5 m/m, uma.
- 4 (quatro) kilos de porcas de aço de diversas dimensões, kilo.
- 4 (quatro) passadores de aço de 1/4" a 2", um.
- 2 (duas) caixas de pilhas seccas "Columbia", uma.
- 4 (quatro) caixas de pregos de remate nickelados, uma.
- 12 (doze) pistões de aço nickel iguaes ao modelo, Catalogo 25, um.
- 6 (seis) grossas de rebites lantonados de qualquer grossura, uma.

- 12 (doze) roulements conicos de numero 260, um.
- 42 (doze) roulements conicos de numero 208, um.
- 42 (doze) roulements conicos de numero 310, um.
- 42 (doze) roulements conicos de numero 315, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 15 x 36 x 14, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 20 x 47 x 14, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 30 x 62 x 16, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 35 x 72 x 17, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 40 x 80 x 18, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 45 x 85 x 19, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 50 x 90 x 20, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 15 x 42 x 13, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 13 x 47 x 14, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 20 x 52 x 15, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 30 x 72 x 19, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 35 x 80 x 21, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 40 x 90 x 23, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 20 x 47 x 15, um.
- 40 (quarenta) roulements marca A. A. de 30 x 62 x 20, um.
- 40 (quarenta) roulements marca A. A. de 40 x 90 x 23, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 45 x 85 x 19, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 45 x 16 x 35 x 16, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 20 x 23 x 40 x 16, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 25 x 21 x 42 x 16, um.
- 5 (cinco) roulements marca A. A. de 28 x 29 x 48 x 16, um.
- 10 (dez) kilos de solda em fio, kilo.
- 24 (vinte e quatro) supports de metal com chave, um.
- 40 (quarenta) supports para lampadas de diversas secções, um.
- 120 (cento e vinte) terminaes de fio de magneto, pressão, qualquer tamanho, um.
- 30 (trinta) tubos de cobre laminado para radiador de 8 m.m., um.
- 24 (vinte e quatro) metros de tubo de borracha para agua quente, qualquer tamanho, metro.
- 42 (doze) forneiras de metal para tanque de gasolina, uma.
- 2 (dois) jogos de typo numerico e alphabetico de diversos tamanhos, (2 numericos e 2 alphabeticos), um.
- 48 (quarenta e oito) latas de tinta "Opex" esverdeada, uma.
- 100 (cem) velas para explosão "Lodje", uma.
- 50 (cincoenta) galões de verniz Opex, americano, um.
- 24 (vinte e quatro) vidros de 3 grossuras, qualquer tamanho, para para-brisa, um.

(Entrega até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e de condições e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, feita na thesauraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução do 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

crução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de julho de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 143

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas de dia 27 do corrente, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero 53, a concorrência administrativa n. 143, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4ª Divisão, de:

135.000 (cento e trinta e cinco mil) toneladas de 1.016 kilos de carvão estrangeiro para locomotivas, tonelada.

O fornecimento obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — O carvão deve satisfazer as condições especificadas no caderno de encargos para carvão estrangeiro e que serão sempre verificadas no Laboratório de Ensaios da Central.

Segunda — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías da que as indicadas no caderno de encargos, mas for julgado aceitavel pela directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

calorías entregues x preço do contracto = preço a ser
calorías do contracto pago.

Tercera — O carvão deverá ser entregue em pedacos, não sendo admittido mais de 35 % de moinha, e no caso de exceder essa percentagem, será penicido por conta do fornecedor.

Quarta — A entrega começará em primeiro de outubro, dentro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente no Cães do Porto, para descarga diaria, necessária ao consumo desta estrada, de modo a estar terminada até 31 de dezembro do corrente anno. A descarga será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

Quinta — Todas as despesas, inclusive a taxa de importação e os direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Sexta — As contas serão processadas logo após o recebimento e conferencia do carvão.

Sétima — Si o carvão não tiver sido entregue dentro do prazo e pela forma estabelecida na clausula quarta, ou que o carvão seja rejeitado por não satisfazer as exigências das clausulas primeira, segunda e terceira, a Central terá o direito de comprar na praça, ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do

fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancário que o tiver garantido, nos termos da cláusula nona, e que ficará por esta forma obrigado a effectuar taes pagamentos, à vista da requisição do director da Central, a quem por este for indicação, tudo independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Oitava — O preço será dado em réis, moeda papel brasileiro.

Nona — O fornecedor, além das exigências usuaes, deverá apresentar no acto da concorrência uma carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, pelo qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a estrada o exigir, uma garantia bancaria para o cumprimento da cláusula sétima.

Decima — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, e mencionar apenas o preço da tonelada, não se levando em conta outras vantagens porventura offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar.

Decima primeira — A estrada resolverá a concorrência, expedindo carta de encomenda ao fornecedor escolhido, até o dia 5 de agosto proximo, ás 17 horas, reservando-se, porém, a directoria o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de julho de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 141

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 2 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 141, sendo, recebidas propostas para o concerto dosapparelhos pertencentes a Secção Technica da 5ª Divisão, abaixo mencionados:

1 (um) transito marca "Gurley" n. 15, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, ajuste de todas as engrenagens, e parafusos micrometricos, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento, incluindo dois novos parafusos para o pé, novas lentes para a objectiva e ocular com cravação, substituição do recticulo, novo vidro para menius, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 16, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, ajuste de todas as cremalheiras e parafusos micrometricos, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento, incluindo uma nova objectiva, novo recticulo e reforma de um pé do instrumento inaprestavel que pôde ser usado para este instrumento, que não tem pé, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 17, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, concerto de pinhões e cremalheiras, nova magnetização da agulha de marcar, incluindo substituição de 2 vidros, novas lentes para a objectiva com cravação e novo recticulo, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 18, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, concerto das cremalheiras e pinhões, nova magnetização da agulha de marcar, incluindo novas lentes para a objectiva e ocular com cravação, substituição de diversos parafusos, uma bucha com rosca, 2 novos niveis, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 19, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, ajuste de cremalheiras, nova magnetização da agulha de marcar, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo substituição de diversos parafusos, um novo vidro para a bussola, novas lentes para a objectiva com cravação, novo recticulo, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 20, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento, incluindo em novo parafuso grande para o pé, 4 parafusos especiais para o tubo do ocular, novas lentes para a objectiva com cravação nova cremalheira para o ocular, novo vidro para o nivel e novo recticulo, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 9, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, limpeza e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, por.

1 (um) transito marca "Gurley", numero 11, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, limpeza e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, por.

1 (um) nivel marca n. 2, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, uma nova tampa para o ocular, rectificação geral do instrumento, por.

1 (uma) bussola "Gurley" sem numero, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento, por.

1 (uma) bussola marca "Rambaud", sem numero, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, nova magnetização da agulha de marcar, rectificação geral do instrumento, incluindo substituição de alguns parafusos e nova recticula, por.

1 (um) nivel marca "Gurley", n. 12, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das partes de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo nova peça com parafusos especiais para o movimento do recticulo, novas lentes para objectiva com cravação, por.

1 (um) nivel marca "Gurley", n. 13, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo novas lentes para a objectiva, substituição do recticulo, por.

1 (um) nivel marca "Gurley", n. 14, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização

das partes de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo novas lentes para a objectiva e cravação das mesmas, tampa pequena para a objectiva e novo recticulo, por.

1 (um) nivel marca "Gurley", n. 13, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo uma nova peça para parafusos para o tubo do ocular, 3 peças com parafusos para o movimento do recticulo, novo recticulo, 7 parafusos para as cremalheiras, tampa para a objectiva, nova objectiva, com as respectivas lentes, por.

1 (um) nivel marca "Gurley", n. 17, modelo grande, para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo uma nova tampa para a objectiva e cravação das mesmas, por.

1 (um) nivel marca "Gurley", numero 18 (modelo grande), para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo nova objectiva e tampa para a mesma, novo recticulo, por.

1 (um) nivel marca "Gurley", numero 19 (modelo grande), para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, incluindo novas lentes para a objectiva e cravação das mesmas, nova tampa e um tubo de metal, por.

1 (um) nivel marca "Gurley", numero 20 (modelo grande), para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, reforma do pé, rectificação geral do instrumento, incluindo nova tampa, lentes para a objectiva e cravação das mesmas, por.

1 (uma) bussola marca "Young & Cia", sem numero (systema nivel), para desmontagem e limpeza geral do instrumento, polimento e envernização das peças de metal, polimento das lentes, rectificação geral do instrumento, nova magnetização da agulha de marcar, incluindo nova cremalheira para a objectiva, substituição das lentes para o agulha, por.

O proponente preferido fica obrigado a concluir o concerto dosapparelhos acima citados no prazo maximo de 90 dias.

A preferencia será dada á proposta de menor preço e em igualdade absoluta de condições ao proponente nacional.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasureas.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresentá-los sem envolveros separados, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivadas na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o "Diário Official" em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o "Diário Official" em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no "Diário Official" antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração a que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material diferentes do exigido.

VI

Para garantia da fiel execução do serviço, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total da importancia do serviço a ser executado.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de julho de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES

Chama-se a attenção dos senhores interessados para o edital, referente a concorrência publica, para compra de diversos materiais, a realizar-se no dia

16 proximo, devidamente rectificado, e publicado anteriormente no "Diário Official".

Estrada de Ferro Therezopolis, 11 de julho de 1927. — Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com o artigo 775 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, annullou a concorrência realizada aos dous dias do mez de maio ultimo, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido a esta inspectoria.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de julho de 1927. — Dario Cesario da Costa, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumprido, pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, a intimação que lhe expediu esta inspectoria, renovo-a, de ordem do Dr. inspector, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Uruguay n. 375, propriedade de José Maria Barbosa, concertar torneiras de boia do deposito d'agua.

Rua Uruguay n. 377, propriedade de Amelia Pablo, substituir deposito d'agua estragado por outro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 4 de julho de 1927. — Dario Cesario da Costa, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação que lhe expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de multas regulamentares:

Rua da Relação n. 31, propriedade de Antonio da Rocha Pereira — Regularizar o abastecimento d'agua, de accordo com o art. 3º, § 2º, do regulamento, de modo que cada pavimento seja abastecido pela sua penna d'agua independente, conforme a exigencia do regulamento sanitario em vigor.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de julho de 1927. — Dario Cesario da Costa, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, devendo ser cumpridas dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Copacabana n. 2, propriedade de Orlando Alves da Silveira concertar o deposito de agua, afim de evitar o desperdicio.

Rua Copacabana n. 41, propriedade de Francisco F. de Almeida, concertar a

torneira do lavatorio, afim de evitar o desperdicio de agua.

Rua Copacabana n. 49, propriedade de D. Emilia de Brito Sá Roque, concertar a torneira de boia do deposito de agua, afim de evitar o desperdicio.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 12 de julho de 1927. — Dario Cesario da Costa, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, devendo ser cumpridas dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Santa Isabel n. 239, propriedade de Antonio Rodrigues Ferreira da Rocha.

Rua Conde de Bomfim n. 9 (antigo 7), propriedade de Manoel Martins de Oliveira.

Rua Conde de Bomfim n. 11 A, propriedade de José Pereira do Nascimento Matta.

Rua Conde de Bomfim n. 105, propriedade de Benjamin Machado C. Castro e outros.

Rua Conde de Bomfim n. 111, propriedade de Julio Alberto da Costa.

Rua Conde de Bomfim n. 122 A, propriedade de João de Albuquerque Se-rejo.

Rua Conde de Bomfim n. 129, propriedade de Manoel Marques Rodrigues de Sá.

Rua Conde de Bomfim n. 136 (antigo 28), propriedade de Manoel José M. de Andrade.

Rua Conde de Bomfim n. 237, propriedade de João Alves Pontes.

Rua Conde de Bomfim ns. 896/898, propriedade da Companhia Imobiliaria Nacional.

Rua Costa Pereira n. 13, propriedade de José Luiz Pereira.

Rua Diamantina n. 142, propriedade de José Joaquim Ferreira Barbosa.

Rua D. Maria n. 110, propriedade de C. Conrado S. Carvalho.

Rua D. Maria n. 117, propriedade de Maximino Alvares.

Rua D. Zulmira n. 51, propriedade de Antonio José de Almeida.

Rua D. Zulmira n. 53, propriedade de Manoel José Pinto.

Rua D. Zulmira n. 111, propriedade de Manoel Alves da Nobrega.

Rua D. Zulmira n. 134, propriedade de Tobias Nunes Machado.

Rua Ernesto de Souza n. 153, propriedade de José Garcia Passos.

Rua Ferreira Pontes n. 160, propriedade de Manoel do Carmo.

Rua General Roca n. 41, propriedade de Antonio Dias Ferreira.

Rua Gomes Braga n. 40, propriedade de José Pinto Lucena.

Rua Gonzaga Bastos n. 213, propriedade de Francisco Antonio Falone.

Rua Jorge Rudge n. 96, propriedade da Companhia Sul Americana.

Rua Major Avila n. 69, propriedade de Manoel Joaquim de Carvalho.

Rua Maxwell n. 35, propriedade de Manoel Benedicto Luiz.

Rua Petróleo n. 73, propriedade de Antonio José Brazellos.

Rua Pinto de Figueiredo n. 1, propriedade do coronel Antonio Brasil.

Rua Conde de Bomfim n. 129, propriedade de Manoel Marques de Sá.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 9 de julho de 1927. — *Dario Cesar da Costa*, chefe da seção, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE QUÍMICA INDUSTRIAL

SUBVENCIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Até 15 de agosto

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que prescrevia o Regulamento Interno do Curso de Química Industrial, o pagamento da segunda prestação da taxa de frequência para os alumnos de todos os annos deve ser feito de 1 a 15 de agosto proximo, na Thesouraria da Escola.

O prazo indicado é improrogavel.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1927.
— *Arlinda Santos*, secretario do Curso.

Faculdade de Medicina de Belio Horizonte

De ordem do Sr. director desta Faculdade, faço publico que, pelo prazo de seis mezes a contar desta data, estarão abertas nesta secretaria as inscrições para os concursos aos logares de professores cathedraes de Hygiene e Oto-rhino-laryngologia, devendo ser encerradas, no dia 21 de novembro de 1927 ás 15 horas.

De accordo com o artigo 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1927, poderão se inscrever nesses concursos:

a) os docentes-livres das cadeiras vagas;

b) os professores cathedraes e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes-livres, professores cathedraes e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

Artigo 152 do mesmo decreto. As provas do concurso para professor cathedraes comprehenderão:

a) apresentação de suas theses sobre a materia de que consta o concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova pratica, quando for o caso sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia,

dentro os de uma lista approvada pela Congregação.

Artigo 153. Das duas theses, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato o qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Este assumpto será common a todos os concurrentes e annuciado ao mesmo tempo em que for aberta a inscrição para o concurso.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original de titulo de medico;

c) apresentação de caderneta de reservista ou certificado de alistamento, si tiver menos de trinta annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 50 exemplares de cada uma das theses.

Os pontos sorteados, dentro os dez formulados e approvados pela Congregação e sobre os quaes disserarão os candidatos em uma de suas theses, foram respectivamente o de numero 10: "Estudo clinico especializado da vertigem, suas causas e tratamento", para Oto-rhino-laryngologia, e de n. 4: Prophylaxia do cancer, para hygiene.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Belio Horizonte, 21 de maio de 1927.
— O secretario, *Campos Pitangui*.

Departamento Nacional de Saude Publica

PROVIDENCIA RELATIVA AOS PREPARADOS PHARMACEUTICOS DERIVADOS DO ACIDO PHENYLARSINICO E DO DIOXYDIAMIDO ARSENOBENZOL.

De ordem do Sr. Dr. director geral e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, os preparados pharmaceuticos derivados do acido phenylarsinico e do dioxydiamido-arsenobenzol deverão ter, em logar bem visivel, nos rotulos, nas bullas, nos envolveros dos vidros ou caixas, a seguinte declaração: "Só pôde ser administrado mediante prescripção de medico", a qual deverá ser tambem consignada nos annuncios. As infracções serão punidas de accordo com o art. 253, do Regulamento Sanitario. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 9 de julho de 1927. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 15 do corrente mez de julho, ás 15 horas os barracões existentes no terreno contiguo ao prédio n. 51, da rua Araujo Lealão, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos barracões, ou seus

representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 7 de julho de 1927. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de sete logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vaccinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validade no serviço respectivo do departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscrição. As materias do concurso, de accordo com as instruções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima e hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedeutica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscrição será encerrada a 14 de setembro proximo futuro, ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de maio de 1927. — *Dr. Mauricio de Abreu*.

Assistencia a Psychopathas do Distrito Federal

HOSPITAL NACIONAL

CONCURSO PARA ASSISTENTES CONTRATADOS

Em virtude da autorização do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, determinação do Sr. Dr. director geral de Assistencia a Psychopathas no Distrito Federal, e de accordo com o vigente regulamento dessa Assistencia, fica aberta durante um mez, a contar de do corrente, a inscrição para o concurso a sete logares de assistentes contratados para os serviços medico-neuro-psiquiatricos da mencionada Assistencia.

Os candidatos devem ser brasileiros, comprovar a sua qualidade legal de medicos, sua idoneidade moral e satisfazer os demais requisitos. Todos os escriptos serão torçados no Hospital Nacional, na Avenida Pasteur n. 250, ás 12 ás 14 horas, nos dias uteis.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 25 de junho de 1927. — O chefe da Secretaria, *Dr. João Netto Mattos*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie do Vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Thome Machado.....	24	Auto frete..	7	Julho	1927	Dirigir de chapéo.....	Motorista.
A. M. Jaques.....	309	> part..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
Diab Irmão.....	353	> obs..	>	>	>	Descarga aberta.....	Proprietario.
Arthur Pereira.....	378	> frete..	>	>	>	Lanternas apagadas.....	>
R. Lemos Motta.....	482	> > ..	>	>	>	Dirigir de chapéo.....	Motorista.
Alfredo Ferreira.....	553	> part..	>	>	>	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Manoel Galvão.....	745	> > ..	>	>	>	Dirigir de chapéo.....	Motorista.
Alberto Abagli.....	773	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Francisco de Faria.....	1.150	> > ..	>	>	>	Dirigir de chapéo.....	Motorista.
Antonio Pimentel.....	1.281	> part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Dr. E. Kadi.....	1.294	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
Joaquim Rocha.....	1.302	> > ..	>	>	>	Dirigir de chapéo.....	>
Jorge Cerdeira.....	1.406	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
R. R. Figueiredo.....	1.409	> > ..	>	>	>	> > > ..	Motorista.
Manoel de Almeida.....	1.538	> > ..	>	>	>	Desuniformizado.....	>
O. Motta Silva.....	1.634	> part..	>	>	>	Contra mão.....	>
Luiz Gonçalves.....	1.725	> frete..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	>
Antonio Mayrink.....	1.750	> part..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Comp. I. Silveiro Machado.....	1.752	> > ..	>	>	>	Desuniformizado.....	>
Antonio Bobida.....	1.791	> > ..	>	>	>	Lanternas apagadas.....	Motorista.
Francisco Frutuoso.....	1.836	> frete..	>	>	>	Desuniformizado.....	>
Fritz Zavarella.....	1.918	> > ..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
F. Nogueira & Comp.....	2.215	> > ..	>	>	>	Desuniformizado.....	Proprietario.
Francisco Gomes.....	2.391	> > ..	>	>	>	Interromper o transito.....	Motorista.
Raul Motta.....	2.659	> > ..	>	>	>	Lanternas apagadas.....	>
F. P. Gonçalves.....	2.676	> > ..	>	>	>	Desuniformizado.....	Proprietario.
José da Cruz.....	2.789	> part..	>	>	>	> > > ..	Motorista.
João Corso.....	3.001	> > ..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	>
Pedro Barros.....	3.220	> > ..	>	>	>	Desuniformizado.....	>
Sebastião Alves.....	3.343	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Medeiros.....	3.472	> part..	>	>	>	> > > ..	Motorista.
João Martins.....	3.579	> frete..	>	>	>	> > > ..	>
Emp. M. B. Fluminense.....	3.693	> part..	>	>	>	> > > ..	Proprietario.
Joaquim Pereira.....	3.854	> > ..	>	>	>	Desuniformizado.....	Motorista.
Dr. Carlos Costa.....	3.899	> > ..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	>
João Mendes.....	4.102	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
B. José Gonçalves.....	4.232	> frete..	>	>	>	Desuniformizado.....	>
Kayatas Aquin.....	4.552	> obs..	>	>	>	Descarga aberta.....	Proprietario.
Geraldo Ferraro.....	4.705	> part..	>	>	>	Lanternas apagadas.....	Motorista.
Joaquim de Souza.....	4.719	> > ..	>	>	>	Desuniformizado.....	>
A. M. da Silva.....	4.823	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Alfredo Machado.....	4.899	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
Manoel de Souza.....	5.045	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
M. Rutowitsch.....	5.184	> part..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	>
Francisco Corrêa.....	5.214	> > ..	>	>	>	Desuniformizado.....	>
José Marques.....	5.413	> frete..	>	>	>	> > > ..	>
Comp. C. Brahma.....	5.457	> part..	>	>	>	> > > ..	Proprietario.
Eduardo Medeiros.....	5.617	> frete..	>	>	>	> > > ..	Motorista.
João Baptista.....	5.672	> part..	>	>	>	Estacionar em lugar não per-	>
Aldo Cavalli.....	5.706	> > ..	>	>	>	mittido.....	>
Abilio Silva.....	5.745	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Emp. N. A. Viação.....	5.826	> obs..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Joaquim Gonçalves.....	6.021	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. Ramos.....	6.125	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
A. Albuquerque.....	6.752	> part..	>	>	>	> > > ..	Proprietario.
Jorge de Souza.....	6.813	> frete..	>	>	>	> > > ..	Motorista.
Izidoro Pereira.....	6.891	> > ..	>	>	>	> > > ..	Proprietario.
Jorge Affonso.....	6.990	> part..	>	>	>	> > > ..	Motorista.
S. B. Mendes.....	7.070	> part..	>	>	>	> > > ..	Motorista.
Luiz de Souza.....	7.158	> frete..	>	>	>	> > > ..	>
Antonio Maciel.....	7.210	> part..	>	>	>	> > > ..	>
Valentin Luccas.....	7.321	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
José Mendonça.....	7.391	> frete..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	>
A. Dominguez.....	7.594	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
C. Fioravante.....	8.037	> > ..	>	>	>	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Antonio.....	8.053	Auto frete..	7	julho	1927	Descarga aberta.....	Motorista.
Walter Pinto.....	8.525	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Aguiar M. A.....	8.559	" ..	"	"	"	" ..	"
Adelino de Souza.....	9.013	" ..	"	"	"	" ..	Proprietario.
Antonio Nascimento.....	9.072	frete..	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
Companhia C. Victoria.....	9.286	part..	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Americo Vieira.....	9.293	frete..	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
Waldemar Silva.....	9.333	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José A. Santos.....	9.605	frete..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Alvaro Couto.....	9.703	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ignacio Ioras.....	9.903	part..	"	"	"	" ..	"
E. Santos de Oliveira.....	10.081	" ..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Pais de Souza.....	10.165	fret..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Manoel R. Pinto.....	10.415	" ..	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Leor Silva.....	10.559	part..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
Empresa N. A. Vição.....	10.690	obs..	"	"	"	Descarga livre	"
Edurdo Dias.....	10.750	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel Pereira.....	10.779	frete..	"	"	"	Descarga livre.....	"
Otávio Maciel.....	11.313	part..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Miguel Couto.....	11.315	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Gentil Nascimento.....	11.372	frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Teixeira d. Abreu & Comp.....	11.433	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Kaya & Aquino.....	11.728	ob ..	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
Kaya & Aquino.....	11.729	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Cortez.....	11.747	part..	"	"	"	" ..	Motorista.
Amo Mercantil B. S. A.....	11.864	frete..	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Antonio Theodoro Junior.....	11.918	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. V. Carneiro.....	12.026	part..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
José A. Santos.....	12.028	" ..	"	"	"	" ..	Motorista.
Manoel da Costa.....	12.075	fret..	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Alberto Silva.....	12.077	" ..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Loureiro Silva.....	12.168	" ..	"	"	"	Desuniformizado.....	"
S. Woskiski.....	12.170	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Tudo L. da Rocha.....	12.210	frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Sebastião Oliveira.....	12.220	part..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Mário Magalhães.....	12.35	frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. José da Silva.....	12.424	" ..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 334 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 13 de julho de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta Inspectoria:

Claudotino Fernandes Godinho, Leodegardo Brandão Duque Estrada Meyer, José de Souza Valle, Calidonio Pereira de Castro, Carlos Antonio Vieira, Adriano Sampaio, Albino Pereira Serdeira, Manoel Ferreira Cardoso, Casemiro Portella e Francisco Antonio dos Santos.

Prova pratica — José Clementino Pismel.

Exgova regulamentar — Dyrcen Alves Garcia e Hippolito Gonçalves.

Thema supplementar — Antonio Carneiro, Abilio Ferreira Gomes, Roberto Carlos Duplo, Antonio Baptista Azevedo, Antonio Marques Durães, Francisco Paz Ferreira, Custodio Pereira da Silva,

Marciano Alves, José Alfaroni e João Domingos Ignacio.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de julho de 1927. — O inspector geral, D. Bernardes.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel commandante, chama-se a attenção dos interessados para o edital da concorrência, publicado no *Diario Official* dos dias 6, 7 e 8 do corrente.

As propostas serão recebidas e abertas ás 13 horas do dia 20, na Casa da Ordem deste Corpo.

Rectificações:

No *Diario Official* do dia 8 vieram publicadas as seguintes rectificações: na pagina 15.017, 45ª linha em lugar de

11 do corrente, "20 do corrente"; na mesma pagina, linha 58, supprimiu-se a phrase "e nas que se vierem a realizar durante o corrente anno", publicada nos *Diario Official* anteriores; augmentaram-se os seguintes dizeres: pagina 15.049, 2ª columna, depois da linha n. 26 "Viga duplo T, alma de 0.20 a 0.40, kilo"; pagina 15.051, 1ª columna, depois da linha 45ª, "oxygenio, metro cubico"; na mesma pagina 2ª columna, depois da linha n. 70 "Cimento de pega rapida"; na pagina 15.054, depois da linha n. 66, "Fio flexivel de seda de 1 a 3 m/m., metro". Além destas, chama-se a attenção para mais as seguintes rectificações a fazer no mesmo *Diario Official*, do dia 8: Pagina n. 15.047, 2ª columna, linha numero 46, onde se lê: "Aluminio em chapa de xadrez para estribo", leia-se: "Aluminio estampado em chapa, kilo"; na mesma pagina e na mesma columna, depois da linha 62, acrescete-se: "Aço nickel Engletine, kilo"; "Aço ex-

Ira-rápido B. B. kilo"; "Aço extra-duro, temperado, kilo"; "Aço extra-duro, temperado, kilo"; página n. 15.048, 1ª columna, acrescenta-se, depois da linha 16, o seguinte: "Cobre Acienga, kilo"; "cobre para calha, qualquer espessura, kilo"; "cobre para forrar embarcações, kilo"; na mesma pagina e na mesma columna, depois da linha n. 63, acrescenta-se "Corda americana plumbaginada qualquer grossura, metro"; "côra em massa, qualquer cor, kilo"; na mesma pagina, 2ª columna, depois da linha n. 12, acrescenta-se: "Estopa branca, gachetada, kilo"; ainda na mesma pagina e na mesma columna, depois da linha 66, "Lixa carbuundum em rôlo, para machina, metro"; pagina n. 15.053, 2ª columna, depois da linha 37, acrescenta-se: "Azul Wagon, pacote", e depois da linha n. 76, "Tinta nacional em massa, a oleo, kilo".

Na pagina n. 15.049, 2ª columna, depois da linha n. 79, "Ditos, idem, idem de 28 x 7" e finalmente, na pagina n. 15.050, 1ª columna, depois da linha n. 57, "Ditos, idem, idem de 38 x 7".

Assistencia do Material, 9 de julho de 1927. — *Manoel Teixeira Correa*, tenente-coronel graduado, director.

Escola Nacional de Bellas-Artes

A vista dos termos do officio do Departamento Nacional do Ensino a esta directoria, convito o bacharel José Caetano Rodrigues Horta, secretario desta escola, para reassumir as funcções de seu cargo.

Directoria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1927. — *Professor José O. Correa Lima*, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faz-se publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartões electoraes aos cidadãos seguintes:

Dr. Arthur Moses, protocollo numero 11.409.

Manoel Galdino Alves da Silva, protocollo n. 107.771.

Alfredo José de Oliveira, protocollo n. 33.587.

Miguel Antonio Lisboa, protocollo n. 103.170.

Enrico Xavier de Brito, protocollo n. 92.317.

Paulo Rogerio de Mattos, protocollo n. 178.923.

Egydio Jeronymo dos Santos, protocollo n. 47.255.

Eduardo Gomes Capral, protocollo n. 4.187.

Fidelis Gouvea, protocollo numero 7.378.

Joaquim Silva, protocollo numero 37.390.

Martiniano Rodrigues Machado, protocollo n. 43.481.

Ramiro Souza Vieira, protocollo numero 68.740.

João José Sabino, protocollo numero 109.678.

Gilberto Teixeira Côrtes, protocollo n. 2.827.

Sylvestre José Brum, protocollo numero 95.427.

Manoel Leoncio Santos, protocollo n. 93.179.

Minervino de Oliveira, protocollo numero 88.585.

Jayme de Alencar Araripe, protocollo n. 83.860.

Alpheu Lino de Paula, protocollo numero 82.863.

Wenceslau Teixeira, protocollo numero 75.878.

José Victorino, protocollo n. 74.016.

Edison Lopes Alves, protocollo numero 36.685.

Carlos Fernando Cardoso, protocollo n. 30.997.

Dr. João Baptista de Andrade, protocollo n. 2.406.

Alexandre Gomes Moreira, protocollo n. 109.200.

José Ribeiro de Miranda, protocollo n. 61.230.

Antonio Carmindo de Mello, protocollo n. 48.629.

Frederico Alves Barbosa, protocollo n. 32.117.

Antonio Samraio Coelho, protocollo n. 15.972.

Raymundo Machado de Castro, protocollo n. 104.300.

Manoel Vercancio de Alveira, protocollo n. 26.681.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA THEWICO DE ARMAZENS GERAES — S. A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Contas correntes:

Valores a receber 10:500\$000

Theodor Wille & Comp.,
c/esp.:

Importe desta conta 100:000\$000

Valores caucionados:

1/2 de 45 acções de 200\$

cada uma, caucionadas

pela directoria 9:000\$000

Theodor Wille & Comp.,

c/corrente:

Importe desta conta 506\$600

129:006\$600

Passivo

Capital:

1/2 de 500 acções de 200\$,

cada uma 100:000\$000

Caução da directoria:

Valor desta conta 9:000\$000

Fundo de reserva:

Importe desta conta 14:153\$010

Lucros suspensos:

Importe desta conta 5:853\$620

129:006\$600

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *Arnold Voigt*, director-gerente. — *Manoel da Costa Bello*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 30 de junho de 1927.

Debito

Impostos e licenças
Importe desta conta 12:563\$600

Despesas geraes:
Importe desta conta 3:036\$000

15:599\$600

Credito

Armazenagens:
Saldo desta conta 7:631\$000

Serviços diversos:
Saldo desta conta 4:392\$000

Lucros suspensos:
Importancia retirada desta

conta 3:576\$600

15:599\$600

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *Arnold Voigt*, director-gerente. — *Manoel da Costa Bello*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Companhia Thewico de Armazens-Geraes, tendo examinado os livros, documentos, registro de mercadorias, operações, e tudo mais que diz respeito a esta companhia, e por acharem tudo a inteiro contento e perfeita regularidade, propõem sejam approvadas as suas contas e o balanço, fechado em 30 de junho de 1927, que comprehende o anno terminado nessa data.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.

— Os fiscaes, Dr. *Eugenio de Barros*.

— *Paulo Reithorn*. — *Alfredo Mohstedt*.

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1927

Aos vinte nove dias do mez de junho de 1927, mil novecentos e vinte sete, no primeiro andar, na sede do Banco Hypothecario do Brasil, á rua Theophilo Otttoni n. 81, ás quatro horas da tarde, reunidos dizeis Srs. accionistas, representando 15.200 acções, sob a presidencia, conforme o livro de presenca, o senhor Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, presidente interino do Banco, declarou installada a assembleia geral ordinaria, por haver numero legal e indica o Sr. Celso Aguiar para presidir os trabalhos o que foi accedido o mesmo senhor occupa a presidencia e convoca para 1º secretario e 2º os Srs. João Moraes Filho e José Mirilli. Procedem este ultimo á leitura da sessão anterior que foi unanimemente approvada. O senhor presidente da assembleia expoz os fins da reunião: exame e julgamento das contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1926 e eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Por proposta do Sr. Anatole Vidal, approvada pela assembleia foi dispensada a leitura do relatório da directoria e respectivos balanços, visto terem sido publicados pela imprensa e acharem-se distribuidos os folhetos.

O Sr. Dr. Arthur Vieira Peixoto membro do conselho fiscal, a convite do Sr. presidente da assembleia lê, então o seguinte:

Srs. accionistas — O conselho fiscal

do Banco Hypothecario do Brasil. De accordo com os estatutos, examinou o relatório e contas apresentadas pela directoria relativas ao exercício de 1926 e havendo verificado pelos documentos respectivos a exactidão de todas as verbas do balanço e do parecer que sejam approvadas as ditas contas e os actos da directoria, no decurso daquelle anno. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1927. — *Arthur Vieira Peixoto*. — *Dr. Crissiuma Filho*. — *Antonio Fernandes Moreira Magro*. Fim da leitura, o senhor presidente da assembleia põe em discussão o relatório, parecer e contas apresentadas e não tendo havido quem quizesse fazer uso da palavra, é encerrada a discussão e posto a votos o parecer do conselho fiscal e as contas da directoria, tendo sido approvadas por unanimidade. Deixam de votar os membros da directoria e conselho fiscal, conforme determina a lei.

A seguir, o Sr. presidente da assembleia annuncia que se vai proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, suspendendo-se a sessão pelo tempo necessário para os Srs. accionistas organizarem as suas cédulas.

Reaberta a sessão, o primeiro secretario Sr. João Moraes Filho, procede à chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas 16 cédulas cuja apuração deu o seguinte resultado:

Para conselho fiscal — *Dr. Arthur Vieira Peixoto*, 3.507 votos; *Dr. Crissiuma Filho*, 3.519 votos; coronel Antonio Fernando Moreira Magro, 3.512 votos.

Para supplentes — *Sr. Celso Aguiar*, 3.299 votos; *Sr. Alberto Pinho*, 3.509 votos; e *Sr. Jorge Pinto Lisboa*, 3.469 votos.

O Sr. presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal os Srs. *Dr. Arthur Vieira Peixoto*, *Dr. Crissiuma Filho*, coronel Antonio Fernando Moreira Magro e supplentes: *Celso Aguiar*, *Alberto Pinho* e *Jorge Pinto Lisboa*, os quaes servirão durante o exercício de 1927. Em seguida, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente acta que vai assignada por todos os accionistas presentes.

Reaberta a sessão o Sr. presidente submetteu à discussão e redacção da presente acta e como ninguém pedisse a palavra foi submettida à deliberação, tendo sido a mesma approvada por unanimidade. O Sr. presidente da assembleia agradece aos Srs. accionistas presentes o seu comparecimento e declara encerrada a sessão às 5 1/2 horas da tarde, e em João Moraes Filho, primeiro secretario de tudo lavrei a presente acta que assigno. — *João Moraes Filho*. — *Edwin Murray*. — *Anatole Vidal*. — *Celso Aguiar*. — *Caisse Commerciale et Industrielle de Paris*. — *Carlos Dupuy*. — *Antonio Eugenio Richard Junior*. — *Adolphe Bimler*. — *Jacques Ebert*. — *Jorge Pinto Lisboa*. — *Alberto Pinho*. — *Francisco Maniz Freire*. — *Felix Dupuy*. — *Arthur Vieira Peixoto*. — *Antonio Fernando Moreira Magro*.

(5.531)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TÊXTELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Terrenos, aguas, edificios, dependencias, machinismos, etc.	6.090:327\$910
Ações da directoria.	20:000\$000
Almoxarifado.	358:413\$859
Bancos.	72:096\$340
Caixa.	109:569\$920
Diversos fornecedores.	119:286\$590
Manufaturas, materia prima, etc.	2.040:675\$670
	<u>8.810:371\$280</u>

Passivo

Capital.	1.260:000\$000
Debentures.	530:000\$000
Amortização de debentures.	35:900\$000
Caução da directoria.	20:000\$000
Diversos credores.	1.735:819\$356
Letras a pagar.	1.681:246\$666
Dividendos.	76:344\$000
Fundo de reparação.	60:013\$940
Fundo de reserva.	600:000\$000
Fundo de reserva especial.	2.201:017\$330
Fundo de reserva especial n. 2.	670:000\$000
	<u>8.810:371\$280</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — Os directores, *Ernest W. Gepp*. — *F. R. A. Wright*.

ROYAL EXCHANGE ASSURANCE

(Com sede em Londres)

BALANÇO GERAL DOS NEGÓCIOS NO BRASIL NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Títulos da divida publica:	
200 apólices depositadas no Thesouro Federal.	153:600\$000
Depositação em Londres:	
Títulos da divida publica federal externa — £ 45.020.	4.091:040\$000
Dinheiro em caixa.	1:196\$757
Royal Bank of Canada.	215:558\$891
Bank of London & South America, Ltd.	993\$740
Apólices a cobrar.	6:572\$582
Móveis e utensilios.	220\$000
Agencias.	116:652\$538
Contas correntes.	1:768\$346
	<u>1.587:602\$854</u>

Passivo

Capital.	550:000\$000
Casa matriz — C/especial.	258:745\$687
Reservas:	
Para sinistros avisados.	105:483\$710
Para responsabilidades não vencidas: fogo, 1926.	295:626\$800
	<u>401:110\$510</u>
Imposto a pagar.	11:218\$467
Lucros e perdas.	166:528\$190
	<u>1.587:602\$854</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Henry Waite*, representante geral no Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

Saldo do exercício anterior.	48:017\$500
Sinistros:	
Fogo — Pagos.	337:945\$409
Fogo — A pagar.	105:483\$710
	<u>443:429\$119</u>
Resseguros, cancellamentos e restituições — Fogo.	54:797\$760
Commissões: fogo e marítimo.	482:684\$997
Impostos de funcionamento: Federaes, estaduais e municipaes.	46:811\$110
Reservas:	
Para responsabilidades não vencidas — Fogo 1926.	295:626\$800
Despesas gerais:	
Salarios, material de escritorio e despesas diversas.	51:936\$165
Lucros e perdas.	166:528\$190
	<u>1.287:831\$854</u>

Credito

Reservas para responsabilidades não vencidas — Fogo 1925.	227:879\$409
Reservas para responsabilidades não vencidas — Marítimo 1925.	174\$760
Sinistros a pagar — 1925.	166:865\$300
Premios:	
Fogo.	593:865\$262
Marítimo.	358\$120
	<u>794:223\$382</u>
Juros:	
De apólices.	10:000\$000
De bancos.	6:249\$000
De títulos da divida externa.	82:440\$000
	<u>98:689\$000</u>
	<u>1.287:831\$854</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Henry Waite*, representante geral no Brasil.

GUARDIAN ASSURANCE COMPANY LIMITED

Com sede em Londres — Inglaterra.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA REPARTIÇÃO DE SEGUROS CONTRA FOGO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Receita

Fundo geral da Repartição de Seguros contra fogo no princípio do anno, sendo:

Reserva para riscos não expirados... £ 505,000:0:0
 Reserva geral... £ 805,000:0:0 £ 1,310,000:0:0

Premios... £ 1,094,960:17:7
 Juros, Dividendos e Aluguéis (menos imposto sobre a renda "Income Tax")... £ 58,817:6:0
 £ 2,463,778:3:7

Despesa

Perdas sob Apólices pagas e a pagar... £ 498,449:10:6
 Despesas de Administração... £ 303,301:0:8
 Comissões... £ 169,712:6:1
 Contribuições aos Corpos de Bombeiros... £ 10,343:11:3
 Dívidas insolventes... £ 13,485:17:5
 Perdas sobre o cambio... £ 2,247:12:0
 Transferido para a conta de lucros e perdas... £ 88,238:5:8

Fundo geral da Repartição de Seguros contra fogo no fim do anno, sendo:

Reserva para riscos não expirados... £ 548,000:0:0
 Reserva geral... £ 830,000:0:0 £ 1,378,000:0:0
 £ 2,463,778:3:7

S. E. ou O.

CONTA DE LUCROS E PERDAS (CONTA DE RENDA DOS PROPRIETARIOS) PARA O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Saldo da conta do ultimo anno... £ 178,941:4:4
 Juros, Dividendos e alugueis (menos imposto sobre a Renda "Income Tax") não lançados em outras contas... £ 54,297:1:1
 Comissão de transferencia de accões... £ 105:15:0
 Transferencia da conta de renda sobre a repartição de fogo... £ 88,238:5:8
 Transferencia da conta de accidentes, roubo e renda geral... £ 47,691:9:9
 Transferencia da conta de renda maritima... £ 21,714:14:3
 Um quinto da quota dos proprietarios sobre os lucros de vida (Life Profits) referente ao quinquennio findo em 31 de dezembro de 1924... £ 25,000:0:0
 £ 415,988:10:1

Balanco do dividendo das accões ordinarias e fundo de beneficencia (Staff Shares) na conta no anno de 1925, pago aos proprietarios em junho de 1926, menos imposto sobre a Renda (Income Tax)... £ 67,868:5:1
 Dividendo provisorio das accões ordinarias e fundo de beneficencia (Staff Shares) na conta do anno de 1926, pago aos proprietarios em dezembro de 1926, menos imposto sobre a Renda (Income Tax)... £ 68,648:15:5
 Dividendo das accões preferencias na conta do anno findo em 31 de dezembro de 1926, pago aos proprietarios em junho e dezembro de 1926, menos o imposto sobre a Renda (Income Tax)... £ 32,000:0:0
 Subscrições de caridade... £ 1,873:8:0
 Imposto sobre lucros... £ 44,609:2:7

Saldo de custo de negocios adquiridos... £ 1,500:9:0
 Quantia transferida para o fundo de pensões "Staff" (Pessoal da Companhia)... £ 20,000:0:0
 Quantia transferida para o Fundo de Reserva e contingencia para depreciação de titulos... £ 429:18:7
 Saldo desta conta no fim do anno... £ 179,059:0:2
 £ 415,988:10:1

S. E. ou O.

BALANÇO DA REPARTIÇÃO DE SEGUROS CONTRA FOGO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Hypothecas... £ 49,535:0:0
 Bens de raiz... £ 3,927:18:10
 Documentos de credito do Governo, Estradas de Ferro e outros titulos... £ 1,376,313:17:1
 Perdas devidas por Companhias Resseguradoras... £ 179,397:10:6
 Saldos devidos por outros fundos... £ 48,481:9:1
 Premios a receber... £ 9,675:8:0
 Saldos dos Agentes e outros... £ 321,537:6:10
 Saldos devidos por Campanhias Resseguradoras... £ 96,123:9:8
 Juros, Dividendos e alugueis a receber... £ 16,688:3:2
 Depósitos fixos em Bancos... £ 17,227:6:2
 Letras a receber... £ 5,529:12:8
 Saldo de Caixa e de Contas Correntes... £ 415,924:2:6
 £ 2,210,061:4:6

Passivo

Fundo da Repartição de Seguros contra fogo... £ 1,378,000:0:0
 Fundo de Reserva e contingencia para depreciação de titulos... £ 2,900:0:0
 Perdas a liquidar... £ 366,373:4:9
 Saldo pagavel a Companhias Resseguradoras... £ 317,264:9:3
 Despesas de administração a pagar... £ 35,396:12:8
 Letras a pagar... £ 46,981:4:0
 Lucros e perdas. Saldo devido á Conta de Proprietarios... £ 44,728:7:9
 Saldos devidos a outros fundos... £ 3,647:14:6
 Saldos dos Agentes e outros... £ 44,637:16:6
 Juros pagos adeantadamente... £ 431:18:1
 £ 2,210,061:4:6

S. E. ou O.

Certificamos:

1º, que os valores dos titulos da Bolsa fceem os preços mostrados nos livros e que, comparando taes valores com o valor do mercado em 31 de dezembro de 1926, o activo declarado no balanco é, em conjuncto, igual ao valor declarado no mesmo;

2º, que uma parte do activo se acha depositada, de accordo com as leis locais, em varios lugares fora do Reino Unido, em garantia aos possuidores de apólices emitidas nesses lugares;

3º, que nenhuma parte de qualquer fundo foi applicada, directa ou indirectamente, em qualquer fim estranho á classe dos negocios em que deveria ser applicada. — *Evelyn Hubbard*, presidente. — *Aldenham*. — *Philip Mortineau*, directores. — *George W. Reynolds*, gerente geral.

RELATÓRIO DOS PERITOS EM CONTABILIDADE AOS ACCIONISTAS

Conferimos as contas supra com os livros e contas da Companhia na sua Matriz e succursaes no Reino Unido e com as contas das demais succursaes e com os balanços conferidos por peritos, das Companhias de seguros pertencentes á Companhia e a ella incorporadas.

Verificamos as garantias, titulos e balanços da caixa desta Companhia.

Parte do activo acha-se depositada, de accordo com as leis locais, em varios lugares fora do Reino Unido, como garantia aos possuidores de apólices emitidas nesses lugares.

Obtivemos todas as informações e explicações necessarias e incluindo nas contas de renda e balanco os algarismos das Companhias de Seguros pertencentes a esta Companhia, somos de opinião que taes contas de renda e balanco foram

feitos correctamente, dando uma idéa exacta do estado dos negócios da Companhia baseados nas informações que colhegamos, nas explicações que nos foram dadas e no que mostram os livros da Companhia.

Certificamos que nenhuma parte de qualquer fundo foi aplicada, directa ou indirectamente, em qualquer fim extranho à classe de negócios em que deveria ser aplicada.

Londres, 18 de maio de 1927. — *Cooper Brothers & Company*, contadores diplomados e auditores.

Agentes gerais para o Brasil — "Brazilian Warrant Agency and Finance Company Limited" — Rio de Janeiro. (5.521)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

Casa matriz: Londres

Filias em: Manchester, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco, Porto Alegre, Buenos Aires, e Montevideo.

BALANÇETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Capital a realizar	8.888.888.880
Letras descontadas	10.058.970.830

Letras e effectos a receber:

Letras do exterior	46.789.114.280
Letras do interior	35.043.223.990

Valores em liquidação	2.687.232.8830
Empréstimos em contas correntes	30.323.061.8790
Valores caucionados	19.478.706.8630
Valores depositados	107.545.643.8240
Agencia e filias	20.206.923.8030
Correspondentes do estrangeiro	2.219.350.8180
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.807.689.9000
Hypothecas	3.152.165.28330

Caixa:

Em moeda corrente	9.236.048.970
No Banco do Brasil	1.057.007.8490
Em outros bancos	3.355.197.48780

Diversas contas	2.243.368.8390
	277.219.987.8320

Passivo

Capital	17.777.777.8730
Fundo de reserva especial contra valores em liquidação	2.358.876.500
Depositos em conta corrente, com juros	48.890.982.8350
Dito, limitadas	44.438.305.8040

Depositos em contas correntes, sem juros	5.843.444.8650
Depositos a prazo fixo	18.135.064.8570
Títulos em caução e em deposito	178.728.111.8790
Caixa matriz	13.764.192.8460
Agencias e filias	3.685.523.8790
Correspondentes do estrangeiro	424.349.8890
Valores hypothecas	3.140.000.8000
Letras a pagar	3.279.8330
Diversas contas	999.778.8890

277.219.987.8320

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927. — *The British Bank of South America, Limited*, *A. F. Mackintosh*, gerentes. — *R. E. Young*, contador, interino. (5.532)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anónima)

Capital	Frs. 100.000.000
Reservas	Frs. 80.000.000

Sede social: Antuerpia (Belgica)

Succursaes — Brasil: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas e agência no Braz (S. Paulo) — Argentina: Buenos Aires — Chile: Valparaíso — Uruguay: Montevideo — França: Paris — Inglaterra: Londres.

BALANÇETE DAS SUCCURSAES NO BRASIL EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Letras descontadas	17.125.785.043
Letras e effectos a receber:	
Do interior	18.408.251.985
Do exterior	14.509.072.8106

Empréstimos em conta corrente	28.716.678.8771
Valores caucionados	50.144.648.8132
Valores depositados	22.389.807.500
Caixa matriz, agencias e filias	23.979.944.8401
Correspondentes do estrangeiro	8.095.126.8071
Correspondentes do interior	732.276.375
Títulos e fundos pertencentes ao banco	3.031.758.071

Caixa:	
Em moeda corrente	8.622.587.8170
Em outras moedas	1.634.8185
No Banco do Brasil	2.349.060.276
Em outros bancos	5.113.266.060

Diversas contas	75.861.435.814
	279.290.731.8966

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil	12.000.000.000
Depositos em conta corrente:	
Contas correntes	28.712.308.9060
Limitadas	1.842.481.8060
Depositos a prazo fixo	13.920.795.8792

Títulos em caução e em deposito	101.253.204.9333
Caixa matriz, agencias e filias	39.778.835.8997
Correspondentes do estrangeiro	7.788.124.8329
Correspondentes do interior	106.178.8510
Diversas contas	73.888.779.8379

279.290.731.8960

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — Banco Italo-Belga: *H. Grauard*. — *R. Ballard*. (5.551)

SOCIEDADE BANCARIA DO MINHO (BRAGA & COMP. LIMITADA)

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Capital a realizar	500.000.000
Letras descontadas	350.931.8000
Letras a receber	46.150.8000
Letras de C/A moeda estrangeira	1.582.948.8620
Letras de C/A moeda Nacional	701.321.8070
Empréstimos caucionados	335.335.8940
Valores caucionados	341.370.8690
Valores depositados	9.799.368.8162
Correspondentes moeda estrangeira	347.366.8280
Correspondentes moeda nacional	85.952.8860
Depositos no Thesouro	470.000.8000
Diversas contas	1.024.653.8183

Caixa:

Moeda corrente	116.736.8615
Banco do Brasil	27.845.8400
Outros bancos	467.498.8000

641.780.8013

16.167.177.8821

Instituto de Protecção e Assistencia à Infancia do Rio de Janeiro

Reabre-se hoje, ás 2 horas da tarde, a sessão tri-mensual para a installação deste Instituto, sendo para ella convidados os membros fundadores, benemeritos e remunerados.

A sessão será publica, não tendo havido convites especiais.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1927.
— A directoria. (5.533)

Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages

São convidados os Srs. subscriptores de accões desta companhia a se reunirem no dia 29 de julho corrente, ás 14 horas, á Villa da Constituição n.º 8, sobrado, para tratar da constituição definitiva da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1927.
— A directoria. (5.515)

S. A. Usina Nacional de Industrias Chimicas

RUA BARÃO DE ITAIPU N. 66

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-presidente e, no caso de ser aceita, elegorem o seu substituto para o respectivo cargo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927.
— A directoria. (5.554)

A' Praça

Antonio Augusto, casado, portuguez, brasileiro, declara a esta praça e a quem interessar possa, que, por conveniencias commerciaes, se assigna "Antonio Augusto Costa".

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— Antonio Augusto Costa.

Reconheço a firma de Antonio Augusto Costa.

Rio, 12 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — J. Affonso Paula e Costa, tabelião. (5.550)

Banco dos Funcionarios Publicos

RUA DA QUITANDA N. 7

Avisa-se aos Srs. accionistas que terá inicio no dia 18 do corrente o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre do corrente anno, na razão de 28250 por accção, ou 9 % ao anno.

Os interessados serão attendidos nos dias 18 a 21, das 12 ás 16 horas, e nos dias subsequentes das 15 ás 17 horas.

O pagamento obedecerá a seguinte tabella:

Dia 18 — Lettras A e B;
Dia 19 — Lettras C a H;
Dia 20 — Lettras I a M;
Dia 21 — Lettras N a Z.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927.
— Carlos Augusto Naylor Junior, director-presidente.

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas para a realização da assembleia geral ordinaria, convocada para hoje, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de julho, proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n.º 95, 1.º andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço, e contas apresentadas pela directoria, relativos ao exercicio de 1926, e para procederem á eleição da nova directoria, em substituição da actual, cujo mandato termina, bem como dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1927.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam, desde já, até aquella data, inclusive, suspensas as transferencias de accões nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembleia para que possam ter direito a voto nesta.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927.
— A directoria. (5.323)

Companhia Locativa e Constructora

DIVIDENDOS

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n.º 121, pagar-se-ha aos senhores accionistas, do dia 15 em diante, das 11 á 16 horas, o dividendo n.º 30, relativo ao 1.º semestre do corrente anno, na razão de 10\$000 por accção, correspondente a 10 % sobre o capital.

Até esta data, ficam suspensas as transferencias de accões. — A directoria. (5.448)

Companhia Santista de Exportação S. A.

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se ás 14 horas do dia 28 de julho proximo futuro, na sede desta companhia, á rua São Bento n.º 16, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao anno social findo em 31 de maio de 1927. Na mesma assembleia se procederão ás eleições para o preenchimento effectivo do cargo de director-secretario e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que deverão funcionar no presente anno social. Continham á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei de sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
— A directoria. (5.482)

A' Praça

Barbedo & Real, estabelecidos nesta cidade, á rua S. João n.º 59, com accessorios para auto-oveis e officina de concertos de pneumáticos e camaras de ar, communicam á praça e a quem mais possa interessar, que dissolveram e partilharam a dita sociedade, de commun accordo, saindo o socio Antonio Cardoso Barbedo, pago, á vista, dos seus haveres na sociedade, e livre e exonerado de toda a responsabilidade, e assumindo o activo e passivo da firma o socio André Real, que continúa com o mesmo ramo de negocio.

Niteroy, 17 de junho de 1927. — Barbedo & Real.

Confirmo a declaração supra.

Niteroy, 17 de junho de 1927. — Antonio Cardoso Barbedo.

Reconheço as firmas de Barbedo & Real e Antonio Cardoso Barbedo.

Niteroy, 18 de junho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Roussoutier, tabelião. (5.450)

Fluminense Football Club

EMPRESTIMO DE 5.000.000\$000

São convidados os Srs. portadores de títulos (*debentures*) do emprestimo acima, a receberem, a partir do dia 19 do corrente, na thesouraria da sociedade, á rua Alvaro Chaves n.º 41, ás terças e sextas-feiras, das 16 ás 17 1/2 horas, os juros de 7 % ao anno, relativos ao 1.º semestre de 1927, vencidos em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— Iboré de Vasconcellos Bernudes, secretario geral. (5.511)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

No escriptorio e sede desta companhia, á rua da Alfandega n.º 107, sobrado, nesta Capital, paga-se, do dia 18 do corrente em diante, das 13 ás 16 horas, o dividendo referente ao anno de 1926, á razão de 6 % sobre o capital social, ou sejam 12\$000 por cada accção.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.
— Pela Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, o director-gerente, G. Sarmento. (5.485)

A' Praça

O abaixo assignado declara á praça e aos seus amigos que, para fins commerciaes, passa a assignar-se ARTHUR DE OLIVEIRA ANDRADE LEITE, emvez de Arthur de Andrade Leite, como até agora assignava-se.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
— Arthur de Oliveira Andrade Leite.

Reconheço a firma de Arthur de Oliveira Andrade Leite.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião. (5.460)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas das obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204 de 8 de agosto de 1926.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.492 e 13.498) (M), de 1919.	1\$000
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.	\$500
Agua (Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandega (Consolidação das leis das).	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 8 de setembro de 1916 (M)).	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda; por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.	6\$000
Anno de 1917.	10\$000
Anno de 1918.	8\$000
Anno de 1919.	8\$000
Anno de 1920.	8\$000
Anno de 1921.	10\$000
Anno de 1922.	12\$000
Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.	\$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.799, de 2 de janeiro de 1924

\$500

B

Banco — Fiscalização das bancos e casas bancarias. (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924. *Carteira de Redescoto do Banco do Brasil*. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1924. Cria logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambias e bancarias. (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1924)

1\$000

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1924). *Carteira de Redescoto* Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1924). e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1924. "Cria os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias".

1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead. o discursos de Ruy Barbosa

12\$000

Banha de Porco e Pinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.

\$500

C

Caixa de Estabilização (decreto n. 5.408, de 18 de dezembro de 1926 e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927).

1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das).

1\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

1\$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de de outubro de 1925.

3\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro.

\$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).

10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.391, de 7 de agosto de 1912.

\$500

Circumscrições judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M).

3\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 (M))

2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração) (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000
3º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)....

20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume. — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).....

6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)

2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....

3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922).....

5\$000

Codigo de Contabilidade (indice remissivo)

4\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.

3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal.....

3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decr. n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....

2\$000

Codigo de Menores

1\$000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro

\$500

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1903.

6\$000

Constituição da Republica (Revista)

1\$000

Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agonor de Rouse

30\$000

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decrs. n. 9.295, de 1911)

5\$000

Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1921)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 20 de setembro de 1899.....	1\$000
Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915).....	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 11.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 47.146, de 16 de dezembro de 1925.....	1\$000
Construção de casas para funcionários e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1921, e Decr. n. 15.816, de 14 de novembro de 1922)...	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por Fernando Silva.....	6\$000
Cartas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 27 de junho de 1923).....	1\$000
Collecções Federaes (Instrução sobre organização dos bairros das).....	1\$000
Caução (Imposto de). Decr. n. 47.146, de 6 de outubro de 1925.....	3\$000
Caução (Imposto de) Dec. n. 47.146, de 6 de outubro de 1925.....	3\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1882	3\$000
de 1883	3\$000
de 1884	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000

de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000
de 1917.....	7\$000
Delegacia Fiscal (Crêa o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904).....	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Docas, portos maritimos, etc Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume.....	60\$000
2º volume.....	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume I.....	30\$000

E

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança de imposto. (Decr. n. 15.995, de 31 de março de 1923.....	\$500
Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M).....	1\$000
Ensino Secundario e Superior (Reforma). (Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925)....	1\$000
Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924.....	\$300
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923	\$500
Eleições Federaes. (Decr. 17.526, de 10 de novembro de 1926. Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor.....	1\$000

F

Facturas Consulares. (Decr. numero 11.039, de 29 de janeiro de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220; de dezembro de 1921..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....	6\$000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento).....	1\$000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... ..	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, Por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros. (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento de).....	\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos	1\$000
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915.....	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923	\$500

J

Justiça Federal. (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M).....	3\$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives. (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1840 a 1841.....	2\$500